

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 114

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1996

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

<b>MESA</b> Presidente José Samey - PMDB - AP  1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL  2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT  1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO  2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL  3º Secretário Levy Dias - PPB - MS  4º Secretário Emandes Amorim - PMDB - RO  Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Ney Suassuna - PMDB - PB Emilia Femandes - PTB - RS	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> Líder Elcio Alvares - PFL - ES  Vice-Líderes José Roberto Amuda - PSDB - DF Wilson Kleinöbing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS	<b>LIDERANÇA DO PPB</b> Líder Epitacio Cafeteira  Vice-Líder Esperidião Amin	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP		<b>LIDERANÇA DO PTB</b> Líder Valmir Campelo	
Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95) 1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Holland - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDC - CE		Vice-Líder Benedita da Silva	
<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Omellas - PFL - BA Emilia Femandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF		<b>LIDERANÇA DO PTB</b> Líder Júnia Marise	
		Vice-Líder Sebastião Rocha	
		<b>LIDERANÇA DO PSB</b> Líder Ademir Andrade	
		<b>LIDERANÇA DO PPS</b> Líder Roberto Freire	
		<b>LIDERANÇA DO PSL</b> Líder Romeu Tuma	

<b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor-Geral do Senado Federal	<b>RAIMUNDO CARREIRO SILVA</b> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal	<b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b> Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF).
<b>CLAUDIONOR MOURA NUNES</b> Diretor Executivo do Cegref	<b>MANOEL MENDES ROCHA</b> Diretor da Subsecretaria de Ata	
<b>JÚLIO WERNER PEDROSA</b> Diretor Industrial do Cegref	<b>DENISE ORTEGA DE BAERE</b> Diretora da Subsecretaria de Tequignéfia	

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 103<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 1996

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 116, de 21 de junho de 1996, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1992 (nº 3.108/92, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências. ....

10668

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1996 (nº 102/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.869, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. ....

10668

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. ....

10671

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1996 (nº 3.653/93, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. ....

10673

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1996 (nº 190/95, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos. ....

10674

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1996 (nº 266/95, na Casa de origem), que dispõe sobre o depósito e venda de veículo apreendido pelos Detran, em todo o território nacional. ....

10674

##### 1.2.3 – Pareceres

###### Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996 (nº 1.087, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. ....

10676

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1995 (nº 2.855, de 1992, na

Casa de origem), que amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989. (Redação do vencido para o turno suplementar.).....

10679

##### 1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996 (nº 1.087, de 1995), cujo parecer foi lido anteriormente.....

10681

##### 1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR HUGO NAPOLEÃO – Relatando sua participação na 83<sup>a</sup> Reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em Genebra, na Suíça.....

10681

SENADOR FLAVIANO MELO – Apelo ao Presidente do Ibama para suspender por 90 dias a interdição das obras das rodovias BR-364 e 317, para que o Governo do Acre possa apresentar o relatório de impacto do meio ambiente na região.....

10687

SENADOR RAMEZ TEBET – Reunião, ontem, do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o Presidente da Bolívia, resultando em acordo para a construção de gasoduto ligando Brasil e Bolívia. ....

10687

##### 1.2.6 – Requerimento

Nº 618, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1995, e do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1996, por versarem sobre a mesma matéria. ....

10688

##### 1.2.7 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/61, de 1996 (nº 1.878/96, na origem), encaminhando manifestação daquele órgão relativa à solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Intermericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e quarenta e oito milhões e duzentos mil reais, cotados em 31 de março de 1996, cujos recursos serão destinados ao Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – Prover/Cingapura.....

10688

##### 1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NABOR JÚNIOR – Considerações a respeito das providências tomadas pelo

10688	Ibama para suspender as obras de pavimentação das rodovias BR-364 e 317, no Estado do Acre...	americanos, equivalentes a cento e quarenta e oito milhões e duzentos mil reais, cujos recursos serão destinados ao Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – Prover/Cingapura....	10698
10689	SENADOR <i>GUILHERME PALMEIRA</i> – Análise de artigo publicado em órgão da imprensa, de autoria do Vice-Presidente Marco Maciel, intitulado "Um Pacto pela Educação".....	Nº 623, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando que seja submetido ao Plenário pedido de dispensa de reexame da matéria, objeto do Requerimento nº 493, de 1996, de sua autoria. <b>Aprovado</b> .....	10699
10691	SENADOR <i>NEY SUASSUNA</i> – Comunicando haver relatado na Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 41/91, que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico e dá outras providências.....	1.2.10 – <b>Ofícios</b> Nºs 745, 747, 749 e 751, de 25 de junho de 1996, da Liderança do Bloco Parlamentar na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 1.506 a 1.509, de 20 de junho de 1996, respectivamente.....	10699
10692	SENADOR <i>ARTUR DA TÁVOLA</i> – Paradigmas do comportamento desportivo ao longo do tempo. Possibilidade da cidade do Rio de Janeiro em sediar as Olimpíadas do ano 2004. ....	Nº 132, de 25 de Junho de 1996, da Liderança do PC do B na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Especial Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 1.508, de 20 de junho de 1996. ....	10699
10696	SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Criticando a condução das investigações para a apuração do assassinato do Sr. Paulo César Farias.....	1.3 – <b>ORDEM DO DIA</b> Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão. <b>Votação adiada</b> para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 625, de 1996. ....	10700
10697	SENADORA <i>JÚNIA MARISE</i> – Preocupação com a situação de quatrocentas famílias que invadiram um terreno em Belo Horizonte.....	Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1993 (nº 1.858/91, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas. <b>Aprovado o substitutivo</b> , ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.....	10701
10698	1.2.9 – <b>Requerimentos</b> Nº 619, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que seja encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei do Senado nº 290/95, ora na Comissão de Assuntos Sociais, dispensando-se o parecer desta.....	Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências. <b>Aprovado com emenda</b> . À Comissão Diretora para redação final.	10701
10698	Nº 620, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1995, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.....	Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11 e 20, de 1995.) <b>Discussão encerrada em 1º turno</b> , voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado.	10702
10698	Nº 621, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1995, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.....	Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e	10702
10698	Nº 622, de 1996, de urgência para o Ofício S/61, de 1996 (nº 1.878/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão relativa à solicitação da Prefeitura da cidade de São Paulo para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares norte-		

outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 11 e 20, de 1995.) Discussão encerrada em 1º turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado.....	10703	Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1995, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros Senhores Senadores, que revoga o Inciso IX do art. 235 da Constituição Federal. <b>Rejeitada</b> , após usar da palavra o Sr. Hugo Napoleão. Ao arquivo.....	10718
Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 20, de 1995.) Discussão encerrada em 1º turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado.....	10703	Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal. <b>Rejeitada</b> . Ao arquivo.....	10719
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11, de 1995.) Discussão encerrada em 1º turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado.....	10703	Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Senhores Senadores, que altera o art. 46 da Constituição Federal. Discussão adiada por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 627, de 1996, após usar da palavra o Senador Pedro Simon.....	10720
Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11 e 20, de 1995.) Discussão encerrada em 1º turno, voltando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado.....	10703	Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, que cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego (PEPE) e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995.) Abertura de prazo durante cinco dias úteis para oferecimento de emendas, após pareceres de plenário.....	10720
Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, que acrescenta inciso X ao art. 30 da Constituição Federal. Discussão encerrada em 1º turno, após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon, Esperidião Amin, Roberto Requião, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Hugo Napoleão, Gilberto Miranda, Humberto Lucena e José Ignácio Ferreira, ficando sua votação adiada para o dia 5-9-96, nos termos do Requerimento nº 626, de 1996.....	10703	Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, que concede incentivo tributário ao empregador participante do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego (PEPE) e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995.) Abertura de prazo durante cinco dias úteis para oferecimento de emendas, após pareceres de plenário.....	10727
Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal. <b>Rejeitada</b> , após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon, Ramez Tebet, Jefferson Peres e Romeu Tuma. Ao arquivo.....	10704	Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que cria a área de proteção ambiental do Delta do Parnaíba. Abertura de prazo durante cinco dias úteis para oferecimento de emendas, após parecer de plenário favorável, nos termos do substitutivo que oferece.....	10727
	10711	1.3.1 – Comunicações da Presidência Inclusão em Ordem do Dia da presente sessão das matérias que especifica.....	10732
	10711	Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje após o término da presente sessão, com Ordem do Dia que designa.....	10732
	10711	1.3.2 – Ordem do Dia (continuação) Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995 (nº 100/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cruzeiro FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência	

modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final. ....	10732	baixador do Brasil junto ao Reino do Camboja. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....	10734	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1996 (nº 435, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Cláudio Sotero Caio, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739
Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996 (nº 170/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Companhia Catarinense de Rádio e Televisão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final. ....	10734	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1996 (nº 495, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Jorge Rangel de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....	10736	1.3.3 – <b>Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1996 (nº 176/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Jornal de Amambai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final. ....	10736	Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995. <b>Aprovada</b> , nos termos do Requerimento nº 628, de 1996. À sanção. ....	10739
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1996. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....	10738	Requerimento nº 622, de 1996, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado</b> . ....	10740
Parecer nº 334, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 1996 (nº 453/96, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Marusa Vasconcelos Freire para exercer a função de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. <b>Aprovado</b> . ....	10738	1.3.4 – <b>Discursos encaminhados à publicação</b>	
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 158, de 1996 (nº 352, de 25-4-96, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à União de Myanmar. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739	SENADOR <i>ESPERIDIÃO AMIN</i> – Necessidade de ação do Governo Federal para restauração da ponte Hercílio Luz, que liga a cidade de Florianópolis ao continente. ....	10740
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 159, de 1996 (nº 358, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739	SENADOR <i>FLAVIANO MELO</i> – Comentando notícia publicada pela revista <i>Veja</i> , da primeira semana do mês de abril, segundo a qual milhares de brasileiros teriam passado o ano de 1995 sem o suprimento de iodo, tradicionalmente adicionado ao sal de cozinha. ....	10742
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 159, de 1996 (nº 358, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739	SENADOR <i>CARLOS BEZERRA</i> – Resultado do Sistema de Avaliação da Educação Básica, mostrando o deplorável quadro da educação brasileira. ....	10742
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 159, de 1996 (nº 358, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja. <b>Apreciado em sessão secreta</b> .....	10739	SENADOR <i>JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA</i> – Indignação com o processo de sucateamento da Polícia Federal. ....	10744
		1.4 – <b>ENCERRAMENTO</b>	
		2 – <b>ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1996</b>	
		2.1 – <b>ABERTURA</b>	
		2.1.1 – <b>Comunicação da Presidência</b>	
		Inexistência de quorum mínimo para a abertura da sessão. ....	10745
		2.1.2 – <b>Designação da Ordem do Dia da próxima sessão</b>	
		2.2 – <b>ENCERRAMENTO</b>	

**3 – EXPEDIENTE DESPACHADO****3.1 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição**

Nº 29, de 1996, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Srs. Senadores, que dá nova redação a dispositivos da Constituição Federal.....

Nº 30, de 1996 (nº 233/95, na Câmara dos Deputados), de Iniciativa do Presidente da República, que modifica o art. 34 é o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal, e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias.....

**3.2 – Pareceres****Referentes às seguintes matérias:**

Ofício nº S/49, de 1996, que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), para que possa contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no valor de R\$1.329.620,07, destinada a realizar a 1ª etapa do Plano Diretor de Transporte Urbano de Campo Grande. (Projeto de Resolução nº 70, de 1996.) .....

Ofício nº S/46, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), com base na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. (Projeto de Resolução nº 71, de 1996.).....

**3.3 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que institui o seguro-periculosidade para os empregados do setor de energia elétrica que exercem atividades, em condições de periculosidade, conforme definição estabelecida pela Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1995, e dá outras providências.....

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1996, de autoria do Senador Jefferson Peres, que dispõe sobre a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de despesas com dependente quando filho adotivo, nas condições especificadas.....

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, estendendo benefícios fiscais para a área educacional. ....

**3.4 – Comunicações da Presidência**

Abertura de prazo durante cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 70 e 71, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 10762

Recebimento da Mensagem nº 189, de 1996 (nº 577/96, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) –, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Reestruturação e Desestatização da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA..... 10762

**4 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Bernardo Cabral, proferido na sessão de 21-6-96. (República.) ..... 10762

**5 – ATAS DE COMISSÕES**

10ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 20 de junho de 1996..... 10764

Reunião Preliminar da Comissão Especial Temporária criada através do Requerimento nº 555, de 1996, destinada a acompanhar in loco os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva, no Bairro de Santa Tereza, bem como nas demais casas geriátricas do Rio de Janeiro, realizada em 12 de junho de 1996..... 10765

**6 – ATO DO PRESIDENTE**

Nº 37, de 1996, ..... 10787

**7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 811 a 821, de 1996. ..... 10787

**8 – MESA DIRETORA**

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

10746

10748

10754

10755

10756

10757

10759

## Ata da 103<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de junho de 1996

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Samey, Teotônio Vilela Filho, Ney Suassuna,  
Wilson Kleinübing e Nabor Júnior*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Eduardo Vieira - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Marina Silva - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romero Jucá - Romieu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotônio Vilela Filho - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 116/96, de 21 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado Nº 8, de 1992

(nº 3.108/92, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências.

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1996 (nº 102/95, na Casa de origem)

Aozença parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.869, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 5.869, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 5º:

"Art. 9º.....

.....  
5º. A cessão pelo empregador, de moradia e de sua infra-estrutura básica, assim como, bens destinados à produção para sua subsistência e da sua família, não integram o salário do trabalhador rural, desde que caracterizados como tais, em contrato escrito celebrado entre as partes, com testemunhas e notificação obrigatória ao respectivo sindicato de trabalhadores rurais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO ORIGINAL

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo 4º:

## Art. 457.

Parágrafo 4º. Não integram o salário do trabalhador rural, liberalidades concedidas, tais como: bens materiais para uso e/ou base da consumo e inóveis desde que caracterizados como tais, por escrito através de contrato, assinado pelas partes e por duas testemunhas e registrado em cartório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º. Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O empregador rural, além do salário legal ajustado, fornece a seus empregados, moradia com infra-estrutura básica, leite, carne (gado, ave, porco), ovos, cereais, para complemento das necessidades do trabalhador e de sua família além de subsistência.

Atualmente esse procedimento já não é habitual como tempos atrás, pois nas rescisões contratuais de trabalho, principalmente em ações trabalhistas, uma vez confirmados esses fornecimentos ou benefícios indiretos, passam, por decisão judicial a integrar o salário, o que causou o exôdo rural.

Sendo este Projeto aprovado poderíamos com certeza, diminuir o déficit habitacional. Existem hoje aproximadamente, 5 milhões de propriedades rurais no país nas quais há em média duas casas fechadas o que totalizaria 10 milhões de habitações.

Se considerarmos o retorno para o campo dessas famílias, teríamos emprego para 10 milhões de famílias. Se cada família acrescentar 1 hectare produtivo teríamos 10 milhões de hectares que incorporariam a área produtiva do país.

Esta medida se aprovada será o verdadeiro combate a fome e a miséria que reina em nosso país, e serão 10 milhões de habitações que estariam à disposição em nosso país, contra um déficit de 12 milhões. Podendo o governo investir em infra-estrutura, escolas, hospitais, etc.... evitando o inchaço das grandes cidades e sem ônus para a sociedade.

Espero contar com a compreensão dos ilustres pares para acrescentar ao art. 457 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) o art. 4º, que irá restringir a amplitude do "caput" em benefício do grande prejudicado pelas decisões judiciais, que é o trabalhador rural.

Sala das sessões em 7 de 03 de 1995.

OBELMO LEÃO  
Deputado Federal - MO

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452 – DE 1º DE MAIO DE 1943<sup>1</sup>

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

## Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

## CONSTITUIÇÃO:

Art. 7º

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

Nos termos do art. 153, § 2º, II, da Constituição, o imposto de renda, "não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoas com idade superior a 65 anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho".

- V. Enunciados TST n°s 78, 79, 84, 91, 101, 181, 186, 202, 203, 241, 249, 250, 251 e 258.

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

- *Redação do "caput" e dos §§ 1º e 2º dada pela lei nº 1.999, de 1º de outubro de 1953 (D.O. 7-10-1953).*
- *V. Enunciados TST nºs 101 e 186.*

**§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título e destinada à distribuição aos empregados.**

- *O § 3º foi acrescentado pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.*
- *Aplicáveis ao trabalhador rural os arts. 442 a 457 (lei nº 5.889, de 8-6-1973 e decreto nº 73.626, de 12-2-1974).*
- *V. lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 32 – Lei de Benefícios da Previdência Social (D.O. 25-07-1991).*
- *V. Enunciados TST nºs 202, 203 e 290.*

### LEI N. 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973\*

*Estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.*

Art. 1º As relações de trabalho rural serão reguladas por esta Lei e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

- *A CF de 1988 elenca, em seu art. 7º, os direitos dos trabalhadores rurais. No inc. XXIX, c, do mesmo art. 7º, está previsto que a ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, terá o prazo prescricional de até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural.*
- *Qart. 233 da mesma Constituição estabelece: "Para efeito do art. 7º, XXIX, o empregador rural comprovará, de cinco em cinco anos, perante a Justiça do Trabalho, o cumprimento das suas obrigações trabalhistas para com o empregado rural, na presença deste e de seu representante sindical" (caput). Os §§ 1º a 3º do mesmo art. 233 dizem: § 1º "Uma vez comprovado o cumprimento das obrigações mencionadas neste artigo, fica o empregador isento de qualquer ônus decorrente daquelas obrigações no período respectivo. Caso o empregado e seu representante não concordem com a comprovação do empregador, caberá à Justiça do Trabalho a solução de controvérsia"; § 2º "Fica ressalvado ao empregado, em qualquer hipótese, o direito de postular, judicialmente, os créditos que entender existir, relativamente aos últimos cinco anos"; § 3º "A comprovação mencionada neste artigo poderá ser feita em prazo inferior a cinco anos, a critério do empregador".*
- *Vide Enunciado 292 do TST.*

Parágrafo único. Observadas as peculiaridades do trabalho rural, a ele também se aplicam as Leis n. 605, de 5 de janeiro de 1949; 4.090, de 13 de julho de 1962; 4.725, de 13 de julho de 1965, com as alterações da Lei n. 4.903, de 16 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis n. 16, de 29 de julho de 1966; 17, de 22 de agosto de 1966, e 36B, de 19 de dezembro de 1968.

- *A Lei n. 605/49 dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e militares.*
- *A Lei n. 4.090/62 institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.*
- *A Lei n. 4.725/65 estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos.*
- *O Decreto-lei n. 15/66 estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais.*
- *O Decreto-lei n. 17/66 altera o Decreto-lei n. 15/66.*
- *O Decreto-lei n. 368/68 dispõe sobre efeitos de débitos salariais.*

Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual à empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

Art. 3º Considera-se empregador rural, para os efeitos desta Lei, a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explore atividade agroeconómica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados.

§ 1º Inclui-se na atividade económica referida no *caput* deste artigo a exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico ou financeiro rural, serão responsáveis solidariamente nas obrigações decorrentes da relação de emprego.

Art. 4º Equipara-se ao empregador rural a pessoa física ou jurídica que, habitualmente, em caráter profissional, e por conta de terceiros, execute serviços de natureza agrária mediante utilização do trabalho de outrem.

Art. 5º Em qualquer trabalho contínuo de duração superior a 6 (seis) horas, será obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, observados os usos e costumes da região, não se computando este intervalo na duração do trabalho. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 6º Nos serviços caracteristicamente intermitentes, não serão computados, como de efetivo exercício, os intervalos entre uma e outra parte da execução da tarefa diária, desde que tal hipótese seja expressamente ressalvada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, considera-se trabalho noturno o executado entre as 21 (vinte e uma) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, na fábrica, e entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 4 (quatro) horas do dia seguinte, na atividade pecuária.

Parágrafo único. Todo trabalho noturno será acrescido de 26% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração normal.

Art. 8º Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno.

Art. 9º Salvo as hipóteses de autorização legal ou decisão judicial, só poderá ser descontada do empregado rural as seguintes parcelas, calculadas sobre o salário mínimo:

- *a) até o limite de 20% (vinte por cento) pela ocupação da morada;*
- *b) até 25% (vinte e cinco por cento) pelo fornecimento de alimentação e a farta, atendidos os preços vigentes na região;*
- *c) adiantamentos em dinheiro.*

§ 1º As deduções acima especificadas deverão ser previamente autorizadas, sem o que serão nulas de pleno direito.

§ 2º Sempre que mais de um empregado residir na mesma morada, o desconto, previsto na letra a deste artigo, será dividido proporcionalmente ao número de empregados, vedada, em qualquer hipótese, a moradia coletiva de famílias.

§ 3º Rescindido ou findo o contrato de trabalho, o empregado será obrigado a desocupar a casa dentro de 30 (trinta) dias.

§ 4º O Regulamento desta Lei especificará os tipos de morada para fins de dedução.

Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados por esta Lei aos trabalhadores rurais só ocorrerá após 2 (dois) anos de cessação do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Contra o menor de 18 (dezoito) anos não corre qualquer prescrição.

• *Vide arts. 7º, XXIX, b, e 233 e §§ 1º e 3º da CF de 1988.*

Art. 11. Ao empregado rural maior de 16 (dezesseis) anos é assegurado salário mínimo igual ao do empregado adulto.

• *Vide art. 7º, XXXIII, da CF de 1988.*

Parágrafo único. Ao empregado menor de 16 (dezesseis) anos é assegurado salário mínimo fixado em valor correspondente à metade do salário mínimo estabelecido para o adulto.

• *Vide art. 7º, XXXIII, da CF de 1988.*

Art. 12. Nas regiões em que adota a plantação subsidiária ou intercalar (cultura secundária), a cargo do empregado rural, quando autorizada ou permitida, será objeto de contrato em separado.

Parágrafo único. Embora devendo integrar o resultado anual e que tiver direito o empregado rural, a plantação subsidiária ou intercalar não poderá compor a parte correspondente ao salário mínimo na remuneração geral do empregado, durante o ano agrícola.

Art. 13. Nos locais de trabalho rural serão observadas as normas de segurança e higiene estabelecidas em portaria do Ministro do Trabalho.

Art. 14. Expiredo normalmente o contrato, a empresa pagará ao safrista, a título de indenização do tempo de serviço, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se contrato de safra o que tenha sua duração dependente de variações estacionais da atividade agrária.

Art. 15. Durante o prazo do aviso prévio, se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, o empregado rural terá direito a 1 (um) dia por semana, sem prejuízo do salário integral, para procurar outro trabalho.

\* Vide art. 7º, XXI, da CF de 1988, sobre prazo de aviso prévio.

Art. 16. Toda propriedade rural, que mantenha a seu serviço ou trabalhando em seus limites mais de 50 (cinquenta) famílias de trabalhadores de qualquer natureza, é obrigada a possuir e conservar em funcionamento escola primária, inteiramente gratuita, para os filhos destes, com tantas classes quantos sejam os grupos de 40 (quarenta) crianças em idade escolar.

Parágrafo único. A matrícula da população em idade escolar será obrigatória, sem qualquer outra exigência, além da certidão de nascimento, para cuja obtenção o empregador proporcionará todas as facilidades aos responsáveis pelas crianças.

Art. 17. As normas da presente Lei são aplicáveis, no que couber, aos trabalhadores rurais não compreendidos na definição do art. 2º, que prestem serviços a empregador rural.

Art. 18. As infrações aos dispositivos desta Lei e aos da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo os do Título IV, Capítulos I, III, IV, VIII e IX, serão punidas com multa de 1/10 (um décimo) a 10 (dez) salários mínimos regionais, segundo a natureza da infração e sua gravidade, aplicada em dobro, nos casos de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1º A falta de registro de empregados ou o seu registro em livros ou fichas não rubricadas e legalizadas, na forma do art. 42 da Consolidação das Leis do Trabalho, sujeitará a empresa infrator à multa de 1 (um) salário mínimo regional por empregado em situação irregular.

§ 2º Tratando-se de infrator primário, a penalidade, prevista neste artigo, não excederá de 4 (quatro) salários mínimos regionais.

§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19. O enquadramento e a contribuição sindical rurais continuam regidos pela legislação ora em vigor; o seguro social e o seguro contra acidente do trabalho rurais serão regulados por lei especial.

Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.214, de 2 de março de 1963, e o Decreto-lei n. 761, de 14 de agosto de 1989.

Brasília, 8 de junho de 1973; 152º de Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici

(À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 39, DE 1996

(Nº 490/95, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º, revogado o atual parágrafo único:

"Art. 928. ....

§ 1º. Nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse rural, o mandado liminar só

será deferido depois de audiência preliminar das partes e após justificação prévia da posse.

§ 2º. Sempre que necessário, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, o juiz far-se-á presente no local do litígio, lavrando termo circunstanciado, que será encaminhado, se for o caso, à autoridade administrativa competente, para os fins previstos no art. 184 da Constituição Federal.

§ 3º. O órgão fundiário competente, no caso de conflito coletivo e pela posse rural, será intimado a integrar a lide como assistente.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se aos litígios pela posse rural que tenham por objeto áreas improdutivas pertencentes às pessoas jurídicas de direito público."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 924 da Lei 5.869 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 924. As ações possessórias ajuizadas dentro de um ano e dia da turbulência, esbulho ou ameaça serão regidas pelo procedimento especial da seção seguinte, ressalvadas as ações intentadas após este prazo e as que envolvam litígios coletivos pela posse urbana ou rural, que serão disciplinados pelo procedimento ordinário, mantidas ambas o caráter possessório.

Art. 2º O artigo 928, da Lei 5.869 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 928 - Estando a petição inicial devidamente instruída e a pedido do autor, designará o juiz audiência de Justificação Prévia da posse, garantindo ao réu o direito a ampla defesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos intensificaram-se os conflitos pela posse da terra nos centros urbanos e, em maior grau, na zona rural, envolvendo centenas de famílias e decorrendo sempre em violência. Na quase totalidade dos conflitos pela posse da terra as violências foram praticadas pelo estado através de policiais, em cumprimento de ordens judiciais. Na esmagadora maioria, as medidas judiciais são LIMINARES, de caráter provisório, concedidas por magistrados sem audiência da parte contrária, baseados em simples títulos de domínio dos proprietários.

Na execução dessas liminares, que são medidas provisórias, as mesmas se transformam em medidas definitivas, diante das violências praticadas pela força pública, quase sempre auxiliada ou comandada por jagunços dos proprietários, que destroem povoados inteiros, com violações de direitos constitucionais e universais tutelados, com invasão, destruição de domicílios, escolas, igrejas, cemitérios, agressões a crianças e adolescentes, idosos e mulheres grávidas, prisões, torturas e mortes, além da destruição da identidade cultural de povoados de duzentos anos de existência.

A maioria dos magistrados é desprovida de conhecimento sobre a natureza da posse agrária e é insensível à dimensão social dos conflitos

coletivos pela posse urbana e rural. Também desrespeita a orientação do legislador constituinte estabelecida no parágrafo único do artigo 126 da Constituição Federal, *verbis*:

**"Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juízes de estrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.**

**Parágrafo Único. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio".**

Além disso, os juízes desconhecem de má fé a regra do artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, segundo a qual na aplicação da lei o juiz deve levar em conta os fins sociais da norma e do bem comum a que ela se dirige, *verbis*:

**"Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências de bem comum."**

Sem autonomia e ideologicamente comprometidos com a propriedade privada e influenciados pelo poder local, grande parte dos magistrados se satisfaz com simples documentações dos proprietários, concedendo de imediato e em fração de minutos, em poucas linhas, medidas liminares que quase sempre violentam anos e anos de história.

Quando, em casos raros, magistrados designam audiência de justificação prévia, os réus (quase sempre lavradores) não possuem advogados, e quando possuem não podem se defender plenamente, uma vez que se limitam a fazer perguntas às testemunhas dos autos.

Desta forma, no momento em que se fala tanto em modernização, torna-se imperiosa a modernização das relações jurídicas, visando sempre à garantia dos direitos fundamentais do cidadão. No caso concreto, o presente projeto tem por objetivo:

a) proibir a concessão de medidas liminares, com ou sem audiência de justificação prévia, em litígios coletivos pela posse da terra urbana ou rural, independentemente da data de ocupação. Assim, passam a ser sempre pelo procedimento ordinário, dando-se ampla defesa e o completo exame das questões fáticas e documentais, evitando-se assim a ocorrência das barbaridades que assistimos frequentemente; e

b) nos casos dos conflitos individuais, suprime-se a possibilidade da concessão de liminares sem a audiência de justificação prévia, e garante-se ampla defesa ao réu ou ré, nos termos do artigo 5º, LX, da Constituição Federal.

Pretende-se, assim, evitar, por um lado, a ocorrência de injustiças em nome do direito de propriedade e, por outro, evitar a morosidade do aparelho judiciário na apreciação dos conflitos de interesse.

Sala das sessões, em 17 de maio de 1995.

Justiça se faz na luta

*DOMINGOS DUTRA*  
Deputado Federal - PT/MA

#### LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO**  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

**Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juízes de estrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.**

**Parágrafo único. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio.**

#### Capítulo I

##### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei; sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos autos processuais quando a defesa da intimidação ou o interesse social o exigirem.**

#### LEI N° 5.869 — DE 11 DE JANEIRO DE 1973

##### Institui o Código de Processo Civil

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 924. Regem o procedimento de manutenção e de reintegração de posse às normas da seção seguinte, quando intentado dentro de ano e dia da turbulação ou do estupro; passado esse prazo, será ordinário, não perdendo, contudo, o caráter possessório.**

**Art. 928. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autos justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.**

**Parágrafo único. Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.**

#### CÓDIGO CIVIL

**Art. 5º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:**

**I — os menores de 16 (dezessete) anos;**

**II — os loucos de todo o gênero;**

**III — os surdos-mudos, que não puderem exprimir a sua vontade;**

**IV — os ausentes, declarados talis por ato do juiz.**

**• Sobre a representação dos incapazes, vide Código Civil, art. 84, 184, V, 476, I, 483, 485, e Código de Processo Civil, art. 11.**

**• Sobre validade das ações por eles praticadas, vide Código Civil, art. 145, I.**

**• Sobre parentes, vide Decreto nº 24.539, de 3 de julho de 1934, art. 36.**

**• Sobre testamentos, vide Decreto-lei nº 891, de 23 de novembro de 1938, e Lei nº 6.366, de 23 de outubro de 1976.**

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 40, DE 1996**

(Nº 3.653/93, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO ORIGINAL**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.553 de 6 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido de um § 2º, com a redação abaixo, renumerando-se como § 1º, o atual parágrafo único.

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, será ela anotada no ato e devolvida imediatamente ao interessado".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei nº 5.553 de 6 de dezembro de 1968, trata de apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.

Entre os seus mandamentos encontra-se a proibição de retenção de tais documentos ainda que representado por fotocópia autenticada ou pública-forma; excetuam-se os casos de necessidade de ex-

tração de dados do documento, hipótese em que permite a retenção por até cinco dias ou no caso de ordem judicial.

Ocorre atualmente, que nos casos de entrada de pessoas em órgãos públicos ou particulares, a portaria desses estabelecimentos retêm a identificação o que gera inúmeros contratempos.

O proprietário do documento pode esquecê-lo ao sair ou pode haver demora na devolução do documento, gerando aborrecimento e mal estar.

O efeito de anotar, como pretende o projeto, ou reter, como se procede atualmente, é praticamente o mesmo, pois dados fundamentais ficam de posse da portaria, com a diferença de que na sistemática preconizada pelo projeto não ocorreriam os incidentes mencionados.

Não é a pura e simples retenção, além disso, que impedirá os malfeiteiros de realizarem seus desígnios.

Por estas razões, apresentamos o projeto.

Sua aprovação contribuirá para melhoria das relações interpessoais e celeridade do procedimento de permissão de entrada das pessoas nos estabelecimentos mencionados.

Sala das Sessões, 24 de março de 1993. – Deputado Valdir Colato.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 5.553, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968****Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Quando, para a realização de determinado ato, fôr exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo em seguida o documento ao seu exibidor.

Parágrafo único. Além do prazo previsto neste artigo, somente por ordem judicial poderá ser retirado qualquer documento de identificação pessoal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 41, DE 1996**  
(Nº 190/95, na Casa de origem)

**Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetros urbanos.

Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará os estabelecimentos comerciais infratores ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada pela correção da UFIR ou outro índice oficial que a suceder.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas por até trinta dias.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério dos Transportes, regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, dispondo sobre a afixação de placas elucidativas da proibição constante do art. 1º e sobre a forma de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO ORIGINAL**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas ao longo das rodovias federais, salvo em perímetro urbano.

Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará os estabelecimentos comerciais infratores ao pagamento de multa de cinco mil reais.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas por até trinta dias.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério dos Transportes, regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, dispondo, também, sobre a forma de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos

**Justificação**

É notório que grande parte dos acidentes que ocorram nas rodovias brasileiras é causada pelo consumo de bebidas alcoólicas por parte dos motoristas.

Exatamente por este motivo, a maioria dos países europeus proíbe a comercialização de bebidas dessa natureza ao longo das estradas de rodagem, com que se obteve expressiva redução no número de acidentes rodoviários.

No Brasil, há anos, já existe essa proibição nas rodovias do Estado de São Paulo, também com excelentes resultados.

Por esse motivo, preconizamos, neste projeto, que a proibição em questão seja determinada nas rodovias que integram o sistema rodoviário federal.

A fim de dotar a providência em questão da indispensável eficácia, são preconizadas penalidades aos estabelecimentos comerciais que inobservarem a vedação de venda de bebidas alcoólicas.

Esperamos, destarte, que a iniciativa venha a merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 15 de março de 1995. – Deputado **Antônio Jorge**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 42, DE 1996**  
(Nº 266/95, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o depósito e venda de veículo apreendido pelos Detran, em todo o território nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os veículos apreendidos pelos Departamentos Estaduais de Trânsito – Detran do País ficarão à disposição dos proprietários e seguradores pelo período de seis meses, com exceção dos veículos furtados, roubados, adulterados ou suspeitos, os quais deverão ser encaminhados às Delegacias Estaduais competentes por intermédio da Polícia Judiciária.

Art. 2º Decorrido o prazo, sem apresentação dos interessados, os veículos serão colocados à disposição de órgãos públicos ou vendidos em leilão público, mediante avaliação.

§ 1º Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, far-se-á a venda pelo maior lance.

§ 2º Do valor apurado na venda serão deduzidas as despesas com o pagamento das sanções devidas e encargos referentes à apreensão e procedimentos para a devolução do veículo, devendo o saldo ser revertido em favor da aquisição de equipamentos para a reestruturação dos Detran.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os veículos apreendidos pelos Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN, do País, ficarão à disposição dos proprietários e seguradoras pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Decorrido o prazo, sem apresentação dos interessados, os veículos serão colocados à disposição de órgãos públicos ou vendidos em leilão público, mediante avaliação.

§ 1º Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, far-se-á a venda pelo maior lance.

§ 2º Do valor apurado na venda serão deduzidas as despesas com o pagamento das sanções devidas e encargos referentes a apreensão e procedimento para a devolução do veículo, devendo o saldo ser revertido em favor da aquisição de equipamentos para a reestruturação dos Detran.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, trata do depósito e venda de veículos nos casos de remoção, apreensão e retenção em todo o País. Detalha os passos gradativos do procedimento adotado no processo de guarda, em depósito, do veículo, desde a notificação, por carta, ao interessado, até o leilão em hasta pública, nas situações em que não haja o comparecimento do mesmo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, garantindo-se-lhe a entrega do valor final apurado.

A proposta em apreço, limitada ao caso de apreensão pelo órgão estadual do trânsito, Detran, duplica o prazo de depósito, para 180 (cento e oitenta) dias, período razoável para a reclamação do bem, dando uma chance maior para a retirada do veículo.

Do ponto de vista do proprietário, deixar um bem, a exemplo de um automóvel, de valor não desprezível e elevado nível de utilização por um período de 6 (seis) meses, sem reclamação num depósito de um órgão público, pode ser considerado abandono do mesmo, o que enseja a perda da posse.

Estabelecido o abandono do veículo, o presente projeto de lei propõe-lhe uma destinação utilitária, de cunho social, com duas possibilidades: colocá-lo à disposição de um órgão público, para ser usado prestando serviços à sociedade ou vendê-lo em leilão público, revertendo o valor final apurado para o órgão estadual de trânsito – Detran, que deverá empregar a quantia obtida na compra de equipamentos, visando à melhoria dos serviços levados à comunidade.

O desenvolvimento resulta do crescimento da economia, que induz a interrelação entre bens e pessoas, aumentando os deslocamentos e a demanda do trânsito.

Para adequarem-se à nova realidade, impõe-se aos órgãos estaduais de trânsito modernizarem-se, seja através do aporte de tecnologia, com a aquisição de equipamentos de informática, comunicação e registro, além, de viaturas, seja pela capacitação da mão-de-obra. Os aspectos referidos implicam numa elevação da receita do órgão, para a qual contribuiria a designação de outras fontes de arrecadação, a exemplo da prevista no presente projeto de lei.

Portanto, o projeto de lei em pauta traz uma preocupação social ao aumentar o prazo de resgate do veículo e promover nova destinação, para órgãos públicos, dos recursos advindos do leilão público do bem.

Desse modo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em de de 1995. – Deputado Sandro Mabel.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 1978

**Dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos removidos, retidos ou apreendidos, com base nas alíneas e, f e g, do art.

95, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1976, serão depositados em locais designados pelo Departamento de Trânsito dos Estados ou repartições congêneres dos Municípios.

Art. 2º A restituição dos veículos depositados far-se-á mediante o pagamento:

I – das multas e taxas devidas;

II – das despesas com a remoção, apreensão ou retenção, e das referentes a notificações e editais, mencionadas nos artigos subsequentes.

Art. 3º Os órgãos referidos no art. 1º, no prazo de dez dias, notificarão por via postal a pessoa que figurara na licença como proprietária do veículo, para que, dentro de vinte dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

Art. 4º Não atendida a notificação por via postal, serão os interessados notificados por edital, afixado nas dependências do órgão apreensor e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e duas vezes em jornal de maior circulação do local, para o fim previsto no artigo anterior e com o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação.

§ 1º Do edital constarão:

a) o nome ou designação da pessoa que figurar licença como proprietária do veículo;

b) os números da placa e do chassis, bem como a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2º Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, do edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

Art. 5º Não atendendo os interessados ao disposto no artigo anterior, e decorridos noventa dias da remoção, apreensão ou retenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação.

§ 1º Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á à venda pelo maior lance.

§ 2º Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas previstas no art. 2º desta Lei e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo, ou de seu representante legal.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. ERNESTO GEISEL – Armando Falcão

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## PARECERES

### PARECER Nº 346, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 30 de 1996 (nº 1.087, de 1995, na Casa de Orlgem), de iniciativa do Poder Executivo, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

Relator: Senador Geraldo Melo

#### I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão projeto de lei proposto ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 1.075, de 11 de outubro de 1995, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

Pretende o projeto, principalmente, eliminar norma inscrita no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980), que prevê transferência ex-officio para reserva remunerada do militar que passar a exercer cargo ou função permanente no magistério podendo acumular os proventos da inatividade com a remuneração do seu novo cargo ou emprego.

Com efeito o artigo 98 da Lei citada, entre as hipóteses de transferências ex-officio de militares para a remuneração para reserva remunerada inclui o seguinte:

XIV – passar a exercer cargo ou emprego público permanente estranho à sua carreira, cujas funções sejam de magistério;

O § 2º do mesmo artigo estabelece:

§ 2º A transferência para a reserva do militar enquadrado no item XIV deste artigo será efetivada no posto ou graduação que tinha na ativa, podendo acumular os provenientes a que fizer jus na iniciativa com a remuneração do cargo ou emprego para o qual foi nomeado ou admitido.

A proposição do Poder Executivo também na mesma Lei, a redação dos artigos 117 e 122 a seguir transcritos em sua forma atual:

"Art. 117. O Oficial da ativa que passar a exercer o cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, será imediatamente mediante demissão **ex-officio**, transferido para reserva, onde ingressará com o posto que possuía na ativa e com as obrigações estabelecidas na legislação que trata do serviço militar, não podendo acumular qualquer proveniente de iniciativa com a remuneração do cargo ou emprego público permanente.

.....

Art. 122. O Guarda-Marinha Aspirante-a-Oficial e as demais praças empossadas em cargo ou emprego público permanentes estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério serão imediatamente mediante licenciamento **ex-officio** transferidos para reserva com as obrigações estendidas na legislação que trata do serviço militar."

Concretamente propõe o Poder Executivo a renovação do inciso XIV e do § 2º do art. 98, eliminando-se assim a exceção aberta em favor dos militares que ingressarem no magistério público.

Sugere também nova redação para os art. 117 e 122, que se aprovada a proposição, passará a ser a seguinte:

"Art. 117. O oficial da ativa que passa a exercer o cargo ou emprego público permanente estranho a sua carreira, será imediatamente demitido **ex-officio** e transferido para a reserva não remunerada, onde ingressará com posto que possuía na ativa e com as obrigações estabelecidas na legislação do serviço militar, obedecidos os preceitos do art. 116 no que se refere às indenizações.

.....

Art. 122. O Guarda-Marinha, o Aspirante a Oficial e as demais praças empossadas em cargo ou emprego público permanente, estranho a sua carreira, serão imediatamente mediante licenciamento **ex-officio**, trans-

feridos para a reserva não remunerada, com as obrigações estabelecidas na legislação do serviço militar."

A matéria foi apreciada pela Câmara dos Deputados, em regime de urgência, tendo sido designados relatores, para proferirem pareceres em plenário, os eminentes Deputados Vilmar Rocha, em substituição à Comissão de Defesa Nacional, Sandro Mabel, em substituição à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e Nilson Gibson, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação.

Tendo recebido todos os pareceres favoráveis, a proposição foi aprovada pelo plenário e encaminhada ao Senado Federal no dia 10 de maio último.

É o relatório.

## II – Parecer

Quanto aos aspectos formais, está satisfeita, no presente caso, a exigência constitucional que confere ao Presidente da República a privacidade da iniciativa na matéria de que trata a proposição em estudo (art. 61, § 1º, "c").

No mérito, trata-se de iniciativa que elimina exceção adotada pelo Estatuto dos Militares, transferindo para a reserva remunerada aqueles que aceitem cargos ou empregos públicos permanentes no magistério federal, dos Estados ou dos Municípios.

Ainda que se possa identificar nesse dispositivo o propósito do legislador de criar um mecanismo de estímulo à absorção, pelo magistério, de quadros qualificados, provavelmente desejando contribuir para a inequívoca prioridade que a educação deve ter, não há como negar que:

- do ponto de vista da educação nacional, não é relevante a contribuição quantitativa que pode resultar desse mecanismo cuja abolição está sendo proposta, não havendo prejuízo significativo com a sua eliminação;

- do ponto de vista da administração pública, trata-se de disposição legal que institui a aposentadoria precoce de um servidor cuja formação foi paga pela sociedade para que ele preste outro tipo de serviço ao País;

- do ponto de vista das Forças Armadas propriamente, o mecanismo serve para facilitar o afastamento não programado de quadros aptos, cujo desfalque exige substituição, provocando prejuízos óbvios;

• nada impede que, prematuramente aposentados para integrarem o magistério do País, os beneficiários desse dispositivo abandonem o próprio magistério, passando a onerar o Tesouro nacional sem qualquer contrapartida.

Por outro lado, a nova redação dos arts. 117 e 122 define com muita clareza a transferência para a reserva não remunerada dos militares que aceitarem cargos ou empregos permanentes, corrigindo as ambigüidades liberalizantes da redação atual.

Ante o exposto, o parecer é favorável à aprovação integral do projeto de lei constante da Mensagem nº 1.075/95 dirigida ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 20 de junho de 1996. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Geraldo Melo**, Relator — **Ademir Andrade** — **Romeu Tuma** — **José Agripino** — **Artur da Távola** — **Hugo Napoleão** — **Joel de Holanda** — **Casildo Maldaner** — **Flaviano Melo** — **Bernardo Cabral** — **Benedita da Silva**, vencido, com voto separado — **Sebastião Rocha**.

**VOTO EM SEPARADO DA SENADORA  
BENEDITA DA SILVA NA COMISSÃO  
DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 30, DE 1996  
(Nº 1.087, de 1995, na Casa de origem)**

A presente proposição, de autoria do Senhor Presidente da República, pretende, em resumo, modificar o Estatuto dos Militares, para dispor que, ao aceitar exercer cargo público civil permanente, de qualquer natureza, o servidor militar deverá ser transferido para a reserva não-remunerada.

Atualmente, admite-se que, sendo função de magistério aquela inerente ao cargo público civil que o militar passa a exercer, sua transferência de ofício será para a reserva remunerada (cf. art. 98, inciso XIV e § 2º; art. 117 e art. 122 da Lei nº 6.880/80).

Ora, se é intenção do governo prestigiar a educação, não se concebe a restrição remuneratória que se quer implantar através do presente projeto, até porque não se pode dizer, em hipótese alguma, que os consectários pagos aos militares e aos professores (em qualquer esfera político-administrativa) sejam elevados. Além disso, há que se considerar que os profissionais das corporações militares são submetidos a uma formação acadêmica, de ordem geral, de elevada qualidade; o menosprezo a essa

capacitação profissional, pela via da constrição remuneratória, vai de encontro à propalada diretriz governamental de superar as mazelas de nosso subdesenvolvimento sócio-econômico pelo incentivo à educação.

Discordamos do relatório do eminentíssimo Senador Geraldo Melo, quando afirma que, "do ponto de vista da educação nacional, não é relevante a contribuição quantitativa que pode resultar desse mecanismo cuja abolição está sendo proposta". Sua Excelência não embasa esta assertiva em dados a respeito. Sendo notórias as potencialidades dos militares, que podem ser aplicadas ao ensino civil, sobretudo na área de ciências exatas, a questão mereceria estudos, até porque se deve prestigiar a disseminação de conhecimentos técnicos que estimulem a qualificação profissional das futuras gerações, com vistas à alavancagem de nossas vantagens competitivas num cenário de globalização da economia. Além disso, se "não é relevante a contribuição quantitativa" do atual sistema, como quer o relator, tampouco relevantes são os gastos dos cofres públicos com os dispêndios que seriam cancelados com a aprovação deste projeto.

Não compartilhamos, outrossim, do entendimento do nobre representante do Estado do Rio Grande do Norte, de que a proposição tem em mira extinguir uma modalidade de aposentadoria precoce. Cumpre salientar, neste particular, que a transferência para a reserva, neste caso, é compulsória, e tem motivação na norma inscrita no art. 42, § 3º da Constituição Federal. Este comando constitucional, motivado pela vontade do legislador constituinte originário de não permitir a imbricação da vida militar com o serviço público civil, não pode ter sua aplicabilidade, no plano das normas infraconstitucionais, restrinida. A razão disso reside em que a Constituição busca prestigiar a educação a tal ponto de excepcionar a vedação de acúmulo de cargos públicos, em se tratando de dois cargos de professor, ou de magistério com outra função técnica ou científica (art. 37, inciso XVI, art. 95, parágrafo único, inciso I e art. 128, II, "d"). É exatamente pela especificidade da carreira militar, a qual não comportaria, na ativa, o acúmulo permitido entre segmentos dos quadros civis, em se tratando de função educacional, que a própria Constituição, sabiamente, substitui a acumulação de cargos remunerados, pela transferência para a reserva que, por imperativo de isonomia, deve também ser, neste caso, remunerada. A esta conclusão leva a melhor interpretação sistemática do texto constitucional.

Ainda rejeitamos a afirmação de que "do ponto de vista das Forças Armadas, o mecanismo serve para facilitar o afastamento não programado de quadros aptos, cujo desfalque exige substituição, provocando prejuízos óbvios". Em primeiro lugar, porque se o relator afirma que "não é relevante a contribuição quantitativa" dos militares que se deslocam para o magistério público, a lógica, por coerência, conduz à ilação de que os impactos de afastamentos não programados e, consequentemente, os "prejuízos óbvios", não são também relevantes. Em segundo lugar, porque se houvesse um desequilíbrio orçamentário, por excepcional transferência massiva de militares para reserva, para os fins em questão – apenas para argumentar, já que a prática, até então, não conduz à realização desta hipótese – o Poder Executivo dispõe de meios legais para suplementar gastos não previstos no Orçamento.

Por estas razões, manifestamo-nos contrariamente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 1996. – Senadora **Benedita da Silva** (PT/RJ).

**PARECER Nº 347, DE 1996**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1995 (nº 2.855, de 1992, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1995 (nº 2.855, de 1992, na Casa de origem), que amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Renan Calheiros** – **Eduardo Suplicy** – **Levy Dias**.

**ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 1996**

**Amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei redefine e amplia os limites do Parque Nacional do Superagui, criado pelo Decreto

nº 97.688, de 25 de abril de 1989, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os limites do Parque Nacional do Superagui, descritos a partir das cartas topográficas em escala 1:50.000 nºs SG.22-X-D-III-2 (1ª edição, 1987), SG.22-X-D-III-3 (2ª edição, 1992) e SG.22-X-D-III-4 (2ª edição, 1992), editadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passam a ser os seguintes:

I – Área I: começa no ponto de coordenadas planas aproximadas N=7180375 e E=769650, situado no litoral sudoeste da ilha das Peças (ponto I-1); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1.300 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7181700 e E=769650, situada na confluência de dois cursos d'água (ponto I-2); daí segue por uma linha reta de distância aproximada de 1.050 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7182650 e E=770000, situado na margem esquerda do rio das Peças (ponto I-3); segue a jusante, por esta margem, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7183625 e E=769150 (ponto I-4); segue por uma linha reta de distância aproximada de 900 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7183650 e E=768250, situada na extremidade sul de um curso d'água (ponto I-5); segue a jusante pela margem direita deste e continua para o norte contornando a ilha das Peças, ultrapassando a ponta das Palmeiras e atingindo o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7187150 e E=767550 (ponto I-6); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1.800 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7188850 e E=768250 (ponto I-7); segue contornando o litoral da ilha, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7189300 e E=769650 (ponto I-8); segue por uma linha reta de distância aproximada de 650 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7188750 e E=770000 (ponto I-9); segue por uma linha reta de distância aproximada de 500 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7188950 e E=770300, situada na margem esquerda do rio das Laranjeiras (ponto I-10); segue a jusante por esta margem, cruza a foz do rio das Laranjeiras e segue contornando a ilha das Peças no rumo norte, cruzando a foz dos rios Guapicum e da Fonte, e atingindo o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7193050 e E=772200 (ponto I-11); segue por uma linha reta de distância aproximada de

125 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7193450 e E=772275 (ponto I-12); segue contornando a ilha pela linha dágua, no rumo norte, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7194000 e E=772950 (ponto I-13); daí, segue por uma linha reta de distância aproximada de 2.525 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7194100 e E=775500, situada na cabeceira no rio Mãe Luzia (ponto I-14); segue pela margem direita do rio Mãe Luzia até sua foz e segue contornando a ilha das Peças, em direção sul pela linha dágua do canal do Superagui, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7191200 e E=777175 (ponto I-15); segue por uma linha reta de distância aproximada de 475 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7191200 e E=776700 (ponto I-16); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1.625 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7189300 e E=776650 (ponto I-17); segue por uma linha reta de distância aproximada de 500 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=718900 e E=777150 (ponto I-18); seguir no rumo sul, contornando a ilha das Peças pela linha dágua do canal do Superagui até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7187000 e E=776600 (ponto I-19); segue por uma linha reta de distância aproximada de 925 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7186300 e E=776000 (ponto I-20); segue por uma linha reta de distância aproximada de 2.100 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7184375 e E=775225, situada na foz do rio Boquaçu (ponto I-21); daí segue contornando a ilha das Peças, no sentido horário, cruzando a foz do rio Bandarra e contornando a ponta do Superagui até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N=7180375 e E=769650, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da Área I.

II – Área II: Começa no ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7180475 e E = 778000, situado no litoral sul da Ilha do Superagui (ponto II-1); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1500 metros até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7182000 e E = 778000 (ponto II-2); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1525 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7182500 e E = 776575 (ponto II-3); segue por uma linha reta de distância aproximada de 2050 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7184575 e E

= 776600, situado na margem esquerda do Rio das Pacas (ponto II-4); segue pela margem esquerda do Rio das Pacas até sua foz, cruza-se e segue no rumo norte pela linha dágua do Canal do Superagui, costeando a ilha, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7187475 e E = 778000, situado na base norte do Morro do Superagui (ponto II-5); segue por uma linha reta de distância aproximada de 245 metros, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7187550 e E = 778200 (ponto II-6); segue pela linha dágua do Canal do Superagui, na direção norte, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7189700 e E = 778550 (ponto II-7); daí segue por uma linha reta de aproximadamente 3350 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7193100 e E = 778300, situado na extremidade noroeste da Ilha do Pinheiro (ponto II-8); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1550 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7194625 e E = 779325 (ponto II-9); segue no rumo norte contornando a Ilha Olaria pela linha dágua até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7195050 e E = 779700 (ponto II-10); segue por uma linha reta de distância aproximada de 175 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7195200 e E = 779800, situado na Ponta do Morro (ponto II-11); segue pela linha dágua costeando a Ilha do Superagui até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7195450 e E = 780440, situado no extremo oeste da Enseada do Engenho (ponto II-12); segue por uma linha reta de aproximadamente 1500 metros até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7196800 e E = 781075, situado na Ponta da Lage (ponto II-13); segue pela linha dágua costeando a ilha, até a Ponta do Canudal, ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7197000 e E = 781100 (ponto II-14); segue por uma linha reta de aproximadamente 1550 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7197400 e E = 782825, situado na extremidade sudoeste da Ilha do Segredo (ponto II-15); segue costeando o litoral oeste desta ilha até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7197650 e E = 783000 (ponto II-16); segue por uma linha reta de distância aproximada de 725 metros até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7198225 e E = 783500 (ponto II-17); daí segue costeando o litoral da ilhota, no rumo norte, até o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7198650 e E = 783275 (ponto II-18); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1300 metros,

até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7199375 e E = 784325, situado no extremo oeste da Ilha Mimosa (ponto II-19); segue por uma linha reta de distância aproximada de 825 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7200250 e E = 784225, situado no topo de uma elevação de cota aproximada de 72 metros (ponto II-20); segue por uma linha reta de distância aproximada de 1200 metros, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7201400 e E = 784350 (ponto II-21); daí, segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios dos Patos e Branco e as bacias dos rios Sebul, Poruquara e Utinga, a leste e ao norte, até atingir o divisor entre a Bacia do Rio Branco e a Bacia do Rio Varadouro, na Serra do Rio Branco, divisa entre os Estados do Paraná e São Paulo (ponto II-22); segue pela divisa dos dois Estados até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7204000 e E = 790650, situado no topo do Morro do Costa ou da Caçada (ponto II-23); desse ponto, segue pela margem esquerda de um curso d'água sem denominação que desce a encosta do morro, pela sua face sul, até sua foz no Canal do Varadouro, ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7203250 e E = 790800 (ponto II-24); segue pela margem direita do Canal do Varadouro, em direção nordeste, até atingir a divisa dos Estados do Paraná e São Paulo, no ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7204725 e E = 793850 (ponto II-25); segue pela divisa dos Estados do Paraná e São Paulo, contornando a Ilha do Superagui até a embocadura no oceano Atlântico do Canal do Ararapira, ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7197550 e E = 792600 (ponto II-26); daí, segue em direção sudoeste, contornando a Ilha do Superagui pela orla marítima da Praia Deserta, até a Ponta Inácio Días (ponto II-27); segue pela orla, contornando a Ilha do Superagui na direção oeste, até atingir o ponto de coordenadas planas aproximadas N = 7180475 e E = 778000, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da Área II.

Art. 3º São excluídas da Área de Proteção Ambiental de Guarareçaba, criada pelo Decreto nº 90.883, de 31 de janeiro de 1985, e da Estação Ecológica de Guarareçaba, criada pelo Decreto nº 87.222, de 31 de maio de 1982, todas as áreas pertencentes originalmente a essas unidades in-

cluídas nos novos limites do Parque Nacional do Superagui, bem como as porções das ilhas do Superagui e das Peças não integrantes do Parque Nacional;

Art. 4º Os acréscimos de terra que vierem a sofrer as ilhas do Superagui e das Peças, ao longo do perímetro do Parque Nacional que acompanha a orla marítima, em decorrência da deposição de sedimentos e ação das correntes marinhas e marés, ficarão automaticamente incluídos na área do Parque.

Art. 5º A navegação pelo Canal do Varadouro será permitida de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 6º A utilização das terras integrantes da Ilha das Peças e da Ilha do Superagui, não incluídas nos limites do Parque Nacional, bem como do entorno dessas ilhas, numa faixa de até dois quilômetros, seguirá regulamentação a ser estabelecida pelo IBAMA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1996 (nº 1.087, de 1995, na Casa de origem, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Antes de solicitar a ajuda do Senador Jefferson Péres para secretariar a sessão, concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI. Para comunicação inadiável. Em revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se de um registro a respeito da minha recente viagem a Genebra para participar, na qualidade de observador parlamentar, da 83ª Reunião da Organização Internacional do Trabalho.

Devo, de saída, enaltecer o trabalho do ex-Ministro de Estado das Relações Exteriores, atual Embaixador Celso Lafer e, por igual, de seu companheiro, Embaixador alterno Gilberto Vergne Sa-

bóia, de quem fui colega nos bancos escolares do Colégio Padre Antônio Vieira, no Rio de Janeiro, e na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do mesmo Estado. O trabalho desenvolvido por Celso Lafer é mais dirigido no sentido do comércio e o do Gilberto Vergne Sabóia é mais no sentido político.

Eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhei ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, expediente com o relatório, que está agora em minha mãos, de todas as sessões a que tive acesso. Daí por que gostaria de fazer um breve resumo de três pontos que me parecem extremamente importantes, antes de requerer, como de fato requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, a transcrição do referido relatório nos Anais.

O primeiro desses pontos, Sr. Presidente, trata do discurso proferido em plenário pelo Presidente da República Francesa, Jacques Chirac, que manifestou distorções da escravidão de adultos e de crianças, afirmando: "Pode existir situação em que quatro países tenham 25% das crianças de menos de 15 anos a trabalharem 9 horas por dia, de 6 às 7hs na semana." E conclui por uma justiça social em uma economia globalizada, defendendo as reformas estruturais como método de trabalho.

Outro ponto que me pareceu importante foi o discurso proferido pelo nosso colega, Senador Fernando Bezerra, na qualidade de representante dos empregadores do Brasil - também tenho o seu texto em mãos -, quando teceu considerações acerca da globalização da economia.

S. Ex<sup>a</sup> falou sobre a introdução de novas tecnologias, defende os nossos quatro "esses" - o Senai, o Senac, o Senar e o Senat - como pioneiros, envolvendo esforços no sentido de traçar novos rumos do ensino profissional no Brasil.

Alega ainda que:

Os industriais brasileiros, movidos pela necessidade de enfrentar os desafios da globalização, os efeitos do Plano Nacional de Estabilização e as sérias limitações que a inércia e a postergação na consecução de reformas inadiáveis lhes têm imposto, promoveram no último mês de maio, em comemoração ao Dia da Indústria, um histórico Encontro, quando foi elaborado um documento, cuja mensagem central consiste - diz o Senador Fernando Bezerra - em reafirmar a importância estra-

tégica da indústria e da sua preservação, para o desenvolvimento social e econômico do País.

Concluindo pelo trabalho do escritório da Organização Internacional do Trabalho em Brasília, no Brasil, o prestígio que deve dar-se às ações da Unicef e, como tal, o IPEC tem desenvolvido programas para erradicar o trabalho infantil e defende a harmonia das relações de trabalho.

E o terceiro e último ponto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, diz respeito ao discurso feito pelo Ministro do Trabalho, Paulo Paiva, que defendeu as ações do Governo Fernando Henrique Cardoso, demonstrando que em todas as acusações ou em todas as afirmações de violação dos direitos do trabalho, o Presidente determina, com severidade e com prontidão, o seu exame e imediata apuração. Disse que a pobreza no Brasil foi reduzida de 42% para 28%, propiciando o alívio de cinco milhões de pessoas de tal condição. Afirma que se procura no Brasil as negociações coletivas, para dar curso às negociações tripartites. Procura-se igualmente - acrescenta o Ministro - a abertura da economia ao exterior, a estabilidade sem recessão, a implantação de 860 mil postos de trabalho, o crescimento econômico de 4%, a educação profissional, a integração da educação com a qualificação profissional, a criação de um fundo de US\$4 milhões, acrescidos de mais US\$1 milhão, destinados aos pequenos produtores e às reformas constitucionais.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que a 83<sup>a</sup> Reunião da Conferência da Organização Internacional do Trabalho organizou-se em Comissões, a saber: aplicação de normas, trabalho a domicílio, políticas de emprego, consulta tripartite, resoluções e proposições.

Esses foram os pontos centrais desta reunião, que, a meu ver, foi histórica pela atualidade do tema das relações tripartites e dos problemas enfrentados em função da globalização da economia.

Requeiro, portanto, a V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer esse relatório síntese, que faça transcrever nos Anais da Casa o meu relatório.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SENADOR HUGO NAPOLEÃO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

**83ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho - OIT**

Genebra, 1996.

**4 de junho**

A Sessão inaugural da Conferência foi dedicada à eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes. A escolha recaiu sobre um dos representantes dos países árabes que, inicialmente, seria o Ministro do Trabalho da Síria. Entendimentos dos membros do grupo, todavia, dirigiram a escolha para o Chefe da Delegação dos Emirados Árabes Unidos.

O primeiro orador foi o representante dos Trabalhadores da Grã-Bretanha que censurou a escolha do Presidente por considerar que as leis de seu país não protegem convenientemente os trabalhadores.

Em compensação, o Presidente foi saudado pelos representantes dos africanos, europeus ocidentais e orientais, árabes, americanos (Estados Unidos).

Ao assumir, o Presidente fala nos direitos humanos, justiça, democracia e paz; reconhece o crescimento econômico; lamenta os conflitos, a guerra, a pobreza.

Cita as dificuldades de trabalho nas grandes cidades e reconhece que, após 70 anos de criação da O.I.T., alguns países ainda tenham dificuldades para aplicar as normas da Organização.

Defende o apoio da técnica ao trabalho; propõe a realização dos escritórios regionais, sobretudo na América do Sul; sustenta o aumento da participação, através de um maior número de membros do Conselho de Administração.

Acredita que a Conferência deve levantar os desafios do Século XXI, oferecendo apoio a projetos dos países em desenvolvimento e salientando que o seu assim o faz. Defende uma 'nova ordem' a partir do Trabalho Tripartite (governo, empregadores e empregados).

Foram apresentados os seguintes projetos de resolução:

- 1) práticas exercidas pela ocupação israelense contra trabalhadores e empregadores no Líbano (Líbano);
- 2) formas mais graves de exploração do trabalho infantil (Alemanha e outros);
- 3) trabalho infantil (empregadores da Noruega e outros);
- 4) orientações futuras para a justiça social (Argentina e outros);
- 5) proteção dos direitos e liberdades dos trabalhadores e empregadores árabes na Palestina e demais Territórios ocupados (Arábia-Saudita e outros);
- 6) ação da O.I.T. sobre emprego para o desenvolvimento econômico e social (Cuba);

7) erradicação do trabalho infantil (representante dos trabalhadores do Zaire e delegados dos trabalhadores da Bélgica);

8) fortalecimento dos meios e arbitragem de alcance universal da O.I.T. diante da globalização (idem Zaire e Bélgica);

9) proteção dos direitos individuais resultantes da relação de trabalho (idem);

10) necessidade de ampliação da assistência da O.I.T. à Autoridade Palestina (governo dos Estados Unidos);

11) desemprego e exclusão social no mercado de trabalho mundial (delegado dos trabalhadores do Marrocos e outros);

12) eliminação do trabalho infantil (delegados dos trabalhadores da França e outros);

13) papel da O.I.T. na coordenação da política econômica e social internacional (delegado dos trabalhadores do Marrocos e outros).

A Conferência organizou-se em Comissões, a saber:

- 1) aplicação de normas;
- 2) trabalho a domicílio;
- 3) políticas de emprego;
- 4) consulta tripartite;
- 5) resoluções;
- 6) proposições.

**5 de junho**

A Comissão de Trabalho a domicílio houve por bem cuidar da limitação da pobreza e da inconveniência de determinados trabalhos convencionais.

A preocupação dominante foi o da ratificação e da efetiva aplicação das resoluções pelos Estados signatários. Constatou-se a demora nos processos legislativos de ratificação, com evidentes prejuízos para os trabalhadores. Houve, inclusive, citação de casos diversos em que muito poucos países confirmaram as decisões tomadas em atos jurídicos internacionais.

Imaginou-se a fixação de critérios mínimos de princípios garantidores da exequibilidade das decisões, sob pena de serem considerados "letra morta".

Recordou-se que, desde 1990, há um grande número de resoluções inócuas.

6 de Junho

A Comissão de Trabalho a domicílio discute sobre a utilidade de uma convenção sobre o Tema.

A representante da Austrália acha que não. Quando muito um documento flexível; já o da África do Sul se baseia na Declaração de Filadélfia segundo a qual o princípio tripartite é fundamental e sugere o apoio à Convenção em termos de recomendação. Explica o próprio exemplo, considerando a proteção dada a quem precisa, após o "apartheid", como um tanto legislativo. Acrescenta a existência de um capítulo completo sobre os desprotegidos. Julga que o trabalho a domicílio não representa tratamento diferenciado desde que seja garantido a proteção dos "vulneráveis".

Para o representante da Noruega os trabalhadores a domicílio constituem - sim - um grupo vulnerável a requerer proteção. Como pensa que a regulamentação seja difícil sugere uma Convenção flexível que permita que os Estados - Membros transponham algumas cláusulas em funções de peculiaridades próprias. Por isso considera que o ato jurídico intermacional seja acatado o nível de recomendação.

Para o Delegado do Chile as novas tecnologias e formas de contratação constituem características peculiares que permitirão novos empregos (Reunião de Trabalho a domicílio de Copenhague, 1995). Considera que a falta de proteção gera vulnerabilidade e aconselha emendas que evitem a equparação dessa modalidade com o trabalho clássico.

O Delegado da Índia pensa que o trabalho a domicílio é o mais importante do setor não estruturado, sendo a grande maioria no seu país, abrangendo a área de cigarros, couro, artesanatos rurais etc. As ferramentas utilizadas são obsoletas, de tecnologia ultrapassada. Os que nele estão não tem força de negociação nem conhecem a previdência. A ligação não se dá entre empregadores e trabalhadores pois há grande numero de intermediários que pagam o salário semanal, quinzenal ou mensalmente. Por essas razões considera difícil a adoção do documento e se posiciona como "espectador silencioso".

Já a Comissão sobre Consulta Tripartite trata das múltiplas facetas que o tema pode gerar em face da democracia e da economia de mercado.

O Delegado dos Trabalhadores da Roménia acha que, além do conceito da democracia, a economia de mercado pode ser a grande solução para os países, pois, para a vida dos sindicatos não basta que os governos mudem a cada quatro anos. À sua vez, o Delegado da Finlândia acha que a cooperação tripartite facilita aspectos de produtividade, mas deve levar em consideração a questão da globalização e da flexibilidade. Os processos estão em mutação e transformações e são diferentes. Diz que, no seu país, o processo de sindicalização é elevado mas não nega a existência de desemprego. Acrescenta que a lei garante a negociação coletiva.

O Delegado da Dinamarca afirma que no seu país há tradição de diálogo entre os "interlocutores sociais" e que as entidades foram criadas a partir do século passado. Evita legislação que oriente o mercado. Foi possível adequar a mão-de-obra sem necessidade de leis. Pensa que o alto nível de sindicalização facilita as relações com governos e sustenta que os entendimentos devem acompanhar a evolução da sociedade. A cooperação Tripartite deve ajustar-se à

globalização e passa pela consulta e negociação entre empregadores e trabalhadores. E só pode oferecer resultados positivos com a economia de mercado livre.

O Delegado da Itália defende um "tripartismo" embasado em consultas e concertação. Cita que, a partir de 1993, acertos tripartites motivaram a descentralização de tal modo que há níveis de negociação nacional (macro-económicas) e de empresas (micro-económicas). Há que ajustar o equilíbrio de questões económicas e necessidades sociais, a exemplo da reforma positiva de aposentadorias e pensões de 1995. O método tripartite, diz, leva à resolução de problemas e conjugação de fatores económicos e sociais. Deve-se considerável avanço na Itália nos processos de segurança do trabalho e fundos de pensão. (O Delegado é Presidente em exercício da União Europeia).

O Delegado dos Trabalhadores dos Países Baixos afirma que fala-se na situação de ambigüidade com que se desenvolve o Tripartismo. Julga que a economia de mercado não resolve todos os problemas sociais, nem a cooperação Tripartite é religião. Diz que os empregadores vêm na economia de mercado o medicamento para tudo. Acrescenta que os interlocutores devem ser independentes e ter responsabilidade na cooperação.

Fala o Delegado governamental romeno considerando o debate pertinente, salientando que as formas de cooperação Tripartite diferem nos países.

O Delegado da França questiona o funcionamento da cooperação Tripartite com a economia de mercado. Acha que a questão está mal formulada. Sustenta que a economia de mercado só pode funcionar se for regulamentada. Por que não pode haver democracia sem economia de mercado? "Diffícil é a cooperação nas ditaduras", conclui.

7 de Junho

A Comissão sobre a Consulta Tripartite ouve a palavra dos Delegados dos Trabalhadores que anunciam haver diferenças entre os países com relação à matéria. Reconhecem haver dificuldades antigas, mas que um esforço comum poderá fortalecer o "Tripartismo". Acrescentam que alguns têm um sistema grave de previdência e precisam modificar o sistema.

A Comissão decidiu, ousrossim, designar um grupo de trabalho para levantar as conclusões sobre a questão, constituído por empregadores, trabalhadores e governos das Américas do Norte e Latina, das Europas Ocidental e Oriental, dois da África, dois da Ásia, num total de oito.

O Delegado da Índia salienta a importância dos interlocutores sociais, considerando que o Tripartismo ensejou a multiplicação dos sindicatos. Afirmou que o seu país tem um mecanismo tripartite desde 1952 e que a preocupação atual é a de aumentar a produtividade. Há fatores positivos como o Conselho de Segurança e da Saúde.

Já o representante governamental da Polónia julga que a cooperação nacional de sua pátria levou a consultas e negociações. Afirma, textualmente, que "o tripartismo é exigência social em função das limitações económicas". Diz que são importantes a solidariedade e a integração, embora o exercício da representatividade constitua dificuldade. E salienta que os poloneses dispõem de um Comitê económico e social do qual podem participar vários interlocutores sociais (consumidores, agricultores e independentes, por exemplo).

Aduz que o tripartismo é meio e não fim. Não pode ser uma "ilha de paz" em países cheios de problemas. Mas, efetivamente, ajuda a resolver problemas trabalhistas.

O representante dos trabalhadores da Nigéria sustenta que há países que dificultam a concertação pois desvirtuam o apoio técnico, bem como a aplicação Tripartite e a formação de Associações (Sindicatos) de Trabalhadores e o diálogo de Interlocutores sociais. Considera, contudo, que as mudanças no campo econômico, político e social contribuem para o Tripartismo.

#### Dia 10 de junho

A reunião do Conselho de Administração da O.I.T. elegeu os membros para o período de 1996 - 1999, modificando a composição para um novo sistema de distribuição geográfica, com alternações e sorteios.

A Comissão de verificação de Poderes fixou 598 Delegados, sendo 303 governamentais, 146 dos empregadores e 149 dos trabalhadores. Estabeleceu 1455 Conselheiros Técnicos, sendo 693 governamentais, 345 dos empregadores e 417 dos trabalhadores.

Em virtude da 67ª reunião, em 1981, informou-se que, entre 598 Delegados acreditados, há 54 mulheres; entre 1455 técnicos há 284 mulheres: no total 16,5% diante dos 15,8% do ano passado.

#### Dia 11 de junho

O ponto alto da Conferência foi o discurso, na Assembléia geral, ou seja, na sessão plenária, do Presidente da República Francesa, Jacques Chirac.

O Presidente reembrou a criação da organização após o "cataclisma" da Primeira Guerra Mundial. Abordou o princípio do tripartismo como aprendizado do diálogo social e da procura de um compromisso de parceria, respeito e compreensão.

A Idéia, disse o Presidente, poderia parecer utópica, mas tornou-se realidade diante de um homem fora do comum, Thomas More a quem chamou de "Albert Thomas".

Relembrou a história da organização que funcionou, diante do totalitarismo, como a "chama da noite".

Constatou o surgimento da "mundialização" duplamente global: em função do campo geográfico e dos aspectos da vida econômica e social. Trata-se de fator de crescimento e de progresso que proporciona fluxo de capitais e comércio, difusão da informação, inovação tecnológica e empregos qualificados. Mas há dificuldades que obrigam países industrializados à reestruturações e os mais pobres à marginalização.

Manifestou as distorções da escravidão de adultos e de crianças. "Pode existir situação que, em 4 países, leve 25% das crianças de menos de 15 anos a trabalharem 9 horas por dia de 6 a 7 dias na semana?"

A França deseja ver resolvidos essas questões para o respeito da dimensão social e da liberalização do comércio internacional.

Em conclusão: justiça social numa economia que se globaliza.

Reformas estruturais devem constituir métodos de trabalho.

Houve uma sequência de discursos.

O Ministro do Trabalho da Argentina afirmou que o seu país criou um Conselho de Administração e emprego para eliminação de fraudes, inclusão de pessoal não registrado, simplificação de contratos de trabalho, fiscalização das normas da O.I.T., etc..

O da África do Sul discorreu acerca da integração das economias, propondo diálogo ativo com o Banco Mundial, esperando que a próxima geração de trabalhadores seja escolarizada.

O Delegado do Reino Unido (Grã-Bretanha) reage à exploração do trabalho infantil; o Vice-Ministro do Japão constata os problemas surgidos da globalização, propondo o fortalecimento dos mecanismos da O.I.T. e o apoio ao desempenho técnico; O Ministro da Bélgica afirma que trabalho e emprego constituem caminho seguro para a solução de problemas sociais e preconiza nova convenção sobre o trabalho infantil dotada de instrumentos fundamentais.

Mais tarde, ao usar da palavra representando os empregadores brasileiros, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Senador Fernando Bezerra desenha um quadro realista, enaltecedo a cooperação tripartite como meio de aumentar o emprego. Considera que a globalização da economia pode induzir à produção mas, de outro lado, incentiva a pobreza que somente a intensa cooperação pode superar. A redução de obstáculos para a criação de empresas pode levar a "empregos plenos", diz. Cita o caso brasileiro do programa de formação profissional levado a efeito pelos Ss que contribuem para o desenvolvimento tecnológico.

Acrescenta o Senador Bezerra que o emprego produtivo depende da estabilidade e de estratégias que rompam a inércia por meio de uma relação de trabalho que reduza burocracias. "Sem reformas não haverá empresas viáveis".

Aduz que, no Brasil, o Tripartismo é uma realidade, a partir do artigo 10 da Constituição Federal e todos os colegiados contam com a participação de trabalhadores, empregadores e agentes governamentais.

Quanto ao trabalho infantil cita o I.P.E.C. e o apoio às ações da UNICEF.

Lembra o forum de Ouro Preto, do Mercosul, que defendeu o fortalecimento da geração de empregos produtivos a partir de pequenas e médias empresas.

Conclui dizendo que, neste primeiro ano de mandato na C.N.I. tem trabalhado pelo fortalecimento das instituições com desenvolvimento.

#### Dia 12 de junho

A Comissão de Consulta Tripartite começou a desenhar um documento que estabelece para as Partes a disposição de examinar as questões em comum na busca de soluções adequadas para todos. Os benefícios devem ser

recíprocos. O esboço prevê um processo de consulta que leve em conta compromissos firmes.

Há intenção de aperfeiçoar a cooperação tripartite por tratar-se de instrumento mais complexo do que o previsto. Constata-se que, nos países que saíram do sistema comunista para a economia de mercado, houve grande transformação, pois o Estado era o grande empregador. Neles o Tripartismo induzirá à existência de instituições (sindicatos, associações). Constata-se, igualmente, que somente a vontade de diálogo pode superar desequilíbrios eventuais entre as partes. Há que buscar-se uma fórmula de equilíbrio entre os interlocutores.

Representantes de governo e de trabalhadores discorreram e discutiram sobre a validade ou não da expressão "legítimo" no documento. Os primeiros a consideraram desnecessárias pois o governo pode propor leis, mas a importância do processo está no equilíbrio. Sustentaram que as partes devem ser suficientemente fortes e representativas e estruturadas de modo a assumirem os compromissos necessários a assegurar a execução do processo.

Os trabalhadores responderam indagando: qual a base do equilíbrio senão a legitimidade? As organizações devem ser independentes, responsáveis e representativas com conhecimentos técnicos.

#### Dia 13 de junho

Neste dia, a Assembléia Geral presenciou oradores da maior qualificação. Os seguintes Delegados defenderam os temas adiante relacionados:

- o Ministro do Trabalho da Rússia: a ajuda aos países em desenvolvimento;
- o Delegado governamental do México: "Aliança para a Recuperação Económica";
- o Delegado dos Empregadores da Bielorrússia: o apoio às medidas de empresários;
- a Ministra do Bem Estar e Emprego de Portugal: o processo de concentração social;
- o Ministro de Assuntos Sociais da Tunísia: o diálogo como fundamento dos direitos sociais;
- o Ministro do Trabalho e Emprego do Lesoto: a questão dos programas de emprego e do trabalho a domicílio;
- o Conselheiro Técnico e Delegado dos empregadores do México: a defesa da economia de mercado e do liberalismo econômico;
- o Ministro do Trabalho da Jordânia: a condenação da violência;
- o Delegado dos Empregadores da Tunísia: o Tripartismo como caminho;
- o Delegado governamental da Uganda: o fato da próxima eleição no país, ser a primeira livre. Defende a economia de mercado.
- o Delegado Ministro do Trabalho e Previdência da Turquia: as desigualdades e o desemprego originados da globalização;

O Ministro do Trabalho do Brasil, Paulo de Almeida Paiva afirmou que a democracia vige no país e que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estabeleceu um plano de preservação e proteção dos direitos humanos com o objetivo de erradicar o Trabalho forçado e o trabalho infantil.

O Presidente, acrescentou o Ministro, determinou a investigação de todas as denúncias pelo Brasil busca erradicar as formas de trabalho que violentam os direitos humanos.

No campo da relação de trabalho, acrescentam, o nosso país procura as negociações coletivas, maior número de empregos e estímulo à produtividade do trabalho.

O Ministro afirmou que a pobreza foi reduzida de 42 para 28 por cento, propiciando o alívio de cinco milhões de pessoas de tal condição.

Disse, igualmente, que a criação de empregos contribuirá mais ainda para superar a pobreza.

Pontos positivos, de acordo com o orador:

- 1) abertura da economia ao exterior;
- 2) estabilidade sem recessão;
- 3) implantação de 860 mil postos de trabalho;

O Dr. Paulo Paiva finalizou enfatizando os seguintes itens favoráveis à política de trabalho:

- 1) crescimento econômico de 4%;
- 2) educação profissional;
- 3) integração da educação com a qualificação profissional;
- 4) criação de um fundo de 4 milhões de dólares acrescidos de mais um bilhão destinados aos pequenos produtores;
- 5) as reformas constitucionais em andamento.

Concluiu pela defesa do bem estar do trabalhador e do pleno emprego.

#### Observações:

I - O presente relatório resulta da observação das partes presenciadas pelo signatário. Os comentários serão abordados no Plenário do Senado Federal.

II - Não posso deixar de consignar a competente atuação do Embaixador Celso Lafer e do trabalho exímio do Embaixador alemão Gilberto Vergue Sabóia cujas atuações se completaram, atuando o primeiro mais enfaticamente na área de comércio e o segundo no campo político.

Brasília, em 20 de junho de 1996.

Senador HUGO NAPOLEÃO  
Observador Parlamentar na Octogésima Terceira  
Reunião da Conferência Internacional do Trabalho-OTT

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo, para uma comunicação inadiável.

Informamos aos Srs. Senadores que invertemos a ordem, porque, no início, poucos Senadores estavam presentes.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na semana passada, a Procuradoria-Geral da República entrou com uma representação junto ao Ibama, no sentido de que fossem paralisadas duas obras de rodovias no Estado do Acre - a BR-364 e a BR-317.

Imediatamente, na quinta-feira, o Senador Nabor Júnior e eu procuramos o Presidente do Ibama para mostrar a nossa preocupação com relação ao assunto. Em primeiro lugar, pela importância que essas duas rodovias têm para o Estado do Acre; em segundo, conhecedores que somos da região, por sermos oriundos de lá, sabemos que essas rodovias, durante uma parte do ano, há muitos anos, dão tráfego. Paralisar simplesmente essas obras porque elas não tinham o Rima - Relatório de Impacto do Meio Ambiente - seria uma violência para com aqueles que moram na região e vivem ilhados durante a maior parte dos meses do ano.

Temos denunciado aqui várias irregularidades que o Governador do Estado vem cometendo. Já denunciamos isso à Procuradoria-Geral da República, mas em momento algum pedimos que as obras fossem paralisadas. Na segunda-feira deste semana, o Ibama emitiu embargo para essas obras, e ambas foram paralisadas. Estivemos, novamente hoje, com o assessor parlamentar do Presidente do Ibama e fizemos gestões para que seja dado o prazo de 90 dias a fim de que o Governo do Estado apresente esse Relatório de Impacto Ambiental. E por que essa sugestão de 90 dias? Exatamente porque, agora, no mês de junho, cessam as chuvas no Estado do Acre e em grande parte na Amazônia, e é o momento de se trabalhar essa obra.

Quero relatar ao Plenário que já sofremos esse problema no Governo do Presidente José Sarney, em 1987, quando a BR-364 que liga Rio Branco a Porto Velho estava sendo construída com financiamento externo do Banco Interamericano e foi paralisada por dois anos por falta do relatório de impacto ambiental. Nós, acreanos, sofremos muito com essa paralisação, porque, naquele momento, éramos o único Estado do País que não tinha ligação com o resto do Brasil.

Então, queremos fazer um apelo para que essa sugestão dada ao Presidente do Ibama, qual seja, o prazo de 90 dias, sem paralisação das obras, para que o Governo apresente o estudo de impacto ambiental, seja acatada pelo Ibama a fim de se dar continuidade à construção dessa rodovia. Se analisarmos obra por obra, trecho por trecho da BR-317, veremos que a maior parte do seu trecho dá tráfego o ano todo. Na BR-364, de Rio Branco a Sena Madureira, é possível trafegar-se pelo menos nove meses por ano. É prova de que essas rodovias já estão implantadas. Em outro trecho, entre Tarauacá e Cruzeiro do Sul, é mais complicado, porque não há ainda uma rodovia totalmente implantada.

Então, fazemos esse apelo para que o Ibama raciocine com a realidade daquela localidade. O Presidente do Ibama já trabalhou na região e conhece as dificuldades que tem aquela população que vive isolada.

Era o que gostaria de dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Informamos a todos os Srs. Senadores que antecipamos as comunicações inadiáveis uma vez que não havia oradores quando iniciamos a sessão. Agora, estamos no terceiro e último; em seguida, será dada a palavra ao Senador Ramez Tebet, ao Senador Nabor Júnior e, depois, ao Senador Guilherme Palmeira.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet, para um aviso inadiável. V. Ex<sup>a</sup> dispõe cinco minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, queria comunicar à Casa que, ontem, durante reunião entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Presidente da Bolívia, Gonzalo Sanchez de Lozada, após muitos anos de negociações, o Brasil e a Bolívia acertaram a construção de gasoduto que ligará Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, a Porto Alegre, envolvendo investimentos de US\$1,8 bilhões. Por esse acordo, Sr. Presidente, o Brasil se compromete a desembolsar, anualmente para a Bolívia, US\$100 milhões, mesmo que na prática o País não compre igual volume de gás natural.

Os dois países, segundo notícia da **Folha de S.Paulo**, já estão negociando um pacote financeiro para o projeto, que levará 18 meses para ser construído. O Presidente Fernando Henrique Cardoso espera que o gasoduto seja inaugurado ainda em seu Governo.

Faço este registro, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, porque essa é velha aspiração do Brasil, principalmente dos Estados de Mato Grosso do Sul,

Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Na **Folha de S.Paulo**, a notícia ainda dá conta de que a Petrobrás vai comandar consórcio de empresas privadas que investirá no gasoduto, e que os países estão buscando junto ao BID e ao BIRD empréstimos para a viabilização desse grande empreendimento.

Chamo a atenção para esse fato porque, como toda a Nação brasileira sabe, é prevista uma crise energética muito grande no Brasil, e sabe-se também que o gás fornece energia mais barata. Esse gasoduto vai cortar meu Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, e esperamos que tal empreendimento possa ser um passo importante para sua industrialização; passaremos a ter energia farta e barata, deixando de comprar como hoje estamos fazendo.

Quero parabenizar o Governo Federal e o Governo boliviano, na mais viva esperança de que isso realmente vai ser bom para ambos os lados e, volto a repetir, principalmente para o Brasil e para o meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 618, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1995, e do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1996, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/61, de 1996 (nº 1.878/96, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão relativa à solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, no valor de US\$150 milhões, equivalentes a R\$248,2 milhões, cotados em 31 de março de 1996, cujos recursos serão destinados ao Programa de Ur-

banização e Verticalização de Favelas - PRO-VER/CINGAPURA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra o Senador Nabor Júnior, por cessão do Senador Gilvam Borges, pelo prazo de 20 minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, embora o Senador Flaviano Melo já tenha se ocupado do tema que pretendo abordar nesta oportunidade, considero indispensável tecer algumas considerações a respeito de providências determinadas pelo Ibama visando à suspensão das obras de pavimentação das rodovias federais que servem o meu Estado, a BR-364 e a BR-317.

Em primeiro lugar, para desfazer versões mal-dosas e dar maior clareza ao assunto, faço questão de informar à Casa e ao País e, principalmente, à população do meu Estado que a decisão do Ibama atende a uma solicitação da Procuradoria da República no Estado do Acre e não tem qualquer vínculo ou intermediação de caráter político. Foi o Procurador da República que, no cumprimento de suas funções legais, através de expediente ao Ibama, cobrou a interdição daquelas obras, até que o Governo do Estado do Acre, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Deraacre, apresentasse o relatório de impacto ambiental das duas rodovias.

Como é do conhecimento geral, e o Governador deveria saber, a legislação ambiental brasileira determina: qualquer rodovia a ser aberta, ou mesmo pavimentada, na Região Amazônica, tem que ter as suas obras iniciais precedidas da apresentação do relatório de impacto ambiental. Esse laudo é que determina qual deve ser a utilização das áreas marginais a essas rodovias; é quem faz o levantamento das reservas indígenas, das reservas florestais, dos parques nacionais, e assim por diante, para que não haja uma devastação indiscriminada, como aconteceu, por exemplo, no Estado de Rondônia, quando se pavimentou o trecho Cuiabá-Porto Velho da BR-364.

O Ibama já havia solicitado ao Governo do Estado do Acre o relatório de impacto ambiental há algum tempo, mas, até agora, não foi atendido. Foi essa omissão que forçou o Procurador-Geral da República, no estrito cumprimento do seu dever legal, a se dirigir ao Ibama para exigir a interdição dos trabalhos naquelas duas rodovias.

Nós, do PMDB, lutamos mais do que qualquer outra pessoa pela conclusão das rodovias e entendemos que tanto os trabalhos na BR-364, nos trechos Rio Branco-Sena Madureira e Tarauacá-Cruzeiro do Sul, como na BR-317, no trecho Rio Branco-Brasiléia, não devem ser interditados, não devem ser suspensos, mesmo sabendo que a irresponsabilidade do Governador criou o impasse e forçou a determinação que está sendo expressa pelo Ibama junto às empresas construtoras daqueles trechos.

Isso, Sr. Presidente, vai causar inúmeros prejuízos à população dos municípios servidos pelas duas rodovias, que já está promovendo um grande movimento popular de protesto. Há dois dias, a comunidade de Sena Madureira, em um ato público que contou com a participação de mais de mil pessoas, mostrou seu desagrado quanto à paralisação das obras da BR-364, no trecho Rio Branco-Sena Madureira e, como seria de esperar, nesse período pré-eleitoral, apareceram alguns oradores de partidos adversários ao nosso, querendo atribuir a responsabilidade pela paralisação das obras aos Parlamentares do PMDB e do PT. Isto é uma acusação leviana e injusta, porque em nenhum momento nós interferimos junto ao Ibama para que fosse determinada a suspensão dos trabalhos. Ao contrário, sempre que falamos com o Governo Federal foi para pedir a aceleração e a ampliação das obras rodoviárias no Estado.

A nossa mais recente iniciativa, com relação a essas duas rodovias, foi procurar o Ministro dos Transportes, Deputado Odacir Klein, para, mais uma vez, solicitar de S. Ex<sup>a</sup> que agilizasse o liberação dos recursos destinados pela União ao Governo do Estado para o custeio dos melhoramentos das duas rodovias. E, ao mesmo tempo, preocupados com os prejuízos que o povo acreano teria, caso esses recursos não fossem corretamente usados, solicitamos que o Ministério dos Transportes, através do DNER, fiscalizasse a sua aplicação e o andamento das obras.

Essas foram, exclusivamente, as iniciativas que tomamos!

Comparecemos duas vezes ao Ministério dos Transportes para encarecer a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro Odacir Klein, que determinasse a fiscalização do andamento das obras e a aplicação dos recursos liberados pelo Governo Federal para o Governo do Estado do Acre. Mas, com relação ao relatório de impacto ambiental, em nenhum momento nós tivemos contatos com o Ibama, cuja ação decorreu, como já disse e repito aqui, de providências tomadas pelo

Procurador-Geral da República no Estado Acre, Dr. Luís Francisco.

Não aceitamos e até veementemente protestamos contra a exploração política que estão querendo fazer no Estado do Acre exploração voltada para convencer a população de que somos nós, os Senadores e os Deputados do PMDB e do PT, que estamos procurando impedir o prosseguimento das obras das Rodovias 364 e 317.

Hoje mesmo procuramos manter contato com o Presidente do Ibama, Sr. Eduardo Martins, para sugerir que S. S<sup>a</sup> fixe um prazo de 90 dias para que o Governo do Estado do Acre apresente o relatório de impacto ambiental das duas rodovias, mas sem suspender a execução dos seus trabalhos. Como ele já trabalhou no Estado e conhece as suas peculiaridades, sabe que é importante aproveitar o período de estiagem, chamado de "verão" no Estado do Acre, para que as obras dessas estradas possam ter prosseguimento normal.

Assim sendo, queremos deixar aqui a nossa posição em favor do prosseguimento das obras das duas rodovias federais que cortam o Estado do Acre, para que seu povo não se veja prejudicado pela inércia do Governo do Estado, que está na obrigação de apresentar o relatório de impacto ambiental. Mas que se abra um novo prazo para tanto, sem a paralisação das obras de pavimentação dessas duas rodovias. Serão atendidos, desta forma, os propósitos preservacionistas do Ibama e os superiores interesses da sociedade acreana.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Concede a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para proferir o seu discurso.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer ou tentar fazer uma análise sobre um artigo publicado na semana passada, num dos jornais de maior circulação do País, de autoria do Vice-Presidente da República - e, hoje, Presidente em exercício -, Senador Marco Maciel, sob o título : "Um Pacto Pela Educação".

Sr. Presidente, preconiza S. Ex<sup>a</sup> transformarmos o sistema educacional em prioridade permanente do País. Os argumentos em favor dessa postura se baseiam na constatação inevitável de que o conhecimento se transformou no fator essencial de diferenciação entre as sociedades contemporâneas, o que nos leva a algumas conclusões inquietantes.

A primeira e a mais cruel é a circunstância de que o desemprego, o subemprego e o chamado emprego informal estão, em toda parte, diretamente associados ao nível e ao grau de instrução. Algo que vale tanto para as nações desenvolvidas quanto para as sociedades em desenvolvimento.

O mais grave, no entanto, é que essa relação de dependência não se estabelece apenas em relação ao emprego. A disseminação do conhecimento está também relacionada com os níveis e padrões de saúde, que têm a ver com a mortalidade infantil, a expectativa de vida dos cidadãos e a prevenção de doenças endêmicas. Educação e emprego, educação e saúde, porém, não esgotam os termos dessa terrível equação. Os níveis de renda, bem-estar e lazer, em todo o mundo, guardam relação direta com esse pressuposto básico, que é a adequada preparação para a vida e o desfrute do que ela pode oferecer em termos de sobrevivência digna, padrões culturais adequados e modelos sociais bem-sucedidos.

Não há como negar, Sr. Presidente, como lembra o nosso ex-colega, que as sociedades não são educadas porque são prósperas, mas são prósperas porque são educadas. O recente estudo feito pelo IPEA - a que ontem tive oportunidade de me referir -, por encomenda da ONU, para aplicação dos índices de desenvolvimento social à realidade brasileira, está demonstrando exatamente isso. Uma realidade, porém, que tímbramos em não reconhecer, não admitir e não aceitar. Só agora, tímida e tardiamente, começamos a mudar os padrões de procedimento de um sistema educacional que repete, em escala nacional, o elitismo perverso de nossa sociedade e, por consequência, de nossa educação.

O Vice-Presidente chama a atenção para o que ele mesmo classificou de males atávicos do Estado brasileiro. Creio que, com a autoridade de ex-Ministro da Educação, S. Ex<sup>a</sup> se está referindo a esse modelo que privilegia os eleitos do sistema educacional, aos quais se concede tudo, e marginaliza os discriminados, aos quais tudo se nega.

Sr. Presidente, como representante de Alagoas, um Estado pobre, onde essa questão é uma chaga aberta, sei o que isso significa, uma vez que, como Governador e como Prefeito da Capital, tive oportunidade de confrontar-me com esse sistema. Nada é mais urgente, mais desafiador e mais prioritário do que dar às crianças e aos jovens das regiões pobres e mais carentes deste País o mínimo do muito que o Estado, em matéria de educação, oferece a tão poucos, embora, imemorialmente, desde a

Independência, todas as nossas Constituições prometam uma utópica igualdade de oportunidades para todos. A que igualdade queremos nos referir, quando discriminamos na educação, no conhecimento e no desenvolvimento potencial do cidadão, entre os que sabem e os que nada sabem, entre os que se educam e os que não conseguem se educar, enfim, entre aqueles que têm acesso aos bens coletivos e aqueles que deles estão privados pelo resto de suas vidas?

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me tocou a sensibilidade, o apelo e a proposta, com a qual concordo integralmente e para a qual não posso dar mais do que a minha solidariedade e o meu voto, no momento em que formos chamados a ratificar a emenda constitucional que a Câmara vem de aprovar e que é apenas o primeiro passo para a reversão desse modelo perverso e excludente sob o qual estamos vivendo há séculos.

**O Sr. Osmar Dias - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. GUILHERME PALMEIRA -** Com muita honra, Senador Osmar Dias.

**O Sr. Osmar Dias -** Senador Guilherme Palmeira, o assunto que V. Ex<sup>a</sup> aborda tem uma relação estreita com dois projetos de minha autoria, que serão apreciados hoje, no plenário do Senado. Espero, de acordo com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, contar com o seu apoio e o seu voto. Trata-se de um dispositivo legal para minimizarmos o drama referido da tribuna por V. Ex<sup>a</sup>, ou seja, darmos oportunidade a trabalhadores iniciantes no mercado de trabalho, que até hoje sofrem por trabalharem na informalidade. Mais de 68% dos trabalhadores entre 14 e 18 anos não têm registro em carteira e, portanto, não têm acesso aos direitos trabalhistas; consequentemente, não têm direito sequer de contarem tempo para a aposentadoria. Meu projeto, Senador Guilherme Palmeira, também beneficia a preparação da mão-de-obra e da educação, quer dizer, todas as empresas que se incorporarem a esse programa de primeiro emprego terão vagas garantidas para esses trabalhadores de 14 a 18 anos em cursos profissionalizantes. Dessa forma, esse jovens garantirão um futuro mais próspero. Voltarei a discutir o assunto por ocasião da votação da matéria, mas não poderia deixar de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela importância do tema que aborda e, ao mesmo tempo, solicitar o seu apoio para o projeto que apresento. Muito obrigado.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA -** Muito grato, Senador Osmar Dias, pelo seu aparte ao meu modesto pronunciamento. Louvo a iniciativa que V. Ex<sup>a</sup>

teve em apresentar esse projeto, que certamente contará com o apoio da maioria dos Parlamentares, daqueles que acreditam naquela velha e repetida tese de que sem educação não teremos nem desenvolvimento, nem progresso, nem justiça social.

Senador Osmar Dias, desejo também associar-me às posições que tem adotado tanto para o setor de educação quanto para a área de agricultura, que é outro problema crônico em nosso País. Temos abordado esse tema em conjunto, mas não tivemos oportunidade de dialogar mais amplamente a respeito.

Não tenha dúvida de que suas teses são simpáticas e devem ser discutidas. Certamente amanhã, dentro das condições que se oferecerem, serão colocadas em prática. Estou grato a V. Ex<sup>a</sup>.

Concluo, Sr. Presidente:

Aos que vivem em condições de miséria e exclusão, não basta dar um banco escolar e uma regente de classe, usualmente mal remunerada, mal preparada e mal motivada. Eles necessitam mais do que de livros e merenda como suplemento alimentar. A eles devemos o que em alguns países já se chama o direito à inserção social. Já tive oportunidade de chamar a atenção do Senado para a circunstância de que, segundo dados do Censo Penitenciário Brasileiro, que acaba de ser divulgado, um apenado de nossas penitenciárias custa em média ao Estado, por mês, o equivalente ao que se pretende com esta Proposta de Emenda Constitucional, que seja o investimento mínimo anual de 11 alunos de 1º Grau. Creio que já é chegada a hora de investirmos mais em educação, para que tenhamos de investir menos em repressão e em punição.

Quero, por isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, encerrar esta intervenção transcrevendo o que, para mim, representa a síntese da tese exposta pelo Vice-Presidente da República em sua cruzada, à qual nos solidarizamos, através das palavras finais de seu importante artigo: "Em toda parte do mundo, marginalização, desigualdade e exclusão social estão associadas à falta ou precariedade de um sistema educacional justo e universalizado, o mais elementar de todos os requisitos para transformar seres humanos em cidadãos". Sr. Presidente, fica aí uma advertência.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vilson Kleinübing.*

**O SR. PRESIDENTE** (Vilson Kleinübing) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna,

por permuta com o Senador José Fogaça. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje relatei um projeto simples, mas de muita importância, porque abrange um segmento razoavelmente grande dos trabalhadores do nosso País: o dos empregados domésticos. Trata-se do PLC nº 41, de 1991, que "dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico e dá outras providências".

Hoje, depois de uma tramitação de seis anos, conseguimos relatar na Comissão de Assuntos Econômicos o que significa uma pequena proteção aos nossos empregados domésticos.

Conforme foi explicitado no meu parecer, não cabia nessa etapa da tramitação discutir o mérito da proposição, uma vez que o mesmo foi exaustivamente debatido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal durante a fase que precedeu às votações.

Ninguém tem dúvidas quanto à necessidade de se regulamentar o trabalho profissional doméstico e criar regras que o protejam e lhe assegurem os direitos inerentes a qualquer trabalhador. Assim, a grande batalha travou-se na delinear dos avanços que se buscava conferir à categoria.

Nesse contexto, gostaria de registrar brevemente as principais conquistas que logramos introduzir, com a participação de colegas, mediante a apresentação de emendas visando o aperfeiçoamento do projeto original. Nesse particular, é de se relevar as contribuições decisivas da Senadora Benedita da Silva e do Senador Bernardo Cabral, entre outros.

Assim, foram estendidos aos trabalhadores domésticos os direitos inscritos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XIX, XXI e XXIV do art. 7º da Constituição Federal, garantindo-lhes, em lei própria, o direito ao salário mínimo como piso inicial; a irredutibilidade do salário; décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; gozo de férias anuais remuneradas, com pelo menos um terço a mais do que o salário normal; licença-gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e aposentadoria.

Do mesmo modo, suprimiu-se o execrável Instituto do atestado de boa conduta para admissão do empregado doméstico e o dispositivo que permitia

ao empregador descontar do salário horas não trabalhadas.

Suprimiu-se, ainda, a proibição de o empregado receber familiares no local de trabalho, devendo prevalecer o bom-senso de ambas as partes para evitar abusos.

Trata-se, sem sombra de dúvida, de direitos há muito reivindicados por essa classe de profissionais tão profundamente enraizada na tradição brasileira de organização do trabalho e secularmente desrespeitada em seus direitos trabalhistas mínimos, por vezes discriminadas através de institutos como o atestado de boa conduta, e quase sempre relegada ao abandono e ao desamparo na velhice, quando já não mais serve como força de trabalho.

É importante ressaltar que a extensão do vale-transporte à categoria, embora representando aumento de custo na contratação do empregado, terá impacto econômico irrelevante, uma vez que a realidade ensina que grande parte desses trabalhadores recebe ajuda de custo para o transporte. Isso ocorre principalmente nas grandes cidades; nas pequenas cidades, isso não é importante, porque não há grandes distâncias.

O impacto maior concerne ao acréscimo de 8% sobre o salário pago, referente ao FGTS, que, aliás, já estava previsto no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, dependendo apenas de regulamentação em lei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalmente, cumpre registrar que, com essa lei, o Brasil poderá estancar uma das mais constrangedoras modalidades de exploração herdadas do modelo português de gestão dos trabalhos domésticos, magistralmente retratada por Gilberto Freyre, em **Casa Grande e Senzala** e por tantos cronistas urbanos e rurais séculos afora, mas que ousou perpetuar-se ao abrigo do vazio legal que permitia discriminar o trabalhador doméstico como um trabalhador de segunda classe.

Portanto, após esta matéria ter sido relatada na Câmara dos Deputados, foi submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, onde, depois de examinada, recebeu emendas de vários Senadores. Virá a plenário brevemente para votação. Caso aprovada, estaremos fazendo justiça a essa categoria de trabalhadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Kleinübing) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola. S. Exª dispõe de 20 minutos.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, teremos, dentro de breves dias, as Olimpíadas de Atlanta.

As olimpíadas já são um evento que caracteriza um marco da contemporaneidade, uma mescla do esporte com o entretenimento, com o turismo, com a cultura e com uma intensa atividade comercial em torno da mesma.

O professor Manuel Tubino, em um estudo, apresenta três paradigmas de comportamento desportivo ao longo do tempo, principalmente neste último século. O primeiro é o paradigma olímpico, que acompanha a humanidade ao longo do tempo, e é destinado à valorização do ser, da disputa; trata-se daquela velha máxima da competição pela competição e que tem embutidos valores outros de vida, de atividade associativa, de desenvolvimento do corpo, de desenvolvimento do espírito. Esse é o paradigma olímpico que durante muitos anos marcou predominantemente as atividades desportivas no mundo.

Por volta dos anos 30, surge no mundo um outro paradigma de comportamento desportivo: aquele que marca o caráter ideológico ou político da atividade desportiva. Era o crescimento dos coletivismos no mundo; era o começo da expansão do nazismo; era a reação, do outro lado, do movimento comunista; era uma expansão do Estado como elemento "factor" da atividade humana em predominio; era a idéia do Estado, quando não único, pelo menos do Estado total.

Esse paradigma marca o esporte deliberadamente. É a idéia do esporte como afirmação dos valores intrínsecos da sociedade que o pratica. É o sentido do esporte como a afirmação esplendorosa das virtudes dos sistemas políticos.

Da Primeira para a Segunda Guerra Mundial, principalmente perto da Segunda Guerra Mundial, o esporte passa a ganhar esse tipo de comportamento. Ele é a afirmação do predominio de um sistema político. Chegou até a representar, nos sistemas políticos que levantavam a idéia estúpida da superioridade racial, a idéia também de que a superioridade racial refletir-se-ia na atividade desportiva.

É bem verdade que, enquanto alguns sonhavam com essa idéia, negros derrubavam arianos no esporte do boxe, mostrando que a superioridade racial nada mais era que um sonho bestial de um momento infeliz de uma nacionalidade.

O esporte, como paradigma ideológico, está muito bem caracterizado numa frase de Nelson Rodrigues a respeito da Seleção Brasileira de Futebol. Nelson Rodrigues, com aquele seu modo de dizer, com aquela sua fala inconfundível - que me permito,

por momentos, tentar aproximar-me dela -, dizia: - "A Seleção é a pátria de chuteiras". A idéia de que a Seleção Brasileira era a pátria brasileira vestindo chuteiras. Ainda estava ali, nessa concepção de Nelson Rodrigues, que é a concepção ainda predominante, a idéia de que o esporte é a representação da pátria na sua plenitude.

Claro que tudo isso corresponde aos nacionalismos, corresponde ao Estado-Nação. Tem uma série de implicações na própria história, no próprio desenvolvimento.

Da década de 70 em diante, o esporte penetra num novo paradigma, que podemos chamá-lo mercadológico. É a época do desenvolvimento de muitas tecnologias dos plásticos, do motor à explosão e, também, do desenvolvimento das tecnologias da comunicação.

Essas tecnologias fazem com que o esporte não mais permaneça no campo, onde está a ser disputado, e, via televisão, alcance o próprio mundo. E mais, o desenvolvimento dos circuitos miniaturizados da televisão leva o esporte à possibilidade de ser apreendido na minúcia, no pormenor, no infinitesimal.

Recordo-me que, já na Olimpíada de Munique, câmeras debaixo d'água davam uma visão absolutamente precisa das competições de natação e o acompanhamento de cronômetros, e, ao mesmo tempo, a possibilidade do **slow motion** permitia um conhecimento absolutamente pormenorizado da atividade desportiva. E em torno dessa forma, desse paradigma de esporte, desenvolve-se todo um procedimento de natureza mercadológica. É o que hoje chamamos de esporte de alta competição.

Sr. Presidente, o esporte de alta competição tem uma característica diferente das demais. Ele é um esporte praticado por pessoas de extrema competência; ele possui um nível de total competitividade; é um espetáculo que existe como espetáculo fora do campo onde está sendo disputado, portanto, ele é um grande negócio. Para que se tenha idéia do tamanho do esporte mercadológico, nos Estados Unidos, por exemplo, há três ligas de boxe e não uma apenas. A seleção norte-americana de basquetebol, que disputará esta Olimpíada de Atlanta, só do ponto de vista do que ganham anualmente, no mínimo, seus principais jogadores, é uma seleção da ordem de US\$50 milhões, apenas de ganhos diretos dos seus praticantes, sem contar os ganhos de publicidade, sem contar toda a indústria que se movimenta em torno, porque a prática é disseminada pelos Estados Unidos, sem contar tudo o que se mo-

vimenta em torno apenas do basquete. Este esporte movimenta cerca de US\$5 bilhões/ano. Portanto, estamos em plena era do esporte de natureza mercadológica.

O que desejo lhes dizer é que esses três grandes paradigmas da atividade desportiva não são separados no tempo. O paradigma olímpico não acaba e começo o paradigma ideológico do esporte. O paradigma ideológico não termina e começo o mercadológico. Não. Eles se mesclam na atividade desportiva.

Pessoas há que olharão o esporte exclusivamente pelo paradigma olímpico, por suas características educativas inclusivas. Pessoas há que verão o esporte, inevitavelmente, como a pátria de chuteiras, ou seja, o paradigma ideológico, doutrinário.

O Brasil viveu durante muitos anos a idéia do esporte como manifestação nacional. Fui Relator da Lei do Esporte, quando Deputado, e ali tivemos oportunidade de verificar o quanto o esporte no Brasil já estava estatizado, com uma lei de 1941 em pleno vigor, lei do tempo do Estado Novo.

Tivemos todo um trabalho de dissolver a estatização do esporte, de fazer um conselho, que aliás não foi seguido pelo atual Ministro, que criou, a meu ver de modo irregular, um órgão chamado Indesp, para fazer um esporte inteiramente independente. O esporte é típica atividade da sociedade. O Estado tem muito pouco a ver com o esporte. Cabe ao Estado, conforme está na Constituição Brasileira, apenas a obrigatoriedade, e essa, sim, justa, do esporte educacional, do esporte ligado à escola e do auxílio, em determinados casos, ao esporte de alto rendimento.

Pois bem, dentro desse marco, teremos neste ano as Olimpíadas de Atlanta.

Para que se tenha idéia de um evento como uma olimpíada, de 1970 para cá, em dados gerais, podemos lembrar: 15 mil atletas praticando uma olimpíada. Para quem se lembrar que as olimpíadas nasceram na Grécia em 776 a.C. com uma simples corrida de 180m em torno de um estádio, a prática de 15 mil atletas, técnicos e dirigentes, de 197 países, já revela o tamanho, o vulto, a importância, o significado da competição.

São 28 modalidades desportivas; 150 mil profissionais envolvem-se nesse projeto - 150 mil profissionais - para um público local. Estou dando dados de Atlanta, nos Estados Unidos, dentro de um mês. Três milhões de pessoas compõem o público que diariamente, de um ou de outro modo, acompanhará diretamente os jogos e dois bilhões de pessoas é a

medida do público que acompanhará o evento, via televisão, em todo o mundo.

Estes dados são importantes para que possamos compreender em profundidade o significado de uma Olimpíada. Ela é, hoje, um grande evento desportivo, com tudo que o esporte significa - já analisei no princípio da fala -, possui em torno de si uma das maiores mobilizações na face da Terra, talvez a maior. É um empreendimento de vulto do ponto de vista econômico e, do ponto de vista mercadológico, é um enorme empreendimento.

Nos países que recentemente sediaram as Olimpíadas, tivemos trabalhos absolutamente notáveis de reconstrução urbana e de preparação da infra-estrutura para organização do evento. Não sei se os Srs. Senadores têm na memória, porque os dados que vou citar foram todos já cobertos pelas emissoras de televisão: a Olimpíada de 1976, há 20 anos, foi em Montreal no Canadá; em 1980, a Olimpíada aconteceu em Moscou, na Rússia - não sei se recordam ainda do belíssimo espetáculo de abertura, com aquele urso característico da marca da então União Soviética, feito no próprio desenho das pessoas na platéia, um espetáculo inolvidável de abertura e de encerramento -; Los Angeles, em 1984; Seul, na Coréia, em 1988; Barcelona, na Espanha, em 1992; e, agora, Atlanta e, no ano de 2000, a cidade de Sidney sediará as olimpíadas.

A escolha da sede das Olimpíadas é feita de forma extremamente percutente, cuidadosa e demorada, pelo Comitê Olímpico. São selecionados vários países, gradativamente, até ficarem quatro para decisão final, que deverá ocorrer no princípio do ano que vem.

O fato é que o Brasil, desta vez, está participando diretamente da escolha da sede da Olimpíada do ano 2004, apresentando o Rio de Janeiro como a cidade apta a sediar o evento, por várias razões que, caso tenha tempo, deverei abordar.

Em primeiro lugar, o Brasil passa a ter grandes chances nessa escolha, por algumas razões que passo a descrever. São 11 as cidades candidatas neste momento: a Cidade do Cabo, na África do Sul - aliás uma concorrente forte, porque a África, assim como a América do Sul, jamais sediou uma Olimpíada; Buenos Aires, na Argentina; São Petersburgo, na Rússia; Estocolmo, na Suécia; Lille, na França; Sevilha, na Espanha; Roma, na Itália; Atenas, na Grécia; Istambul, na Turquia; e Porto Rico, nos Estados Unidos. Muitas dessas cidades não devem ter uma classificação segura, até porque seus países têm sediado recentemente atividades olímpicas,

como o caso de Roma, Sevilha, Porto Rico e Lille. Basta dizer que a Olimpíada de Inverno de 1998 será em Paris, o que desclassifica, desde logo, a pretensão da França. Estocolmo sediou a Olimpíada de Inverno do ano passado.

Lembro, ademais, que na Europa já foram realizadas 14 Olimpíadas; nos Estados Unidos, cinco; na Oceânia, duas - considerando a Olimpíada do ano 2000 que será em Sidney, na Austrália. Os dois únicos continentes que jamais sediaram uma Olimpíada são a América do Sul, que tem como cidades candidatas Buenos Aires e o Rio de Janeiro, e a África, que tem como candidata a Cidade do Cabo.

Pois bem, quais são as chances e por que desejo eu, através deste discurso, mobilizar o próprio Senado da República? No sentido, em primeiro lugar, da compreensão da grandeza do significado desse evento e, em segundo lugar, no apoio nacional que deve existir internamente para que uma consciência interna desse problema ajude-nos a uma posição bem clara no plano externo, de vez que até o Presidente da República, em sua recente viagem à França, foi até a Suíça para uma conversa particular com o Diretor do Comitê Olímpico Internacional, para ali colocar com clareza a pretensão do Rio de Janeiro de sediar as Olimpíadas.

O Rio de Janeiro possui algumas condições que não são bem conhecidas do ponto de vista da importância e da facilidade da realização de uma Olimpíada, tais como, condições de clima. As Olimpíadas são realizadas entre 17 julho e 3 de agosto e a média de temperatura no Rio de Janeiro, nessa época, é de 25 graus centígrados e não é uma época de chuvas. É evidente que nos países da Europa e nos Estados Unidos, nessa época do ano, as temperaturas estão a 40°C. E na própria Argentina, que conosco compete, as temperaturas são muito baixas. Essa temperatura média de 25°C é absolutamente ideal para a prática desportiva, considerada por atletas, por técnicos, inclusive a mais bem qualificada para obtenção de recordes, a obtenção de resultados superiores. Esse é um ponto que pesa em favor do Rio de Janeiro.

Além disso, o Rio de Janeiro tem, na sua tradição, a realização já de alguns eventos que merecem a nossa atenção, porque foram realizados com pleno êxito, apesar de todas as dificuldades pelas quais a cidade tem passado. Por exemplo: o Rio de Janeiro já organizou a Copa do Mundo de Futebol de 1950; a Copa Davis de 1992; o Mundial de Vôlei de 1961; Mundial de Fórmula 1, todos os anos até que foi para São Paulo; Mundial de Surfe de 1988 a

1995; Mundial de Basquetebol Masculino, em 1954 e 1963; Mundial de Basquetebol Feminino, em 1957; Mundial de Voleibol Masculino em 1990; Mundial de Vôlei de Praia de 1988 a 1995, e, recentemente, um Campeonato Mundial de Natação nas areias de Copacabana, num estádio especialmente montado para tal.

Pois bem, não fosse o êxito dessas realizações e a sua completa normalidade - o que nem sempre ocorreu em eventos esportivos em outras capitais -, há um fator determinante e que é talvez o elemento central da argumentação brasileira para sediar as Olimpíadas de 2004: o fato de que, pela primeira vez, uma cidade permitirá a realização de uma olimpíada num raio de não mais de 21 quilômetros. Isso pode parecer irrelevante, porém não é. Nas Olimpíadas de Atlanta, nos Estados Unidos, por exemplo, os eventos serão em cidades diferentes, em locais distantes às vezes mais de mil quilômetros, o que traz enormes dificuldades para a cobertura de imprensa, para a cobertura mundial de emissoras de televisão e, ao mesmo tempo, para o deslocamento dos atletas e das pessoas que desejam assistir ao evento.

O Rio de Janeiro concentra, em suas várias áreas, em 21 quilômetros, esse perímetro dentro do qual as Olimpíadas deverão se realizar. A cidade está dividida em seis áreas: Área 1, na Ilha do Fundão, onde está a cidade universitária, que deverá, após as Olimpíadas, ganhar uma infra-estrutura extraordinária com o esquema montado; a Área 3, na Glória, para competições de vela; a Área 2, no Maracanã, com o Maracanãzinho e todo um complexo desportivo para esportes coletivos.

Poderel, depois, se os Srs. Senadores se interessarem, já que meu tempo está-se esgotando, especificar cada esporte em cada uma dessas áreas. A área 4, na Lagoa Rodrigo de Freitas, com, evidentemente, as competições de remo e várias outras; a área 5, na Barra da Tijuca, com competições de tiro e várias outras; e as competições de hipismo, na área 6, na Vila Militar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Interrompo V. Ex<sup>a</sup> para prorrogar a Hora do Expediente por dez minutos, a fim de que V. Ex<sup>a</sup> conclua o seu discurso, e para conceder a palavra ao Senador Pedro Simon, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Vejam Srs e Srs. Senadores que a infra-estrutura necessária para a realização de um evento olímpico está pronta no Rio de Janeiro. Ela mobiliza-

rá muito menos esforço do que o mobilizado nos demais países que não possuíam na sua malha urbana a rede de estádios necessária para a realização de eventos tão diversificados, 28 modalidades desportivas. Tirando apenas uma, ao que me parece, a canoagem, que será feita em Friburgo, perto de Muri, todas as demais serão realizadas num mesmo local, num perímetro que não ultrapassa 21 Km. É absolutamente notável a possibilidade, a oferta do Rio de Janeiro, no sentido de dotar essa olimpíada de recursos e condições para a plenitude. Isso sem falar na beleza natural, isso sem falar no que significará para o mundo um evento dessa ordem, assistido por dois bilhões de pessoas, de seres humanos, ser transmitido de uma Cidade com as características de beleza do Rio de Janeiro.

É evidente que para que se tenha uma idéia do vulto desse empreendimento, na preparação para as Olimpíadas, somente do ponto de vista de empregos diretos, as Olimpíadas do ano 2.004 permitirão cerca de cem mil.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é esta uma proclamação para o investimento de dinheiro público nas Olimpíadas? Não se pense tal. Não entra um tostão de dinheiro público em Olimpíadas. Entra, sim, dinheiro do Comitê Olímpico Internacional e entram as parcerias com os patrocinadores, aliás, não poucos, porque o esporte é, dentre todas as atividades contemporâneas, aquela que maior retorno dá aos investimentos privados que a ele se associam. Não se está, portanto, a pleitear para o Brasil via Rio de Janeiro a realização das Olimpíadas senão no sentido de dar do Brasil para o mundo um exemplo formidável de organização, de possibilidade, de empreendimento e de projeção do nome do nosso País.

Agradeço a tolerância da Mesa e a dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Vilson Kleinubing, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela importância do assunto, eu pretendia ocupar o espaço normal, mas não sei se a Ordem do Dia se estenderá demais pela variação da pauta. Por isso, falo agora em comunicação urgente. Eu gostaria muito de voltar hoje ao plenário — e voltarei, se possível — para refletir sobre a matéria.

Sr. Presidente, a apuração da morte do Sr. Paulo César Farias não cabe à Polícia de Alagoas. Disse o Ministro: "isso acontece com um Brasil que queremos esquecer." Estão equivocados. Não compete à Polícia Federal. Tampouco o Governo Federal deve apenas assistir, fiscalizar, ficar olhando, já que a questão é séria, é profundamente séria. Parece-me, Sr. Presidente, que o Poder Executivo, o Ministério da Justiça, a Polícia Federal e o Presidente da República, devem estar atentos ao que está acontecendo.

A imprensa toda, Sr. Presidente, já está levando quase ao ridículo o que está acontecendo em Alagoas onde a Polícia Estadual quer dar uma das versões; a família de uma das vítimas quer dar outra e, na verdade, estão respondendo negativamente a todas as versões.

Acompanhei de Porto Alegre todos os acontecimentos, desde o primeiro informe, e lamentei profundamente a morte do Sr. PC; lamentei-a tanto quanto nós, em uma CPI deste Congresso, que de certa forma iniciamos este processo que terminou no **Impeachment**, na CPI do Orçamento. Infelizmente, não foi possível se criar a CPI dos Corruptores, porque o Governo Fernando Henrique não deixou. Agora não é mais possível criá-la, porque morreu a grande perspectiva; silenciaram aquele que poderia e que era exatamente a fonte capaz de explicar. Segundo jornais, emissoras de rádio e televisão, muitos dormiram tranqüilos no domingo, muitos respiraram aliviados no domingo.

Vejo que o Plenário não está muito preocupado com o assunto, aliás, este Plenário não tem se preocupado com muitos assuntos.

Hoje, na Comissão de Economia, arquivaram uma solicitação minha. Eu pedia que o maior proprietário de terra viesse a discutir a venda de suas terras ao Governo Federal para fazer reforma agrária. Isso não foi considerado importante; foi considerado que o Governo nada tem a ver com isso; que o problema é deles e não do Senado. Como não é do Senado discutir a questão numa CPI do Sistema Financeiro, em que se criou o Proer, numa CPI do Si-

vam. Como não foi do Senado a criação da CPI dos Corruptores criada com um terço dos seus membros que não se instalou, porque este Plenário, por maioria, não de dois terços, mas por maioria simples terminou.

Quero advertir o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Pense Sua Excelência na responsabilidade do seu Governo. Não aceito que se deixe para um Chefe, para um Delegado de Polícia de Alagoas a responsabilidade de apurar uma questão como essa. O Presidente da República tem a obrigação de determinar, chamar o Governador, que é um homem de bem e dizer-lhe que abra o debate, que chame os técnicos de Campinas, do Brasil Independente, para fazer averiguação. Está aí a imprensa toda, todos os jornais ridicularizando o laudo médico.

Querem inventar alguma coisa. De repente, um homem que poderia ter todas as análises, mas que aparecia como um homem tranqüilo, como um homem silencioso, como um homem amoroso, fantástico e conquistador e que foi morto por uma questão passional, por uma moça sobre a qual nunca se soube de nenhum fato antecedente, por uma questão fantástica de paixão. Matou exatamente aquele que lhe tinha dado carinho, afeto, com quem morava, que lhe tinha dado uma boutique, que era a razão de ser da mudança na sua vida.

É difícil, Sr. Presidente.

Sou advogado criminal. Durante toda a minha vida, no Direito, lidei com o júri e com a prova, e sei que na prova se faz o que se quer. Nós sabemos que na prova criminal se faz o que se quer.

E vêm, agora, Sr. Presidente, dizer que ela o matou e depois se matou. Pode até ser, Sr. Presidente. Podem se repetir quinhentos fatos iguais. Pode ser até, como diz a imprensa, que se pediu a ela que o matasse e, depois, mataram-na.

Ora, o Brasil fala que o que houve foi "queima de arquivo."

Vieram-me lágrimas aos olhos quando a Globo reproduziu, no **Jornal Nacional**, a reportagem com a falecida esposa do Sr. PC Farias — e, para ser cero, não sei se foi feita outra investigação sobre o laudo médico que atesta seu falecimento por problemas cardiológicos —, em que dizia: "Eu sei que vão me matar e vão matar o PC". Ela morreu, e mataram o PC. O Ministro diz o seguinte: "Isso pertence a um Brasil que nós queremos esquecer!" E o Governo Federal tem dizer: "Isso é um problema da segurança de Alagoas." Não o é.

Eu digo aqui: o responsável é Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República.

Sua Excelência estava aqui, neste Congresso, quando fizemos a CPI do Impeachment bem como quando fizemos a CPI do Orçamento.

Este Congresso teve provas enormes contra os corruptores. Este Congresso quis apurar de quem era a responsabilidade dessa corrupção, e o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso não deixou. Arquivou-se, e já não se apurará mais nada da era PC, mas a responsabilidade pela apuração é do Presidente da República.

A vida dá voltas. Eu, se fosse Sua Excelência, pensaria muito, porque talvez nunca como agora sua biografia esteve tão ameaçada, Sr. Presidente.

Morreu aquele que muitas pessoas queriam ver morto, que tinha segredos de muitas pessoas. Não querer apurar ou dizer que a apuração compete à Polícia das Alagoas me surpreende, Sr. Presidente, porque vemos que há um conflito entre as famílias de uma e outra vítimas. Isso me surpreende. Digo com toda a sinceridade que, quando vi, no domingo, o irmão Deputado dizer pela televisão, com a maior frieza, que foi passional, estranhei.

Peço ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que meça as consequências. Eu daqui já estou dizendo que a responsabilidade pela apuração sobre o que aconteceu em Alagoas é do Presidente.

E muita coisa já não dá para resolver, Sr. Presidente. Pegue-se a capa do jornal **O Estado de S. Paulo** e se verifique que muita coisa já não se fez, muita coisa. Não precisa ser advogado de primeira categoria, nem o Senador Romeu Tuma, para saber que muita coisa deveria ter sido feita, no mínimo, no crime mais singelo, no laudo do crime contra o Sr. PC Farias.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Hora do Expediente já está esgotada, mas se quiser fazer uma breve comunicação, por cinco minutos, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, já que tivemos um antecedente.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) - Uma comunicação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que queria fazer, neste plenário, é reafirmar nossa preocupação com a situação de 400 famílias sem moradia que há 90 dias invadiram terreno em Belo Horizonte, pedindo providências a nossas autoridades, para que lhes dessem um barracão para abrigar seus filhos.

Estamos vendo essa situação por todos os lugares. Até hoje nenhuma providência foi tomada; não vimos sequer uma iniciativa governamental que pudesse atender às famílias que estão naquela área, ainda alojadas sob lonas, pedindo providências ao Governo para a construção de moradia para a população, principalmente, para os que não têm teto.

Outro dia, Sr. Presidente, vi pela **TV Manchete** uma reportagem que divulgava um projeto habitacional no Município de São Paulo - se não me engano, o Projeto Cingapura -, onde se constroem prédios para atender às populações carentes dos bairros e vilas de São Paulo. Certamente, nesse momento estamos diante de uma indagação. Projetos importantes estão sendo realizados, mas até hoje não vimos o Governo Federal destinar um centavo de real sequer para atender às famílias dos sem-casa por todo o Brasil.

O retrato dessa realidade se encontra, hoje, na nossa Capital mineira, onde centenas de famílias que invadiram um terreno estão alojadas debaixo de lonas, e há milhares de famílias que estão debaixo dos viadutos ou em pleno centro da nossa cidade - o Senador Francelino Pereira sabe disso -, muitas vezes usando, inclusive, caixas de papelão para se abrigarem à noite para dormir. Essa é a realidade social do nosso País!

Questionamos o Governo sobre milhares e milhares de reais que são destinados para tapar o rombo e as fraudes do sistema financeiro e, do outro lado, a grande realidade social deste País.

Sr. Presidente, esta comunicação tem procedência na medida em que estamos trazendo aqui um problema e uma situação da maior importância. Não se pode fechar os olhos diante dessa realidade; não podemos nos omitir quando vemos que o Governo tem recursos e dinheiro para entregar aos banqueiros deste País, mas não tem dinheiro para investir nas obras sociais.

Dados estatísticos demonstram, por exemplo, que dez milhões de trabalhadores estão fora do mercado de trabalho; lá em Belo Horizonte, são 220 mil trabalhadores que perderam emprego nos últimos três meses. Essa realidade é cruel e, sem dúvida alguma, mostra as consequências danosas de uma política econômica que fez a opção pelos ricos e está se esquecendo dos pobres.

Por isso, Sr. Presidente, ao ressaltar aqui o programa habitacional que está sendo implantado em São Paulo - não sei se com os recursos da prefeitura municipal -, queremos dizer que, na verdade,

o que está ocorrendo hoje no resto do País é uma omissão total por parte do Governo na área de investimentos sociais. Por exemplo, a questão da saúde, que, hoje, em todo o País é, realmente, cruel. Nesses últimos dias, lá em Belo Horizonte, vimos pessoas morrendo nas portas dos hospitals, por falta de atendimento médico.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é exatamente por isto que venho a esta tribuna: Para, mais uma vez, alertar o Governo Federal, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que Sua Excelência cumpra não apenas suas promessas de campanha – estas o povo já esqueceu -, mas que cumpra seu compromisso de resgatar a dívida social deste País. Não podemos mais continuar mantendo famílias inteiras alojadas debaixo de lonas, debaixo de viadutos, pedindo por casa própria, como também não podemos deixar pessoas morrerem nos hospitais, por falta de atendimento médico.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, faço um apelo para que V. Ex<sup>a</sup> use a palavra após a Ordem do Dia; do contrário, estaremos voltando àquele sistema no qual a Casa não tem oportunidade de começar a Ordem do Dia.

A Mesa ficará muito grata, se V. Ex<sup>a</sup> concordar.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Pois não, Sr. Presidente, quero apenas informar a V. Ex<sup>a</sup> que se trata do mesmo assunto levantado pelo Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** - A Casa terá muito prazer e mais tempo até para ouvir V. Ex<sup>a</sup> do que em breve comunicação. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 619, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, requeiro, seja encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, o PLS 290/95, ora na Comissão de Assuntos Sociais, dispensando-se o parecer desta.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Senador Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O requerimento que acaba de ser lido será oportunamente

incluso na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 620, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 283, de 1995, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei n<sup>o</sup> 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 621, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 249, de 1995, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei n<sup>o</sup> 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, na forma do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 622, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/61, de 1996 (nº 1.878/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão relativa à solicitação da Prefeitura da Cidade de São Paulo (SP) para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 150.000.000,00, equivalente a R\$ 148.200.000,00 cujos recursos serão destinados ao Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – PRO-VER/CINGAPURA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – **Esperidião Amin** – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado** – **Élcio Álvares** – **Epitácio Cafeteira** – **Hugo Napoleão**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia após a pauta normal, para ser votado na forma do art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 623, DE 1996

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o Relatório entregue à Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Requerimento nº 493, de 1996, de minha autoria, ratificou os termos do Parecer nº 205, de 1996, requeiro seja submetido ao Plenário pedido de dispensa de reexame da matéria, objeto do referido Requerimento.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – **José Eduardo Dutra**.

#### PARECER Nº , DE 1996

**Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Processo nº 38/95 – Diversos (Aviso nº 050-SGS-TCU, em 24-2-95, na origem), "do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal, cópia da Decisão número 066/95, adotada por aquele Tribunal, na Sessão Ordinária do Plenário do dia 22-2-95, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamenta, e, ainda cópia do Relatório de Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Recursos Hídricos (TC nº 007.291/92-2)".**

Relator: Senador Jader Barbalho

Retorna o presente processado à este Relator, em decorrência do Requerimento nº 493, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra.

Em termos documentais ou informativos nada foi acrescentado ao expediente já analisado que viesse a alterar os termos do parecer já expedido. Por isso, ratifico integralmente o Parecer nº 205, de 1996, aprovado em 28 de março de 1996, pela C.F.C.

S.M.J.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996. – **Senador Jader Barbalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - De acordo com o disposto no inciso III do art. 255 do Regimento Interno este requerimento deve ser votado imediatamente.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes:

#### OFÍCIO Nº 745-L-B1. Parl/96

Brasília, 25 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que os Deputados Inocêncio Oliveira, Pedrinho Abrão, José Carlos Aleluia e Abelardo Lupion, deixam de fazer parte, como titulares e suplentes, respectivamente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.506, de 20 de junho de 1996, que "Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

Outrossim, indico para as referidas vagas os Deputados Osório Adriano, Eliseu Rezende, Jair Soares e Mussa Demes como titulares e suplentes, respectivamente.

Atenciosamente, – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Bloco Parlamentar.

#### OFÍCIO Nº 747-L-B1. Parl/96

Brasília, 25 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que os Deputados do Bloco Parlamentar PFL/PTB Inocêncio Oliveira, Pedrinho Abrão, José Carlos Aleluia e Abelardo Lupion deixam de fazer parte, como membros titulares e suplentes, respectivamente, da Comissão Mista destinada a emitir pare-

cer à Medida Provisória nº 1.507, de 20 de junho de 1996, que "Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras provisões".

Outrossim, indico para as referidas vagas os Deputados Manoel Castro, Luciano Pizzatto, Raimundo Santos e Ciro Nogueira, como membros titulares e suplentes, respectivamente.

Atenciosamente, — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar.

OFÍCIO Nº 749-B1.PARL/96

Brasília, 25 de junho de 1996

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que os Deputados do Bloco Parlamentar PFL/PTB Inocêncio Oliveira, Pedrinho Abrão, José Carlos Aleluia e Abelardo Lupion, deixam de fazer parte, como membros titulares e suplentes, respectivamente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.508, de 20 de junho de 1996, que "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

Outrossim, indico para as referidas vagas os Deputados Júlio César, Luiz Braga, Murilo Pinheiro e Osório Adriano, como titulares e suplentes, respectivamente.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar.

OFÍCIO Nº 751-L-B1.PARL/96

Brasília, 25 de junho de 1996

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Congresso Nacional  
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que os Deputados do Bloco Parlamentar

PFL/PTB Inocêncio Oliveira, Pedrinho Abrão, José Carlos Aleluia e Abelardo Lupion deixam de fazer parte, como membros titulares e suplentes, respectivamente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.509, de 20 de junho de 1996, que "Isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral".

Outrossim, indico para as referidas vagas os Deputados Murilo Pinheiro, Zila Bezerra, Mendonça Filho e Lima Netto, como titulares e suplentes, respectivamente.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar.

OF. 132/96

Brasília, 25 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Indico, nos termos regimentais, o Deputado Aldo Rebelo e o Deputado Sérgio Miranda, em substituição aos já indicados, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Especial Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 1.508, de 20 de junho de 1996, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima. — Deputado **Sérgio Miranda**, Líder do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de inversão de pauta que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 624, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do itens nºs 1 a 3 seja submetida ao Plenário e apreciados após o item 19.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – (ilegível)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 134, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recursos nº 4, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroaviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, tendo

Pareceres sob nºs 440 e 885, de 1995, e 38, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: pela aprovação parcial da Emenda nº 1, de Plenário; e 3º pronunciamento: contrário às modificações propostas nos arts. 3º, 4º, 8º e 9º, da Emenda nº 1, de Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 4 do corrente, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se a votação do projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 625, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea b, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroportuários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, a fim de o mesmo ser reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O referido projeto de lei gerou certas divergências com setores do Governo Federal envolvidos na questão e, para se chegar a um consenso, foram feitas reuniões entre a Comissão Representativa dos Aeronautas, a Liderança do Governo nesta Casa, o Ministério da Aeronáutica e o Ministério da Justiça, o que nos trouxe novos fatos que, sem dúvida nenhuma, aperfeiçoarão o projeto e, consequentemente, atenderá ao objetivo inicial do Legislador, ao colocar tal questão na Constituição Federal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Senador **Flaviano Melo**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 63, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1993 (nº 1.858/91, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas, tendo

Pareceres sob nºs 187 e 188, de 1996, das Comissões

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; e

– de **Assuntos Sociais** favorável, nos termos da emenda de nº 1-CAS, substitutiva, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 14 de maio último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto e a matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA N° 1-CAS**  
(Substitutivo)

**Dispõe sobre o piso salarial e a jornada de trabalho dos psicólogos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial dos psicólogos é fixado na presente lei.

Art. 2º O piso salarial dos psicólogos é a menor remuneração permitida por lei, pelos serviços profissionais por eles prestados.

Art. 3º O piso salarial dos psicólogos é fixado em quantia igual a R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. O reajuste do piso salarial da categoria obecerá à política adotada pelo Governo.

Art. 4º A jornada diária de trabalho dos psicólogos não poderá ser superior a 6 (seis) horas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Mediante acordo escrito, ou por motivo de força maior, o horário normal diário poderá ser acrescido de, no máximo, duas horas suplementares.

§ 2º A hora suplementar será remunerada com, no mínimo, 100% (cem por cento), de acréscimo sobre o valor da hora normal.

§ 3º O trabalho noturno será remunerado com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, sobre a hora diurna.

Art. 5º São nulos os contratos de trabalho que visem a elidir, sob qualquer forma, o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 139, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências, tendo

Parecer favorável sob nº 237, de 1996, da Comissão

– de Assuntos Sociais, com emenda nº 1-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e a emenda da CAS. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de redação.

As Srs. Senadores que a aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 139, DE 1995**

**(Nº 4.555/94, na Casa de Origem)**

**Dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais de que trata a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, é de R\$1.091,16 (um mil noventa e um reais e dezenas centavos), a partir de dezembro de 1995 e de R\$1.337,32 (um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), a partir de junho de 1996.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 7º, 12 e 13 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1-CAS – DE REDAÇÃO**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial dos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas de que trata a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, é de R\$1.337,32 (um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)."

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 7:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 1, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11 e 20, de 1995)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, concluindo pela apresentação de substitutivo consolidando o conteúdo das matérias sob exame, bem como as sugestões enviadas àquela Comissão.

A Presidência presta o seguinte esclarecimento: as matérias constaram da pauta da sessão deliberativa do dia 19 último, quando foi proferido o parecer pelo Relator da matéria, Senador Josaphat Marinho.

Naquela oportunidade, não tendo havido objeção do Plenário, a Presidência determinou a retirada das matérias da Ordem do Dia e a abertura de prazo de cinco dias úteis para a apresentação de emendas às mesmas, perante a Mesa, fendo o qual as matérias retomariam ao plenário.

Neste termos, procedeu-se à inclusão das matérias na pauta de hoje, quando transcorre o quinto e último dia de discussão e o prazo de apresentação de emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, nos termos do art. 358.

Em discussão o conjunto do substitutivo e das propostas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65 voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do substitutivo apresentado e parecer.

São os seguintes os demais itens que voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— 8 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 11 e 20, de 1995)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, concluindo pela apresentação de substitutivo consolidando o conteúdo das matérias sob exame, bem como as sugestões enviadas àquela Comissão.

— 9 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 20, de 1995)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, concluindo pela apresentação de substitutivo consolidando o conteúdo das matérias sob exame, bem como as sugestões enviadas àquela Comissão.

— 10 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 20, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11, de 1995)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, concluindo pela apresentação de substitutivo consolidando o conteúdo das matérias sob exame, bem como as sugestões enviadas àquela Comissão.

— 11 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 65, DE 1995

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as PECs nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, concluindo pela apresentação de substitutivo consolidando o conteúdo das matérias sob exame, bem como as sugestões enviadas àquela Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 12:**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, que acrescenta Inciso X ao art. 30 da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, sob nº 40, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, do Senador Roberto Requião.

Transcorre hoje o quinto e último dia de discussão.

Em discussão. (Pausa)

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V.** Exª tem a palavra para discutir a matéria por dez minutos.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)** Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com toda sinceridade, eu discordo do parecer da Comissão e fico com o parecer do Senador Roberto Requião, com o seu voto em separado dado ao projeto de lei de minha autoria. O que eu prevejo é que, na Constituição, quando se fala em desapropriação, haja permissão, como já havia, de promover a desapropriação por interesse social do imóvel para fins de urbanização, mediante prévia e justa indenização, também para o município.

Não sei por que razão, por que motivação foi retirada a possibilidade de o município fazer a desapropriação, como podem fazê-lo o Estado e a União.

Tivemos um caso semelhante, no Rio Grande do Sul, em Caxias do Sul, com relação ao Cine Teatro Ópera, da maior tradição. O Governo do Estado e a Prefeitura tinham interesse na desapropriação daquela área, e o Prefeito a realizou. Mas não deu certo, exatamente porque a Constituição impede que isso aconteça.

A nossa proposta visa exatamente acrescentar ao art. 30 o item X, nestes termos: "Promover a desapropriação, por interesse social, de imóvel, para fins de urbanização, mediante prévia e justa indenização."

A emenda, Sr. Presidente, tem por finalidade propiciar a desapropriação de imóveis para fins de urbanização e interesse social, atendendo, dessa forma, ao interesse da sociedade brasileira lá, no município.

Creio que o parecer apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania merece respeito, mas dele discordo e fico com o voto em separado do Senador Roberto Requião.

Sr. Presidente, é incompreensível que, exatamente no município, onde o interesse social é realmente conhecido; ali, onde se pode debater, conhecer e aprofundar a matéria, não se possa fazer a desapropriação por interesse social. Seja para a praça, seja para a escola, seja para o que for, o Prefeito tem que pagar o que deve ao proprietário, porque, sem prévia indenização, a desapropriação não pode ser feita.

Apresento o meu ponto de vista. Quero dizer que me identifico com o voto do Senador Roberto Requião.

No mundo inteiro se reconhece que se deve dar força ao município. No momento em que se diz que a centralização é um dos grandes erros, no momento em que se olha para a Alemanha, para os Estados Unidos e se reconhece a importância do município, onde os moradores desenvolvem as suas atividades, querem impedir que se faça a desapropriação. O Prefeito aproveitará a oportunidade e vai querer fazer um ato político, uma maldade, seja o que for.

Creio que é muito mais fácil fazer isso no âmbito do governo de Estado, onde o município, o delegado, o juiz, o promotor não estão acompanhando. Creio que é muito mais fácil essa viabilização no âmbito do Governo Federal, quando o Presidente não sabe o que está acontecendo. Isso ocorre em relação à reforma agrária, quando a terra é desapropriada por um valor cem vezes maior, porque o Presidente e o Ministro alegam que não sabem o que está acontecendo. No município, a cidade inteira conhece o Prefeito, a Câmara de Vereadores, o Juiz de Direito e o pedaço de terra ou edifício que será desapropriado.

Impedir, a meu ver, foi um erro da Constituinte, um equívoco respeitável, porque não se pode acertar sempre. Mas, a essa altura, não querer reparar o equívoco é incompreensível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua** em discussão. Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC.** Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, encarecidamente, de pedir ao nobre Senador Pedro Simon, que tantas vezes justificadamente clama pela nossa atenção, que agora me concedesse apenas um minuto de atenção.

A Constituição Federal não impede que o município desaproprie por interesse social, e já disse isso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com algum conhecimento de causa, posto que as circunstâncias me permitiram que eu fosse provavelmente, para não dizer certamente, o primeiro Prefeito do Brasil a promover desapropriação por interesse social, no âmbito do município.

No dia 1º de fevereiro de 1989, com exatos 30 dias de mandato na prefeitura de Florianópolis, uma vez que assumira no dia 1º de janeiro de 1989, conseguimos intentar e imediatamente obter a imissão na posse de imóvel urbano. Mais do que isso: um loteamento, ou seja, um imóvel teoricamente já loteado, invadido, ocupado. E o Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda de Florianópolis concedeu-nos a imissão na posse - está lá para quem quiser conhecer o Conjunto Habitacional Jardim Continente Ilha, com cerca de 390 habitações em processo de crescente urbanização - sem que fosse necessária qualquer alteração constitucional.

Portanto, o parecer que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não foi contra a desapropriação por interesse social, como apregoa o Senador Pedro Simon. Esse dispositivo que S. Exª pretende incluir na Constituição já consta do Texto Constitucional e já permite ao município promover a desapropriação por interesse social, tanto com prévia e justa indenização, como quer S. Exª, quanto com pagamento de títulos da dívida pública. Repito: o Texto Constitucional em vigor já socorre o objeto da proposta de emenda constitucional, que teve no Senador Pedro Simon o seu primeiro signatário. Há dois dispositivos constitucionais, hoje, que facultam ao município desapropriar por interesse social - não há um, mas dois -, e o prefeito, se quiser, como eu quis, pode fazê-lo.

Farei uma breve confidênci: na minha primeira passagem pela Prefeitura de Florianópolis, em 1977, fiz desapropriação por interesse social, essa sim inconstitucional. Fiz e dou nome e endereço: chama-se Conjunto Habitacional Sapé, numa área urbana de mais de 300 mil m<sup>2</sup>, contrariando o Texto Constitucional, porque a Constituição de então não permitia a desapropriação por interesse social, nem na alcada do Estado, nem na alcada do município.

Mas, pela Constituição de 88, repito, tanto o Estado quanto o município podem promover a desapropriação por interesse social, pagando, seja à vista, com justa e prévia indenização, seja - cito - "desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até 10 anos, em parcelas anuais, iguais ou sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Por isso, Sr. Presidente, não há como contrariar o mérito da questão. Mantendo, por isso, a decisão correta que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tomou.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - Continua em discussão.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para discutir.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR.** Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que o Senador Pedro Simon procura estabelecer em seu projeto - mais do que estabelecer: dirimir - é a controvérsia dos tribunais sobre a possibilidade de os municípios desapropriarem, ou não, imóveis por utilidade social. Em alguns casos, esse poder tem sido reconhecido; em outros, não.

O Senador Esperidião Amin cita um caso ocorrido durante seu Governo em Santa Catarina, e posso mencionar um outro, ocorrido em Curitiba durante o meu Governo, em que a desapropriação foi contestada e fulminada pelos tribunais em todas as instâncias.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Nobre Senador Roberto Requião, na vigência da Constituição anterior.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** - Não, na vigência da nova Constituição. Isso continuou quando fui Governador do Estado; insisti e perdi novamente.

O Senador Pedro Simon tenta dirimir essa dúvida. S. Exª pretendia a desapropriação por interesse social de imóveis para fins de urbanização, mediante prévia e justa indenização. Acrescentei a expressão "prévia e justa indenização em dinheiro", até porque ninguém quer receber os famosos títulos, autorizados pelo Senado e emitidos por prefeituras: as famosas moedas podres e os títulos micados.

O que o Senador pretende, mediante sua proposta, nem mais nem menos, é dirimir dúvida judicial e estabelecer a possibilidade e a indiscutível compe-

tência dos Municípios para efetivarem desapropriações, sem filigranas, sem interpretações, sem autorização do Senado para emitir títulos, ou seja, indenizar com recursos próprios.

Na Comissão, o Senador Pedro Simon apoiou essa minha emenda. Como ex-Prefeito e ex-Governador, trago a esta Casa a minha experiência em situações semelhantes. Aconselho a aprovação do projeto do Senador Pedro Simon, com esta cautela: prévia e justa indenização em dinheiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Continua a discussão.

**O SR. RAMEZ TEBET** - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem comproendo - até louvo - a preocupação municipalista do Senador Pedro Simon. S. Ex<sup>a</sup> pretende, com a apresentação dessa Proposta de Emenda Constitucional, nada mais, nada menos, que o Poder Público municipal possa promover desapropriação de imóvel urbano para fim social, com indenização, segundo sugere o Senador Roberto Requião em sua emenda, paga em dinheiro.

Todavia, se louvo a Intenção, devo confessar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me parece que o assunto está amplamente regulado no dispositivo da Carta Magna de 1988. No seu art. 182, a Constituição diz:

"A política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Logo, existe a competência do município para estabelecer a política de desenvolvimento urbano com objetivo social.

O § 3º desse artigo é de uma clareza meridiana, porque assim estabelece:

"As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro".

Repto: de acordo com a Constituição, as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévias e justas indenizações em dinheiro. Portanto, a Proposta de Emenda Constitucional do Senador Pedro Simon, com a emenda do Senador Roberto

Requião, pretende declarar o que já está disposto no Texto Constitucional.

A meu ver, a Constituição não pode repetir em capítulo que não lhe compete aquilo que está claramente disciplinado em seu Capítulo II, art. 182, § 3º.

O município tem toda competência para promover desapropriação de imóvel para fins sociais. E o que é isso? Todos sabemos. O município pode desapropriar, por exemplo, terreno para construção de uma escola, de uma creche, de um jardim público. Isso é finalidade social? Sim. E de que forma pode o município fazê-lo? Segundo a Constituição, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. A única proibição constitucional que existe em relação a esse assunto é que a desapropriação não pode ser feita para fins de reforma agrária. No entanto, pode-se-lo para outras atividades sociais. O município também não tem competência para desapropriar bens de um ente superior a ele, ou seja, não pode desapropriar bens do Estado ou da União. Pode, contudo, dispor de seus bens. Trata-se da autonomia municipal, garantida pela Constituição.

Peço licença ao Senador Pedro Simon e ao Senador Roberto Requião, mas votarei, por entender que a matéria está regulamentada na Constituição, contrariamente ao projeto, embora reconheça-lhe o mérito e a intenção municipalista. Realmente é no município que as pessoas moram, é lá que vivem o dia-a-dia. Mas, em princípio, já tem esta competência: pode, sim, promover desapropriação para fins sociais, mas só pode fazê-lo mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Assim quis o Constituinte de 1988, assim está inserido na Carta Magna, salvo melhor juízo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como vimos, não há discordância em relação ao mérito. Todos concordamos em que o Poder Público municipal deve ter o poder de efetivar desapropriações para fins sociais. A divergência ocorre em torno do fato de a Constituição permitir ou não que isso ocorra.

O Senador Esperidião Amin apresenta exemplos ocorridos no seu Estado, no seu município; o Senador Ramez Tebet diz que a Constituição é de clareza meridiana. Mas isso não é o que acontece, na realidade. Sabemos muito bem que clareza meridiana em aspectos relativos ao Direito não existe, porque as interpretações são as mais diversas. Há exemplos em que foi possível estabelecer a desapropriação, como é o caso de Florianópolis, e em outros em que isso não ocorreu, em que o assunto acabou nos tribunais.

A verdade é que a legislação ordinária que trata da desapropriação de imóveis de área urbana fala apenas em desapropriação para fins de interesse público e, sob essa rubrica, não menciona assentamento de populações.

Existem alguns juízes que entendem que interesse social e interesse público são conceitos distintos, que não se confundem; que assentamento é interesse social, o qual somente seria tolerável pela atual Constituição e pela legislação ordinária, para fins desapropriatórios, em imóveis rurais.

É exatamente em função dessa interpretação dada por alguns juízes que diversas iniciativas feitas por governos municipais acabaram sendo impedidas de se concretizarem, indo parar no Judiciário, que entendeu que não havia amparo ou motivação legal para os atos da desapropriação.

Pelo menos, a emenda do Senador Pedro Simon põe termo a isso.

**O Sr. Ramez Tebet** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Não sei se cabe aparte em encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em encaminhamento de votação não cabe aparte.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Mesa já havia terminado e encerrado a discussão quando o Senador José Eduardo Dutra pediu a palavra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Teria todo o prazer em conceder o aparte ao Senador Ramez Tebet.

Mas, para concluir, a emenda do Senador Pedro Simon põe termo a essa divergência.

Se todos estamos de acordo que o Município deve ter poder para desapropriar áreas para fim de assentamento, se são diversos os exemplos de interpretações contraditórias na Justiça, por que não aprovarmos a proposta de emenda à Constituição do Senador Pedro Simón? Lembro que a emenda do

Senador Pedro Simon, a meu ver, contribui para acabar com essa divergência, que realmente existe nos tribunais e possibilita que, efetivamente, assim como ocorreu em Santa Catarina e em outros Estados e Municípios, qualquer Município também possa promover a desapropriação para o interesse social.

Nesse sentido, a Bancada do Partido dos Trabalhadores votará favoravelmente à proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Senador Pedro Simon.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, volto a pedir a atenção de todos os Srs. Senadores porque tenho a impressão de que não houve uma leitura acurada do voto que apresentei, na condição de Relator do vencido, uma vez que o projeto não foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Constituição, em seu art. 182, atribui ao Município a execução da política de desenvolvimento urbano, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

A Constituição de 1988 teve o condão de se basear na função social da propriedade, que é a tese mais moderna de direito de propriedade.

Sr. Presidente, no momento, tenho a voz um pouquinho melhor, mas hoje estou um pouco prejudicado e, portanto, faço como o Senador Pedro Simon, autor do projeto, peço silêncio aos meus nobres Pares.

Peço que leiam o art. 182 da Constituição. Se houver dúvida, não façam confusão.

O § 3º estabelece:

"§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro."

Em relação a esse parágrafo já se manifestou o nobre Senador Roberto Requião.

Mas o § 4º foi além apenas, não foi aquém:

"§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:"

Esse parágrafo estabelece que o prefeito de um município com mais de 20 mil habitantes, que é um Município que tem que ter plano diretor, não tem o arbítrio de desapropriar o terreno de seu inimigo. A área tem que ser de expansão urbana, com a necessária previsão de que a cidade está-se expandindo para aquela região; que essa é uma área exclusivamente habitacional, ou seja, que o zoneamento da cidade prevê e recomenda aquele uso.

Neste caso, conforme o inciso III do § 4º:

"III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal..."

O prefeito poderá. A Constituição de 1988 deu ao prefeito a possibilidade de desapropriar, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. Mais do que isso, autoriza, também, a desapropriação com pagamento através de títulos. Não há por que acrescentar à Constituição algo que ela já possui.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI). Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador). - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ouvi, atentamente, a discussão da matéria nas repetidas manifestações provenientes de meus ilustres Pares.

No entanto, tenho para mim que as alegações do Senador Esperidião Amin têm fundamento, quando considera inócuas a inclusão, no texto constitucional, da expressão pretendida pelo nobre Senador Pedro Simon. Digo o porquê. A Constituição já contempla, suficientemente, a matéria.

O art. 5º, Inciso XXIV, estabelece o seguinte:

"XXIV - A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;"

Já o art. 182, § 4º, reza:

"§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Essa é uma faculdade. Mas, como se isso tudo não fosse suficiente, o próprio art. 182, § 3º, prevê:

"§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro."

De modo que, tanto para indenização com títulos, como para indenização em dinheiro, a Constituição Federal de 1988 já prevê as hipóteses, razão por que, pessoalmente, considero que a emenda deva ser rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Liderança do PMDB, entendemos que deva ser rejeitada a emenda, tendo em vista que a Constituição deixa bem claro, em duas situações: primeiro, com a indenização em dinheiro; e, segundo, com a emissão de títulos que deverão ser aprovados e apreciados pela Comissão de Assuntos Econômicos e depois pelo Plenário do Senado.

Conseqüentemente, a matéria já foi tratada na Constituição de 1988. Por isso, somos pela rejeição da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para encaminhar a votação.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fico satisfeito, em primeiro lugar, ao verificar que não há dúvida em relação ao que desejam os Senadores Roberto Requião, Esperidião Amin, Ramez Tebet e eu. Todos queremos a mesma coisa. Uns dizem que está na Constituição; outros, que não está.

Sr. Presidente, lendo com tranquilidade a Constituição, embora não seja eu um jurista como V. Exª, como o Senador Ramez Tebet ou como o Senador Esperidião Amin, cheguei à conclusão sobre qual é a divergência entre nós.

No art. 5º, item XXIV, está previsto:

"XXIV - A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em di-

nheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;"

Então, o item XXIV prevê que a Indenização será feita pela União, pelo Estado e pelo Município.

No entanto, vejo, Sr. Presidente, que o art. 182, § 4º estabelece uma limitação para as prefeituras. Ou seja, o art. 5º, item XXIV é genérico, mas o art. 182, § 4º é mais restrito:

"Art. 4º - .....

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:"

O Senador Esperidião Amin, quando Governador, desapropriou uma área para construir casas populares; pôde construí-las. Eu, como prefeito de Caxias, tentei desapropriar um prédio - o mais antigo de Caxias, onde funcionava, precariamente, um cinema -, para fazer a Casa de Cultura. O Tribunal e o Juiz disseram: "Não pode". E, pelo que está estabelecido na Constituição, não pode, Sr. Presidente.

Quero que me leiam o § 4º do art. 182 da Constituição e me digam se um prefeito pode desapropriar um edifício, uma casa, seja qual for o seu aproveitamento, para construir seja lá o que for.

**O Sr. Esperidião Amin** - Casa de cultura não é interesse social, é utilidade pública. É outra coisa.

**O SR. PEDRO SIMON** - Agora estou sabendo que uma Casa de Cultura não é interesse social. Agora, sim, estamos numa divergência profunda. Cultura é supérfluo! Estamos numa grande divergência, Sr. Presidente. Aí me curvo, porque agora, sim, há uma divergência.

Penso, Sr. Presidente, que agora ficou esclarecido. Eu não havia entendido por que o Senador Roberto Requião quis desapropriar e não pôde; por que eu, Pedro Simon, como Prefeito de Caxias, quis desapropriar e não pude; e por que o Senador Esperidião Amin quis desapropriar e pôde. Ele desapropriou uma área vazia, na qual quis fazer uma construção. Isso pode. No meu caso, tratava-se do prédio mais antigo de Caxias, onde funcionava um cinema precariamente, e onde queríamos fazer uma Casa de Cultura. Perdemos na Justiça, Sr. Presidente.

Penso que a questão está clara. Mas quanto à cultura ser ou não social, cabe a cada um decidir, Sr. Presidente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado nominalmente, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, infelizmente, V. Exª foi citado dentro da discussão sobre o parecer. Peço a sua compreensão.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acompanho a posição dos Senadores Pedro Simon e Roberto Requião, sem embargo da orientação da Liderança, que, naturalmente, não tem uma posição de fechamento de questão numa matéria dessa natureza.

Tenho para mim que a razão está com os nobres Senadores que mencionei, porque, Sr. Presidente, na verdade, trata-se de um esforço do Senador Pedro Simon de fazer com que normas de lei ordinária - no caso, aquela lei a que se refere o § 4º do art. 182 da Constituição - sejam elevadas de sua condição infraconstitucional à condição de constitucional.

O exemplo que o Senador Pedro Simon trouxe ao Plenário é dos mais ilustrativos. S. Exª deixa claro que tentou desapropriar um prédio onde funcionava um cinema para ali instalar uma Casa de Cultura. No caso, uma desapropriação também por interesse social, porque não se pode negar que a cultura é o máximo do interesse social. E a desapropriação não foi permitida por decisão da Justiça.

Portanto, louvo a iniciativa do nobre Senador Pedro Simon. Devo dizer que votarei com a proposta de emenda de S. Exª, na convicção de que trilhamos o melhor caminho, até porque, como lembrou o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, no caso de assentamentos de famílias em uma cidade, que é por excelência uma questão de interesse social, se não houver na Constituição uma norma nesse sentido, evidentemente não se poderá fazer a desapropriação por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Ignácio, para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto é fruto de uma inquietação do eminente Senador Pedro Simon, uma inquietação perfeitamente compreensível

e até merecedora dos nossos aplausos. O que ocorre é que essa matéria, quando concretamente submetida ao Poder Judiciário, tem recebido, em diversas oportunidades, manifestações diferentes. Quer dizer, o Poder Judiciário, considerando o que dispõe o art. 182 da Constituição Federal e o presilhamento que existe com questões como plano diretor e assemelhados, que alguns municípios podem não ter, mas, de qualquer maneira, aquele imbricamento com plano diretor, as disposições que constam do § 4º:

"§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: "

E aí vêm os três incisos que dispõem sobre o que pode fazer o prefeito.

Quer dizer, o art. 182 não permite assim tão livremente que o prefeito desaproprie por interesse social. Há no projeto do eminente Senador Pedro Simon um propósito extremamente saudável, elogável de aclarar essa situação, que realmente tem merecido provimentos de jurisdição divergentes nos tribunais. Isso é uma verdade.

Agora, a emenda do eminente Senador Roberto Requião completa o texto da proposta do eminente Senador Pedro Simon, porque se refere à desapropriação em dinheiro. Havia a necessidade desse complemento, para que a emenda se perfizesse por inteiro e tivesse condições de ser conhecida.

Na verdade, na Constituição, há várias disposições que cogitam de desapropriação por necessidade de utilidade pública e interesse social, mas sempre com indenização em dinheiro. Há aquelas exclusões, na parte referente à reforma agrária, de terrenos rurais e também na parte de terrenos urbanos, quando enfoca o assunto no art. 182, inciso III. A matéria, portanto, não é tão pacífica assim.

Apesar de aparentemente estar encaminhando numa determinada direção, isto é, a favor, vou votar contra porque o PSDB, o eminente Líder Sérgio Machado me pediu que encaminhasse nesse sentido e entende que mexer no texto da Constituição nesta hora, sobre este assunto, pode complicar mais do que favorecer. De maneira que o fato de se aclarar muito aqui parece que vai clarear demais. Lamento, mas, por essas razões, vou votar contra.

Gostaria muito de ter oportunidade de fazer um estudo sistemático, tal a simetria que a Constituição precisa ter, para que pudesse afinal dar um voto

consciente de que estaria votando no certo, no perfeito. Sinto que fica muito difícil decidir isso no plenário, sem um estudo mais detido, mais aprofundado, considerando todos esses aspectos e que a Constituição é um todo orgânico e não pode ser alterada tipicamente sem considerar todos os outros aspectos e complementos. Vou votar contra, porque esse é o entendimento do PSDB, lamentavelmente, mas percebo as melhores intenções do Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a matéria?

**O SR. PEDRO SIMON** - Sobre a matéria, claro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, agradeço imensamente a análise e a interpretação feitas por um dos juristas da Casa, que é o Senador José Ignácio.

Sr. Presidente, fui surpreendido e quero manifestar, com profundo respeito, porque é um direito de S. Ex<sup>a</sup>, a minha estranheza pela posição do Líder do PSDB - logo do PSDB, Sr. Presidente - sobre matéria como essa. Parece-me que se trata de questão de consciência, pois aqui não está envolvido absolutamente nada além da busca do bem comum. Não há nenhuma divergência radical, mas há interesse em jogo, e o PSDB fecha questão sobre a matéria.

Indago a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, quanto a suspender a votação agora e transferi-la para outra oportunidade, à fim de deixar o PSDB reunir-se para liberar sua Bancada. Talvez assim, o Partido, que fechou questão sobre a matéria, atingindo um colega que vai votar contra seu entendimento por causa da determinação do PSDB, reveja seu entendimento. Digo isso com todo o respeito, porque tenho o maior carinho pelo Líder Sérgio Machado, uma das pessoas melhores e mais competentes desta Casa. Entretanto, se tiver de escolher, ficarei com o Senador José Ignácio, porque o jurista é S. Ex<sup>a</sup>.

Prtanto, faço esse apelo, para que votemos essa matéria em outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - V. Ex<sup>a</sup> indaga da Mesa se é possível o adiamento da votação. A Mesa responde afirmativamente. Na forma regimental, V. Ex<sup>a</sup> pode pedir o adiamento da votação, e a Presidência o submeterá ao Plenário.

**O SR. PEDRO SIMON** - Já assinei o requerimento, que estou encaminhando à Mesa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar aqui consignadas duas observações.

Primeiro, penso que o prazo requerido pelo Senador Pedro Simon é muito importante. Tenho um pedido a fazer a S. Ex<sup>a</sup> e ao Sr. Senador Roberto Requião: gostaria que S. Ex<sup>a</sup>s anexassem ao projeto algum caso concreto. Foi mencionado que está havendo dificuldade, e eu também quero saber se ela existe. Se for comprovado que, à luz da redação da atual Constituição, há dificuldade para promover desapropriação por interesse social, vou render-me aos fatos. Repito, foi como Prefeito e não Governador - essa é a segunda observação que quero fazer -, que promovi desapropriação por interesse social e logrei êxito. Gostaria de esclarecer ao meu querido amigo, Senador Pedro Simon, que S. Ex<sup>a</sup>, quando quis fazer uma casa de cultura, estava desapropriando por utilidade ou necessidade pública e não por interesse social. Não sou eu quem diz isso. Está no Manual de Desapropriação, que o IBAM distribui, o Direito Administrativo consagrou e Hely Lopes Meirelles ensina, que desapropriar para abrir uma estrada, para fazer um posto de saúde é desapropriar por utilidade pública, e isso a Constituição anterior já permitia. O que a Constituição atual permite ao prefeito, e a anterior não permitia, é a desapropriação por interesse social, ou seja, tomar uma propriedade e, pela partilha na sua utilização, tornar a apropriá-la a novos proprietários. A desapropriação por utilidade, por necessidade pública, impede que a área seja reprivatizada. Se vou fazer uma praça, ela não pode ser divida em partes. Isso é interesse social. Desapropriar por interesse social só a nova Constituição permite. De forma que, no caso da Casa da Cultura, o nobre Senador iria desapropriar por necessidade ou por utilidade pública; não era por interesse social. Não fui eu quem disse isso. Quem diz isso é Hely Lopes Meirelles, é o IBAM, qualquer pessoa que já estudou desapropriação. Não fui eu quem disse.

Quando alguém desapropria para que todos usem, para que a comunidade tenha acesso, é a desapropriação por necessidade ou por utilidade pública: estrada, córrego, servidão para passagem de

uma linha de energia elétrica - isso é desapropriação por necessidade pública. Por interesse social é quando alguém desapropria bem de uma pessoa, urbaniza e reapropria, ou seja, titula pessoas por interesse social como os sem-terra, os sem-teto. Quem ensina, repito, é Hely Lopes Meirelles; não sou eu.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 626, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 5-9-96.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. -- Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A votação da matéria fica adiada para o dia 5 de setembro de 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 13:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, que altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, sob nº 820, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido do Senador José Eduardo Dutra.

Hoje, transcorre o quinto e último dia de discussão da matéria.

Em discussão.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, que disporá de 10 minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, triste coincidência: o motivo que me trouxe a esta tribuna no início desta sessão - o triste final do episódio da morte de Paulo César Farias - serve para ilustrar o conteúdo do projeto que estamos debatendo neste momento.

A votação desse projeto serve para que não aconteçam mais episódios como o da apuração da morte do Sr. Paulo César Farias em Alagoas e também que essas questões sejam tratadas de forma diferente no futuro.

Esse projeto não é meu, Sr. Presidente. Parece mentira, mas, durante o Governo Fernando Collor, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovada a formação de uma subcomissão para debater o combate à corrupção.

Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que pedisse um pouco de silêncio por parte do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Casa está ouvindo V. Ex<sup>a</sup> com atenção.

**O SR. PEDRO SIMON** - Obrigado.

Criou-se uma subcomissão para tratar do combate à corrupção. Por que no Brasil, apesar da legislação, o combate à corrupção não funciona? Por causa da impunidade. O que nos levou àquela subcomissão foi a chamada Operação Mãos Limpas, realizada na Itália. Os Presidentes do Supremo Tribunal Federal, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República e eu, como Vice-Presidente dessa comissão, durante dois anos e meio, nos reunimos, várias vezes, no Supremo, sob a presidência do Presidente daquele Tribunal, e lá debatemos e analisamos uma série de propostas para o combate à impunidade. Por que há impunidade no Brasil? O que pode e o que deve ser feito para avançar no combate à impunidade?

Esse projeto, Sr. Presidente, é de iniciativa do então Procurador-Geral da República, que apresentou essa idéia nessa reunião no Supremo, onde ela foi aprovada por todos os membros que ali estavam: Presidente do Senado, Presidente da Câmara, Ministro da Justiça, Presidente do Supremo, Presidente do Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República - Aristides Junqueira - e eu.

O próprio relator do projeto, na sua justificativa, fala da complicaçāo que é hoje. S. Ex<sup>a</sup>, que é contrário ao meu projeto, diz que a primeira objeção é de ordem processual. "O objetivo da justiça criminal é a verdade - determinar que o culpado pela prática de um crime seja identificado e condenado. Para chegar a esse fim, o procedimento criminal passa por uma fase pré-processual - normalmente o inquérito policial - e por uma fase processual - o julgamento propriamente dito. Conforme o procedimento hoje em vigor, a polícia judiciária" - como está acontecendo no caso PC - "se encarrega da fase pré-processual e encaminha as suas descobertas ao juiz. O

juiz remete os autos ao Ministério Públco." O Ministério Públco decide se formula ou não denúncia com base naquelas informações. O juiz inicia o processo. E aí começa. E tudo o que a polícia apurou é mera colaboração, porque tem que fazer tudo de novo, às vezes um ano depois. Isso está acontecendo com relação ao crime de Alagoas, que a polícia está investigando. Daqui a 10 dias, 20 dias, até 2 meses, vai para o juiz. O juiz manda para o promotor, o promotor apresenta a denúncia, e o juiz aceita a denúncia. Daqui a 90, 120 dias começa o processo, e se começa a ouvir as testemunhas, mas tudo que foi feito pela polícia não vale nada.

Na maioria das absolvições, Sr. Presidente - falo como advogado criminal que fui a vida inteira -, o advogado de defesa baseia-se na prova, no laudo que foi feito no momento em que o fato aconteceu.

No caso de Alagoas, as irregularidades já foram feitas, até porque as pessoas que trabalham na polícia, ainda que bem intencionadas - delegado, comissário de polícia, escrivães -, não são as mais competentes para tratar dessa matéria.

A proposta do Procurador-Geral da República é fazer como nos Estados Unidos e em outros países avançados, Sr. Presidente. Recente reforma legislativa na Itália, em Portugal e na Espanha deixaram a fase investigatória sob a direção do Ministério Públco, acompanhando as modernas democracias, como Alemanha, Estados Unidos e França, onde isso já acontece.

Podemos notar a diferença até num filme policial americano: logo após a ocorrência de um crime, vemos a presença dos auxiliares do promotor já no primeiro instante de apuração. Isso une o trabalho da polícia judiciária com o do promotor. É um inquérito só, é um processo só, é uma prova só.

**O Sr. José Fogaça** - Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** - Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer, Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** - Aproveitarei o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para fazer uma pergunta, porque o crime recém-ocorrido, envolvendo o empresário Paulo César Farias, teria, talvez, outro encaminhamento na sua investigação. Indago de V. Ex<sup>a</sup> se, de acordo com o seu projeto de emenda à Constituição, esse tipo de crime teria o acompanhamento, desde logo, do Ministério Públco, que presidiria o inquérito desde o seu início. Essa é a pergunta que faço a V. Ex<sup>a</sup>, para que esclareça o Plenário e a mim, curioso a respeito das explicações que V. Ex<sup>a</sup> está dando.

**O SR. PEDRO SIMON** - A pergunta de V. Ex<sup>a</sup> não só foi da maior felicidade, como da maior oportunidade. Peço até desculpas por não ter esclarecido esse aspecto que V. Ex<sup>a</sup> menciona.

Se o fato ocorrido com PC Farias acontecesse nos Estados Unidos, na França, na Alemanha, na Espanha, nos países modernos, a primeira pessoa chamada seria o Promotor Público, o Procurador-Geral, o chefe da Procuradoria, que já designaria técnicos especializados, os mais competentes. A polícia judiciária - não entendo por que os delegados de polícia são contra - passaria a fazer parte do Ministério Público. A promotoria pública, nos Estados Unidos, é o sargento, o tenente. Todos fazem parte de um mesmo órgão, comandado pelo promotor. No Brasil, a disputa é de quem comanda: o delegado ou o promotor? Pelo meu projeto, quem comanda é o promotor. O inquérito judicial é um só.

Reparem como é no Brasil: estão começando um processo lá em Alagoas, com um promotor que ninguém sabe quem é nem de onde veio.

Hoje, antes de vir à Tribuna, perguntei ao extraordinário Senador Guilherme Palmeira se S. Ex<sup>a</sup> assinava embaixo de tudo que esse promotor fazia. O Senador respondeu-me que não assinava porque não tinha nada contra nem a favor, mas que o Promotor não era uma pessoa sobre a qual pudesse fazer um juízo de valor. Porque, se o Senador Guilherme Palmeira assinasse embaixo do que esse Promotor está fazendo, eu teria que medir as minhas palavras. S. Ex<sup>a</sup> respondeu o mesmo: que eu responderia se o fato tivesse ocorrido no Rio Grande do Sul. E, volto a repetir, S. Ex<sup>a</sup> não levantou nenhuma dúvida. Apenas disse que era uma questão tão séria que não poderia fazer juízo de valor. E agiu corretamente.

Então, Senador Fogaça, se o fato tivesse ocorrido nos Estados Unidos, estaria presente, na mesma hora, o procurador-geral do Estado, que, pelo significado do caso, determinaria ao seu melhor promotor, ao seu tenente, capitão, que, no nosso caso, corresponderia ao delegado de Polícia, ao seu funcionário mais responsável, fazer a apuração. Nos Estados Unidos, não aconteceria o que está acontecendo aqui: os corpos já foram enterrados. Os jornais de hoje publicam que o irmão de PC Farias declarou: "...tanto não é verdade que, a meu pedido e da minha família, o Delegado mandou as vísceras para serem examinadas em Salvador, na Bahia."

É o irmão que vai pedir e mandar para a Bahia ou para onde for? Esse é um inquérito de quinta ca-

tegoria, um exemplo dramático, que nos mostra a tristeza da legislação penal no Brasil.

**Sr. Presidente**, se V. Ex<sup>a</sup> me perguntar qual a principal causa da impunidade no Brasil, responderei que é isto aqui e lhe digo por quê. Nos Estados Unidos, o promotor vem, faz, apura e vai diretamente para o juiz decidir. Aqui, a Polícia não pode fazer nada. Ela só pode apurar, fazer e mandar para o juiz. Depois, o juiz manda para o promotor. Se o promotor achar que deve apresentar denúncia, manda para o juiz. Aí começa do zero, porque o laudo policial não vale nada.

O que estão apurando agora do assassinato do PC Farias, lá em Alagoas, não vale nada. Se tivessem que apontar um responsável, acho que foi o fulano de tal da segurança que matou; a mulher matou o PC e o fulano matou a mulher; o promotor vai ter que denunciar esse cidadão e aí o juiz terá que começar do zero. Só que não há mais laudo nem necropsia, tem-se que pegar a que foi feita. Por que mandaram só as vísceras para Salvador? Está aqui provado que não se sabe a que distância foram dados os tiros. Tudo já foi feito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Fazendo soar a campainha).

**O SR. PEDRO SIMON** - Encerro, Sr. Presidente. Sei que V. Ex<sup>a</sup> tem razão e, portanto, peço desculpas, mas o assunto tem significado. Peço desculpas principalmente porque o parecer do Relator é contrário ao meu projeto. Longe de mim fugir da responsabilidade de atender o chamamento correto de V. Ex<sup>a</sup>.

Deus me perdoe! Eu, que sou crente, fico até com medo de invocar um assunto dessa natureza. Mas esse fato trágico demonstra a importância do que estou dizendo. Fosse aprovado esse projeto, que não é meu, mas do ex-Procurador-Geral da República, e teve a concordância do Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena; do Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira; do Presidente do Supremo Tribunal Federal; do Ministro da Justiça e de todos nós, como uma proposta para diminuir a impunidade! Ela foi aprovada, por unanimidade, sem que houvesse uma palavra contra. Esse projeto, volto a dizer, é o maior passo para terminar a impunidade.

Sei que há pessoas na polícia que têm mágoa de mim, porque há uma divergência interna. Acreditem que desejo retirar uma atividade que é deles. No Brasil existe muito disso, ou seja, há conflito entre o que possa ser de um ou de outro. Assim, a classe

policial está contra o meu projeto, até me apresenta como adversário, porque estou retirando aquilo que tradicionalmente sempre lhe pertenceu para o Ministério Público. Não é isso! Ao contrário, ao fazer isso eu a valorizo. No momento em que coloco esta a nível de Ministério, haverá, ao invés de conflito, um trabalho de mãos dadas. O que desejo é separar esse conflito permanente para que todos trabalhem juntos. Quando um soldado, um sargento ou um escrivão fizerem um levantamento saberão que será um trabalho definitivo a ser enviado ao Tribunal, e não o levantamento ridículo que vai para a gaveta, porque, na verdade, só serve como argumento para a defesa: "isso não vale nada; Isso é errado; mandaram as fichas para a Bahia; deveriam ter mandado para Campinas; não fizeram o laudo de balística". E assim por diante. É só para isso que serve o inquérito judicial.

Peço desculpas, Sr. Presidente, mas falo do fundo do coração. Se alguém quer combater a impunidade, não existe no Brasil outro degrau. Pode haver vários degraus, mas o primeiro é este aqui: apressar o processo, unir Polícia Civil e Ministério Público, para que, em vez de três processos que cuja tramitação leve dois anos, se tenha um processo que demore seis meses.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir a matéria.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho plena convicção de que minha discordância com o Senador Pedro Simon é na forma, nunca na substância, porque ambos e todos queremos, numa investigação criminal, a elucidação dos fatos. Nós queremos a verdade.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não pode ser comparado aos Estados Unidos da América do Norte. Temos grande diversidade regional e grandes distâncias entre os municípios brasileiros. Já imaginaram colocar como obrigatoriedade a presença do Ministério Público durante a investigação de um fato criminoso ocorrido onde não há sequer delegado de polícia, onde não existe absolutamente nada, onde, às vezes, a autoridade policial é representada tão-somente por um homem? Como fazer um texto desses sem a participação da defesa? Como fica a posição do réu? E digo mais aos Srs. Senadores. Quando dei esse parecer, meditei muito sobre esse assunto; mas o de que eu gostaria mesmo é que o Ministério Público, ao qual um dia eu já pertenci, tivesse condições para acompanhar, não

todos os inquéritos, mas pelo menos os mais importantes do País, pois já tem essa competência.

A Lei orgânica do Ministério Público diz que o Procurador do Ministério Público, seja federal, seja estadual, consentânea à competência dos fatos a serem apurados, pode designar o representante do Ministério Público para acompanhar o inquérito. Não o faz porque não tem condições. Então, vou manter esse meu parecer, embora quisesse muito acompanhá-lo, Senador Pedro Simon.

Eu gostaria que este Brasil tivesse promotores e delegados de polícia em todos os municípios. Há municípios que estão distantes da comarca cerca de 200 ou 300 quilômetros. E se ocorrer um simples acidente de automóvel, como a autoridade policial vai esperar a presença do Ministério Público para apurar? Isso vai gerar a impunidade. Reconheço que V. Ex<sup>a</sup> citou bem: toda morte violenta, toda tragédia deve ser deplorada. Nesse caso, realmente V. Ex<sup>a</sup> tem razão: é preciso que haja interesse para a elucidação da morte do Sr. PC Farias e de sua namorada. Considero isso também. Nada impediria, e a lei não a impede; a lei já dá esses poderes todos. Se ninguém requereu, por exemplo, uma perícia médica-legal - V. Ex<sup>a</sup> se referiu a ela na tribuna - a instituto mais categorizados no País, isso não quer dizer que Alagoas seja um Estado desprovido de recursos; acontece que a Unicamp é hoje o berço da Medicina Legal no Brasil. Quem dita as normas de Medicina Legal no País, data venia dos outros órgãos, das outras instituições, é a Unicamp. Então, que se requisite alguém; ou que, tendo sido alguém requisitado, nada impediria que isso fosse feito, pois já está na lei.

O Ministério Público - e no caso do Sr. PC Farias, seja o Ministério Público Federal, seja o Estadual - se quiser, designará o promotor para acompanhar o caso. Não há impedimento legal nenhum! Se não se faz, portanto, não é por causa da lei.

A verdade é que me pareceu, Senador Pedro Simon, que o Código de Processo Penal do Brasil hoje, que estabelece essa fase preliminar, essa fase da investigação feita pela autoridade policial, que remete os autos depois para o juiz, é mais adequado ainda, diante da nossa realidade. Não dispomos de meios! Vamos fazer uma lei inexecutável no Território Nacional!

Como vamos aprovar uma lei que coloca um promotor junto com uma autoridade policial para ficar investigando cada fato, cada acidente de automóvel, cada lesão corporal, cada crime mais violen-

to? Como vamos fazer isso? Isso é legislar para um país de Primeiro Mundo, de primeira grandeza. Nem sei bem se existe esse país onde a presença do Ministério Público exerce o seu poder de comando, porque é impossível, no meu entender, ter-se um contingente humano preparado. Quem conhece a realidade, não de Mato Grosso do Sul, não de alguns Estados brasileiros, mas da maioria dos municípios brasileiros sabe perfeitamente das dificuldades que existem.

Não se trata, pois, da briga entre delegados de polícia e Ministério Público. Quero crer, Senador Pedro Simon, que, se os delegados de polícia, por acaso, estiverem magoados com V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, os promotores estarão magoados com o Relator, que contraria o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>. Mas não temos que nos preocupar com isso, porque, afinal de contas a nossa intenção é a melhor possível.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) - Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua.

**O SR. RAMEZ TEBET** - Ouço a campainha e encerro, mantendo, é claro, o meu parecer pelas razões que procurei expor aqui e por outras que não tive tempo de apresentar. Entretanto, a sabedoria de cada Senador, com toda a certeza, vai suprir eventuais omissões em meu parecer, o qual procurou contribuir para o esclarecimento dessa matéria apresentada pelo Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em tese o Senador Pedro Simon tem razão. É irrecusável que a presença do Ministério Público na fase pré-processual é de grande utilidade, no sentido de que as investigações sejam bem conduzidas, sem falhas, sem erros gritantes, sem os abusos que muitas vezes retardam o processo, na medida em que se pedem depois novas diligências.

Tudo isso é verdade, mas não tem menos razão o eminentíssimo Senador Ramez Tebet. Há um fosso, e às vezes um abismo, entre o País legal e o País real. Penso no meu Estado do Amazonas. O Senador Pedro Simon raciocina levando em consideração o sul e o sudeste. Penso no Amazonas, um Estado de 1,5 milhão de quilômetros quadrados, com comarcas a 1,5 mil quilômetros de distância da capital, comarcas que passam às vezes seis, sete ou oito meses sem promotor de justiça. A comarca mais próxima que tem promotor, Senador Tebet, muitas vezes, está a 200 quilômetros e não há avião

e nem há estrada. O promotor se desloca para a comarca, a 200 quilômetros de distância, de embarcação, Senador Pedro Simon. V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O Amazonas nunca tem 100% de comarcas preenchidas com promotores, porque quando se acaba de fazer o concurso público, já ocorreram novas vagas. Às vezes, o concurso não atrai número suficiente, tão precárias são as condições prevalecentes nessas comarcas.

**O Sr. Pedro Simon** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Pedro Simon** - Perdoem-me a sinceridade.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Perdão-lhe por antecipação. Senador.

**O SR. PEDRO SIMON** - Como eu ia dizendo, perdoem-me a sinceridade, mas tanto V. Ex<sup>a</sup> quanto o ilustre Relator estão cometendo um equívoco. Na verdade, não é de V. Ex<sup>a</sup> o equívoco; é meu. Pela minha incompetência, não estou sabendo explicar, não estou sabendo expor e culpo-me por isso. V. Ex<sup>a</sup> e o ilustre Relator estão cometendo um equívoco quando dizem que tudo vai ser entregue ao promotor, o que não seria possível pois há poucos promotores e esses teriam que atender a um raio de 500, 1.000, 2.000 quilômetros de distância. Não é isso. Está havendo um equívoco. Em primeiro lugar, diminuiremos pela metade o trabalho. Em vez de haver inquérito policial e depois o processo penal, haverá um processo só, que, terminado, vai a julgamento. Não haverá a fase policial, que é de mentirinha. Normalmente, depois de terminada a fase policial, o delegado manda o processo para o juiz, o juiz manda para o promotor, o promotor apresenta a denúncia, devolve o processo para o juiz, o juiz cita o réu e o réu é ouvido e começa tudo de novo. Em vez disso, o inquérito irá direto para o juiz. Pergunta V. Ex<sup>a</sup>: Como será, se aprovada essa lei, daqui para frente? Em primeiro lugar, repito, o trabalho será reduzido à metade. Em vez de dois inquéritos, será um só. Em segundo lugar, a composição será de promotores e procuradores mais delegados de polícia mais comissários, que formarão um grande órgão. V. Ex<sup>a</sup> pergunta como vai acontecer com um município do interior onde não existe nenhum promotor. Nem precisa existir. Mas se V. Ex<sup>a</sup> for analisar assim, na maioria dos municípios não existe delegado de polícia. No Rio Grande do Sul, uma infinidade de municípios não tem sequer delegado de polícia.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Delegado de polícia tem.

**O Sr. Pedro Simon** - Tem um comissário. E olhe lá. Mas esse comissário, ou esse delegado de polícia, vai fazer um inquérito judicial. Vai fazer um inquérito que já tem valor. Como diz o Relator, casos como batida de carro, brigas, ficarão nas mãos do Comissário. Mas, se de repente lá no interior da Amazônia ocorre um crime grave, o promotor vai mandar alguém até lá. A importância do fato é que vai definir a pessoa que vai incumbir-se do caso. Então, há um equívoco de V. Ex<sup>a</sup>, me perdoe, e principalmente do ilustre Relator, quando dizem que nesse caso o promotor vai ter que fazer os dois trabalhos e que não existe promotor para tudo. Não, Sr. Presidente! Nós vamos somar promotor mais procurador mais delegado mais comissário mais policiais num quadro só. Então, vai haver um quadro para fazer, em vez de dois processos, um processo só. Vai diminuir o trabalho pela metade, vai facilitar muito o trabalho, Sr. Presidente. Vai diminui-lo pela metade e vai diminuir pela metade o tempo do processo. Desculpe-me, Senador. De coração, desculpe-me pelo tempo e pelo arroubo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** - Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon é muito veemente mas infelizmente não tão convincente. Eu mantendo as razões expostas. A verdade é que, queira ele ou não, como está redigido, nenhuma investigação poderá ser feita em nenhum delito sem a presença do promotor. A realidade é essa.

Todos os Municípios do Amazonas têm delegados, porque é o Governador que os nomeia. O prefeito nunca deixa seu município sem delegado. Promotor é outra coisa. Muitos municípios, repito, ficam sem promotor durante seis, sete, oito meses, Senador Pedro Simon. Aí, sim, aí será o reino da impunidade, se a emenda passar, apesar dos bons propósitos do Senador Pedro Simon.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para discutir a matéria.

**O SR. ROMEU TUMA** (PSL-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sei da boa intenção do Senador Pedro Simon em querer legislar sobre as investigações criminais. S. Ex<sup>a</sup> está preocupado com a demora que costuma haver entre a investigação e a fase de julgamento e condenação.

Temos que separar dois aspectos constantes do Código de Processo Penal: a fase inquisitorial,

que é a de elaboração do inquérito policial; e a fase do contraditório, que é realmente a fase da ação penal.

O Ministério Público faz-se representar como parte na apuração dos fatos e intervém diretamente nele, principalmente na fase do contraditório. O inquérito policial é uma peça informativa, não é um papel que se possa jogar fora. É uma peça informativa que vai atrás da materialidade das provas para que realmente o Ministério público, ao examiná-la, queira ou não outras provas. O Ministério Público intervém, sempre que necessário for, em defesa da sociedade, e o réu, como o advogado, tem também o direito de intervir para que realmente o amplo sentido de defesa seja exercido, principalmente, na fase do contraditório.

Se pensarmos em mudar a investigação e passá-la para o Ministério Público, não é possível fazer um quadro só, porque as limitações e a competência de cada segmento estão definidas por lei, inseridas na própria Constituição. Se o Ministério Público passar a comandar as investigações, será um órgão privilegiado, porque o réu será prejudicado; já a defesa não terá direito de nortear as investigações. Trata-se de um processo de mais de cem anos. Quando se discutia a pseudo-reforma constitucional, foi levantada a hipótese de se acabar com o inquérito policial. Pergunto ao Senador Pedro Simon se também não poderíamos pensar em transformar as delegacias de polícia em juizados de instrução, que era o início da própria ação penal, através de uma portaria de autoridade policial.

Esses países que aqui estão citados possuem sistemas diferentes do nosso. Penso que o Ministério Público já tem uma parcela forte de intervenção, de acompanhamento e de fiscalização da atividade da polícia judiciária; ele não perdeu essa essência de sua atividade. Por isso entendo que o Relator tem razão: se formos mudar apenas a parte investigatória, dando direcionamento ao Ministério Público, todo o bojo legal que acompanha a fase do processo, do inquérito, cai por terra. A reforma teria que ser no sentido da parte do processo penal que indica essa feitura do inquérito, da ação penal. A própria denúncia seria invalidada, porque, na medida em que dirijo o inquérito, no meu relatório, já está feita a denúncia.

Portanto, gostaria de pedir ao Senador Pedro Simon que reestudasse esse aspecto. Da forma que está não pode ser aceita por este Plenário. Penso que S. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Senador Ramez Tebet, gostaria de lembrar que a Unicamp é o instituto onde trabalha o médico legista. Ele usa os meios da Universidade para elaborar os seus relatórios, mas é um legista e pertence à Polícia Civil de São Paulo. Durante uma investigação como, por exemplo, no caso Mengel, desenvolvemos a cooperação das indústrias de ponta e das universidades para que se elaborassem relatórios eficientes sobre investigação, principalmente de homicídios.

Era o que tinha a expor aos Srs. Senadores. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Continua em discussão.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e àqueles que estiverem em sus gabinetes ou outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO(PFL-PI)** - Sr. Presidente, apenas para dizer que o meu entendimento é aquele que foi exposto pelo relator da matéria, Senador Ramez Tebet. Por conseguinte, contrário à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares e que registrem o seu comparecimento, para que seja liberado o computador que assinala a presença.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE)** - Sr. Presidente, a liderança do PT recomenda o voto "sim".

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS)** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, penso que é preciso esclarecer à Casa sobre a atitude do voto. O voto "sim" é contrário ao parecer, mas favorável ao projeto de emenda à Constituição, e, evidentemente, o voto "não" é contrário à emenda e favorável ao parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Desde o primeiro dia em que assumi a Presidência desta Casa, tenho esclarecido que o Plenário sempre se manifesta sobre a matéria. No presente caso, os Srs. Senadores que aprovarem a emenda à Constituição votarão "Sim" e os que a recusarem votarão "Não", embora o parecer seja contrário à matéria.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB)** - Sr. Presidente, pessoalmente votarei "sim", mas a Bancada do PMDB está liberada para a votação.

**A SR<sup>a</sup> JÚNIA MARISE (PDT-MG)** - Sr. Presidente, o PDT registra e encaminha o seu voto favorável à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" O SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Eduardo Suplicy – Flaviano Melo – Humberto Lucena – José Fogaça – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Lauro Campos – Marina Silva – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Roberto Requião – Sebastião Rocha.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Wilson – Elcio Alves – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Lucídio Portela – Marluce Pinto – Odacir Soares – Ramez Tabet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Votaram SIM 15 Srs. Senadores e NÃO 33 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 48 votos.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** - Sr. Presidente, o meu voto é "não" e não foi registrado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** - Sr. presidente, peço que o meu voto seja registrado.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, peço que considere o meu voto que não saiu no painel.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** - Sr. Presidente, o meu voto é "não".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>s.

Estão presentes na Casa 49 Srs. Senadores, com o Presidente. Há, portanto, quorum legal para composição da Casa.

A matéria foi rejeitada e vai ao arquivo.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 17, DE 1995**

**Altera a redação do Inciso VII do art. 129 da Constituição Federal.**

As Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao inciso VII do art. 129 a seguinte redação:

VII – exercer o controle externo da atividade policial, direcionando a investigação criminal, com o auxílio dos órgãos da polícia judiciária, na forma da lei.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 14:**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1995, de autoria do Senador Gilvam Borges e outros senhores Senadores, que revoga o inciso IX do art. 235 da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, sob nº 740, de 1995, da Comissão

**de Constituição, Justiça e Cidadania.**

Transcorre hoje o quinto e último dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para encaminhar.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI)** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero que a redação proposta é inócuia, tendo em vista que não existem mais, no Brasil, os Territórios a que se refere a própria emenda. Diante da inexistência de Territórios Federais que se convertam doravante em Estados, creio que a situação não deve subsistir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - A Mesa solicita ao Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

**O SR. JOSE EDUARDO DUTRA (PT-SE)** - O PT recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação)

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Marina Silva – Marluce Pinto – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Flaviano Melo – José Alves – Nabor Júnior – Sebastião Rocha – Waldeck Ornelas.

**ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

José Bianco.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - Votaram Sim 5 Srs. Senadores e Não 46.

Houve uma abstenção.

Total: 52 votos.

A emenda foi rejeitada.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO (PSDB-ES)** - Sr. Presidente, gostaria que fosse registrado o meu voto "não".

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS)** - Sr. Presidente, da mesma forma, gostaria de registrar o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1995**

Revoga o inciso IX do artigo 235 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica revogado o inciso IX do artigo 235 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 15:**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, sob nº 105, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, do Senador Ademir Andrade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos passar à votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – O PT** recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

**O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Sr. Presidente**, na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informo que o parecer é contrário à emenda.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – O PFL** acompanha o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; portanto, com o voto contrário.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – O PSDB** encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – O PMDB** encaminha o voto "não", Sr. Presidente.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade

João Rocha

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES**

Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alves – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Fláviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Bianco – José E. Dutra – José Fogaça – José Ignácio – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Ro-

berto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram "sim" 2 Srs. Senadores e "não" 45.**

Não houve abstenção.

Total: 47 votos.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores, cujos votos não foram registrados, que o façam agora.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente**, o meu voto é "não".

**A SRA. MARLUCE PINTO (PTB-RR) – Sr. Presidente**, o meu voto é "não".

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Sr. Presidente**, o meu voto é "não".

**O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) – Sr. Presidente**, o meu voto é "não".

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) – Sr. Presidente**, o meu voto é "não".

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resultado final da votação: Votaram "sim" 2 Srs. Senadores e "não" 52 Srs. Senadores.**

Não houve abstenção.

Total: 54 votos.

A matéria foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**PROPOSTA DE EMENDA****À CONSTITUIÇÃO N° 31, DE 1995**

Altera dispositivos da Constituição Federal.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.....

.....  
XXVI – prevenir e reprimir os crimes de extorsão mediante sequestro.

.....  
Art. 109 .....

.....  
VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro, a ordem econômica-financeira e, a extorsão mediante sequestro.

.....  
Art. 144.....

.....  
§ 1º .....

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, a extorsão mediante sequestro, o contrabando e o des-caminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência."

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 16:**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, que altera o art. 46 da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, sob nº 756, de 1995, da Comissão  
– de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para discutir a matéria, por dez minutos.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS)** Para discutir. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, primeiro, gostaria de uma informação.

O Senador Ney Suassuna apresentou, há poucos dias, um projeto de lei, o qual assinei, permitindo também que os ex-Presidentes sejam Senadores vitalícios, sem direito a voto.

Estou percebendo que esta matéria que está sendo votada neste instante é semelhante à do Senador Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Senador Pedro Simon, trata-se de uma emenda à Constituição, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB)** Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando apresentamos esse projeto, já havia esta mesma matéria em tramitação, inclusive, já havia sido votado, negativamente, uma outra similar. Por essa razão, não foi possível apresentá-lo nesta Legislatura.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Nobre Senador Pedro Simon, a matéria está com pedido de adiamento a ser feito.

**O SR. PEDRO SIMON** – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª. Gostaria apenas de dizer que devemos analisar esta matéria com profundidade.

Vejo que está presente a unanimidade dos Srs. Senadores que deram parecer contrário.

Geralmente faço parte da minoria, mas, repito, penso que esta matéria tem que ser analisada com mais profundidade.

Não tenho uma posição definitiva, mas vejo com simpatia o fato que um ex-Presidente da República, que foi eleito, que cumpriu o seu mandato, poder ser um Senador, sem direito a voto, mas com direito à presença nos debates, nas discussões.

Veja o exemplo de V. Exª: a sua presença é de fundamental importância. V. Exª está aqui pelo voto popular, o que lhe todos os direitos, mas, se não fosse isso, estaria no Maranhão, sem nos dar toda essa colaboração que tem dado e que tem condições de dar.

Um ex-Presidente da República tem condições de, em pertencendo a uma Casa – volto a repetir –, mesmo sem direito a voto – e isso não significará que um Estado terá quatro Senadores em vez de três –, sem direito até mesmo a cargos, ou seja, sem poder ser Presidente do Congresso ou coisa que o valha, participar com direito ao debate, analisar e esclarecer muitas questões.

Com todo o respeito, creio que esta é uma questão que merece uma análise mais profunda.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 627, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais solicito o adiamento, por 30 (trinta) dias, da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, que "altera o art. 46 da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – Senador Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney)** – Aprovado o requerimento, a matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 17:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 142, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

Requerimento nº 575, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, que cria o Programa de Estímulo ao Primei-

ro Emprego – PEPE e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 348, DE 1996

**Da Comissão de Assuntos Econômicos aos PLS nºs 142, de 1995, que "cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE e dá outras providências", e 143, de 1995, que "concede Incentivo tributário ao empregador participante do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE e dá outras providências".**

**Relator: Senador João França**

#### I – Relatório

Em exame na Comissão de Assuntos Econômicos, os Projetos de Lei em epígrafe tramitam conjuntamente, tendo em vista regularem uma mesma matéria: criar um programa que promova a incorporação do jovem de 14 a 18 anos ao mercado formal de trabalho, associadamente à geração de renúncia fiscal como uma das formas de estímulo à adesão do empregador à iniciativa.

#### II – Voto

Dados do IBGE relativos a 1990 mostraram que, da totalidade da população residente no país, 9.284.814 são jovens entre as idades de 15 a 17 anos.

Isso quer dizer, que cerca de 6,3% dos brasileiros se situam nessa faixa etária, dos quais 72% vivem na área urbana e 28%, no meio rural.

Desse universo, 3.340.034 (ou 36%) somente estudam, 1.908.978 (20,5%) trabalham (ou estão à procura de trabalho) e estudam, 2.841.130 (30,6%) somente trabalham (ou estão à procura de trabalho), 901.828 (9,7%) realizam tarefas domésticas e 292.844 (3,1%) nada fazem.

Observe-se que, dentre os recenseados pertencentes às categorias dos que trabalham ou que trabalham e estudam, a pesquisa alerta para o fato de que af também se enquadram os que estão à procura de trabalho.

Pela insubsistência de dados, o IBGE nada informa acerca das relações de trabalho, das garantias trabalhistas, da remuneração auferida, da jornada e de tudo o mais que legitime sua situação de emprego.

A iniciativa do Senador Osmar Dias procura deixar transparente um quadro que a pesquisa domiciliar do IBGE não pôde revelar, mas que, de antemão, percebe-se qual seja: utilização de mão-de-obra barata e eficiente, sem a necessária contrapartida relativa a direitos e garantias, mão-de-obra estagnada quanto a perspectivas futuras e desestimulada quanto a sua inserção na vida econômica nacional e no desfrute de uma melhor condição social.

Como se justifica, o PLS nº 142 não se ocupa apenas da criação de oportunidades de emprego, mas também da preparação do jovem empregado, por meio do ensino formal profissionalizante, como mecanismo de capacitação e de atualização dos conhecimentos, fundamentais ao enfrentamento do mundo competitivo.

O estímulo ao empregador decorre de um processo simples de renúncia fiscal promovido pelo Estado, capaz de proporcionar a compensação financeira necessária à sua incorporação ao Programa.

Tal renúncia, no entanto, vem compensada por outras formas de ingresso, representadas, notadamente, pela contribuição previdenciária e pelo recolhimento dos valores relativos ao FGTS então inexistentes. Isso, devido ao caráter escuso de que sempre se revestiu a utilização desse tipo de mão-de-obra.

A tramitação conjunta dos Projetos decorre de sua similaridade.

As iniciativas buscam atender expressamente (art. 4º do PLS nº 142) ao que determina a Constituição Federal no inciso XXXIII do seu art. 7º (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos), no art. 227, em especial o **caput** e o inciso I do § 3º, e aos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, considerando-se o adolescente como pessoa em desenvolvimento e, em decorrência, necessitada de capacitação profissional adequada ao mercado.

O PLS nº 143, reiterando dispositivos do PLS nº 142, assegura a compensação do valor das parcelas devidas pelo empregador ao INSS e ao FGTS,

abatendo-se 50% do recolhimento das contribuições relativas às Leis nºs 7.689, de 1988, e 8.541, de 1992, limitando-se o número de beneficiários do Programa a 25% do total dos empregados registrados.

Por todos os motivos expostos no texto da Justificação, e mais, pelo alto interesse sócio-econômico que a matéria abriga, ao gerar empregos e proporcionar condições para que o jovem se efetive como participante ativo do processo de desenvolvimento nacional, protegido por uma remuneração digna e acobertado por todas as garantias que lhe proporciona a Lei, o voto é favorável ao PLS nº 142, de 1995, por sua maior abrangência, e pela prejudicialidade do PLS nº 143, de 1995, cujos dispositivos já se encontram plenamente contemplados naquele.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 1995. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **João França**, Relator – **Pedro Piva** – **João Rocha** – **Esperidião Amin** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Ney Suassuna** – **Vilson Kleinübing** – **Jefferson Péres** – **Beni Veras** – **Bello Parga** – **Mauro Miranda** – **Sebastião Rocha** – **Leomar Quintanilha** – **Eduardo Suplicy** (vencido) – **José Eduardo Dutra** (abstenção).

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO  
DO SENADOR EDUARDO SUPLICY,  
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
ECONÔMICOS SOBRE OS**

**Projeto de Lei do Senado nº 142 e nº  
143, de 1995, que "Cria o Programa de  
Estímulo ao Primeiro Emprego PEPE e dá  
outras providências".**

**Senador Eduardo Matarazzo Suplicy**

**I – Relatório**

Os projetos em tela visam criar o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego. Na justificação de ambos, seu Autor, o nobre Senador Osmar Dias, afirma que dados divulgados pela FAO "dão conta de que cerca de 68% dos jovens entre 17 e 25 anos trabalham no mercado informal", sujeitos à vontade unilateral do empregador, "quer quanto à sua remuneração, quer quanto às garantias constitucionais e legais asseguradas ao trabalho registrado". Aduz ainda Sua Excelência, que "na faixa compreendida entre os 14 anos e os 18 anos, em que pese a indisponibilidade de dados consolidados, a situação é bem mais grave".

O ilustre representante do Estado do Paraná identifica, assim, um problema crônico, que é o da precarização da prestação de serviços por menores

e propõe, como solução, na forma das proposições em comento, a criação de um programa de estímulo à formalização do vínculo empregatício. De acordo com o PLS nº 142/95 e PLS nº 143/95, estabelecer-se-ia, em favor do empregador que estivesse disposto a registrar jovens trabalhadores, um sistema de compensação de obrigações junto ao Poder Público.

De início, acusamos um mérito dos projetos, que é o de não preconizar a inserção de menores de 14 anos no mercado de trabalho, embora, lamentavelmente, a Constituição Federal, consoante a parte final do inciso XXXIII de seu art. 7º, o autorize, "na condição de aprendiz". Neste particular, ambas as proposições vão ao encontro das Convenções nº 5 e 138 da OIT, esta última, infelizmente, ainda não ratificada pelo Brasil.

Entendemos, porém, que o louvável esforço do insigne Proponente não se traduz em uma proposta que equacione adequadamente a crítica situação que descreve. Apontando corretamente o fato de que a remuneração percebida por trabalhadores adolescentes é sensivelmente inferior a de trabalhadores adultos, oferece uma alternativa que mantém o custo global da mão de obra infanto-juvenil mais baixo, garantindo condições mais vantajosas para que o empregador contrate jovens, e não adultos. Permanece inalterado o quadro paradoxal de que o trabalho dado ao menor é a contraface da oportunidade negada ao adulto, chefe de família. Nisto reside um forte fator de indução ao rebaixamento geral dos salários.

Ao que tudo indica, há uma similitude entre a iniciativa do Senador Osmar Dias e o polêmico programa desenvolvido na França, na gestão Mitterrand, conhecido como SVIPS (Stages d'Initiation à la Vie Professionnelle).

As condições francesas, evidentemente, não são iguais as do Brasil. Lá, como de resto em muitos países do Primeiro Mundo, verifica-se o fenômeno de excesso de escolaridade e desemprego. Aqui, onde o índice de rendimento mensal familiar per capita de 1/2 salário mínimo é altíssimo, os adolescentes vêem-se obrigado a trabalhar para sobrevivência própria ou da família. Nosso dilema não é escola demais e trabalho de menos, mas trabalho demais para pouquíssima escola.

Oris de Oliveira, em ensaio patrocinado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, lembra-nos que "a discriminação por idade é fato relevante porque no setor formal com a mesma escolari-

dade dos adultos, adolescentes ganham muito menos", mencionando relatório do IBGE – Indicadores Sociais, nº 3, p. 65 – que afirma ser a mão-de-obra infanto-juvenil "má remunerada comparativamente a mão-de-obra adulta, não recebendo ganhos adicionais pelo fato de possuir uma escolaridade mais elevada" (O Trabalho Infanto-Juvenil do Direito Brasileiro. OIT, Brasília, 1993, p. 27). Desta forma, cremos ser possível deduzir que a integração do menor ao mercado de trabalho tem como motivação, sob enfoque sistêmico, o interesse em apliar-se o exército de mão-de-obra de reserva e, por consequência, estabelecer um patamar mais baixo dos custos gerais com a força de trabalho.

Uma política pública de emprego do adolescente brasileiro deve alicerçar-se no modo "lugar de criança é na escola". Em primeiro lugar, porque não haverá perspectiva de desenvolvimento sócio-econômico para o Brasil, se não houver a preocupação fundamental com o contínuo aperfeiçoamento e qualificação progressiva das novas gerações, o que requer maior dedicação às atividades escolares. Em segundo lugar, porque o imprescindível avanço científico-tecnológico está a exigir a massificação das competências básicas necessárias e da dedicação à pesquisa de base. Em outras palavras, carecemos do engajamento, em larga escala, de cérebros humanos voltados para a promoção de um ambiente favorável à geração e absorção de inovações, para que possamos desenvolver vantagens comparativas dinâmicas em áreas como biotecnologia, novos materiais, novas formas de energia, entre outras.

Além disso, esta política, conforme nos sugere o já citado Oris de Oliveira, deveria ter três parâmetros importantes. "O primeiro é o de fazer parte de uma política do emprego em geral, porque se deve privilegiar o trabalho do adulto pai de família com salário digno. O segundo parâmetro é o de ser integrado de outras políticas que visam a saúde, a educação, o lazer, a pré-escola e a escola, o convívio familiar. O terceiro é o de balizar a política sobre a matéria tendo em vista a linha divisória da idade mínima: antes dos 14 anos o adolescente não pode e não deve trabalhar. Conseqüentemente, a política deve preencher o vazio de uma norma proibitiva com ações que levam à eliminação do trabalho da criança, com meios positivos para ela usufruir o direito de ser criança, dando-se-lhe condições concretas, inclusive econômicas, para que os pais não se vejam na contingência de empurrar os filhos para o trabalho" (op. cit., p. 30).

Devemos, destarte, preocupamo-nos com a iniciação ao trabalho através da escola, propiciando a esta instituição a pré-aprendizagem e aprendizagem de crianças e adolescentes dentro de padrões mínimos de qualidade.

As proposições em apreço, é verdade, preocupam-se com a formação profissional, na modalidade de aprendizagem empresária. Mas, esta não se confunde com o ensino técnico profissional. A primeira, segundo a Terminologia do Ensino Técnico e Profissional da UNESCO, visa "essencialmente à aquisição de qualificações práticas e de conhecimentos específicos necessários para a ocupação de um determinado emprego ou de um grupo de empregos determinados". O segundo, isto é, o ensino técnico-profissional é termo de utilização mais ampla, vinculado ao processo educativo-geral. Incorpora em sua pedagogia a preocupação de assimilação, pelo estudante, a par de habilidades profissionais, de valores culturais, de forma a "assegurar o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, de julgamento, de expressão e de adaptação" (in Technical and Vocational Education. Recomendations by UNESCO and International Labour Organization. Paris, Unesco e Genebra, OIT, 1964, p. 34).

Em síntese, acreditamos ser preferível que as relações triangulares de aprendizagem e profissionalização dêem-se prioritariamente entre o adolescente e a escola e secundariamente com a empresa, sob a forma de estágio, do que entre adolescente e empresa, sob a forma de relação de emprego comum, e secundariamente com instituição de aprendizagem de mão-de-obra, conforme orientação expressa nos projetos em questão.

## 2. Voto

Por estes motivos, pedimos licença ao Senador Osmar Dias e ao nobre Relator para, respeitosamente, oferecer substitutivo a ambos os projetos buscando priorizar" a educação para o trabalho" e a "educação pelo trabalho", tendo como vetor de articulação desta política a entidade escolar.

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142/95 (Substitutivo)

**Cria o Programa de Estímulo à Aprendizagem Escolar Infanto-Juvenil, à Formação Técnico-Profissional Juvenil – ESCOLABOR, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Estímulo à Aprendizagem Escolar Infanto-Juvenil e à Formação

Técnico-Profissional Juvenil – ESCOLABO<sup>1</sup>, de âmbito nacional e vinculado ao Ministério do Trabalho, com o objetivo de proporcionar a formação geral, estudos de caráter técnico e aquisição de conhecimentos e aptidões práticas relativas ao exercício de certas profissões, em diversos setores da vida econômica e social, à população compreendida na faixa etária de quatorze aos dezoito anos, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, considera-se:

I – aprendizagem escolar infanto-juvenil a parte integrante do sistema geral de educação, constituída de cursos de aprendizagem ao nível de última série do ensino do 1º grau, em complementação da escolarização regular;

II – formação técnico-profissional juvenil, a parte integrante do sistema geral de educação, constituída de cursos intensivos de qualificação profissional, ao nível do ensino de 2º grau, cujo objetivo é assegurar o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, de julgamento, de expressão e de adaptação, bem como a aquisição de competência e de conhecimentos técnicos necessários para o exercício de determinada profissão.

Parágrafo único. O prosseguimento de estudos de alunos que hajam concluído cursos de aprendizagem escolar infanto-juvenil ou de formação técnico-profissional juvenil reger-se-á pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º Para efeito desta Lei, as empresas devidamente cadastradas junto ao órgão gestor do Programa destinarão a menores de quatorze aos dezoito anos, matriculados e freqüentes em instituições de ensino credenciadas junto ao Ministério do Trabalho, que oferecem cursos de aprendizagem e formação aprovados pelo Ministério da Educação e do Desporto, bolsa de aprendizagem escolar infanto-juvenil ou de formação técnico-profissional juvenil, equivalente ao salário horário que perceberiam, se nessas empresas empregados fossem, para prestação de serviços em função que exija habilitação técnica proporcionada pelos cursos freqüentados pelos beneficiários das bolsas.

Parágrafo único. Para cômputo do valor da bolsa prevista neste artigo serão deduzidos os descontos resultantes de lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho, incidentes sobre o salário daquele que, na empresa fizer serviço equivalente.

Art. 4º A bolsa de aprendizagem ou de formação concedida nos termos do dispostos nesta Lei não gera vínculo empregatício.

Parágrafo único. Em relação aos gastos efetuados com os menores contemplados com o benefício instituído por esta Lei, as empresas não estão sujeitas a encargos previdenciários de qualquer natureza, nem a recolhimentos em favor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 5º O Ministério do Trabalho e o Ministério da Educação e do Desporto firmarão convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios para que estes mantenham serviços de:

I – cadastramento de empresas participantes do programa;

II – credenciamento de instituições de ensino capacitadas ao oferecimento de cursos de aprendizagem e de formação ensejadores da concessão de bolsa;

III – inscrição de menores elegíveis para o programa;

IV – fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º É vedado o encaminhamento de menores que sejam parentes consanguíneos ou afins de dirigentes de empresa participante do programa ou de integrantes de órgãos ou entidade que tenha por atribuição a manutenção de serviços previstos no artigo anterior.

Art. 7º Dar-se-á preferência, para o fim de admissão ao programa de bolsa instituído por esta Lei a menores que estejam em uma das seguintes situações:

I – desprovidos de condições essenciais à sua subsistência, saúde ou educação, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II – vítima de maus-tratos ou castigos imoderados pelos pais ou responsável;

III – em perigo moral;

IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI – envolvido na prática de ato que constitua infração penal.

Art. 8º Extinguir-se-á a bolsa de aprendizagem ou de formação nas seguintes hipóteses:

I – reprevação escolar;

II – freqüência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a 20% (vinte por cento) da carga horária obrigatória mensal;

III – conclusão do 2º Grau;  
IV – pedido do menor.

Art. 9º Nos casos previstos no artigo anterior, a instituição escolar em que o menor haja sido matriculado deve, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar o fato ao órgão ou entidade encarregada da fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 10. O acesso a curso de aprendizagem escolar infanto-juvenil é direito público subjetivo, importando o não-oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular irresponsabilidade da autoridade competente.

Art. 11. Lei específica disporá sobre a dedução, pelas empresas participantes do programa, do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda do total de dispêndios efetuados com bolsas de aprendizagem e formação instituídas por esta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1995.

– Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O Parecer conclui favoravelmente ao projeto, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 143, com voto vencido, em separado, do Senador Eduardo Suplicy.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o Senador Pedro Simon para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS, para emitir parecer, sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi-me entregue o parecer da Senadora Emilia Fernandes que, neste momento, honra o Senado da República, representando-o em Buenos Aires, na Argentina, acompanhando a missão de Sua Excelência, o Presidente da República.

Assim diz o parecer da Senadora Emilia Fernandes:

De autoria do nobre Senador Osmar Dias, os Projetos de Lei em epígrafe tramitam conjuntamente, tendo em vista regularem uma mesma matéria e terem como objetivos proporcionar o desenvolvimento das oportunidades de trabalho à população compreendida na faixa etária de 14 a 18 anos, e conceder incentivo tributário ao empregador participante do "Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego".

Os Projetos de Lei em apreço estabelecem:

– que a presente proposição está intimamente relacionada a outra, também de sua autoria, que "concede incentivo tributário ao empregador participante do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE";

– que o desmembramento dos dois projetos se deve ao atendimento ao que determina o § 6º do art. 150 da Constituição Federal

– que os dados estatísticos divulgados pela FAO dão conta de que cerca de 68% dos jovens entre 17 e 25 anos trabalham no mercado informal, ou seja, sujeitam-se à Lei ditada pelo empregador, quer quanto à sua remuneração, quer quanto às garantias constitucionais e legais asseguradas ao trabalhador registrado;

– que no caso da faixa compreendida entre os 14 e 18 anos, em que pese a indisponibilidade de dados consolidados, a situação é bem mais grave, o que exige uma atuação efetiva do poder público no saneamento dessa irregularidade;

– que o objetivo do programa é o de implementar mecanismos de incentivo à criação de novo emprego, viabilizando a realização do direito ao trabalho, previsto no art. 6º da Constituição Federal, em consonância com o art. 227, do mesmo diploma;

– que não basta apenas a criação de oportunidades de emprego, é necessária a preparação permanente da mão-de-obra; daí a inclusão, no projeto, de instrumentos garantidores do ensino profissionalizante;

– que a proposta de redução da carga tributária incidente sobre os ganhos de capital estabelece formas de compensação, mantendo o equilíbrio financeiro requerido pelo estabelecimento do estímulo à geração de novos empregos, na medida em que não criará novos encargos aos empresários;

– que embora conceda o benefício da renúncia tributária parcial aos empregadores participantes do programa, por outro lado, viabiliza a inserção de nova fonte de contribuição, resultando em aportes substanciais de recursos até então sonegados devidos à inexistência da fonte de recolhimento;

– que a propositura atende aos preceitos do art. 7º inciso XXXIII e do § 3º, inciso I, da Constituição Federal, e ao estabelecido nos artigos de 60 a 69, da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– que o Projeto nº 142/95 recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos e pela prejudicialidade do PLS nº 143/95.

É o relatório.

#### Voto da Relatora

O Projeto de Lei do Senado nº 142/95, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, objetiva proporcionar o desenvolvimento das oportunidades de trabalho à população compreendida na faixa etária de 14 a 18 anos, bem como concede incentivo tributário ao empregador participante do "Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego".

Estatísticas do IBGE referente a 1990 demonstram que, da totalidade da população residente no País, 9.284.814 são jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, cerca de 6,3% dos brasileiros.

Na verdade, o funcionamento do mercado de trabalho no regime capitalista tende, por sua lógica, a concentrar renda. O desemprego, inerente ao sistema, associado aos distintos níveis de qualificação dos trabalhadores, ao acesso desigual às oportunidades de trabalho e às diferenças de produtividade entre os setores de economia são alguns dos fatores que explicam a desigualdade na distribuição dos rendimentos.

No Brasil, as taxas de crescimento econômico alcançadas a partir do final da Segunda Guerra Mundial são comparáveis apenas às de alguns países, como Japão e Coréia. Esse intenso crescimento, contudo, não foi acompanhado da melhor distribuição de renda.

A busca do desenvolvimento sem a realização de reformas no capitalismo brasileiro resultou no agravamento da desigualdade social. A formação do mercado de trabalho, a maneira como se desenvolveram as relações entre patrões e empregados, a inflação crônica e a atuação do Estado na regulação dos salários são fatores que explicam a constituição e consolidação de uma economia de baixos rendimentos e enorme dispersão salarial. É possível perceber que a renda na década (1990) é bastante concentrada, quando os 10% mais pobres da população detinham apenas 0,8% dos rendimentos, enquanto os 10% mais ricos ficavam com 48,1%.

Em menos de três décadas, o Brasil foi capaz de transformar o seu extenso contingente de mão de obra rural, com poucos laços de assalariamento, em um amplo mercado de trabalho urbano. Em 1940, cerca de 2/3 da população residia na zona rural e 1/3 nas cidades, sendo que, em 1980, essa proporção já se havia invertido.

O enorme crescimento do mercado de trabalho urbano tornou-se um importante elemento de

pressão para o rebaixamento dos salários e para a abertura do leque salarial.

Essa situação, já desfavorável aos trabalhadores, agrava-se ainda mais pela impossibilidade de todos encontrarem emprego, principalmente os mais jovens e as mulheres.

Diante da ausência do pleno emprego assalariado, uma parcela significativa passou a integrar-se ao setor informal da economia, de forma autônoma, ou através de relações precárias de trabalho, caracterizados por ocupações de baixa remuneração e sem carteira assinada.

Essa parcela significativa da população permanece à margem dos mecanismos de proteção social, dos direitos trabalhistas e da ação dos sindicatos.

O desemprego e a precarização do trabalho são fenômenos antigos, mas que assumem nova dimensão a partir do processo acelerado de urbanização, pois se combinam à ausência de infra-estrutura adequada ao enorme contingente populacional que passou a residir nas grandes cidades.

Na verdade, esse quadro é responsável, em grande parte, pela problemática atual dos centros urbanos, onde a dificuldade de acesso às condições básicas de sobrevivência (alimentação, saúde, moradia, educação, desemprego) resulta em miséria, desemprego, violência, tráfico de drogas etc.

O nosso desafio não é criar mais desigualdades, elas já existem de sobra. Não é também diminuir a expressão dos trabalhadores e de suas entidades nas cenas políticas, pois já passamos por longos anos de silêncio impostos pelos autoritarismos.

Entendemos que as soluções devem contemplar a elevação do nível geral dos rendimentos dos trabalhadores e a premissa básica para isso é a adoção de uma política econômica e social concreta.

Ao mesmo tempo, deve ser criado um amplo programa de geração de empregos, especialmente para os jovens na faixa etária de 14 a 18 anos.

Além disso, é preciso investir nas áreas que determinam, em grande medida, a qualidade de vida, como educação, saúde, saneamento, moradia, segurança etc.

É necessário incorporar-se uma visão nova, senão um novo modelo de desenvolvimento, que trate os investimentos nos setores sociais com a mesma prioridade com que são tratados os investimentos nos setores ditos produtivos.

A criação do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE, além de seu significado econômico e social, pode gerar processo de organização dos próprios serviços prestados à comunidade, produzindo melhoria na qualidade dos produtos e serviços, facilidade de intervenção do Estado no incentivo à qualificação profissional e técnica e, também, um maior controle social dos serviços prestados.

Na verdade, o projeto não se ocupa apenas da criação de oportunidades de emprego, mas também da preparação do jovem empregado, por meio do ensino formal profissionalizante, como mecanismo de capacitação e de atualização dos conhecimentos, fundamentais ao enfrentamento do mundo competitivo.

Com relação ao estímulo ao empregador, decorre de um processo simples de renúncia fiscal promovido pelo Estado, capaz de proporcionar a compensação financeira necessária à sua incorporação ao Programa.

A propositura atende aos preceitos do art. 7º inciso XXXIII e do § 3º, inciso I, da Constituição Federal e ao que estabelecem os artigos de 60 a 69, da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em verdade, no mundo moderno, o bem estar social é fator político-moral essencial para que a economia possa conviver com a estabilidade política.

Sabemos que só com o crescimento econômico e social, a incorporação do avanço tecnológico à produção e a organização da sociedade haverá maior igualdade de oportunidades, mais bem-estar e maior segurança para o cidadão.

Entendemos que a proposição merece nosso acolhimento pelo elevado alcance social.

Cabe observar também que o Projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLS nº 142, de 1995 por sua maior abrangência e consistência, e pela prejudicialidade do PLS nº 143, de 1995.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – O parecer conclui favoravelmente ao projeto e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995.

As matérias ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos

do art. 235, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 37, de 1995.

É o seguinte o item cuja matéria tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995:

– 18 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de Requerimento nº 575, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias que concede incentivo tributário ao empregador participante do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego PEPE e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais)

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Item 19**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 518, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que cria a área de proteção ambiental do Delta do Parnaíba. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 20 do corrente, quando a Presidência deferiu a solicitação do Relator da matéria, Senador Lucídio Portella, para proferir parecer em plenário na sessão de hoje.

Passa-se à instrução da matéria.

Com a palavra o Senador Lucídio Portella, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PSDB-CE. Para proferir parecer.)** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei nº 188, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que "cria a Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba", localizada nos municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí, e nos municípios de Barreirinhas e Tutóia, no Estado do Maranhão.

O Projeto estabelece os objetivos da criação da Área de Proteção Ambiental - APA - e delega ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

**Naturais Renováveis - Ibama** - a tarefa de, no prazo de 90 dias a contar da publicação da lei, delimitar o território correspondente à referida APA.

A implantação, supervisão, administração e fiscalização da APA, segundo a proposição, fica a cargo do Ibama, em articulação com as Polícias Militares dos Estados do Piauí e do Maranhão, bem como das prefeituras dos Municípios de Parnaíba, Luís Correia, Barreirinhas e Tutóia, prevendo-se, ainda, a participação de organizações não-governamentais interessadas.

O Projeto prevê, também, a possibilidade de firmação, por parte do Ibama, de convênios e de acordos com órgãos e entidades públicas e privadas, bem como as medidas que deverão ser adotadas para a implantação e administração da APA.

São relacionadas as condutas e as atividades proibidas na APA do Delta do Parnaíba e previstas as leis e regulamentos aplicáveis aos transgressores do que dispõe a proposição em tela.

Finalmente, prevê-se que os investimentos e a concessão de financiamentos da Administração Pública, direta ou indireta, serão previamente compatibilizadas com as diretrizes estabelecidas na proposição, quando destinados à região por ela compreendida.

O Projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

## II - PARECER

Em um País notabilizado pela exuberância de seus recursos naturais, não é de surpreender o desconhecimento, por parte da população brasileira, de algumas das nossas maiores riquezas naturais. Acostumados a ver na Amazônia ou na Mata Atlântica os símbolos maiores dos espaços vitais a serem preservados, com freqüência temos relegado ao esquecimento áreas de extraordinário valor ambiental, social, econômico e cultural.

O Delta do rio Parnaíba revela-se um desses tesouros. Terceiro maior delta em mar aberto do mundo, constitui-se um ecossistema onde a diversidade das interações entre o homem e a natureza ainda se encontra longe de ser plenamente conhecida e compreendida.

Formado por cerca de setenta ilhas e mais de duzentos afluentes, o Delta do Parnaíba divide os Estados do Maranhão e do Piauí por uma linha de mais de oitenta quilômetros de igarapés e canais, cenário completado por belíssimas praias, lagos e lagunas.

A vegetação da região revela-se de rara diversidade biológica, marcada por matas de carnaúba, cajueiros, coqueiros e palmeiras, uma exótica mistura de resquícios da Floresta Amazônica com a flora predominante no agreste nordestino. Sua fauna terrestre, ainda pouco explorada, é formada por grande número de espécies de aves, além de jacarés, veados, guarás, jacus e macacos, entre outros.

No que tange à fauna aquática, marinha e fluvial, encontramos desde peixes comuns, siris, caranguejos, camarões e mariscos até espécies ameaçadas como o peixe-boi e a tartaruga marinha.

A economia da região, a despeito de empreendimentos modernos e de grande porte, como as indústrias de beneficiamento de pescado e as salinas, é marcada ainda por atividades extrativas e artesanais, destacando-se a extração de cocos, o roçado para a subsistência, a pesca artesanal, a cata de caranguejos e o artesanato de sisal, cipó, cerâmica, madeira e couro.

O turismo começa a despontar como atividade de grande potencial econômico para a região, mas ainda carece de planejamento adequado, contribuindo, de maneira nociva, para a degradação ambiental que começa a se tornar crítica no Delta.

Com efeito, o valor cênico, econômico e ambiental do Delta do Parnaíba encontra-se ameaçado pela ação do homem e pela própria fragilidade do ecossistema. O Senador Freitas Neto, justificando seu projeto, com propriedade se refere à extrema fragilidade da região, o que, segundo ele, se deve à depredação pura e simples (decorrente do plantio irregular de arroz em margens desmatadas), à caça clandestina e ao turismo sem barreiras.

Na bacia do Rio Parnaíba reproduz-se a trágica situação da grande maioria dos rios brasileiros: um processo de assoreamento crescente, causado principalmente pela devastação de suas margens e agravado pela inexistência de fiscalização e de normas que disciplinem a atividade econômica no Delta.

É nesse contexto que se submete à análise desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senador Freitas Neto que cria a Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba. Um projeto, de maneira extremamente oportuna, alerta o Congresso Nacional para os riscos de destruição e de descaracterização de um ecossistema de fundamental importância no equilíbrio ecológico e na qualidade de vida de regiões do Nordeste brasileiro.

A impotência do País para a recuperação de áreas engolidas de maneira irreversível - como trechos da Floresta Amazônica e a quase totalidade da

Mata Atlântica - obrigam-nos a maior cuidado com a manutenção de nossos espaços mais privilegiados. Por isso, a proteção do Delta revela-se matéria da maior urgência. Exige uma ação efetiva e integrada de todas as instâncias de governo, bem como da população que, marginalizada do processo de decisões, é mais diretamente afetada com a degradação do meio ambiente no qual se inserem.

A proposta de criação da APA do Delta do Parnaíba é um primeiro passo nesse sentido, com o objetivo de impor uma nova filosofia de desenvolvimento para a região que vá além do debate puramente ecológico, incorporando os custos sociais e ambientais impostos a todos em benefício econômico de poucos.

A criação de APAs é prevista pela Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que "dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, e dá outras providências". A lei prevê que determinadas áreas do Território Nacional possam ser declaradas de interesse para a proteção ambiental, com o objetivo de "assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais".

Releve-se, portanto, que a existência de APAs não se justifica apenas pela necessidade de proteção ambiental mas, igualmente importante, pela imperiosidade de garantir a qualidade de vida das populações locais. Esse compromisso coloca a APA entre os tipos de unidades de conservação que mais exigem e expressam o respeito a uma nova mentalidade quanto aos objetivos e ao alcance do processo de desenvolvimento. Seu principal desafio é conciliar a manutenção de todas as atividades produtivas da região com a conservação dos recursos naturais, sem necessidade de desapropriação de terras pelo Poder Público, o que as distingue de outros tipos de unidades de conservação mais fechadas e pouco expostas à presença humana.

As APAs contrapõem-se a um modelo arcaico de unidades de conservação que são criadas à margem do processo de desenvolvimento regional e local, penalizando social e economicamente as populações envolvidas.

Segundo a publicação "Estratégia Global da Biodiversidade", elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, União Intermútua para a Conservação da Natureza e Instituto de Recursos Mundiais, a melhor maneira de fortalecer as áreas protegidas é integrá-las melhor às necessidades sociais e econômicas locais. Essa estratégia enfatiza a aplicação de mecanismos para aumentar os benefícios para as comunidades locais e

o uso de políticas integradas de desenvolvimento e de conservação.

No caso do Delta do Parnaíba, é significativo perceber que a necessidade de proteção extrapola os interesses do Governo Federal. Governos estaduais, municipais e, principalmente, as populações locais reconhecem a urgente necessidade de que sejam coibidas as práticas e condutas que têm afetado de maneira perversa aquela magnífica região.

No que tange ao papel da sociedade, é com alento que enxergamos iniciativas como as de organizações não-governamentais locais, que, com o objetivo de buscar alternativas para o desenvolvimento da região, têm trabalhado no sentido de recuperar as áreas degradadas da bacia do Parnaíba, por meio de projetos que envolvem, principalmente, a conscientização e a educação ambiental.

Não há razão, portanto, para que o Congresso Nacional se omita de discussão de tamanha importância. O projeto do Senador Freitas Neto traz-nos à reflexão a responsabilidade com uma área que, por sua beleza, por seu potencial econômico, por sua riqueza biológica, extrapola os interesses locais ou regionais.

O projeto apresentado, assim, corresponde a uma extraordinária e relevante iniciativa do Parlamento no sentido de atender ao mandamento constitucional que assegura à população brasileira - presentes e futuras gerações - um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.

Com o objetivo de aperfeiçoar o projeto apresentado, no que tange à melhor caracterização de seus objetivos, à mais efetiva proteção da fauna e da flora ameaçadas, ao disciplinamento das atividades econômicas da região, à inclusão da demarcação da área abrangida pela APA e à melhor definição das diretrizes a serem seguidas para a sua implantação, julgamos oportuno sugerir algumas alterações à proposição em tela, consubstanciadas em projeto substitutivo.

Assim, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1995, de autoria do Senador Freitas Neto, que "cria a Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba", na forma do substitutivo anexo.

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 188, DE 1995

##### Cria a Área de Proteção Ambiental – APA do Delta do Parnaíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental, sob a denominação de Apa do Delta do Parnaíba,

ba, localizada nos Municípios de Luís Corrêa, Morro da Mariana e Parnaíba, no Piauí; Araioses e Tutóia, no Maranhão; e Chacal e Bitutí, no Ceará, com porção territorial e águas jurisdicionais conforme as descritas no art. 5º, desta lei, com o objetivo de:

I – garantir a conservação de expressivos remanescentes de mata aluvial e dos recursos hídricos ali existentes;

II – melhorar a qualidade de vida das populações residentes, através da ordenação e disciplinamento das atividades econômicas locais;

III – fomentar o turismo ecológico, dentro das condições que preservem o meio ambiente;

IV – estimular a educação ambiental e a pesquisa científica;

V – proteger as espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção.

Art. 2º A criação da APA de que trata o artigo 1º, além de garantir a proteção da fauna, em especial o Peixe-boi-marinho (*Trichechus manatus*), o Caranguejo-uçá (*Ucide cordatus*), Guaiamuns (*Cardiosoma quanhamini*), Camarões (*Penaeus brasiliensis* e *P. schmitti*) e uma grande variedade de peixes, répteis, aves e mamíferos que utilizam o Delta na fase reprodutiva ou como refúgio, da flora (Manguezais e vegetação litorânea) e do solo, tem ainda por objetivo proteger os deltas dos rios Parnaíba, Timonha e Ubatuba, assegurando a qualidade das águas e as condições de sobrevivência das populações ribeirinhas da região.

Art. 3º A APA do Delta do Parnaíba será implantada supervisionada, administrada e fiscalizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em articulação com os órgãos estaduais do meio ambiente dos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará, as prefeituras dos municípios envolvidos e seus respectivos órgãos de meio ambiente e as Polícias Militares dos Estados respectivos, bem como as organizações não-Governamentais interessadas, de comprovada idoneidade e capacidade jurídica.

Art. 4º Visando atingir os objetivos previstos para a APA do Delta do Parnaíba, o IBAMA poderá firmar convênios e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência de supervisão e fiscalização, ouvidos os governos estaduais.

Art. 5º A APA do Delta do Parnaíba, apresenta a seguinte delimitação, em cada uma das Unidades da Federação por ela abrangidas:

I – No Estado do Ceará, inicia na ponta das Almas, na barra do timonha, ponto 01, de coordena-

das UTM N=9677500, E=243100; desse ponto segue pela estrada carroçável com azimute médio de 90º passando por Bitutí, percorrendo uma distância de 19500 m até o cemitério de Araras, ponto 02, de coordenadas N=9675200, E=259500; desse ponto, segue pela estrada carroçável com azimute de 170º em direção a barroquinha, percorrendo uma distância de 10200 m até o encontro com a rodovia CE-02, ponto 03, de coordenadas N=9665800, E=262000; desse ponto, segue pela CE-02 passando por Chaval, percorrendo uma distância de 18000 m, até a ponte sobre o rio Ubatuba, limite dos estados Ceará/Piauí, ponto 04, de coordenadas N=9659600, E=249100; desse ponto, segue pelo limite dos Estados Ceará/Piauí (rio Ubatuba), passando pela barra do Timonha, percorrendo uma distância de 24000 m, até a ponta das Almas, ponto 01, início desta descrição, totalizando um perímetro de 71700 m e uma área aproximada de 21500 ha.

II – No Estado do Maranhão, inicia na ilha dos Poldros, baía das Canárias, no delta do Parnaíba, ponto 01, de coordenadas UTM N=9697900, E=187500; desse ponto segue pelo limite dos estados Maranhão/Piauí (rio Parnaíba), percorrendo uma distância de 40.000m até a confluência com o rio Santa Rosa, ponto 02, de coordenadas N=9667300, E=186700; desse ponto, segue pela margem direita do rio Santa Rosa, percorrendo uma distância de 36.000m, até um ponto em frente ao porto do povoado Barreiras, ponto 03, de coordenadas N=9683000, E=176500; desse ponto, segue por uma linha seca e reta com azimute de grade de 250º e distância de 13.000m até a afluência do riacho da Curva Grande na lagoa Salgada, ponto 04, de coordenadas N=96785500, E=831300; desse ponto, segue pela margem esquerda do riacho da Curva Grande, percorrendo uma distância de 18.000m até o cruzamento com a linha telegráfica, ponto 05, de coordenadas N=9673600, E=814900; desse ponto, segue por uma linha seca e reta com azimute de 293º e distância de 16.400m até a margem direita do rio Barro Duro, ponto 06, de coordenadas N=9680000, E=799750; desse ponto, segue por uma linha seca e reta com azimute de 313º30 e distância de 7.100m até a ponte sobre o rio Bom Gosto (passagem do Burilizinho), ponto 07, de coordenadas N=9684900, E=794500; desse ponto, segue pela estrada carroçável até a saída do povoado Tutóia Velha, percorrendo uma distância de 7.000m, ponto 08, de coordenadas N=9691000, E=793800; desse ponto, segue pela estrada carroçável em direção a Paulino Neves, com azimute de 283º, percorrendo uma dis-

tância de 16.000m até o lugarejo denominado Tingidor, ponto 09, de coordenadas N=9695000, E=779000; desse ponto, segue por uma linha seca de direção norte, com azimute 0°, percorrendo uma distância de 6.500m até a foz do rio Cangatã no oceano Atlântico (barra do Tatu), ponto 10, de coordenadas N=9701400, E=779100; desse ponto, adentra perpendicularmente no oceano Atlântico três milhas náuticas (5.556m), contornando o litoral no sentido horário, percorrendo uma distância de 86.000m até defronte a ilha dos Poldros, e adentrando perpendicularmente nesta, até o ponto 01, início desta descrição, totalizando um perímetro de 258.112m e uma área aproximada de 187000ha.

III – No Estado do Piauí, inicia na foz do rio Igaraçu no oceano Atlântico, ponto 01, de coordenadas UTM N=9682700, E=204800, daí segue pela margem esquerda do rio Igaraçu até a confluência com o rio Parnaíba, percorrendo uma distância aproximada de 21.000m, ponto 02, limite dos Estados Piauí/Maranhão, com coordenadas N=9675000, E=188000; desse ponto, segue pelo limite dos Estados Piauí/Maranhão (rio Parnaíba) em direção ao oceano Atlântico, percorrendo uma distância de 30.000m até a ilha dos Poldros, ponto 03, de coordenadas N=9697900, E=187500; desse ponto, adentra perpendicularmente no oceano Atlântico três milhas náuticas (5.556m), contornando o litoral no sentido horário, percorrendo uma distância de 60.000m até defronte ao limite dos Estados Piauí/Ceará, e adentrando perpendicularmente neste, seguindo por este até a ponte da rodovia PI-210 sobre o rio Ubatuba, percorrendo uma distância de 29.000m, ponto 04, de coordenadas N=9659600, E=249100; desse ponto, segue pela PI-210, percorrendo uma distância de 33.000m até a ponte sobre o rio São Miguel em frente à fazenda Vargem, ponto 05, de coordenadas N=9657600, E=218500; desse ponto, segue pela margem esquerda do rio São Miguel em sua calha maior, com azimute médio de 25° passando pelo lago do João Bento, continuando pela calha maior do rio Cardoso, percorrendo uma distância de 32.000m até a sua foz em Barra Grande, no povoado de Macapá, ponto 06, de coordenadas N=9678000, E=228700; desse ponto segue pela linha de preamar com azimute médio de 285°, percorrendo uma distância de 27.000m até a foz do rio Igaraçu no oceano Atlântico, ponto 01, início desta descrição, totalizando um perímetro de 238.000m e uma área aproximada de 105300ha.

Art. 6º Na implantação e gestão da APA do delta do Parnaíba, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – o zoneamento ambiental da APA, definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona, bem como as que deverão ser restrin-  
gidas ou proibidas, regulamentado por Instrução Normativa do Ibama, ouvidos os Governos dos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará e o Ministério da Marinha, para definir as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona estabelecida pelos estudos de zoneamento ambiental da APA, bem como as que deverão ser restrin-  
gidas ou proibidas;

II – a utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III – o estabelecimento de incentivos financeiros dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, com os objetivos fixados no inciso anterior;

IV – a promoção de programas específicos de desenvolvimento do turismo não predatório na região, bem como ações destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras da degradação ambiental;

V – a promoção e o desenvolvimento de programas específicos de Educação Ambiental, extensão rural e saneamento básico;

VI – estabelecimento de dotação orçamentária própria do Governo Federal para assegurar o saneamento básico da área a ser estabelecida pelo zoneamento ambiental.

VII – o incentivo ao reconhecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, junto aos proprietários cujas propriedades encontram-se inseridas no todo ou em parte na APA.

Art. 7º Na APA do Delta do Parnaíba ficam proibidas ou restrin-  
gidas:

I – a implantação de atividades salineiras, industriais e de serviços potencialmente poluidoras, capazes de afetar significativamente a fauna, flora e recursos hídricos, ressalvados os casos previstos nos termos do inciso I do artigo 6º da presente lei;

II – o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão ou assoreamento das coleções hídricas;

III – o desejo no mar, nos manguezais e nos cursos d'água abrangidos pela APA, de quaisquer efluentes, poluentes, resíduos ou detritos em desacordo com as normas técnicas oficiais;

IV – o exercício de atividades que ameacem as espécies da biota, as manchas de vegetação primitiva, as nascentes, os cursos d'água, a orla marítima da região, e impliquem em matança, captura ou mo-

testamento de espécies raras da biota regional, principalmente o Peixe-Boi-Marinho (*Trichechus manatus*) e a Tartaruga-Marinha;

V – o uso de biocidas e fertilizantes, quando indiscriminados ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais;

VI – a prática de esportes náuticos, que utilizem embarcações a motor nas áreas de ocorrência do Peixe-Boi-marinho (*Trichechus manatus*) e da Tartaruga-marinha;

VII – a retirada de areia e material rochoso, ou a realização de construção de quaisquer natureza, nos terrenos de marinha e acréscidos.

§ 1º Poderá o Ibama, ainda, propor regulamentação do tráfego de embarcações turísticas no interior da APA visando evitar o molestamento do Peixe-Boi-Marinho (*Trichechus manatus*), da Tartaruga-Marinha e de outros componentes da fauna marinha e costeira.

§ 2º As autorizações concedidas pelo Ibama não dispensarão outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais.

Art. 8º Fica estabelecida na APA Delta do Parnaíba uma Zona de Vida Silvestre – ZVS destinada prioritariamente à salvaguarda da biota nativa para garantir a proteção dos habitats e a reprodução de espécies raras, endêmicas em perigo de extinção.

Parágrafo único. A Zona de Vida silvestre – ZVS de que trata o caput deste artigo compreenderá a vegetação de restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues, mencionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771/65 no artigo 18 da Lei nº 6.938/81 e na Resolução Conama nº 4/85, podendo serem definidas novas áreas como ZVS após a realização do Zoneamento Ambiental.

Art. 9º As penalidades previstas nas Leis nºs 6.902/81 e 6.938/81 na Resolução Conama nº 10/88 e no Decreto nº 99.274/90 serão aplicadas pelo Ibama aos transgressores com vistas ao cumprimento das medidas preventivas e corretivas, necessárias à preservação da qualidade ambiental dos rios Parnaíba, Timonha e Ubatuba.

Art. 10 Os investimentos e a concessão de financiamentos da Administração Pública direta e indireta de acordos ou convênios, serão previamente compatibilizadas com as diretrizes estabelecidas na presente lei, quando destinadas à região por ela compreendida.

Art. 11. O Ibama baixará os atos normativos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*O Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - O parecer conclui favoravelmente, nos termos do substitutivo que oferece.

A matéria ficará sobre a mesa durante 5 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, alínea "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - Lembro aos Srs. Senadores que temos ainda 8 votações, que exigirão a presença dos Srs. Senadores registrada em painel e *quorum* qualificado.

Faço, portanto, um apelo para que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência, não havendo objeção do Plenário, inclui as Mensagens nºs 158, 159, 170 e 179, de 1996, como itens 21 a 24 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência convoca sessão extraordinária a se realizar hoje, após o término desta, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

Volta-se ao Item 1 da pauta.

**Item 1:**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995 (nº 100/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Com a palavra o Senador Osmar Dias para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. OSMAR DIAS** (PR Para emitir parecer.)  
Sr Presidente, Srs e Srs Senadores

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995 (nº 100, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que renova permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 328, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 62, de 22 de junho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cruzeiro FM Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ivone Gomes Milanez	1.008
Soraia de Oliveira Macarini	910
Juelso Stradiotto Macarini	2.800
João Antônio Vieira Filho	8.834
Luiz Roberto Silva Braga Pinto	448
<b>Total de Cotas</b>	<b>14.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de sua relatora, Deputada Ana Julia, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 187, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cruzeiro FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do

ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, inciso IV do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - O PT encaminha pela abstenção, Sr. Presidente.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB-AP) - Sr. Presidente, o PMDB orienta a sua bancada para votar "sim".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - Sr. Presidente, o PFL sugere o voto "sim".

(Procede-se à votação.)

### VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Esperidião Amim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilvan Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Agripino – José Alves – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Luílio Portalla – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Marina Silva – Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) - Votaram SIM 39 Srs. Senadores; não houve voto em contrário.

Houve 8 abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES)** - Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder, Senador Elcio Alvares.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)**  
- Sr. Presidente, houve um equívoco meu na votação: quero registrar que o meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Ignácio.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Fogaca.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 349, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995 (nº 100 de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1995 (nº 100, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sala de Reunião da Comissão, 25 de junho de 1996. - **Renan Calheiros**, Presidente - **Ney Suassuna**, Relator - **Eduardo Suplicy** - **Levy Dias**.

**ANEXO AO PARECER Nº 349, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 29 de abril de 1990, a premiação outorgada à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 10, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996 (nº 170/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Com a palavra o Senador Vilson Kleinubing para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996 (nº 170, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão a Companhia Catarinense de Rádio e Televisão, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 403, de 1992, o então Presidente da República submete, ao Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 30 de julho de 1992, que renova concessão para

exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Companhia Catarinense de Rádio e Televisão.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Nelson Pacheco Siroststik	1.066,961
João Hansen Júnior	45.520
Curt Alvino Monich	32.372
Norberto Cubas da Silva	20.381
Harold Nielson	16.597
Outros Acionistas	63.215
<b>Total de Cotas</b>	<b>1.245.046</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do legislativo, as formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido a análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 10, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Companhia Catarinense de Rádio e Televisão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI)** - O PFL recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE)** - O PT recomenda abstenção na votação dos itens 2 e 3, Sr. Presidente.

**O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP)** - O PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente, liberando qualquer dissidência.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE)** - O PSDB recomenda o voto "sim".

(Procede-se à votação.)

### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bento Parga – Beni Veras – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Elcio Alvares Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvan Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Fogaça – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Lucídio Portela – Marlúce Pinto – Nabor Junior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Marina Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Votaram SIM 42 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 07 abstenções.

Total: 49 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o meu voto é "sim" e não foi registrado por descuido meu.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 350, DE 1996**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996 (nº 170, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1996 (nº 170, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Companhia Catarinense de Rádio e Televisão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reunião da Comissão, 25 de junho de 1996. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Eduardo Suplicy**.

**ANEXO AO PARECER Nº 350, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Companhia Catarinense de Rádio e Televisão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por quinze anos, a partir de 11 de agosto de 1991, a concessão outorgada à Companhia Catarinense de Rádio e Televisão para explorar, sem direito de exclusivida-

de, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 21, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1996 (nº 176/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIOJORNAL DE AMAMBAÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Com a palavra o Senador Ramez Tebet para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras Srs. Senadores

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1996 (n.º 176, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Radiojornal de Amambaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 866, de 1994, o então Presidente da República submete

ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Radiojornal de Amambá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Dionilda Nunes S. Carneiro Assis	170.000
Daniel Carneiro Assis	90.000
Horacy Nunes da Silva	80.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>340.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Werner Wanderer, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 21, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Radiojornal de Amambá Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se á sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – O PFL recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT – SE) – O PT recomenda o voto "abstenção", Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Os Srs. Senadores Já podem votar.

(Procede-se à votação.)

### VOTAM SIM OS SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Elcio Alvares – Flaviano Mello – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Fogaça – Lucídio Portella – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

### VOTARAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Esperidião Amim – Fernando Bezerra – Marina Silva.

### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve 07 abstenções.

Total de votos: 46.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores no sentido de que todos permaneçam em plenário, pois ainda haverá votação da indicação de quatro Srs. Embaixadores.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que consignasse o meu voto, uma vez que saiu com equívoco.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PMDB-RN) - Sr. Presidente, votei "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Ata registrará, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

**PARECER N<sup>º</sup> 351, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do projeto de lei Decreto Legislativo n<sup>º</sup> 21 de 1996 (n<sup>º</sup> 176, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n<sup>º</sup> 21, de 1996 (n<sup>º</sup> 176, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiojornal de Amambai Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões, da Comissão 25 de junho de 1996. - **Teotonio Vilela Filho**, Presidente - **Ney Suassuna**, Relator - **Eduardo Suplicy** - **Levy Dias**.

**ANEXO AO PARECER N<sup>º</sup> 351, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N<sup>º</sup> , DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiojornal de Amambai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 11 de janeiro de 1992, a concessão outorgada à Radiojornal de Amambai Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Item 20:

**PARECER N<sup>º</sup> 334, DE 1996**  
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n<sup>º</sup> 334, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n<sup>º</sup> 175, de 1996 (n<sup>º</sup> 453/96, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora MARUSA VASCONCELOS FREIRE para exercer a função de Procuradora-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE.

A matéria constante do item 20, da Ordem do Dia, da presente sessão, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas g e h, do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, há número?

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Na última votação, estavam presentes 46 Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB) - O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezzerra - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Élcio Alvares - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Eduardo Dutra - José Fogaça - Júlio Campos - Lauro Campos - Lucídio Portella - Marina Silva - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Osmar Dias - Pedro Simon - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romeu Tuma - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

A Mesa irá proceder à apuração.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Voltaram SIM 47 Srs. Senadores, e Não 01.

Não houve abstenções.

Total de votos: 48.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - As Mensagens nºs 158, 159, 170 e 179, de 1996, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

**São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:**

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 158, de 1996 (nº 352, de 25.04.96; na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Ar-

naldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à União de Myanmar.

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 159, de 1996 (nº 358, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja.

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1996 (nº 435, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Cláudio Sotero Caio, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

- Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 179, de 1996 (nº 495, de 1996, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Jorge Rangel De Castro, Ministro De Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia.

(A sessão transforma-se em secreta às 18h27min. e volta a ser pública às 18h38min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A sessão volta a ser pública.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 352, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555, de 1994, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555, de 1994, na Casa de Origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Odacir Soares**, Relator – **Levy Dias** – **Renan Calheiros**.

**ANEXO AO PARECER Nº 352, DE 1996**

**Dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas de que trata a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, é de R\$1.337,32 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 7º, 12 e 13 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 628, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1995 (nº 4.555/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. – **José Sarney**.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Aprovado o requerimento passa-se a imediata apreciação da Redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº

622, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S-61/96.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Flaviano Melo e Carlos Bezerra e José Ignácio Ferreira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todas as cidades têm os seus símbolos, erguidos pela mão do homem, que passam a se integrar à paisagem natural e a participar do seu dia-a-dia e da sua história. Atravessando os anos e as gerações, essas obras levam adiante a mensagem daqueles que as construíram e de todos aqueles que ao seu redor viveram. Ao contemplá-las, as populações locais sentem-se parte de uma comunidade mais ampla, que vem de longe no tempo, e tecem seus sonhos e projetos de um futuro ainda mais grandioso.

Algumas cidades têm um símbolo que com elas passa a se identificar de modo muito especial.

O símbolo da cidade de Florianópolis é a ponte Hercílio Luz. Ponte que primeiro a ligou ao continente. Ponte que com suas ousadas estruturas metálicas passou a compor o mais conhecido cartão postal da cidade. Ponte sem a qual Florianópolis, a antiga Nossa Senhora do Desterro, teria deixado de ser a capital do estado, dadas as dificuldades então existentes de acesso à ilha. Ponte contra a qual muitos se levantaram, argumentando que sua construção sairia muito cara, que bem mais fácil seria transferir a capital.

Venceu o espírito empreendedor e progressista do governador Hercílio Luz. Venceram todos os catarinenses, que mantiveram como capital a cidade insular, uma das mais belas do país. A ponte foi construída. As pessoas, os veículos e o desenvolvimento econômico passaram a atravessá-la, da ilha para o continente, do continente para a ilha. Os anos transcorreram e a ponte resistiu, com suas estruturas que desafiavam o ar e o mar, permanecendo,

por meio século, como o único meio terrestre de ligação para Florianópolis.

A Ponte Hercílio Luz ainda resiste, mas, desde 1982, não mais aberta ao tráfego de automóveis. O desgaste e a corrosão da estrutura metálica já eram acentuados, comprometendo a segurança da travessia. Em 1991, após ser reaberta por três anos para a utilização por pedestres e veículos leves, ela foi definitivamente interditada. A ponte ainda está lá, marco incontestável na paisagem da ilha, para o qual se voltam os olhares dos seus habitantes e dos turistas. Mas pode ruir a qualquer momento. O que seria do Rio de Janeiro se desabasse morro abaixo o Cristo Redentor? Quem já imaginou Paris sem a Torre Eiffel?

Voltemos ao tempo em que a construção da ponte, atendendo a antiga reivindicação popular, inicia-se. Corre o ano de 1922, mesma época em que se realiza a Semana de Arte Moderna, em São Paulo, ano do centenário de nossa independência e extremamente significativo para a renovação das mentalidades no País.

A fim de viabilizar o vultoso empreendimento, Hercílio Luz precisou recorrer a um empréstimo externo e contratar firmas de engenharia americanas, que a projetaram com uma técnica então inovadora. Apesar de construída em apenas quatro anos, o seu idealizador não pôde vê-la pronta, tendo morrido pouco mais de um ano antes da inauguração, que veio a ocorrer a 13 de maio de 1926. Em lugar de Ponte da Independência, como pretendia batizar-lhe o governador, o nome da ponte não pôde ser outro que não o seu próprio.

Temos, o povo catarinense, alguns fortes motivos para preservar a Ponte Hercílio Luz. Ela constitui um marco histórico para a engenharia civil, sendo a única ponte com estrutura metálica-pênsil do seu tipo que permanece em pé em todo o mundo. A pureza plástica de suas linhas conjugou-se maravilhosamente à paisagem, passando a constituir um importante atrativo da cidade, que tem no turismo sua principal fonte de renda. Aliás, não apenas a ponte, mas todo o conjunto arquitetônico que ela forma com o entorno insular, onde há edificações tombadas de diversas épocas, se reveste de grande importância histórica e potencial turístico. Há previsões, também, de que com sua reabertura para o trânsito, vinte por cento do tráfego total das duas outras pontes para ela se dirija.

Podemos, portanto, imaginar o prejuízo causado à nossa capital se deixarmos cair a Ponte Hercílio Luz. Sem sua recuperação, precisaremos, mais

cedo ou mais tarde, construir outra ponte para dar vazão ao tráfego. E então, já terão perdido o turismo e o Patrimônio Nacional uma obra de imensa importância histórica, estética e paisagística.

Acima de tudo, teremos perdido algo cujo valor é difícil estimar. Ficaremos mais pobres por dentro. Uma parte de nosso orgulho de catarinenses terá ido junto com a ponte, para o fundo do mar. Mas isso não há de acontecer.

Por essas razões, Srs. Senadores, o povo de Florianópolis e de Santa Catarina tem se mobilizado para salvar a ponte. Reunido no Fórum Pró-Restauro da Ponte Hercílio Luz, reivindica o seu tombamento como patrimônio nacional e a sua completa recuperação, que foi orçada em 32 milhões de reais. Por ocasião da comemoração dos 70 anos da ponte, no último 13 de maio, os mais diversos setores da sociedade, incluindo os veículos comunicativos, passaram a se engajar na campanha, tendo sido realizado um culto ecumênico em prol da restauração.

Entretanto, nessa data tão significativa não pôde ser comemorado o tombamento da histórica ponte. O processo que tramita no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN foi sobrestado, tendo em vista o parecer que, apesar de enfatizar a importância do bem, considerou prudente condicionar o seu tombamento à prévia restauração. Com todo o respeito à prudência dos eminentes conselheiros que aprovaram o parecer, ocorre-me que o caminho deveria ser antes o inverso. Pois se deixarmos de tombar um bem com receio de que ele venha a **tombar** por si próprio, de que serviria o tombamento? Se não é para salvar um bem, de alto valor patrimonial, do perigo de sua destruição ou de sua descaracterização, para quê tombá-lo?

Evidentemente, sabemos que nem o IPHAN nem o Ministério da Cultura possuem as verbas necessárias para a restauração. Sabemos que a importância da ponte, além de advir de seu inestimável valor histórico e cultural, é também de natureza econômica e social. Por suas características de engenharia únicas no mundo, o interesse em sua preservação transcende as fronteiras brasileiras. As verbas necessárias para isso não são insignificantes, mas foram ainda maiores as utilizadas na sua construção e não houve desânimo diante das dificuldades em obtê-las.

Por isso, Sr. Presidente, tenho procurado sensibilizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Antônio Kandir para que seja destinado

crédito suplementar do Orçamento Geral da União a fim de realizar obra tão imprescindível e urgente. Não podemos continuar a correr o risco de ver desaparecer esse valioso patrimônio de todo o povo brasileiro. O Governo Estadual acaba de iniciar licitação que visa a proporcionar a manutenção da Ponte Hercílio Luz e de outras pontes de Santa Catarina. Essa manutenção, entretanto, é como o tratamento que se dá a um doente terminal, enquanto se aguarda o pior. Algo além disso está realmente acima das possibilidades do Governo do Estado.

O tempo de agir é agora, pois depois só haverá tempo para recordar e lamentar. Dada a alta relevância da Ponte Hercílio Luz e a carência de recursos estaduais, entendo que se faz imprescindível a ação decidida do Governo Federal, para o bem de Santa Catarina e do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC)** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não é novidade para ninguém o fato de ser calamitosa a situação da saúde pública no Brasil, sobremodo em tudo o que se refere ao atendimento às parcelas mais pobres da população. Casos como o das mortes por intoxicação nas máquinas de hemodiálise, em Caruaru (Pernambuco), de causas já conhecidas mas ainda não sanadas, por exemplo, causam pasmo e indignação até fora do País. Nenhuma alegação de falta de recursos cabe quando a incúria pelo bem-estar público e o desprezo pela vida alheia estão entre as fontes principais desses verdadeiros crimes continuados.

Concedamos, porém, como desculpa, Senhoras e Senhores Senadores, o fato de que a penúria de verbas, resultante da falência do Estado, vem depauperando nossos sistemas de ação social, como os das áreas da educação e da saúde, de tal modo que nossos hospitais não curem e nossos ambulatórios não atendam, assim como nossas escolas, reconhecidamente, não ensinam satisfatoriamente. Mesmo assim, mesmo aceitando-se o abandono à própria sorte dos que adoecem, esquecida a medicina curativa, fica sem qualquer possibilidade de justificação a desídia para com a medicina preventiva, muito mais barata e de alcance social muito maior.

Diante disso, é preocupante a notícia publicada pela revista "Veja", da primeira semana do mês de abril, segundo a qual milhares de brasileiros teriam passado o ano de 1995 quase inteiro sem o importantíssimo suprimento de iodo, tradicionalmente adicionado ao sal de cozinha. Tudo isso paradoxalmente porque, seguindo uma recomendação da Organiza-

Mundial da Saúde e preocupado com a efetiva iodação do sal consumido pelo povo, o Governo tornou obrigação legal do Ministério da Saúde o fornecimento do iodato de potássio a todas as salineiras do País.

Tornada a compra pelo Governo uma exigência da lei, foi preciso abrir uma licitação internacional para a aquisição regular da substância, mas a empresa que anteriormente fornecia entrou na Justiça e suspendeu a concorrência. O problema foi que o processo ficou estacionado por vários meses e o todo não foi fornecido.

Certamente deve ser do conhecimento das Senhoras e Senhores Senadores, mas não custa lembrar os malefícios da falta de iodo no organismo. O mais conhecido é o bocio, popularmente chamado de "papo" pela aparência decorrente do inchaço da glândula tireóide, endêmico por décadas nas regiões distantes do mar. Mas a falta de iodo é também responsável por dificuldades de atenção e raciocínio e por apatia crônica.

Ainda há mais, Srs e Srs. Senadores, e mais grave: a falta de iodo na dieta de mulheres grávidas e na alimentação perinatal do bebê pode levar as crianças a uma doença mental irreversível, chamada cretinismo.

Cálculos talvez um tanto alarmistas, divulgados no meio médico, estimam que mais de duzentas mil crianças nascidas no último ano podem ter sido atingidas. Mesmo que o número seja muito menor, não se pode fugir ao prejuízo de vidas e capital humano que isso representa.

É verdade que as três maiores empresas salineiras do Brasil, responsáveis por sessenta por cento do abastecimento, garantem haver obtido o iodo por conta própria e mantido os teores necessários em seus produtos. Análises feitas em Pernambuco, porém, mostram que apenas duas delas haviam realmente mantido as quantidades legais de iodo no sal.

Sério mesmo é que, "para variar", são as comunidades mais desinformadas e carentes aquelas supridas pelo sal das mais de duzentas salineiras, responsáveis pelos outros quarenta por cento do mercado, que venderam seu produto sem iodo.

Desde fevereiro de 1996, segundo o semanário, o problema jurídico foi resolvido e a distribuição das primeiras trinta e cinco toneladas de iodato de potássio já começou. O problema moral, no entanto, continua de pé, uma vez que a população não foi informada sobre o problema.

O Ministro da Saúde, Adib Jatene, questionado sobre o silêncio governamental a respeito do assunto, declarou não haver vantagem em se notificar a população sobre um problema em que ela não pode influir. Penso, ao contrário, que o direito à informação é um dos fundamentos da democracia e do Estado Moderno, sobretudo se essa informação é sobre a saúde de cada cidadão.

De qualquer forma, o problema já está formado. Quero apenas deixar claro que considero de inteira responsabilidade do Governo, quaisquer problemas mais graves da saúde pública que venham ocorrer em virtude desse incidente.

Muito obrigado!

**O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT)** - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o quadro deplorável da educação brasileira acaba de receber uma confirmação objetiva, concreta, de seu fracasso. Estão saindo os primeiros resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB que, se já eram os esperados, não deixam de assustar e deprimir a todos quantos se preocupam com o futuro do País.

A grandiloquência dos dados já tabulados fala por si: nossos estudantes da primeira série do ensino fundamental (primeiro grau), à terceira do segundo grau em sua grande maioria, apresentam reduzida habilidade de leitura e acentuada dificuldade no aprendizado da Matemática.

Para que se tenha idéia da dimensão do problema, basta observar alguns números extraídos da avaliação, que envolveu algo em torno de noventa e quatro mil alunos, de duas mil, trezentas e trinta e três escolas públicas e de quinhentas e cinqüenta particulares, espalhadas pelas vinte e sete unidades da Federação. Na média geral de acertos, o Distrito Federal vem em primeiro lugar, com cinqüenta e um vírgula oito por cento, em último, o Maranhão, com trinta e oito por cento. Em termos nacionais, a média ficou em quarenta e três por cento.

Numa linguagem fria e sem rodeios, Senhor Presidente, isso significa dizer que, de cada cem alunos brasileiros cursando a educação básica, cinqüenta e sete não lograram a nota mínima!

Ao se detalhar um pouco o trabalho, as informações tornam-se ainda mais preocupantes. Vejamos: em Português (compreensão de leitura), o percentual de acertos, no primeiro grau, foi de sessenta e três na oitava série e de cinqüenta vírgula seis na terceira. No segundo grau, o índice foi de quarenta e três vírgula quatro por cento na segun-

da série e na terceira, de sessenta e um vírgula dois por cento.

Muito mais dramática foi a performance de nossos estudantes em relação à Matemática. Aceraram as questões propostas no ensino fundamental, quarenta e um vírgula um por cento dos alunos da oitava série e apenas trinta e oito vírgula três por cento da terceira. Já no segundo grau o resultado foi bem mais doloroso: o percentual de acertos na terceira série foi de trinta e três vírgula sete e, na segunda, o índice caiu para inacreditáveis vinte e dois vírgula dois.

Em minha região, o Centro-Oeste, o panorama não se alterou. Particularmente, deploro o fato de Mato Grosso ter ficado abaixo da média nacional. Com trinta e nove vírgula cinco pontos percentuais, o Estado último em rendimento escolar na região, razoavelmente abaixo de Goiás e Mato Grosso do Sul e muito distanciado do Distrito Federal.

O Brasil não pode mais conviver com tal situação. As necessidades advindas do desenvolvimento econômico e as exigências de uma ordem democrática, de uma sociedade que aspira à plena cidadania, não admitem um sistema educacional tão caótico como o que temos.

Faz-se urgentemente necessária uma aliança entre Estado e sociedade, capaz de reverter o inaceitável quadro da educação brasileira; um verdadeiro pacto nacional, em que a demagogia e os interesses subalternos cedam lugar à decisão de fazer o melhor, com competência e vontade.

Nesse sentido, apelo ao Governo de meu Estado e aos Prefeitos Municipais para que assumam suas responsabilidades, com presteza e eficiência, sob pena de cometem crime de lesa-cidadania, o que a História jamais perdoará.

Que se faça da educação prioridade verdadeira, traduzida em ações e resultados. Tanto ou mais do que ocorre em todo o País, à população de Mato Grosso repugna a retórica vazia, oca, desprovida de conteúdo e desvinculada das atitudes. Chega! Que se elimine a distância entre intenção e gesto!

Como Senador da República, especialmente na condição de Relator-Geral do Orçamento Geral da União para o exercício de 1997, assumo o compromisso de empreender o melhor de meus esforços para corrigir o crônico problema da escassez de recursos. Ademais, estarei ao lado daqueles que se preocupam não apenas com a necessária ampliação

das fontes de financiamento para o sistema de educação pública mas, também, com a correta e adequada aplicação desses recursos.

Que não haja subterfúgios, por parte tanto do Governo Federal quanto do Governo dos Estados e dos Municípios na aplicação dos percentuais destinados constitucionalmente à educação! Para tanto, que sejam aprimorados os mecanismos legais de acompanhamento e controle. Que o Legislativo, desde a esfera federal até a municipal, não se omita de sua ação fiscalizadora. Mas, sobretudo, que a comunidade participe ativamente do processo educativo, acompanhando, propondo e cobrando soluções!

Não vislumbo outra maneira para que o Brasil supere o degradante estágio de seu sistema educacional hoje vigente, fruto do descaso, da incúria e da insensibilidade de muitas décadas.

Ainda há tempo, se começarmos agora.

Muito obrigado!

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-SP)**

- Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com pesar – e mais do que pesar –, com justificado sentimento de indignação, quero denunciar a esta Casa um processo de sucateamento que está sendo colocado em marcha contra uma das mais respeitadas instituições deste País, a nossa Polícia Federal. Operando com recursos financeiros ínfimos, com sua frota de veículos paralisada por falta de manutenção, com os prédios que abrigam seus inúmeros departamentos condenados por risco de desabamento, com seus laboratórios técnicos fechados por falta de verbas e permanentemente pressionada por seus inúmeros credores, a Polícia Federal, hoje, nem de longe lembra aquele organismo policial imaginativo e competente que, através de técnicas modernas de investigação científica transformou-se num exemplo marcante de combate à corrupção e de garantia da inviolabilidade do patrimônio público.

Num momento, Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, em que as nações desenvolvidas e responsáveis aparelham seus organismos policiais para o combate ao tráfico de drogas e de armamentos ilegais, é profundamente lamentável que o Brasil enverede pela contramão da história, relegando à inanição uma de suas mais significativas instituições. Em nome de uma política de contenção de gastos, ainda não convenientemente explicada, o Governo corta verbas no presente e se arrisca a submeter-se no futuro às quadrilhas organizadas que, sem a presença da Polícia Federal nos

seus calcanhares, poderão perfeitamente assumir o controle informal deste País.

A crise que se abate sobre a Polícia Federal é de âmbito nacional, mas prefiro regionalizar o tema em discussão, por ter em minhas mãos informações concretas sobre as dificuldades enfrentadas pelo organismo. O quadro apresentado pela Polícia Federal no Espírito Santo é de caos absoluto, não por culpa dos policiais ali baseados, mas pelo descaso com que o Governo Federal passou a encarar as suas atividades. Pelos relatórios que foram encaminhados, não estaria cometendo nenhuma imprudência se dissesse que no Espírito Santo, a atuação da Polícia Federal está comprometida em cerca de 70%.

Para que se tenha uma pálida imagem da situação de penúria em que se encontra a instituição, diria apenas que o prédio que sedia a Superintendência Regional da Polícia Federal passou por oito vistorias ao longo dos últimos seis anos – realizadas pelo Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Obras, Departamento Regional de Trabalho – e em todas elas foi condenado, sugerindo-se sua total interdição por apresentar risco de vida para quem ali trabalha ou para quem procura pelos serviços da instituição.

Diante do realismo dos laudos técnicos, a Administração da Polícia Federal, sabiamente, desmembrou as atividades da Superintendência em três outros imóveis, mantendo alguns serviços que prescindiam da presença do público, no prédio anteriormente condenado. No entanto, devido à falta de pagamento de um desses imóveis, viu-se a instituição na contingência de retornar ao antigo prédio, que teve a sua interdição reconhecida pelo Poder Judiciário.

No seu desvario de cortes orçamentários, a burocracia federal está promovendo a dissolução da Polícia Federal no Espírito Santo. O crime organizado não conseguiria fazer melhor. A dilapidação do patrimônio da instituição tem sido de tal maneira violento que, hoje, a PF do Estado conta apenas com quatro viaturas em condições razoáveis de trabalho e, mesmo assim, porque os funcionários do órgão assumiram as despesas de conservação.

Ora, Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, como poderíamos exigir eficiência desses dedicados mendigos da Lei? Como enfrentar metralhadoras de última geração com revólveres obsoletos, quase todos providos de munição inadequada? Como perseguir traficantes manta-

dos em veículos envenenados com calhambeques caindo aos pedaços? Como descobrir entorpecentes, se os cães farejadores de drogas foram devolvidos ao canil central de Brasília, devido a falta de instalações para sua guarda e verba para sua manutenção? Os policiais federais sediados no Espírito Santo continuam a dar edificantes exemplos de dedicação à instituição e de respeito ao primado da Lei, mas é humanamente impossível pedir-se mais a eles.

Dante do exposto, Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, faço um dramático apelo ao Governo Federal no sentido de que

reexamine, com a urgência que o assunto requer, as suas prioridades orçamentárias e socorra a Polícia Federal antes que ela acabe.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, marcando a sessão extraordinária anteriormente convocada para as 18h30min, de hoje destinada a votação de requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h40min.)*

## Ata da 1ª Reunião, em 25 de junho de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência do Sr. Teotonio Vilela Filho.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Eduardo Vieira – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Luís Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o **quorum** regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

As 14h30min

### FINALIDADE DA SESSÃO

Comparecimento do Senhor Ministro da Administração e Reforma do Estado, às 15 horas, para prestar esclarecimentos sobre a política de reajuste salarial dos servidores públicos civis e militares e sobre o projeto de reforma administrativa do Estado, nos termos dos requerimentos nºs 41 e 485, de 1996, da Senadora Júnia Marise.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 18h50 min.)*

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA

## Propostas de Emenda à Constituição:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 1996

Dá nova redação a dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 2º, do Art. 57 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. \_\_\_\_\_  
§ 1º \_\_\_\_\_  
§ 2º A sessão legislativa:

I - não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;  
II - não será encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária - anual, ficando sobreposta, para este fim, a tramitação de toda e qualquer proposição em ambas as Casas do Congresso Nacional."

Art. 2º. Acresça-se, após o caput do Art. 62 da Constituição Federal, o seguinte parágrafo, renumerando-se o parágrafo único do mesmo dispositivo:

"Art. 62. \_\_\_\_\_  
§ 1º A faculdade prevista no caput deste artigo não se aplica às matérias de que trata o § 1º do art. 68, à exceção do previsto no § 3º do Art. 167."

Art. 3º. O § 1º do Art. 99 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. \_\_\_\_\_  
§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."

Art. 4º. O inciso I e o § 1º, do Art. 165 da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. \_\_\_\_\_  
I - o plano plurianual de governo;

II - \_\_\_\_\_  
III -  
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual de governo estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes e objetivos da administração pública federal e definirá os programas, projetos e atividades prioritários, com as respectivas metas fiscais, custos e origem dos recursos financeiros."

Art. 5º. O § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. \_\_\_\_\_  
§ 1º \_\_\_\_\_

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias orientará a elaboração e a execução da lei orçamentária anual e de suas alterações, detalhando as metas da administração pública federal, estimando a receita, fixar, de forma agregada, a despesa para o exercício financeiro subsequente, estabelecendo os limites de gastos de cada Poder e do Ministério Público da União e, ainda, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Art. 6º. O § 3º, do Art. 165 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. \_\_\_\_\_

§ 3º O Poder Executivo publicará, na forma e periodicidade prevista em lei, relatório resumido da execução orçamentária."

Art. 7º. O inciso I do § 9º do art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração, a execução e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual"

Art. 8º. Exclua-se o § 5º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 9º. Acresça-se, ao Art. 167 da Constituição Federal, após o § 1º, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

"§ 2º A programação constante da lei orçamentária, relativa às despesas de capital, não poderá ter a sua execução retardada ou interrompida sem prévia autorização legislativa."

## JUSTIFICAÇÃO

Após significativo período de quase oito anos sob a égide da Constituição de 1988 e, a despeito dos aperfeiçoamentos incorporados durante o processo revisional de 1993, urge avançar ainda mais, de tal sorte que a nação tenha, a reger-lhe os destinos, um texto constitucional verdadeiramente à altura das múltiplas e complexas relações que o cotidiano faz aforar.

Dentre os temas que estão a demandar amplos e substanciais melhoramentos destacam-se, pelo alcance e magnitude de seus efeitos, as questões relativas aos sistemas de planejamento e orçamento público.

Quando o Congresso Constituinte fez inserir na Carta Magna os dispositivos que tratam do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LOO), a intenção que norteou tal iniciativa não foi outra senão a de aprofundar grau de participação e de co-responsabilidade do Congresso Nacional nos processos de alocação de recursos públicos e de definição das prioridades nacionais. Ao mesmo tempo, procurou consolidar a função de planejamento, em especial aquela de médio e longo prazo, preocupação esta cristalizada no art. 165, § 7º, que determinou a compatibilização dos orçamentos com o plano plurianual.

De igual forma, os episódios que desaguçaram na CPI do orçamento ainda estão bem presentes na memória da sociedade brasileira, que espera dos seus governantes e deste Congresso ações firmes e concretas no sentido de evitar a repetição de tão triste capítulo de nossa história política.

As lacunas e imperfeições do texto constitucional têm dado causa a distorções e falhas de variada ordem no processo orçamentário, dentre as quais salientamos:

- a exiguidade dos prazos de tramitação, no Congresso Nacional, das matérias que tratam dos orçamentos, dificultando a ampla participação congressual e de setores da sociedade interessados na sua discussão, além de tumultuar a regular gestão da coisa pública pela ausência de orçamento aprovado;
- a definição vaga e imprecisa dos instrumentos normativos, caso do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, dando margem a projetos de lei distantes da realidade, sem compromisso com a questões nacionais, e destituídos de conteúdo objetivo verificável a posteriori;
- a prática, juridicamente questionável, do uso de medidas provisórias para legislar sobre matéria financeiro-orçamentária, atos de difícil reversão gerando fatos consumados, subtraindo ao Poder Legislativo suas prerrogativas constitucionais;
- o usual contingenciamento da execução orçamentária sob pretextos vários e critérios nunca esclarecidos, prática inaceitável e desprovida de fundamentação legal, que retira a eficácia das normas orçamentárias;

- a possibilidade do envio de propostas de alteração, ainda na fase de sua apreciação, sob variados pretextos, contribuindo para tumultuar o processo e dificultar ainda mais o exercício das prerrogativas do Legislativo;

Tal quadro institucional tem ensejado distorções no processo, como o demonstram sucessivos atrasos na aprovação das propostas de orçamento anual dos últimos sete anos, visto que apenas a de 1995 logrou ser aprovada antes do final do exercício anterior.

Assim, visando solucionar essas questões, e tornar pleno o exercício das prerrogativas congressuais de participar da elaboração e fiscalização do processo orçamentário, propomos que:

a) a sessão legislativa não seja encerrada antes de apreciada a lei orçamentária anual, objetivando sinalizar aos diversos atores envolvidos no processo a necessidade de imprimir disciplina no cumprimento do cronograma de trabalho;

b) o plano plurianual associe metas físicas a recursos e fontes de financiamento, dando-lhe executividade e eliminando a sua atual roupagem de mera carta de intenções;

c) à exceção da expedição de créditos extraordinários, a matéria orçamentária não poderá ser mais objeto de medidas provisórias, criando condição para uma maior participação legislativa no processo orçamentário;

d) o Poder Judiciário deverá elaborar sua proposta dentro de parâmetros fixados na LDO, objetivando harmonizar os limites de gastos de cada Poder;

e) a LDO detalhe as metas, estabeleça os parâmetros gerais do orçamento, fixe os limites de gastos de cada Poder e estime, de forma agregada, a receita e fixe a despesa, tornando-o um instrumento efetivo de ligação entre o PPA e a LOA;

f) a lei complementar disciplinadora da matéria orçamentária também oriente a respeito de sua execução, de modo a melhor definir a flexibilidade que hoje dispõe o Poder Executivo e que muitas vezes tem redundado em redução efetiva da participação do Congresso;

g) seja extinta a faculdade do Poder Executivo de alterar sua proposta orçamentária durante a tramitação no Congresso, evitando-se desta forma o atraso na execução dos trabalhos legislativos e forçando maior cautela na elaboração da proposta;

h) a programação orçamentária somente poderá ser retardada ou interrompida com autorização legislativa, atenuando o atual caráter autoritativo da lei orçamentária e afastando de vez as interpretações vulgares que, em grande parte, têm tornado inócuas a participação do Congresso nesse processo.

Por tudo isso é que acreditamos ser urgente e imprescindível a ação deste Parlamento, sob pena de um dia sermos acusados perante a história de omissos, condescendententes e desprovidos de espírito público, frente a fatos e situações que não mais admitem a passividade e o descaso da outros tempos.

Sob estas fundamentações, conclamamos os ilustres pares a apoiarem a presente proposição, certos de que este Congresso pretende fazer a sua parte para que o País encontre o seu caminho rumo ao desenvolvimento e a justiça social que todos almejamos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. — Renan Calheiros — Romero Jucá — Sebastião Rocha — Lúcio Alcântara — Casildo Maldaner — Carlos Bezerra — Flaviano Melo — Gilberto Miranda — Bello Parga — Levy Dias — Nabor Júnior — João França — Odacir Soares — José Ignácio Ferreira — Jonas Pinheiro — Bernardo Cabral — Jefferson Peres — Edison Lobão — Guilherme Palmeira — José Roberto Arruda — Ney Suassuna — José Agripino — José Alves — Ramez Tebet — Francelino Perelra — Júnia Marise — José Bianco — Roberto Requião.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### SEÇÃO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I — no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II — no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

#### SEÇÃO II

##### DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I — o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III — os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I — o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II — o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III — o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 163, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, conflagração interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a b. e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, serão-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

*Parágrafo único.* A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 30, DE 1996

(Nº 233/95, na Câmara dos Deputados)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Modifica o artigo 34 e o Título VII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º. É acrescentada no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea "e", com a seguinte redação:

"Art. 34. ....

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Art. 2º É dada nova redação aos incisos I e II do art. 208 da Constituição Federal nos seguintes termos:

"Art.208. ....

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

....."

Art. 3º. É dada nova redação ao § 1º do art. 211 da Constituição Federal e nele são inseridos mais três parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

"Art.211. ....

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."

Art. 4º. É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

"Art.212. ....

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei."

Art. 5º. É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele são inseridos novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos no caput deste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os artigos 155, inciso II, 158, inciso IV, e 159, inciso I, letras "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.

§ 3º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de 5 anos, suas contribuições ao Fundo de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos

recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição.

§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno."

Art. 6º. É vedada a adoção de Medida Provisória para regulamentar o disposto no artigo 34, alínea e; incisos I, II e VII do art. 208; §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 211; § 5º do art. 212; e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada por esta Emenda Constitucional.

Art. 7º. Esta Emenda entra em vigor a 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

**PROPOSTA ENCAMINHADA PELO  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Art. 1º É acrescentada, no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea "e", com a seguinte redação:

"Art. 34

VII

a)

e) aplicação do mínimo exigido da receita estadual na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Art. 2º É dada nova redação ao inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 206

IV - gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais de educação infantil, fundamental e média e, no ensino superior, para o cursos regulares de graduação, mestrado e doutorado;"

Art. 3º É dada nova redação e acrescentado parágrafo único ao art. 207 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 207. As universidades gozam, na forma da lei, de autonomia didática-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedeceão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A lei poderá estender às demais instituições de ensino superior e aos institutos de pesquisa diferentes graus de autonomia."

Art. 4º É dada nova redação aos incisos I, II, IV e VII do art. 208 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 208

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio e pré-escolar gratuito;

IV - oferta gratuita de creche a crianças de zero a três anos, com prioridade para a população de menor renda;

VII - atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas complementares de material didático-ecolá, transporte, alimentação e assistência à saúde, com prioridade para a população de menor renda."

Art. 5º É dada nova redação ao § 1º do art. 211 da Constituição Federal e são adicionadas mais duas parágrafos, passando a lei a seguinte redação:

"Art. 211

§ 1º A União organizará e financerá o sistema federal de ensino e o dos Territórios e exerce-á, na matéria educacional, função redistributiva e reguladora, de forma a garantir a aquisição de oportunidades educacionais.

§ 2º

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuando prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."

Art. 6º É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e são adicionados novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinando não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição ao ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização do atendimento e a renúncia do magistério.

§ 1º A distribuição da responsabilidade e recursos entre os Estados e seus Municípios, na forma do disposto no art. 211 da Constituição, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado, de um Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e do Valorização do Magistério, na forma estabelecida por lei federal.

§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, 15% dos recursos a que se refere os artigos 153, inciso II, 158, inciso IV, e 159; incisos I, II, "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre o Estado e seus Municípios, de acordo com o número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental, na forma da lei.

§ 3º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º sempre que, em cada Estado, seu valor por aluno não alcançar um mínimo nacional, na forma da lei.

§ 4º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 5º Para cumprimento do disposto no § 3º, a União fará uso de parte dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, inclusive os oriundos da fonte adicional prevista no § 5º do mesmo artigo."

Art. 7º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**MENSAGEM N.º 1078; DE 15 DE OUTUBRO DE 1995, DO PODER EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Exceléncias, acompanhado de Exposição de Motivos dos Sehores Ministros da Estado da Educação e do Desporto, da Justiça, da Administração Federal e Reforma do Estado, do Planejamento e Orçamento e da Fazenda, Interino, o texto da proposta de emenda constitucional que "Modifica o art. 34 e o Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Brasília, 15 de outubro de 1995. Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 273, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995, DOS  
SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, DA  
JUSTIÇA, DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, DO  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA FAZENDA, INTERINO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia a proposta em anexo de emenda à Constituição, que visa a reformular disposições relativas à educação, complementando as emendas que tratam da organização da administração pública e do regime dos servidores.

**Considerações Gerais**

A questão da educação nacional, especialmente a da educação básica, constitui um dos grandes desafios a serem enfrentados por uma política responsável que leia por objetivo o desenvolvimento social e econômico do País, com justiça e equidade. O reconhecimento da importância dessa questão fez com que Vossa Excelência elegesse a Educação como uma das cinco grandes prioridades do seu Governo.

As obrigações do Estado para com o setor educacional foram consideravelmente ampliadas pela Carta Magna promulgada em 1988. Acolhendo aspirações e interesses de diversos segmentos da sociedade, sem a necessária avaliação da efetiva possibilidade da ação governamental, a Constituição gerou compromissos que ampliam em muito a complexidade da gestão da Educação, nas três esferas do Poder Público.

Por outro lado, a mesma Carta não explicita de forma coerente as responsabilidades e competências de cada uma das esferas, de forma que o cidadão comum saiba a quem cobrar e cumprimento das garantias constitucionais.

Tradicionalmente, ao Governo Federal tem sido atribuída a responsabilidade maior pelo ensino superior, cabendo-lhe, em relação ao ensino básico, apenas função normativa e ação supletiva, esta nunca claramente definida. Aos Estados e Municípios, com a autonomia que o regime federativo lhes assegura, cabe o atendimento das necessidades educacionais básicas da população, muito especialmente na faixa da educação fundamental obrigatória.

Em consequência dessa indefinição de papéis, resulta um sistema - na realidade uma diversidade de sistemas - de atendimento educacional que deixa muito a desejar, sobretudo no que diz respeito à qualidade da educação oferecida. De fato, se é verdade que em termos quantitativos, notadamente no que se refere à escolaridade obrigatória, o país avançou significativamente, a dispersão dos esforços dos três níveis de governo gerou grande heterogeneidade da qualidade do atendimento escolar.

O que se verifica é que a distribuição dos recursos não é compatível com as efetivas responsabilidades na manutenção das redes de ensino. Dadas as diferentes capacidades de arrecadação e o fato de que as transferências constitucionais da União para Estados e Municípios, e dos Estados para os Municípios, não se fazem segundo critérios que levem em consideração necessidades específicas, seja na educação, seja em qualquer outra área, resulta que os Estados governados subacionam diferenças substanciais na sua capacidade de investimento na educação. .

Uma das disparidades mais gritantes é o fato de que, precisamente nas regiões mais pobres do País, os Municípios respondem pela maior parte do atendimento no ensino fundamental obrigatório. Nas regiões mais desenvolvidas, os Governos Estaduais provêem a maior parte do atendimento. Em ambas as situações, no entanto, o volume de recursos disponíveis em cada esfera de governo, apesar da vinculação constitucional de parte significativa das suas receitas (art. 212, CF), é claramente insuficiente para assegurar um ensino de qualidade minimamente aceitável. Isso fica evidente quando se examina a disponibilidade média de recursos fiscais, por aluno e por ano.

De fato, os recursos constitucionalmente vinculados, considerando-se somente os impostos e transferências mais significativas, isto é, os Fundos de Participação e o ICMS, somam hoje cerca de R\$ 16,7 bilhões, no conjunto dos Estados e Municípios do País. Se admitirmos que pelo menos 60% desse total fosse destinado à manutenção do ensino fundamental, que conta hoje com uma matrícula de 29,3 milhões de alunos nas redes estaduais e municipais, teríamos uma disponibilidade média de aproximadamente R\$ 340,00 por aluno.

No entanto, a má distribuição dos recursos, gera disparidades imensas nesse valor médio por aluno: de um mínimo de R\$ 80,00 para os Municípios do Maranhão a um máximo de R\$ 1.165,00 para os Municípios de São Paulo; de um mínimo de R\$ 220,00 no Estado do Pará a um máximo de R\$ 830,00 no Estado do Rio de Janeiro. Há evidências de que, em um mesmo Estado do Nordeste, o despendido médio por aluno/ano, nas redes municipais de ensino, varia de R\$ 30,00 a R\$ 650,00. Num mesmo Município, o despendido médio na rede municipal de ensino foi de R\$ 30,00, enquanto que na rede estadual foi de R\$ 300,00.

Dados como estes mostram claramente que há uma grande iniquidade na atribuição de responsabilidades entre os níveis de governo, quando se leva em consideração a capacidade de investimento de cada um. Esta distribuição perversa induz à conclusão de que há uma generalizada escassez de recursos, quando, na realidade, temos evidente desequilíbrio na repartição de responsabilidades e recursos.

Entretanto, o direito à educação fundamental, que é obrigatória, é consagrado pela Constituição como direito subjetivo de todos os brasileiros e, por isto, não deveria ser limitado pelas desigualdades econômicas entre as Unidades da Federação e entre os respectivos Municípios. Por outro lado, ainda que se deva reconhecer as legítimas aspirações da sociedade por educação nos níveis mais avançados e, mesmo, por um atendimento ampliado em creches e pré-escolas, é indublatível que a escolaridade obrigatória - exatamente por ser obrigatória - deve merecer do Estado a maior alta das prioridades.

O papel do Governo Federal, face a esse quadro, precisa ser redefinido. A concepção federativa do Estado nacional, na Constituição em vigor, aponta para a descentralização das ações em favor dos Estados e Municípios e, consequentemente, para a função redistributiva das receitas fiscais disponíveis, de sorte a promover maior equidade na capacidade de atendimento das demandas sociais em cada Unidade da Federação. Estes princípios precisam ser observados também na área da educação, na qual, mais do que uma ação supletiva são claramente definidas, a União deve atentar para a sua função redistributiva.

A emenda constitucional que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência contém a proposta de criação, por um período transitório, de um mecanismo de redistribuição dos recursos fiscais dos Estados e Municípios destinados ao ensino fundamental. Peças estimulativas

assim, considera-se que, para manter um ensino de qualidade aceitável ao mesmo tempo que assegurar uma remuneração média satisfatória para o conjunto do magistério, seria necessário um investimento mínimo por aluno e por ano de cerca de R\$ 300,00. Através do mecanismo proposto, a União garantirá que pelo menos esse investimento mínimo seja alcançado em todos os estados da federação, ao mesmo tempo que manter o investimento médio já alcançado naquelas unidades da federação onde ele já é superior àquele mínimo.

**A questão da magistério**

No contexto do desafio da universalização e, especialmente, da melhoria da qualidade do ensino fundamental obrigatório, a situação do magistério é particularmente preoccupante. O ciclo vicioso "baixo salário-baixo desempenho-formação insuficiente", precisa ser rompido.

Mais uma vez, a limitação dos recursos, que por sua vez limita a capacidade remuneratória de Estados e Municípios, é um fator importante, mas certamente não o único. A ausência de carreiras bem regulamentadas, a dispersão das escalas salariais, a falta de critérios para um corrigido dimensionamento dos quadros são outros fatores relevantes a merecer consideração.

Certamente que não incumbe ao Governo Federal estabelecer regras de carreira e de remuneração para os servidores dos governos subacionais. No entanto, parece claro que a União deve oferecer estímulos para um correto equacionamento dessa questão.

No que se refere aos níveis de remuneração, é preciso que se tenha consciência da que a Educação é, por sua natureza, um setor "intensivo em mão-de-obra". Ou seja, a despeito das avanços tecnológicos, a educação escolar da criança e do jovem ainda dependerá, por muito tempo, da presença do professor em sala-de-sala. Um professor que precisa estar não apenas preparado, mas também motivado para o exercício do seu magistério.

Além disso, na concepção de uma educação fundamental democrática, o profissional do magistério deve ser alguém com suficiente qualificação para o exercício do diálogo e da interação com a comunidade, capaz de aferir os anseios dessa comunidade e de dar respostas adequadas, na perspectiva da Educação, e não de uma mera prestação de serviços, muitas vezes de natureza essencialmente assistencial, que não é o papel específico da escola.

Atar e reter o magistério uma profissional com estas características implica atribuir-lhe uma remuneração condigna, no contexto social em que vive. O que se observa hoje, no entanto, é que a realidade salarial do magistério da escola fundamental, especialmente nos sistemas municipais, nada tem a ver com aquele contexto. A limitação de recursos fiscais faz com que se estabeleça um perverso esquema de nivelamento "por baixo" dos salários, isto é, nem todo Município estabelecerá salários mais altos, ainda que possa, se os Municípios vizinhos, ou o próprio Estado, pagam salários mais baixos. Ou, no outro extremo, tendo recursos disponíveis e responsabilidade por uma rede extremamente reduzida de atendimento educacional, o Município se permite uma escala salarial desproporcionalmente elevada no contexto do Estado.

Está claro que distorções dessa natureza não poderão ser corrigidas por meio de disposições constitucionais. No entanto, a proposta que se faz, que visa a atingir apenas a questão da distribuição mais equitativa da capacidade de investimento, permitirá que Estados e Municípios possam rever suas práticas de remuneração dos profissionais do magistério. Os estados conduzidos pelo Ministério da Educação e do Desporto mostram que, a partir de uma nova modalidade de vinculação dos recursos fiscais para a Educação, será possível induzir políticas de remuneração do magistério nos Estados e Municípios mais consonantes com a relevância social desse profissional.

**O Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e sua relevância**

O constituinte de 1988 certamente não esteve desavisado ao desafio do ensino fundamental obrigatório no País. Ao mapear no texto constitucional a vinculação obrigatória de recursos fiscais para aplicação em Educação, estabeleceu também, por um período de dez anos, uma vinculação de metade desses recursos para a consecução do objetivo de universalização do ensino fundamental.

A leitura do art. 60 do ADCT, no entanto, não foi suficiente para garantir uma concentração dos esforços dos três níveis de governo no enfrentamento do desafio. Por um lado, por ignorar, irrealisticamente, o fato de existir uma distribuição extremamente desigual de responsabilidades na manutenção das redes de ensino fundamental entre Estados e Municípios, de uma para outra unidade da federação. Por outro lado, por não considerar, também, que o papel da União, de acordo com a mesma Constituição, seria apenas supletivo.

Até que se, ainda, que o mesmo art. 60 do ADCT, em seu parágrafo único, estabelece, contrariamente, a obrigação das Universidades oficiais - portanto, também as mantidas pelo Governo Federal - de estendêrem seus serviços às localidades interioranas de maior concentração populacional, o que fatalmente implicaria maiores despendos com essas instituições de ensino superior.

Apesar disso, fica evidente que o constituinte teve a intenção de dar tratamento prioritário ao ensino fundamental obrigatório. A presente proposta de emenda constitucional retoma esta preocupação, porém, buscando dar-lhe um tratamento mais exequível, do ponto de vista operacional.

**A questão da autonomia universitária**

A justa e necessária preocupação do Governo Federal com o ensino fundamental não pode resultar em omisão no que diz respeito ao ensino superior, uma vez que este sempre constituiu a responsabilidade prioritária da União, no desempenho de sua função supletiva.

A rede de instituições federais de ensino superior cobre todo o território nacional, equalizando as oportunidades de acesso à formação da nível mais elevado, entre as diferentes regiões do País. Além do mais, essas instituições são indispensáveis para a formação dos professores dos demais níveis de ensino, devendo ser estimuladas a anuência de forma mais efetiva no cumprimento dessa função.

A eficácia dessas instituições, entretanto, depende de uma profunda alteração da estrutura burocrática que hoje as envolve, impedindo, inclusive, uma racionalização no uso dos recursos disponíveis. A eficácia e racionalidade que se deseja exigem uma correta formulação da questão da autonomia universitária.

Desde que inserida como dispositivo constitucional, a autonomia das universidades nos âmbitos didático-científico, administrativo e de gestão patrimonial e financeira tornou-se uma questão altamente controvérsia. O dispositivo não pode ser auto-aplicável para as universidades mantidas pelo Estado, vez que estão elas sujeitas aos regulamentos de administração pública, como entidades que são da administração indireta.

Por outro lado, as instituições públicas não-universitárias, por mais tradicionais e relevantes que sejam, não podem usufruir de nenhum dos poucos privilégios que o estatuto da autonomia poderia conferir-lhes.

Finalmente, cabe enfatizar que, em relação às universidades mantidas por instituições privadas, o princípio da autonomia precisa estar claramente vinculado à regra da avaliação pelo Estado.

Em consequência, faz-se necessário deixar claro que a autonomia das universidades e de outras instituições de ensino superior e de pesquisa terá que ser definida em lei,ação infraconstitucional.

Íd considerando esse objetivo, a presente proposta inclui uma explicitação do princípio constitucional da gratuidade do ensino nos estabelecimentos oficiais, de modo a decretar a extensão desenvolvida pelas instituições de ensino superior, sob a forma de cursos de treinamento, especialização e aperfeiçoamento. Embora estas sejam também atividades de ensino, normalmente se dirigem a públicos restritos, quase sempre profissionais e empregados de grandes empresas, constituinte fonte de receita própria não desprezível.

#### A natureza da proposta

Tendo presente as razões até aqui expostas, a proposta de emenda constitucional, em anexo, tem por objetivos, primordialmente, assegurar:

- a definição clara das responsabilidades dos diferentes níveis de governo, no atendimento das necessidades educacionais da população, no que se refere à obrigatoriedade da educação fundamental;

• transitoriedade, por um período de dez anos, a destinação de uma parcela, fixada em 15% dos recursos fiscais dos Estados e Municípios, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental obrigatório;

• nesse mesmo período, a distribuição de parte desses recursos, através de Fundo, consultivo para essa finalidade, com a participação financeira da União, em função da efetiva responsabilidade do Estado e dos seus Municípios no atendimento escolar, de modo a assegurar um nível de qualidade minimamente aceitável, garantindo uma remuneração condigna para os profissionais do magistério;

• a autonomia das universidades e demais instituições de ensino superior e de pesquisa, a ser exercida na forma da lei.

Com estas medidas, Sr. Presidente, estamos certos de que será possível implementar, no curto prazo, ações efetivas que irão induzir uma profunda transformação do panorama da educação básica no Brasil, cumprindo um dos objetivos mais importantes do Governo de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

#### LEGISLAÇÃO CITADA

# CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

#### CAPÍTULO VI

#### DA INTERVENÇÃO

**Art. 36.** A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para o caso de:

- 1 - manter a integridade nacional;

- II - repelir invasões estrangeiras ou de uma unidade da Federação em outras;
- III - por termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
  - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
  - b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;
- VI - prover a execução de lei federal, ordena ou declara judicial;
- VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
  - a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
  - b) direitos da pessoa humana;
  - c) autonomia municipal;
  - d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

#### TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

##### CAPÍTULO I

##### DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

##### SEÇÃO IV

##### DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 145.** Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

- I - transmissão causa móvel à disposição, de qualquer bens ou direitos;
- II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

##### SEÇÃO VI

##### DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

**Art. 146.** Pertencem aos Municípios:

- I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proveniente de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por elas, suas autoridades e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
- II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

*Parágrafo único.* As parcelas da receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuver lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

**Art. 147.** À União entregarão:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e seis por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Noroeste, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

## Titúlo VIII

### DA Ordem Social

#### Capítulo III

##### DA Educação, DA Cultura e DO Desporto

###### DA Educação

Art. 203. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 204. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e difundir o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plena de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico digno para todas as instituições manidas pela União;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 205. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 206. O dever do Estado com a educação será estabelecido mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;

§ 3º Compete ao poder público recensar os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

Art. 207. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

Art. 208. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e os Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, não serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados, na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes da contribuição social e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 215. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Parágrafo único. Em igual prazo, as universidades públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino superior às cidades da maior densidade populacional.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

### PARECERES

#### PARECER Nº 353, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 49, de 1996, que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), para que possa contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R\$1.329.620,07, destinada a realizar a 1ª etapa do Plano Diretor de Transporte Urbano de Campo Grande.

**Relator: Senador Ramez Tebet**

#### I – Relatório

Em exame nesta Comissão, o pedido de autorização desta Casa formulado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), para que possa contratar operação de crédito no valor de R\$1.329.620,07 (hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos), junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cujos recursos serão destinados à realização da 1ª etapa do Plano Diretor de Transporte Urbano de Campo Grande.

A operação de crédito será realizada com as seguintes características:

**a) valor pretendido:** R\$1.329.620,07 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos);

#### **b) encargos**

– Taxa de juros de longo prazo – TJLP, acrescida do spread de 6% a.a., como remuneração básica do valor financiado;

– taxa de 1% do valor de cada parcela do financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão geral da FINEP;

**c) Destinação de Recursos:** Realizar a 1ª etapa do Plano Diretor de Transportes Urbanos;

#### **d) condições de pagamento:**

– **do principal:** em 36 (trinta e seis) prestações mensais, após carência de 12 (doze) meses;

– **dos juros:** trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

#### **e) garantia:** FPM.

#### II – VOTO

Os limites e condições para a realização de operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a instrução processual estão disciplinados na Resolução nº 69/95, alterada pela Res. nº 19/96.

Conforme Parecer do Banco Central do Brasil, a operação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal. A instrução processual também está de acordo com as referidas normas.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao pleito nos termos do seguinte.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1996

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito, junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R\$1.329.620,07 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) autorizada, nos termos da Resolução nº 69/95, alterada pela Resolução nº 19/96, a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de R\$1.329.620,07 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos).

Art. 2º A operação de crédito será realizada com as seguintes características:

**a) valor pretendido:** R\$1.329.620,07 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos);

#### **b) encargos**

– taxa de juros de longo prazo – TJLP, acrescida do spread de 6% a.a., como remuneração básica do valor financiado;

– taxa de 1% do valor de cada parcela do financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão geral da Finep;

**c) destinação dos recursos:** realizar a 1ª etapa do Plano Diretor de Transportes Urbanos;

#### **d) condições de pagamento:**

– **do principal:** em 36 (trinta e seis) prestações mensais, após carência de 12 (doze) meses;

– **dos juros:** trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

#### **e) garantia:** FPM

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar do início da sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala da Comissão, 25 de junho de 1996.** – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator – **Bello Parga** – **Jonas Pinheiro** – **Vilson Kleinübing** – **Jefferson Peres** – **Waldeck Omellas** – **Beni Veras** – **Osmar Dias** – **Fernando Bezerra** – **Joel de Hollanda** – **Ney Suassuna** – **Lauro Campos** – **João Rocha** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy**.

**PARECER N° 354, DE 1996**

*Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/46, de 1996, ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, com base na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.*

**RELATORA:** Senadora Júnia Marise

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa, mediante Ofício "S" nº 46, de 1996, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

O pleito encontra-se adequadamente instruído nos termos dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nas quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

Conforme informação constante do Parecer do Banco Central do Brasil, o Estado de Minas Gerais encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O Banco Central do Brasil emitiu Parecer DEDIP/DIARE-96/0565, informando que o pedido de autorização não se enquadra no limite estabelecido no inciso II do art. 4º da supracitada Resolução. Assim, o Estado de Minas Gerais apresenta Margem de Poupança insuficiente para fazer frente ao cronograma de desembolsos previstos com os serviços de sua dívida fundada.

É de se ressaltar, entretanto, que essa situação de desequilíbrio independe da operação de crédito pleiteada pelo Estado. Com efeito, o montante do refinanciamento pretendido não implica a elevação da dívida fundada do Estado de Minas Gerais, uma vez que seu valor já vinha sendo computado para efeito dos seus limites de endividamento. Assim, com essa rolagem de dívida mobiliária não haverá elevação no endividamento global do Estado.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu artigo 5º, assegura a emissão de títulos públicos pelos Estados, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pelo Estado de Minas Gerais.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita, pela Resolução nº 69/95 em seu artigo 16, parágrafo sétimo, que confere competência ao Senado Federal para definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

A Comissão de Assuntos Econômicos, na tentativa de dar consequência ao disposto na norma acima referida, vem sugerindo taxa de resgate de 2% da dívida mobiliária a ser refinanciada e, consequentemente, rolagem de 98%. É de se ressaltar entretanto que às rolagens de títulos no segundo semestre de 1995, assim como às já autorizadas para este primeiro semestre, vem permitindo o refinanciamento total das dívidas vincendas.

Dessa forma, a emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2%;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) *prazo*: de até sessenta meses;

e) *valor nominal*: R\$ 1.00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511827	01.07.1996	5.022.117.769
511827	01.08.1996	3.512.424.521
511827	01.09.1996	6.757.963.720
511826	15.09.1996	4.928.091.151
511827	01.10.1996	4.646.247.769
511826	15.10.1996	6.874.891.065
511827	01.11.1996	9.437.166.011
511826	15.11.1996	9.960.865.889
511827	01.12.1996	28.683.901.320
511826	15.12.1996	14.896.731.620

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.07.1996	01.07.2001	511826	01.07.1996
01.08.1996	01.08.2001	511826	01.08.1996
02.09.1996	01.09.2001	511825	02.09.1996
16.09.1996	01.09.2001	511811	16.09.1996
01.10.1996	01.10.2001	511826	01.10.1996
15.10.1996	01.10.2001	511812	15.10.1996
01.11.1996	01.11.2001	511826	01.11.1996
18.11.1996	01.11.2001	511809	18.11.1996
02.12.1996	01.12.2001	511825	02.12.1996
16.12.1996	01.12.2001	511811	16.12.1996

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 09.06.88, Decretos nºs 29.200 e 29.201, ambos de 19.01.89 e Resolução nº 1.837, de 23.01.89.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Minas Gerais encontra-se de acordo com o que preceita a Constituição Federal e a Resolução nº 69/95 do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1996, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 71, DE 1996**

*AutORIZA o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1996.*

**O SENADO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1996.

**Art. 2º** A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2%;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25/11/87;
- d) **prazo:** de até sessenta meses;
- e) **valor nominal:** R\$ 1,00

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511827	01.07.1996	5.022.117.769
511827	01.08.1996	3.512.424.521
511827	01.09.1996	6.757.963.720
511826	15.09.1996	4.928.091.151
511827	01.10.1996	4.646.247.769
511826	15.10.1996	6.874.891.065
511827	01.11.1996	9.437.166.011
511826	15.11.1996	9.960.865.889
511827	01.12.1996	28.683.901.320
511826	15.12.1996	14.896.731.620

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
01.07.1996	01.07.2001	511826	01.07.1996
01.08.1996	01.08.2001	511826	01.08.1996
02.09.1996	01.09.2001	511825	02.09.1996
16.09.1996	01.09.2001	511811	16.09.1996
01.10.1996	01.10.2001	511826	01.10.1996
15.10.1996	01.10.2001	511812	15.10.1996
01.11.1996	01.11.2001	511826	01.11.1996
18.11.1996	01.11.2001	511809	18.11.1996
02.12.1996	01.12.2001	511825	02.12.1996
16.12.1996	01.12.2001	511811	16.12.1996

h) **forma de colocação** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20/09/79, do Banco Central;

i) **autoração legislativa** Lei nº 9.589, de 09/06/88, Decretos nºs 29.200 e 29.201, ambos de 19/01/89 e Resolução nº 1.837, de 23/01/89.

**Art. 3º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996. — Gilberto Miranda, Presidente — Júlia Marise, Relatora — João Rocha — Beni Veras — Lauro Campos — Epitácio Cafetela — Fernando Bezerra — Jonas Pinheiro — Jefferson Peres (contrário) — Ramez Tebet — Eduardo Suplicy — Bello Parga — Francelino Pereira — Esperidião Amin (contrário) — Vilson Kletnübing (contrário) — Ney Suassuna.

(À publicação.)

**PROJETOS:****PROJETO DE LEI DO SENADO N° 139, DE 1996**

*Institui o seguro-periculosidade para os empregados do setor de energia elétrica que exercem atividades, em condições de periculosidade, conforme definição estabelecida pela Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É garantido aos empregados do setor de energia elétrica, inclusive das empresas prestadoras de serviço nesse setor, o seguro-periculosidade, nos termos definidos nesta lei.

**Art. 2º** O seguro-periculosidade constitui prêmio a ser pago ao empregado, segurado em apólice de seguro firmada pela empresa, que terá caráter indenizatório do prejuízo resultante dos riscos decorrentes do exercício de atividade profissional em condições de periculosidade, previstos em contrato, cujas cláusulas obedecerão aos critérios normativos baixados pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

**Art. 3º** O seguro-periculosidade cobrirá os eventos de invalidez temporária, invalidez permanente e morte, sendo que o valor do prêmio, nestes casos obedecerá, sem prejuízo do estabelecido no art. 8º desta Lei, aos seguintes valores mínimos:

I - **invalidez temporária** — prêmio equivalente a doze vezes o valor da remuneração do trabalhador na data em que ocorrer o evento;

II - **invalidez permanente** — prêmio equivalente a vinte e quatro vezes o valor da remuneração do trabalhador na data em que ocorrer o evento;

III - **morte** — prêmio equivalente a quarenta e oito vezes o valor da remuneração do trabalhador na data em que ocorrer o evento;

**Art. 4º** O seguro-periculosidade terá como beneficiários:

I - os dependentes, necessariamente, no valor mínimo de oitenta por cento do prêmio;

II - as pessoas indicadas pelo segurado, no valor máximo de vinte por cento, exceto quando da inexistência de dependentes.

**Art. 5º** O pagamento do seguro-periculosidade ao empregado segurado, ou aos seus beneficiários, deverá ser providenciado pela empresa junto à seguradora, no prazo máximo de sessenta dias, contados da ocorrência do evento.

**Art. 6º** O empregado faz jus ao seguro-periculosidade a partir do momento da assinatura de seu contrato individual de trabalho, ou do momento em que iniciar suas atividades laborais em empresa do setor de energia elétrica, se empregado de empresa prestadora de serviço.

**Art. 7º** É competente a Justiça do Trabalho para dirimir os dissídios decorrentes da inobservância desta lei, respondendo o empregador pelo inadimplemento da seguradora.

**Art. 8º** Acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho poderão estabelecer regras mais vantajosas do que o estabelecido nesta lei, principalmente no que concerne a amplitude do risco segurado e ao valor do prêmio devido ao trabalhador.

*Parágrafo único.* Frustada a negociação coletiva e instaurado o dissídio coletivo, a Justiça do Trabalho poderá fixar, em sentença normativa, regras mais vantajosas aos trabalhadores, considerando, para tanto, a situação econômica da empresa, o número de trabalhadores expostos à periculosidade e as condições de trabalho oferecidas.

**Art. 9º** A empresa que deixar de segurar o seu empregado responde pelo valor do prêmio, ficando, ainda, sujeita à multa de dez por cento sobre esse valor, que deverá ser aplicada pelo Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento respectiva, e recolhida à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos do inciso V do art. 11 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores expostos à periculosidade no setor de energia elétrica merecem uma segurança adicional para si e seus dependentes.

Atrás do acionamento de um interruptor para a iluminação artificial de um ambiente existe um esforço humano sujeito ao perigo, realizado muitas vezes em condições desfavoráveis de trabalho, tudo em defesa do interesse da sociedade e do bem comum.

É lícito, pois, que estejam segurados, para que exista tranquilidade para enfrentar as adversidades decorrentes do trabalho.

Nesse sentido solicitamos o apoio de nossos Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. — Senador Flaviano Melo.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N. 7.998 — DE 11 DE JANEIRO DE 1990

*Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências*

**Art. 11.** Constituem recursos do FAT:

I — o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;  
II — o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III — a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV — o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do artigo 239, da Constituição Federal;

V — outros recursos que lhe sejam destinados.

**Art. 12.** (Vetado).

**Art. 13.** (Vetado).

**Art. 14.** (Vetado).

#### LEI N. 7.369, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

*Institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade.*

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 140, DE 1996

*Dispõe sobre a dedução, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de despesas com dependente quando filho adotivo, nas condições especificadas.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** A dedução por dependente, de que tratam o inciso III do art. 4º e a alínea "c" do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, será efetuada em quiníplo, desde que, cumulativamente:

I - o dependente seja legalmente adotado pelo contribuinte;

II - não haja relação de parentesco, de qualquer grau, entre o adotante ou pessoa com quem este vive maritalmente e o adotado;

III - o adotando haja sido declarado carente pela autoridade judiciária, em certidão expedida nos termos do § 4º do art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou em comunicação reservada feita diretamente à Secretaria da Receita Federal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei para os fins do disposto no art. 40 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O problema social representado pelas legiões de crianças e adolescentes abandonados assume caráter de extrema gravidade em praticamente todas as grandes cidades brasileiras. Suas causas não são de fácil diagnóstico e, muito menos, de solução simples.

Certamente, entretanto, a desagregação familiar, fruto do empobrecimento das populações marginalizadas nas periferias das cidades, pode ser identificada como sintoma dos mais gritantes.

Em poucos anos, o descontrolado e artificial processo de êxodo rural despejou, nas grandes cidades despreparadas para recebê-los, milhões de brasileiros também despreparados para nelas sobreviver com dignidade e com um mínimo de qualidade de vida.

A inflação crônica só fez agravar o quadro de concentração de renda, de desorganização social e econômica.

A imperiosa necessidade de que pai e mãe saíssem de casa em busca de renda, num contexto de absoluta ausência de infraestrutura assistencial adequada, acelerou a desagregação do núcleo familiar e a cultura de negligência, quando não de simples abandono da prole.

As milhares de crianças que vagam pelas ruas das cidades brasileiras não são apenas um problema estético a reclamar providências do tipo repressivo ou mesmo caritativo. São um problema a afetar toda a base do desenvolvimento harmônico da sociedade brasileira e, numa visão mais perspectiva, seu progresso social e econômico bem como sua própria segurança.

Os órgãos oficiais de assistência, coadjuvados pelas entidades privadas de filantropia, não dão conta de equacionar e de resolver, a contento, o problema que, mais e mais, se agrava, a ponto de ameaçar transformar-se em calamidade social.

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é o de construir uma sociedade livre, justa e solidária (Constituição, art. 3º, inc. I).

O art. 227 da Constituição, especialmente em seu § 3º, inc. VI, complementa o conceito da solidariedade social, que, neste momento, é de invocação imperiosa para a busca de alternativa de solução para o drama do menor carente. Com efeito:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 3º. O direito à proteção especial abrange os seguintes aspectos:

17 - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente abandonado;"

A legislação do imposto de renda (Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, inc. IV), em decorrência, já admite que o menor tomado sob guarda judicial, criado e educado pelo contribuinte pessoa física, seja considerado como encargo de família, em situação de igualdade com seus filhos e tido como dependente, para fins de dedução da base de cálculo do imposto. Da mesma forma, o filho adotivo recebe, na lei fiscal, tratamento idêntico.

Sem embargo, a Lei Maior não impede o incentivo à solução mais radical que o problema está a exigir e que é proposta neste projeto.

O instituto da guarda judicial é solução intermediária, quase paliativa, em termos do objetivo de reinserção do menor em uma estrutura familiar estável. Tem a condicioná-lo o caráter de precariedade e de fragilidade do vínculo. Nem a criança se sente totalmente assegurada, nem a família se sente plenamente obrigada com a criança, em todos os seus aspectos e por todo o futuro.

A adoção se apresenta como solução mais definitiva e duradoura. Uma vez adotada, a criança passa a integrar *de fato e de direito* a família que a recebe. Outro é o quadro psicológico da criança, outro é o comprometimento da família adotante.

Verdade que, exatamente por isso, a adoção enfrenta mais resistência no seio da sociedade. Daí porque o estímulo oficial há de ser mais forte e decisivo. A possibilidade de dedução multiplicada por cinco sem dúvida deverá provocar a adesão daqueles que, tendo alguma vocação para a adoção, sofrem algum tipo de indecisão.

A eventual perda de arrecadação será insignificante em comparação com o benefício visado. Nos termos da legislação hoje vigorante, para cada grupo de cem mil crianças adotadas, a base de cálculo do imposto de renda pessoa física seria reduzida, anualmente, em R\$ 108 milhões ( $100.000 \times R\$ 1.080,00$ ). A uma alíquota efetiva média, estimada, de 20%, a redução de receita da União seria em torno de, R\$ 21,6 milhões ao ano.

Com a aprovação deste projeto, haverá uma perda adicional de arrecadação na ordem de R\$ 86,4 milhões ao ano.

Sem qualquer sombra de dúvida, um preço muito baixo que a sociedade brasileira pagará para integrar cem mil crianças abandonadas a núcleos familiares estáveis, retirando-as das ruas, da miséria, da doença, da marginalidade - enfim, da exclusão social.

Cada criança adotada custará a mais ao erário R\$ 864,00 por ano ou a insignificância de R\$ 72,00 por mês.

Qualquer projeto convencional que o governo monte para abrigar cem mil crianças abandonadas, em condições de qualidade e eficácia infinitamente menores que as proporcionadas pela adoção, custará milhares de vezes mais que a perda de arrecadação acima estimada.

São essas, em resumo, as razões pelas quais submeto e peço aos ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. — Senador Jefferson Peres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 8.069 — DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

Art. 17. O vínculo da adoção constituir-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 4º. A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos

(\*) LEI N. 9.082 — DE 25 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1996, e dá outras providências

LEI N. 9.250 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências

Art. 4º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto sobre a Renda poderão ser deduzidas

III – a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por dependente;

Art. 5º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas

II – das deduções relativas

e a quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 141, DE 1996

Altera a Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986, estendendo Benefícios fiscais para a área educacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986, após o art. 16, os seguintes dispositivos, renunciando-se os demais:

Art. 17 O valor das doações realizadas por contribuintes do Imposto de renda, na forma de bolsas de estudos para estudantes carentes, em todos os níveis do ensino privado, ou como investimentos em obras públicas para o setor educacional, poderá ser abatido pelas pessoas físicas até o limite de cinco por cento da renda bruta, ou deduzido do imposto devido pelas pessoas jurídicas, observado o limite máximo de dois por cento dele.

§ 1º Somente terão validade, como comprovante das doações para bolsas de instituições de ensino da rede privada, nos quais se inclua o nome do estudante beneficiado e declaração de que ele é pessoa carente de recursos para custear seus estudos.

§ 2º As doações para os investimentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser comprovadas mediante anexação de declaração-rebuto fornecida pelo órgão que as receber, incluindo informações sobre a obra e sua importância para a comunidade, cuja cópia deverá ser enviada ao Ministério da Educação e do Desporto para que este possa acompanhar, supervisionar e fiscalizar as respectivas aplicações.

§ 3º Este artigo será regulamentado por decreto do Poder Executivo no prazo máximo de cento e vinte dias a contar de sua vigência.

§ 4º O disposto neste artigo somente produzirá seus efeitos no exercício financeiro do ano posterior à sua sanção.”

Art. 2º Esta Lei tem vigência por dez anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A vigência da Lei 7.505, de 1986, que, com justiça, ficou conhecida mais pelo nome de Lei Sarney do que pelo seu número, indubiativamente, foi um marco para o desenvolvimento da cultura brasileira. Seus resultados, altamente positivos, já se fazem sentir tanto em nível local, quanto nacional, superando, em muito, quaisquer críticas que, porventura, se possa fazer em relação à sua aplicação.

Destarte, imbuído do mesmo espírito que norteou os legisladores que a aprovaram, considerei ter chegado o momento oportuno para se conceder também ao setor educacional alguns benefícios fiscais que, com certeza, em muito contribuirão para o desenvolvimento da educação e para uma maior integração do empresariado brasileiro nas ações dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

O projeto que apresento objetiva, em primeiro lugar, como se pode constatar no seu art. 1º, que acrescenta à Lei Sarney um artigo de número 17, permitir aos contribuintes do imposto de renda que descontem até o montante de 5% (cinco por cento) da renda bruta, se pessoa física, e 2% (dois por cento) do imposto a pagar, se pessoa jurídica, do valor destinado a bolsas de estudo para alunos carentes ou a investimentos em obras públicas do setor educacional.

Este projeto, com objetivos assim tão claros, merece aprovação, pois atende a um interesse nacional da maior relevância. Com efeito, os benefícios por ele estabelecidos permitirão a canalização de recursos para uma área que deve ser considerada com prioridade nos próximos anos e na próxima década, a da Educação, sem que tenham eles que passar pelos inúmeros canais burocráticos da atual estrutura de governo, a qual, de acordo com alguns estudiosos, consome perto de setenta por cento das verbas que são destinadas, por exemplo, à construção de uma escola municipal.

Se aprovada esta proposição, adviria uma maior colaboração direta do empresariado nas ações governamentais, por meio, não só da simplificação e racionalização do processo de destinação dos recursos para investimentos em educação, mas também da descentralização das decisões com o fortalecimento da participação da comunidade, especialmente dos segmentos mais esclarecidos dos empresários no processo decisório que define onde e como investir, o que é saudável e elogável do ponto de vista democrático.

Não cabe aqui a argumentação de que haveria redução dos recursos públicos, pois, na realidade, os incentivos têm, justamente, a finalidade maior de aumentar os investimentos na área educacional do próprio Governo, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

Trata-se, assim, de uma simples e pequena renúncia fiscal, cujo montante máximo já está definido no projeto pelo próprio Poder Público, o qual manteria o direito sobre a arrecadação tributária. Além disso, a renúncia teria um prazo já definido de, no máximo, 10 (dez) anos.

Ao final da próxima década, se o Governo, considerando a realidade da época, decidir ser de interesse nacional a prorrogação da vigência destes incentivos, poderá ampliar o prazo através de uma nova lei, o que deixa claro que não existe renúncia do direito de arrecadação.

Por outro lado, muitos investimentos que o Governo teria que fazer – contributos custos para os cofres públicos e, talvez, até com necessidade de se procurar novas fontes de recursos ou novos e antipáticos impostos – seriam eliminados com a devida participação da livre iniciativa em interação com Municípios, com Estados, ou com a própria União. Tais incentivos, portanto, a médio prazo, seriam um instrumento poderoso de reforço da luta herculea da área econômica governamental em busca do equilíbrio das contas públicas.

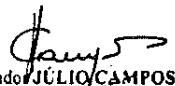
Em síntese, este projeto poderá aumentar os recursos para a educação com a enorme vantagem de não criar novo tributo e de abranger tanto as pessoas físicas como as jurídicas, além de não exigir lei complementar, pois ele apenas autoriza uma simples dedução no imposto de renda.

É bom ressaltar ainda que a adição que se pretende fazer na "Lei Sarney" não altera o seu conteúdo em nada. Assim, na área educacional se alguém, porventura, de má-fé, tentar obter redução do imposto de renda, utilizando-se fraudulentamente de qualquer dos benefícios previstos neste projeto, poderá ser imputado por crime punível com reclusão de dois a seis meses e multa, conforme determina o art. 14 da Lei 7.505, de 1986.

Quanto aos aspectos constitucionais, não há óbices, pois a Constituição é clara ao definir como de competência privativa do Presidente da República os projetos que aumentam as despesas, enquanto este Projeto não diz respeito às despesas do Governo Federal ou as dos Estados e Municípios.

Dai a certeza de contar com o apoio dos Senhores Membros do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1996.

  
Senador JÚLIO CAMPOS

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N° 7.505, DE 2 DE JULHO DE 1986

*Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O contribuinte do Imposto de renda poderá abater da renda bruta, ou deduzir como despesa operacional, o valor das doações, patrocínios e investimentos, inclusive despesas e contribuições necessárias à sua efetivação, realizada através ou a favor de pessoa jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Cultura, na forma desta lei.

§ 1º Observado o limite máximo de 10% (dez por cento) da renda bruta, a pessoa física poderá abater:

- I - até 100% (cem por cento) do valor da doação;
- II - até 80% (oitenta por cento) do valor do patrocínio;
- III - até 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento.

§ 2º O abatimento previsto no § 1º deste artigo não está sujeito ao limite de 50% (cinquenta por cento) da renda bruta previsto na legislação do Imposto de renda.

§ 3º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido, valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do Imposto de renda, tendo como base de cálculo:

- I - até 100% (cem por cento) do valor das doações;
- II - até 80% (oitenta por cento) do valor do patrocínio;
- III - até 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, observado o limite máximo de 2% (dois por cento) do imposto devido, as deduções previstas não estão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de renda.

§ 5º Os benefícios previstos nesta lei não excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades de utilidade pública feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 6º Observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de dedutibilidade do Imposto devido pela pessoa jurídica, aquela que não se utilizar, no decorrer de seu período-base, dos benefícios concedidos por esta lei, poderá optar pela dedução de até 5% (cinco por cento) do imposto devido para destinação ao Fundo de Promoção Cultural, gerido pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º Para os objetivos da presente lei, no concernente a doações e patrocínios, consideram-se atividades culturais, sujeitas a regulamentação e critérios do Ministério da Cultura.

I - incentivar a formação artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, e de trabalho, no Brasil ou no exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros, ou estrangeiros residentes no Brasil;

II - conceder prêmios a autores, artistas, técnicos de arte, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas, em concursos e festivais realizados no Brasil;

III - doar bens móveis ou imóveis, obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, arquivos, e outras entidades de acesso público, de caráter cultural, cadastradas no Ministério da Cultura;

IV - doar em espécies às mesmas entidades;

V - editar obras relativas às ciências humanas, às letras, às artes e outras de cunho cultural;

VI - produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural;

VII - patrocinar exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres;

VIII - restaurar, preservar e conservar prédios, monumentos, lugares duros, sítios ou áreas tombadas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

IX - restaurar obras de arte e bens móveis de reconhecido valor cultural, desde que acessíveis ao público;

X - erigir monumentos, em consonância com os Poderes Públicos, que visem preservar a memória histórica e cultural do País, com prévia autorização do Ministério da Cultura;

XI - construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;

XII - construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedade de entidade sem fins lucrativos;

XIII - fornecer recursos para o Fundo de Promoção Cultural do Ministério da Cultura, para fundações culturais, ou para instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados ao aperfeiçoamento, especialização ou formação de pessoal em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

XIV - incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;

XV - preservar o folclore e as tradições populares nacionais bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;

XVI - criar, restaurar ou manter jardins botânicos, parques zoológicos e sítios ecológicos de relevância cultural;

XVII - distribuir gratuitamente ingressos, adquiridos para esse fim, de espetáculos artísticos ou culturais;

XVIII - doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público;

XIX - doar arquivos, bibliotecas e outras coleções particulares que tenham significado especial em seu conjunto, a entidades culturais de acesso público;

XX - fornecer, gratuitamente, passagens para transporte de artistas, bailarinas, pesquisadores ou conferencistas, brasileiros ou estrangeiros no Brasil, quando em missão de caráter cultural no País ou no exterior, assim reconhecida pelo Ministério da Cultura;

XXI - custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposição ao público no País;

XXII - outras atividades assim consideradas pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Para fins desta lei considera-se doação a transferência definitiva de bens ou numerário, sem proveito pecuniário para o doador.

§ 1º O doador terá direito aos favores fiscais previstos nesta lei se expressamente declarar, no instrumento de doação e ser inscrito no Registro de Títulos e Documentos, que a mesma se faz sob as condições de irreversibilidade do ato e inalienabilidade e impenhorabilidade do objeto doado.

§ 2º O Ministério da Cultura ou o Ministério da Fazenda poderá determinar a realização de perícia para apurar a autenticidade e o valor do bem doado, cuja despesa correrá por conta do doador.

§ 3º Quando a perícia avaliar o bem doado por valor menor ao atribuído pelo doador, para efeitos fiscais, prevalecerá o valor atribuído pela perícia.

§ 4º Os donatários de bens ou valores, na forma prevista nesta lei, ficam isentos da incidência do imposto de renda sobre a receita não operacional obtida em razão da doação.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, consideram-se investimentos a aplicação de bens ou numerários com proveito pecuniário ou patrimonial direto para o investidor, abrangendo as seguintes atividades:

I — compra ou subscrições de ações nominativas preferenciais sem direito a voto, ou quotas de sociedades limitadas de empresas livreiras, ou editoriais que publiquem, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos seus títulos de autores nacionais, devidamente cadastrados no Ministério da Cultura;

II — participação em títulos patrimoniais de associações, ou em ações nominativas preferenciais sem direito a voto, quotas do capital social ou de participantes de sociedades que tenham por finalidade: produções cinematográficas, musicais, de artes cênicas, comercialização de produtos culturais e outras atividades empresariais de interesse cultural.

§ 1º As participações de que trata este artigo dar-se-ão, sempre, em pessoas jurídicas que tenham sede no País e estejam, direta ou indiretamente, sob controle de pessoas naturais residentes no Brasil.

§ 2º As ações ou quotas adquiridas nos termos desta lei ficarão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser utilizadas para fins de caução, ou qualquer outra forma de garantia, pelo prazo de 5 (cinco) anos. As restrições deste parágrafo compreendem, também, o compromisso de compra e venda, a cessão de direito à sua aquisição e qualquer outro contrato que tenha por objetivo o bem e implique a sua alienação ou gravame, mesmo que futuros.

§ 3º As quotas de participantes são estruturas de capital social e:

- a) conferem a seus titulares o direito de participar do lucro líquido da sociedade nas condições estipuladas no estatuto ou contrato social;

- b) poderão ser resgatadas, nas condições previstas no estatuto ou contrato social, com os recursos de provisão formada com parcela do lucro líquido anual;

- c) não conferem aos titulares direito de sócio ou acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da lei, os atos dos administradores da sociedade;

§ 4º O capital contribuído por seus subscritores é inexigível mas, em caso de liquidação da sociedade, será reembolsado aos titulares antes das ações ou quotas do capital social.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se patrocínio a promoção de atividades culturais, sem proveito pecuniário ou patrimonial direto para o patrocinador.

Art. 6º As instituições financeiras, com os benefícios fiscais que obtiverem, com base nesta lei, poderão constituir carteira especial destinada a financeirar, apenas com a cobertura dos custos operacionais, as atividades culturais mencionadas no art. 4º.

Art. 7º Nenhuma aplicação de benefícios fiscais previstos nesta lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação ou corretagem.

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas pelos incentivos da presente lei deverão comunicar, para fins de registro, aos Ministérios da Cultura e da Fazenda, os aportes recebidos e enviar comprovante de sua veracidade à perícia.

§ 1º Os Ministérios da Cultura e da Fazenda poderão celebrar convênios com órgãos públicos estaduais ou municipais delegando-lhes as atividades mencionadas neste artigo, desde que as entidades e empresas beneficiadas não recebam, como doações, patrocínios ou investimentos, quantia superior a 2.000 (duas mil) OTN de cada contribuinte.

§ 2º As operações superiores a 2.000 (duas mil) OTN deverão ser previamente comunicadas ao Ministério da Fazenda pelo doador, patrocinador ou investidor para fins de cadastramento e posterior fiscalização. O Ministério da Cultura certificará se houve a realização da atividade incentivada.

Art. 9º Em nenhuma hipótese, a doação, o patrocínio e o investimento poderão ser feitos pelo contribuinte a pessoa a ele vinculada.

Parágrafo Único. Considera-se pessoa vinculada ao contribuinte:

- a) a pessoa jurídica da qual o contribuinte seja titular, administrador, acionista, ou sócio à data da operação, ou nos 12 (doze) meses anteriores;

- b) o cônjuge, os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive os afins, e os dependentes do contribuinte ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao contribuinte nos termos da alínea anterior;

- c) o sócio, mesmo quando outra pessoa jurídica.

Art. 10. Se, no ano-base, o montante dos incentivos referentes à doação, patrocínio ou investimento, for superior ao permitido, é facultado ao contribuinte deferir o excedente para até os 5 (cinco) anos seguintes, sempre obedecidos os limites fixados no art. 1º e seus parágrafos.

Art. 11. As infrações nos dispositivos desta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o contribuinte à cobrança do imposto sobre a renda não recolhido em cada exercício acrescido das penalidades previstas na legislação do imposto de renda, além da perda do direito de acesso, após a condenação, aos benefícios fiscais aqui instituídos, e sujeitando o beneficiário à multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação, assegurando o direito de regresso contra os responsáveis pela fraude.

Art. 12. As doações, patrocínios e investimentos, de natureza cultural, mencionados nesta lei serão comunicados ao Conselho Federal de Cultura, para que este possa acompanhar e supervisionar as respectivas aplicações, podendo, em caso de desvios ou irregularidades, serem por ele suspensos.

§ 1º O Conselho Federal de Cultura, nas hipóteses deste artigo, será auxiliado (vetado), pelos Conselhos Estaduais de Cultura (vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal, no exercício das suas atribuições específicas, fiscalizará a efetiva execução desta lei, no que se refere à realização das atividades culturais ou à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 14. Obter redução do imposto de renda, utilizando-se fraudulentamente de qualquer dos benefícios desta lei, constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) meses e multa.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista controlador e os administradores, que para ele tenham concorrido.

§ 2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos, bens ou valores em função desta lei, deixa de promover, sem justa causa, atividade cultural objeto do incentivo.

Art. 15. No prazo de 120 (cento e vinte) dias o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 16. Esta lei produzirá seus efeitos no exercício financeiro de 1987, sendo aplicável às doações, patrocínios e investimentos realizados a partir da data de sua publicação.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY

Dilson Domingos Funaro

João Sayad

Angelo Osvaldo de Araújo Santos

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, cabendo a esta última Decisão Terminativa.)

## COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

A Presidência comunica ao Plenário que foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

Nº 70, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito, junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no valor de um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos; e

Nº 71, de 1996, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1996.

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 189, de 1996 (nº 577/96, na origem), de 24 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até trezentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento parcial do Projeto de Reestruturação e Desestatização da Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

## DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDO CABRAL NA SESSÃO DE 21/06/96, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM)** (Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no início do mês de junho, precisamente no dia 05, em Sessão Especial dedicada ao Dia Mundial do Meio Ambiente, o eminente Senador Osmar Dias ocupou esta tribuna e pronunciou um discurso que, inegavelmente, confirma o lastro do seu conhecimento - sabemos que é profundo - de técnico e administrador.

Enfatizava nosso colega, em seu pronunciamento, que a demanda mundial de água dobra a cada 21 anos, para os diversos usos: social, humano, industrial, energético e tantos outros, segundo

dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO, órgão ligado à ONU. Ressaltava também S. Exª que apenas 3,1% da água do mundo é doce. Descontando as geleiras, contamos com apenas 0,6%. No Brasil, 80% da água está na Amazônia, e 95% da população brasileira fica com os outros 20%. Alertava ainda sobre o assoreamento dos reservatórios, sobre a perda de solo e a poluição difusa por agrotóxicos.

Àquela altura, e agora neste instante, cabe fazer a seguinte indagação: o que nós, legisladores, que temos a responsabilidade de criar o sistema legal do País, podemos fazer para dar a nossa contribuição? Elaborar uma lei que disponha sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabeleça o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme preconizado na Constituição Federal, em seu art. 21, inciso XIX. Tal dispositivo preceitua a definição de critérios de outorga de direito do seu uso. Afí está o caminho, logo estabelecido para que o Congresso Nacional faça algo.

Na verdade, Sr. Presidente, de lei sobre direitos de águas não necessitamos. Temos o Código de Águas, estabelecido como verdadeira obra-prima do Direito positivo brasileiro, desde julho de 1934, cujo autor é o Professor Alfredo Valadão, admirado no mundo inteiro.

Ao que estamos assistindo atualmente? À difícil e penosa tramitação do Projeto de Lei nº 2.249, de 1991. Por meio do Decreto nº 99400, de 1990, formou-se um grupo de trabalho que contava com representantes do Poder Executivo e da sociedade e que tinha como objetivo elaborar uma minuta do Projeto de Lei a que me referi. A partir de 1991, em decorrência de uma Exposição de Motivos dos Ministros da Marinha, Exército, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, dos Secretários do Meio Ambiente e de Assuntos Estratégicos, tudo isso foi colocado à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Daí resultou uma Mensagem Presidencial; depois, um Projeto de Lei, que tomou o nº 2.249. O então Presidente da Comissão do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, que foi colega de V. Exª, Sr. Presidente, e meu na Constituinte, Deputado Fábio Feldmann, avocou a si a relatoria, ofereceu substitutivo preliminar, solicitou à Comissão a realização de Audiência Pública e, a partir de setembro de 1993, com ampla participação do Governo, sociedade, iniciativa privada e especialistas de renome, começamos a acenar com um possível caminho.

Em 1994, o substitutivo foi objeto de Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama. E já no final desse ano, o mesmo Deputado Fábio Feldmann encaminhou seu parecer, contendo nova visão, pelas contribuições que havia recebido, do substitutivo. Na atual Legislatura, temos conhecimento de que foi designado novo Relator, o nobre Deputado Aroldo Cedraz. Esse nosso companheiro da Câmara realizou um intensivo trabalho, visitou países como a França, Estados Unidos, México, Argentina, Chile e Alemanha e, a partir daí, apresentou, em maio de 1996, Relatório com um novo Substitutivo.

Devo dizer, Sr. Presidente, que a partir de 1988, até hoje, em termos de legislação, absolutamente nada aconteceu. A grande verdade é que, premido pelas circunstâncias dos conflitos de uso, os Estados, por si próprios, avançaram e elaboraram - alguns ainda o estão fazendo - as suas legislações. Enumero, por exemplo, São Paulo, Ceará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, que inclusive contou com a participação de V. Ex<sup>a</sup> e da Bancada - aqui vejo dois dos eminentes Senadores: V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valmir Campelo, exercendo no momento a Presidência, e o Senador José Roberto Arruda. Mas, e a lei federal para compatibilizar tudo isso? A resposta é que até o presente momento não a temos.

Tive o cuidado, Sr. Presidente, de recomendar à minha Assessoria Técnica, desde o primeiro dia do meu mandato, que acompanhasse o assunto e me mantivesse atualizado a respeito da tramitação do Projeto de Lei nº 2.249. Para isso, contei com a colaboração prestímosa do eminentíssimo Professor Arnaldo Augusto Setti, reconhecido não só nacionalmente, mas internacionalmente. Uma das suas sugestões foi que eu fizesse um apelo às Lideranças dos Partidos das duas Casas, Senado e Câmara, para que, em entendimento, elas pudessem estabelecer um regime de urgência - eu diria urgentíssima - na tramitação do Projeto de Lei nº 2.249. Assim, seria possível, ainda em 1996, contar com nova norma legal para o gerenciamento dos nossos recursos hídricos.

Falo isso, Sr. Presidente, porque no nosso Estado não temos essa dificuldade. O Senador Jefferson Péres e eu fomos criados à margem do nosso rio Negro, navegamos muitas vezes pelo rio Solimões e pelo rio Amazonas; e sabemos do volume de água existente em nosso Estado, mas nem por isso, pela nossa riqueza, temos que descurar da pobreza de outros Estados da Federação. E nem é preciso citar os Estados do Nordeste, onde a seca não só

motiva a migração para outros Estados como ali mesmo impede o crescimento do seu grande potencial, não só econômico como energético.

Sr. Presidente, digo ainda que, se não for possível isso, não teremos um arcabouço legal que permita o adequado uso dos recursos hídricos nacionais. E em não sendo possível fazer isso, já agora com os atuais e com os futuros investimentos, temos sempre dificuldades na busca de um desenvolvimento sustentável em nosso País.

**O Sr. José Roberto Arruda -** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL -** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. José Roberto Arruda -** Apenas, Senador Bernardo Cabral, para louvar a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que vem exatamente do Estado das águas, com a questão da água no território nacional. O Brasil, ao contrário de outros países do mundo, não tem problemas sérios de escassez de recursos hídricos; o nosso grande problema é a falta de gerenciamento desses recursos. Há poucos anos tivemos o Programa Nacional de Irrigação que se deparava com o seguinte paradoxo: para fazer funcionarem os pivôs centrais era necessário pequenas quedas d'água e, portanto, de geração de energia elétrica através dos recursos hídricos; só que quando usávamos a água para este fim, não a tínhamos para irrigar a terra. No novo papel do Estado na sociedade brasileira, parece que há um consenso entre todas as correntes políticas de que um papel fatal do Estado dever ser o de regulador. O poder concedente tem que ter também o poder de fiscalização, ou seja, tem que regular o uso dos recursos naturais pela sociedade, ainda que pelo setor privado. No caso da água com muito mais razão. Precisamos da água como meio de navegação, precisamos da água para consumo, precisamos da água como recurso energético, precisamos da água para a irrigação. A água tem múltiplas funções na vida humana. Muito bem. É preciso uma regulação clara, uma legislação específica e moderna, porque o Código de Águas data, parece-me, de 1946.

**O SR. BERNARDO CABRAL -** Não, antes. Ele é de 1934.

**O Sr. José Roberto Arruda -** Antes até, de 1934. É tão distante que até nos confundimos. De qualquer maneira, veja que o erro de 1946 para 1934 é menor que de 1946 para hoje. Quer dizer, é tão antigo e tão defasado que só essa data mostra a necessidade de modernizá-lo. Mais do que isso, Senador Bernardo Cabral, se não tivermos agora o

aparelhamento institucional do Estado e estrutural, para que o Estado cumpra a sua missão de regular o uso dos recursos hídricos disponíveis, com certeza a nossa geração ainda vai assistir a problemas em todo o território nacional, tão graves quanto os que já acontecem no Nordeste. Repito: não nascem da escassez, nascem da falta da administração dos recursos disponíveis, de forma compatível com as demandas legítimas da sociedade. Penso que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é lapidar, é sobretudo oportuno, porque no momento em que o Estado brasileiro deseja retirar-se de algumas atividades produtivas e rentáveis da economia ele não pode se ausentar do papel de regulador da atividade econômica.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Tão lapidar e oportuno como é o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador José Roberto Arruda, porque preenche, na qualidade de engenheiro, matéria que V. Ex<sup>a</sup>, já que falamos em água, navega com absoluta tranquilidade, porque traz à colação exatamente o papel que o Estado deve desempenhar: o de regulador e não de intervencionista, no que se refere à nossa economia. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela sua gentileza.

Vejo, para alegria minha, que o Norte fala sobre água, o Distrito Federal intervém, e também o Nordeste, por absoluta maioria dos grandes Líderes, pois vejo no plenário o Senador José Sarney, que representa o Maranhão, juntamente com os Senadores Edison Lobão, José Agripino e Waldeck Ornelas. Vejam só, o Nordeste está em peso aqui, sentindo a importância do problema das águas. Só Isso já vale pelos discursos no dia de hoje. A honra é minha.

Vou encerrar, Sr. Presidente, pois V. Ex<sup>a</sup> já está me advertindo de que meu tempo está esgotado. Mas devo dizer que V. Ex<sup>a</sup> também, que veio do Ceará, nordestino que é, sabe melhor que ninguém qual a dificuldade que se tem com esse problema das águas. Por isso mesmo que, a título de colaboração e instrução aos debates que se sucederão, orientei minha Assessoria Técnica no sentido da produção de um Caderno Legislativo que contenha toda a legislação brasileira atual sobre recursos hídricos e assuntos correlatos, a fim de que possamos discutir a matéria com absoluta tranquilidade e que estou encaminhando ao Cegraf para publicação na próxima semana.

**O Sr. Waldeck Ornelas** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Com prazer, Senador Waldeck Ornelas.

**O Sr. Waldeck Ornelas** - Há um importante projeto que está em tramitação na Câmara dos De-

putados que estabelece o novo Estatuto da Água no Brasil. Estou, pessoalmente, acompanhando a tramitação desse projeto na Câmara, que tem como Relator o Deputado Aroldo Cedraz. Já há um substitutivo. E, ainda há pouco, tive oportunidade de participar de um seminário internacional no Ceará, onde se discutiu este assunto: regulamentação de águas, e também a questão de irrigação, que é particularmente importante para o Nordeste. Devo dizer que também temos em tramitação nesta Casa, fruto dos trabalhos da Comissão Especial para o Desenvolvimento do São Francisco, um projeto que institui o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do rio São Francisco, que, sendo a maior bacia hidrográfica do Nordeste, uma região profundamente carente de água, é de fundamental importância. Inclusive, logo mais, terei a oportunidade de me referir a este assunto, porque da tribuna falarei sobre os três brasis, em particular sobre o terceiro Brasil, que é o Nordeste.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Agradeço o aparte, eminente Senador Waldeck Ornelas. Mas como V. Ex<sup>a</sup> chegou no meio do meu discurso, eu já havia feito referência ao Deputado Aroldo Cedraz, inclusive ao Projeto de Lei nº 2.249. E já que V. Ex<sup>a</sup> vai abordar o assunto daqui a pouco, sinto-me como aqueles batédores que vão à frente com suas motocicletas anunciando que, logo depois, vem a pessoa mais importante. Espero que V. Ex<sup>a</sup> complementemente, preencha todas as lacunas, o que, por certo fará, sobre um assunto tão momentoso como este dos recursos hídricos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por estar presidindo a sessão momentaneamente e ao eminentíssimo Senador José Sarney que me honrou com sua audiência.

#### ATAS DE COMISSÕES

##### 10<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 20 de Junho de 1996

As dez horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Renan Calheiros, Segundo-Secretário; e os suplentes Emilia Fernandes e Ney Suassuna. Declarado aberto os trabalhos pelo Senhor Presidente, passa-se à apreciação da seguinte pauta: **Item 1:** Requerimento nº 604, de 1996, do Senador Pedro Simon, que trata de solicitação para a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Jornalista Jayme Sirotsky, por ocasião de sua posse na Presidência da Federação Mundial de Jornais - FIEJ, na cidade de Washington. Aprovado.

**Item 2:** Parecer contrário do Relator, Senador Levy Dias, ao Processo nº 002609/96-7, que trata de solicitação do ex-Senador Dirceu Cardoso pelo resarcimento de despesas efetuadas com o sepultamento de sua esposa. **Matéria adiada.** **Item 3:** Parecer favorável do Relator, Senador Levy Dias, ao Processo nº 007345/96-8, que trata de solicitação do Senador Darcy Ribeiro pelo pagamento de diárias à sua Chefe de Gabinete. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Brasília, 20 de junho de 1996. — Senador José Sarney, Presidente.

**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA  
CRIADA ATRAVÉS DO  
REQUERIMENTO N° 555, DE 1996**

**Destinada a acompanhar in loco os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da clínica santa genoveva, no bairro de santa tereza, bem como nas demais casas geriátricas do rio de janeiro.**

**Ata da Reunião Preliminar, realizada em 12-6-96.**

Às dez horas do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala 04 da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão Especial destinada a acompanhar in loco os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva, no bairro de Santa Tereza, bem como nas demais casas geriátricas do Rio de Janeiro. Presente no recinto da reunião os Senhores Senadores José Fogaça, Benedita da Silva, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Roberto Freire, Lúdio Coelho, Emília Fernandes, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Marina Silva, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Jefferson Peres, José Alves e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, a Senhora Presidente eventual da Comissão, Senadora Benedita da Silva, declara abertos os trabalhos comunicando que a presente reunião destina-se a ouvir as exposições do Dr. Adib Jatene, Ministro de Estado da Saúde, ao qual, pela ordem, concede a palavra. Encerrada a exposição, a Senhora Presidente concede a palavra para debate aos Senhores Senadores Roberto Freire, Ney Suassuna, Romeu Tuma, José Fogaça e Pedro Simon. Em seguida, S. Ex<sup>a</sup> faz interpelações que também são respondidas pelo Senhor Ministro. No decorrer dos debates, a

Senhora Presidente registra a presença do Senhor Aparício Carvalho, Vice-Governador de Rondônia, como também a de membros do Conselho Nacional de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente sessão e, para constar, eu, Altomar Pinto de Andrade, Secretário eventual da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente, indo à publicação juntamente com o anexo taquigráfico, parte integrante da mesma.

**A SRA. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) — Declaro aberta a reunião da Comissão Temporária Interna, que, no prazo de 60 dias, deve acompanhar, in loco, os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva, no Bairro de Santa Tereza, bem como nas demais casas geriátricas do Rio de Janeiro.

A fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão, convidamos o Sr. Adib Jatene, Ministro da Saúde, que disporá de tempo necessário para a sua exposição.

**O SR. ADIB JATENE** — Quero agradecer à Senadora Benedita da Silva e a esta Comissão pela oportunidade de vir ao Senado Federal prestar alguns esclarecimentos. Devo dizer que esta minha vinda foi decidida na última quinta-feira, quando procurei o Senador Roberto Freire para conversar a respeito de críticas feitas por S. Ex<sup>a</sup>, ao Ministério da Saúde e ao seu Ministro, em um pronunciamento.

Como considero o Senador Roberto Freire uma pessoa seriíssima, penso que seria importante levar a S. Ex<sup>a</sup> algumas informações que permitiriam a correção de alguns conceitos emitidos em relação à atuação do Ministério. Em uma das frases, o Senador menciona que o Ministro se preocupa apenas em discutir mais recursos, nada fazendo com relação à mudança de estrutura do sistema, da reforma dessa saúde pública brasileira, tão cheia de tragédias.

Na oportunidade, eu disse ao Senador que, como Líder do Governo na administração passada, devia estar acompanhando a mudança da estrutura do sistema que vem sendo realizada desde aquela época, a qual, nesta administração, foi intensificada.

Afirmei também a S. Ex<sup>a</sup> que a estratégia de implantação do sistema se baseava fundamentalmente na descentralização e na municipalização. Para que isso fosse feito de uma maneira consistente, dois fóruns foram criados: um, era a Comissão Intergestores bipartite, em que a secretaria estadual e as secretarias municipais discutiam em nível esta-

dual toda a programação a ser ativada em cada Estado, buscando municipalizar as ações e, fundamentalmente, transferir as ações executivas para o nível estadual e o nível municipal.

Essa foi uma estratégia moldada no Governo Itamar Franco, no qual S. Ex<sup>a</sup> era o Líder. Essa reforma profunda que está sendo implementada no sistema de saúde rompe com uma inconveniência, da qual todo o País vinha reclamando: a existência de uma administração federal paralela nos Estados. Esta administração paralela nos Estados, que tomava decisões de Brasília, era inconveniente. Então, fazia-se necessário que as decisões fossem tomadas em nível estadual, e a execução das ações, da vigilância, etc, fossem feitas em níveis estadual e municipal.

Esse processo de descentralização está em franca evolução, e é preciso que se diga, neste momento, que o País é uma República Federativa, em que os Estados têm autonomia administrativa e possuem sua própria Constituição, têm governadores eleitos pelo povo, bem como assembléias legislativa. E os municípios brasileiros também conquistaram a sua autonomia, sendo permitido ao prefeito realizar tudo aquilo que a Câmara de Vereadores aprovar e a Justiça permitir.

Portanto, não há uma subordinação dos três níveis de Governo; há uma ação integrada, em que ao Ministério da Saúde cabe não mais ações executivas, especialmente, na área hospitalar, na área de atendimento ambulatorial, mas, sim, ações de suporte, apoio técnico-financeiro, normativo, etc.

A vigilância sanitária feita pelos auditores federais nos Estados passou a ser feita em três níveis: estadual, municipal e federal. E o Sistema Nacional de Auditoria, reformulado por decreto-lei de agosto ou setembro do ano passado, cria um entendimento entre os três níveis de auditores, ficando a auditoria federal responsável principalmente pela auditoria de qualidade.

O sistema tem funcionado assim. No ano passado, recadastramos toda a rede de laboratórios, produtora de medicamentos, a indústria farmacêutica e farmoquímica; interditamos 121 laboratórios, cancelamos os registros de aproximadamente de 200 deles num universo de pouco mais de 600.

Numa segunda etapa, trabalhamos na revisão dos hemocentros, fiscalizando-os, inclusive fechamos alguns no Rio de Janeiro, com grande repercussão na imprensa.

Um deles, o Santa Catarina se ajustou a todas as exigências e já voltou a funcionar. Isso significa

que as nossas intervenções objetivam restabelecer um funcionamento seguro. Mas, com certeza, a fiscalização desses serviços é atribuição da Secretaria Estadual. Entretanto, não se perdeu a idéia de que o Ministério Público é o responsável em todos os episódios ocorridos nos Estados, e de que ele não se furtar da sua responsabilidade e até está procurando atuar em união com os diferentes níveis.

Esta organização federativa, no Brasil, tem como problema um sistema pluripartidário, em que os embates eleitorais freqüentemente deixam sequelas, como dificuldades de um entendimento mais próximo nos três níveis de Governo, quando coincidem administrações de partidos diferentes e que mantiveram sequelas nas disputas eleitorais.

Estamos trabalhando dentro deste clima e, por isso, fui falar com o Senador Roberto Freire, procurando mostrar a S. Ex<sup>a</sup> o equívoco que cometia ao dizer que o Ministério e o Ministro não estavam trabalhando na montagem de um novo sistema de saúde no País.

E esse novo sistema se exprime por uma municipalização de 60% dos municípios em diferentes níveis, pela existência de 102 municípios em gestão semiplena. Lembrei a S. Ex<sup>a</sup> que, no Governo anterior, havia 24 municípios em gestão semiplena, quando, no Governo atual, esse número subiu para 102, com possibilidade de aumento ainda maior ao longo deste ano, através da transferência da administração integral ao município.

Ainda mais: nos municípios em gestão semiplena, o índice de fraudes foi reduzido a praticamente zero, pois há todo um controle que vem sendo exercido e uma modificação significativa dos padrões de saúde.

Temos municípios no Nordeste, no interior do Ceará, no interior de Alagoas, no interior de vários outros Estados em que os índices de mortalidade infantil foram absolutamente minimizados. Há municípios como Itapiúna que tem 16,7 óbitos por mil nascidos vivos, onde o índice de vacinação das crianças é de 100%, onde o peso das crianças está 93% em dia, as gestantes têm 83% de pré-natal completo, a mortalidade materna é zero.

Municípios, como Jeramataia, com 333 óbitos por mil nascidos vivos, estão com 37 óbitos por mil nascidos vivos. No conjunto dos municípios do Nordeste onde estão funcionando os agentes comunitários de saúde, houve uma redução da mortalidade infantil superior a 40%, que seguramente vai ser muito menor neste ano.

Então, em relação à cobrança feita pelo Senador Roberto Freire, no sentido de que o Ministério e

o Ministro não estavam atuando no sentido de mudar o sistema de saúde. Eu fui procurá-lo, pessoalmente, para dizer a ele que aquela informação precisava ser revista, porque, na verdade, a ação do Ministério, na reformulação do sistema de saúde, é muito forte. Estamos com comissões bipartite e tripartite atuando de uma maneira absolutamente consistente, e o controle social vem sendo exercido por intermédio do Conselho Nacional de Saúde. Todo mês levo ao Conselho Nacional de Saúde informação sobre os recursos que entraram no Ministério e em que programas foram aplicados e justifico por que não o foram. Umas das justificativas é que, realmente, o esquema financeiro é insuficiente.

Considero que o administrador público, que não se preocupa com o esquema financeiro, não assume a sua responsabilidade integral.

É muito fácil ao Ministro transferir responsabilidades para a área econômica do Governo; todavia, um Ministro responsável, que analisa a situação do Orçamento da União, o perfil da dívida, a situação do seu orçamento, tem obrigação de prever o que vai acontecer, de alertar autoridades e o Congresso do que poderia acontecer, e, se possível, propor alternativa capaz de corrigir a deficiência. Foi o que fiz.

Não me incomodo quando dizem que estou preocupado em conseguir recursos para um Ministério. Estou. E acho que isso é uma responsabilidade que deve ser cumprida. Não tenho nenhum receio de enfrentar o poder econômico que se nega a contribuir quando isso não oneraria esse poder. E a prática demonstrou que esse tributo, que já foi arrecadado num período de estabilidade, não trouxe prejuízos, e, sim, arrecadou mais do que no período inflacionário. E, quando foi extinto, não causou impacto sobre preços nem sobre a inflação.

O que acontece é que toda a movimentação que se faz em torno desse assunto é comandada e pilotada por um setor da economia, que se julga capaz de decidir o que se deve ou não fazer. Dentro dessa estratégia, o que esse setor tem conseguido é fazer uma extraordinária concentração de renda, colocando nosso País como um daqueles que faz a maior concentração de renda no mundo.

De maneira que a minha atitude de buscar recursos para o Ministério da Saúde visa fundamentalmente atender à população de baixa renda, que não será, de nenhuma forma, comprometida com esse tributo. Essa contribuição é a menos agressiva que existe para beneficiar essa parcela da população, que, na sua maioria, não possui conta bancária nem

cheque. E a isenção dessa tributação sobre os salários depositados pode ser contemplada em lei, bem como a isenção da poupança, até um certo nível.

Assim sendo, todos esses argumentos são absolutamente falsos e visam fundamentalmente a desqualificar uma proposta que é séria, que é viável e que não interessa a alguns setores da economia, seguramente não pelo valor. Quem movimenta R\$1 milhão por mês contribuiria com R\$2.500. Temos de convir que R\$2.500 para quem movimenta R\$1 milhão, não é um valor que vá colocar o seu empreendimento em grande dificuldade.

Quero fazer essa colocação preliminarmente e justificar por que procurei o Senador Roberto Freire. E, na conversa que mantive com S. Ex<sup>a</sup>, o Senador tomou a iniciativa de telefonar para a Senadora Benedita e ficou acertada a minha vinda a esta Comissão. Estou aqui com muito prazer.

A explicação que o Ministro dará sobre o que aconteceu na Clínica Santa Genoveva e as medidas que foram tomadas - que é a solicitação da Senadora - eu informarei em seguida.

Como disse, a responsabilidade das avaliações constantes nas clínicas e em todos os conveniados que prestam atendimento à clientela do SUS é das Secretarias estaduais e municipais, de acordo com o processo de descentralização. E isso está sendo feito na medida do possível nos Estados.

Não quero deixar de me referir ao episódio do Caruaru. Quando surgiu o problema em Caruaru, a responsabilidade, que era da alçada da Secretaria estadual, foi cumprida pelo Secretário Jarbas Barboza. Mantivemos contato permanente desde então.

O Secretário, que é um sanitário, fez um levantamento epidemiológico perfeito. Conseguiu identificar, num prazo recorde, a causa e a etiologia do problema, que aconteceu pela primeira vez no mundo. Esse episódio de Caruaru não pode, de forma alguma, desqualificar o tratamento dos outros vinte e cinco mil doentes renais crônicos, que estão sendo submetidos à hemodiálise e são sustentados pelo SUS. Se não fosse esse sistema, todos eles teriam morrido.

Há uma tragédia, que deve ser respeitada, mas que não deve ser utilizada para agredir um sistema que está fazendo um enorme esforço no sentido de atender a todos.

Desde outubro, estamos trabalhando na revisão dos centros de diálise. Quando começamos a realizar as fiscalizações, ainda não havia ocorrido o episódio de Caruaru. Ou seja, não houve omissão de parte do Ministério, nem das Secretarias, que já

estavam trabalhando. Há deficiências que geraram um problema específico; mas - insisto - esse fato não pode desqualificar o tratamento dos vinte e cinco mil pacientes que estão sendo submetidos à hemodiálise, no País, sustentados pelo Sistema Único de Saúde, os quais, de outra forma jamais, teriam a possibilidade de serem submetidos a esse tipo de terapia. Inclusive a existência desse tipo de atendimento no Estado de Pernambuco, em Caruaru, em Garanhuns, em Petrolina, portanto, no interior do Estado, só foi possível em razão da existência do Sistema Único de Saúde.

As distorções e as deficiências do Sistema estão sendo corrigidas. No ano passado, conseguimos isenção de tributos para importação de equipamentos. Conseguimos, também, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empréstimos para a readequação desses centros. Eu tenho absoluta certeza de que, dentro de um período de dois anos, todos os serviços de hemodiálise do País estarão funcionando segundo as melhores condições técnicas, oferecendo, portanto, uma segurança muito grande a todos os pacientes que estão sendo submetidos a esse tipo de tratamento.

Talvez essa tragédia seja utilizada como instrumento de luta política, mas ela não deve desqualificar o esforço que é empreendido pelo Sistema para atender aos doentes.

Quando surgiu o problema na Clínica Santa Genoveva, a atribuição de investigá-lo era da Secretaria Estadual da Saúde que foi até o locar e tomou providências: interditou a cozinha e os serviços de abastecimento de água e exigiu que se buscassem alimentos e água fora da Clínica.

A Secretaria Municipal assumiu internamente um mecanismo montado pelo Secretário Municipal de Saúde para proteger os pacientes e melhorar suas condições de atendimento. Todas as pessoas que já foram à Clínica Santa Genoveva e que de lá voltaram têm declarado que a mudança foi muito grande; ou seja, as medidas que a Secretaria Municipal tomou foram adequadas.

Mas o problema é de tal gravidade que acho que deveria ir ao Rio de Janeiro para discutir o assunto com os dois Secretários, a fim de tomarmos uma posição conjunta. Estive lá, no sábado da semana anterior, e visitamos a Clínica, que já apresentava algumas melhorias, mas ainda estava numa situação absolutamente lamentável. Questionado pela imprensa a respeito do assunto, ou seja, se aquela situação da Clínica não era consequência dos balões valores pagos, eu disse que não, que os valores

poderiam ser baixos, mas nada justificava uma situação daquele tipo. Por esse motivo, decidimos, juntamente com o Secretário Medina, que a Clínica seria fechada.

Na Clínica havia pouco mais de trezentos doentes internados. Por isso, combinamos que num prazo de cinco dias seria feita uma verificação nas demais clínicas desse tipo, no Rio de Janeiro, para que os doentes fossem transferidos e a Clínica Santa Genoveva fechada. Quando venceu esse prazo - na sexta-feira da semana passada - voltei ao Rio de Janeiro. Constatamos a situação e foi emitida uma nota oficial, distribuída naquela oportunidade, que passo a ler:

Após reunião no escritório de representação do Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro, com a presença do Ministro da Saúde, do Dr. Adib Jatene; do Secretário Estadual de Saúde, Dr. Antonio Medina; do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Ronaldo Gazolla, e do representante do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, Dr. Nilton Aguiar; na presença do Prefeito em exercício, no Rio de Janeiro, Dr. Gilberto Ramos e de técnicos das três esferas de governo, considerando, primeiro, a situação dos internados na Clínica Santa Genoveva; segundo, a avaliação feita em outras clínicas para pacientes fora de possibilidade terapêutica, cujas condições são insatisfatórias e não permitem remanejar a clientela da Clínica Santa Genoveva; terceiro, a montagem de oito equipes de auditoria, com técnicos dos três níveis de governo, resolve instalar comissão constituída pelo Secretário Estadual e Municipal de Saúde, representante do Ministério da Saúde e da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência, porque boa parte desses doentes devem ser clientes da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência - e por isso está incluído - para coordenar as ações administrativas a seguir:

1 - Manter a intervenção na Clínica Santa Genoveva, realizada pela Secretaria Municipal, para proteção dos internados, até que se consiga redistribuí-los, quando, então, a Clínica será fechada. Essa decisão foi tomada desde o primeiro momento e já foi confirmada.

2 - Realizar auditoria detalhada, inicialmente em dezenas de clínicas, sendo duas

por equipe de auditores. Essas auditorias começaram ontem em oito clínicas e vão começar amanhã em outras oito clínicas. No começo da semana, será apresentado um relatório para se saber qual será a decisão em relação a essas clínicas.

3 - Promover intervenção gerencial supervisionada em cada uma das dezenas de clínicas selecionadas.

4 - Solicitar representantes do Ministério Público Federal e Estadual para acompanharem as providências, permitindo ações judiciais cabíveis e independentes de inquérito.

Se os promotores, se os procuradores acompanharem as auditorias, ao serem verificadas determinadas irregularidades passíveis de ação judicial imediata, essa ação judicial poderia ser interposta antes que se terminasse qualquer tipo de inquérito.

5 - No prazo de trinta dias será promovida a análise dos resultados para orientar os próximos passos, visando normalizar as ações relativas aos pacientes considerados fora de possibilidade terapêutica.

Essa análise é importante porque há muitos pacientes que não estão fora de possibilidade terapêutica e estão internados nessa Clínica. Também há muitos pacientes que são típicos de ação social e que não devem, portanto, ser sustentados pelo Ministério da Saúde.

6 - Os recursos enviados às clínicas, em pagamento por serviços prestados, terão sua aplicação, a partir deste ato, controlada pelas equipes de intervenção.

Essas foram as medidas que tomamos em relação à Clínica Santa Genoveva e a essas clínicas. Vamos reinspecionar todas as clínicas desse tipo e deflagrar, a partir do próximo mês, a ação de cadastramento de toda a rede hospitalar que presta serviço ao SUS. Isso ocorrerá em complementação - já estava decidido - às medidas que tomamos de combate às fraudes e irregularidades.

Quero dizer a V. Ex's que quando estive no Ministério, em 1992, verifiquei que havia determinados dados nas autorizações de internações hospitalares - as chamadas AIHs - que naquela época eram consideradas cheque em branco. Eu dizia que aquilo não era um cheque em branco, era um cheque nominal, porque constava o nome do doente, o endere-

ço, o nome do médico, do hospital, o diagnóstico e os procedimentos terapêuticos. O que faltava era trabalhar essas informações que estavam nos computadores do Ministério. Em 1992, fizemos um levantamento por município. Eu já comentei isso mais de uma vez. Embora a média nacional fosse de 10% da população de cada município, nós encontramos nesse levantamento municípios que internavam 20, 30, 40 e até 50% da sua população, por mês! Eu fiz um dossiê de cada Estado e, em agosto, quando isso terminou, eu entreguei a cada Secretário Estadual de Saúde o dossiê de seu Estado, para que ele verificasse se havia municípios-pólos, que justificassem aquele grande acréscimo de internações. Em seguida, veio o **Impeachment** do Presidente e quando eu saí, entreguei ao Ministro Jamil todas essas pastas e todas essas informações.

Quando eu voltei, em janeiro, uma das minhas primeiras providências foi verificar como é que estava essa situação. Ela era exatamente igual. Isso significa que no período de 1992 a 1995, embora tivesse sido tomada uma série de medidas de reorganização do sistema etc., em relação ao problema de corrupções, fraudes e irregularidades, praticamente nada havia sido feito.

Começamos uma ação bastante eficaz: colocamos críticas no sistema de processamento. A afirmação de que o sistema pagava parte em homem e cirurgia de fimose em mulher, a que o próprio Senador fez referência em seu discurso, era verdadeira.

Por quê? Porque no sistema de processamento não havia crítica que recusasse os procedimentos incompatíveis com o sexo. Se tenho o nome do doente, o sexo e o procedimento, preciso ter uma crítica de que determinados procedimentos não podem ser realizados em pacientes do sexo masculino, e vice-versa. Essa crítica não existia, como não existia nenhuma outra crítica no sistema de processamento. Fizemos, em fevereiro, um kit de críticas e submetemos o sistema de processamento dos Estados a ele. Constatamos que não havia nenhuma crítica. Todas essas passavam.

Então, fomos colocando críticas no sistema de processamento. Um fato que acontecia muito e que basicamente é fraude era o seguinte: o indivíduo chegava em determinado hospital, não era internado, mas a guia era preenchida. Ele ia embora e logo em seguida, no mesmo dia, era internado em outro hospital, onde outra guia era preenchida. Isso é duplo pagamento. Evitá-lo é simples. Basta colocar uma crítica no sistema de modo que, se o mesmo indivíduo aparecer com duas internações no mesmo

dia ou em dias consecutivos, seja denunciada a dupla cobrança. Isso não poderia ser pago, mas era.

Então, durante todo o período que antecedeu a nossa administração, isso vinha acontecendo regularmente, e todos aceitavam. Não havia campanha contra esse sistema, contra essas corrupções. O Congresso fez uma Comissão Parlamentar de Inquérito, presidida pelo Deputado Jackson Pereira, do Ceará. Eu havia dado ao Deputado os dados colhidos em 1992. Os municípios foram selecionados com base naquelas informações, porque era onde provavelmente existia o maior número de irregularidades, que foram comprovadas. Mesmo assim, não foram tomadas medidas, porque quando colocamos as críticas nenhum sistema de processamento dos Estados detectava situações irregulares.

Começamos a colocar críticas; já colocamos 134 críticas no sistema. O resultado foi este: em 1995, deixamos de pagar 404 mil autorizações de internações hospitalares em virtude de dupla apresentação para cobrança. A crítica do tempo de permanência causou grande movimentação na imprensa, como se não fosse o Ministério que a tivesse colocado, e foi o Ministério que a colocou. Ficou demonstrado a posteriori que ela excluía do pagamento procedimentos ocorridos desde 1980. Os tempos de permanência tinham sido feitos até 1995. A crítica do tempo de permanência recusou todas as operações de vesícula - colistectomia -, porque antigamente uma pessoa submetida a uma operação dessas ficava internada oito dias, e metade desse tempo são quatro. O tempo de permanência foi reduzido. Hoje, nenhum doente operado de vesícula fica quatro dias no hospital; fui operado e fiquei internado dois dias.

Então, havia situações que precisavam ser corrigidas. Por isso, permitimos que fossem reapresentadas as contas. Até o ano passado, essa crítica tinha recusado 262 mil AIHs. Foram representadas 92 mil, ou seja, a simples presença da crítica não permitiu a reapresentação de mais de 160 mil críticas e das 92 mil reapresentadas, as Secretarias Estaduais só aceitaram 72 mil, ou seja, 20 mil foram excluídas por outras críticas. De maneira que, no total, a crítica do tempo de permanência recusou 178 mil Autorizações de Internação Hospitalar. Houve cobrança feita ao Ministério da Saúde e ao Município em gestão semiplena - já temos, como eu disse, 102 Municípios em gestão semiplena. Então, o prestador apresenta a conta para o Município em gestão semiplena e apresenta a conta para o Ministério da Saúde. Isso seria pago se não houvesse a crítica.

A crítica detectou 78 mil - números redondos - cobranças ao Ministério da Saúde, ao Município com gestão semiplena. E assim por diante: médico não-credenciado para atendimento do SUS - 37 mil AIHs recusadas; utilização de leitos inexistentes - recusamos 34.488 críticas; incompatibilidade com o sexo - recusamos 3.920 críticas.

Por isso, digo: dizer hoje que se paga parte em homem e fêmea em mulher não é correto porque não se paga mais. E dizer que não fazemos nada é simplesmente não conhecer o que estamos fazendo, o que não é culpa de quem diz, porque talvez a divulgação que tenhamos feito do que está sendo realizado no Ministério não tenha tido abrangência suficiente, embora eu tenha vindo a este Congresso, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, mais de 60 vezes este ano para mostrar e discutir as medidas que estamos tomando no Ministério em relação a esses assuntos.

De maneira que, no total, recusamos 1.029.940 Autorizações de Internação Hospitalar, pelas críticas. No ano passado, pagamos R\$13 milhões de internação; em 1994, foram pagos R\$15 milhões em internação. Assim, é uma atuação importante conseguirmos uma redução significativa.

Boa parte das manifestações que afirmam que o Ministério não está tomando medidas, não está modificando o sistema, não está reformulando o sistema, não encontram respaldo na realidade. Quer dizer, a realidade é que essas ações estão sendo realizadas, estão sendo acompanhadas pelo conselho nacional, pelos conselhos estaduais, pelas conferências, municipais, estaduais. Tudo isso será apreciado na 10ª Conferência Nacional de Saúde, convocada para setembro deste ano. As ações integradas do Ministério com o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde, com o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde estão permitindo a reformulação da norma operacional básica que está sendo estudada neste momento com participação de todos os envolvidos. O Conselho Nacional de Saúde deve manifestar-se nessa sua reunião atual.

Então, tenho absoluta tranquilidade em dizer que o Ministério está buscando reformar o sistema de saúde. O Ministério está atuando com eficiência e, dentro da sua atribuição de suporte técnico e financeiro, tem apoiado os Estados em situações que são especiais.

A situação da Clínica Santa Genoveva colocou em foco um problema de maior gravidade. O manuseio da situação na clínica foi considerada inaceitável. A clínica será fechada. Todas as punições

de ordem administrativa serão tomadas para suprir de informações aqueles que devem tomar as medidas judiciais, penais, civis, criminais, ou o que seja.

De modo que, Senadora, após, preliminarmente, fazer essa colocação, coloco-me à disposição para discutir o problema.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita Da Silva) - Vamos abrir a oportunidade para as intervenções dos Srs. Senadores, mas antes gostaria de solicitar que fossem, conforme o possível, sucintas, porque o Sr. Ministro tem outro compromisso e só poderá ficar aqui até às 11h20. O primeiro inscrito é o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Senadora Benedita da Silva, Ministro Adib Jatene, acredito que esta reunião vai ser importante para se esclarecerem algumas colocações que estão sendo feitas em função de tragédias que podem não ser responsabilidade de nenhum de nós aqui presentes - e creio que não é de responsabilidade direta do Sr. Ministro, nem de secretário algum, porque conheço o Secretário de Saúde de Pernambuco e o exímo de responsabilidade direta - mas, infelizmente, é de responsabilidade do sistema, do qual, eu, pessoalmente, sou um dos criadores.

O Sistema Unificado de Saúde, o processo de descentralização, o processo de municipalização, a visão da saúde como parte integrante de uma concepção de seguridade social, tudo isso considero um avanço democrático na visão da área social e de saúde e pretendo ajudar para que se mantenha essa concepção. Para isso, é preciso uma ação efetiva para escoimar aquilo que vem apresentando resultados negativos.

Penso que o sistema vem apresentando resultados negativos muito sérios em função, talvez, da sua implementação e administração. Por exemplo, falar de um milhão de rejeição de autorizações de internação hospitalar não é um número qualquer, isso é sinal de que alguma coisa não está funcionando. Seria interessante, ótimo que, com críticas colocadas, começássemos a detectar esses erros, esses equívocos. É sinal de que, com a avaliação crítica - no caso, crítica significando colocações dentro de um sistema de informatização - , se detectasse aquilo que é considerado absurdo, dava uma demonstração de que algo tinha que ser feito e não apenas ficar esperando que a crítica exerça seu papel. O desvendar do erro, a crítica, vamos creditar, quero creditar ao Ministério atual, à administração do Ministério atual.

Infelizmente, quando Líder do Governo Itamar, pouco fizemos; é verdade. Lamentavelmente, um

Governo que fez algumas coisas nesse campo, o da saúde, pouco fez; talvez tenha brigado mais em relação a remédios e esquecido de alguns desses expedientes; alguns desses desvendamentos não são de erro, começam a ser fraude, e fraude é crime, e crime é para se punir.

Pode-se dizer que o sistema não vai, nunca, adquirir certas qualidades se não conseguirmos excluir da participação do sistema aqueles que, efetivamente, praticam crime contra ele e de forma continuada, porque o crime é continuado; a fraude é permanente, e é necessário, a cada dia que passa, novas críticas para desvendar novas fraudes. Então, esse sistema está doente, não a sua concepção, mas a sua implementação.

Em relação ao Governo Fernando Henrique, apesar de ser Oposição, tenho que admitir que é um Governo reformista; discordo de muitas das suas reformas, mas penso que são necessárias em função de toda essa nova realidade que existe. E lamento dizer que reformas dentro do setor de saúde são poucas, podem até estar sendo feitas, mas não estão tendo o efeito que se deveria esperar, se, com essa crítica, com esse detectar de erros e de fraudes, não pudéssemos estar assistindo, por exemplo, ao Presidente da Federação dos Hospitais deste País, cinicamente, dar declarações de que recebe pouco, quando está tratando de vida humana, como se estivesse vendendo algum objeto de comércio numa bodega; despreocupa-se.

Há 11 clínicas nesse setor vinculadas a um outro que está sendo processado pelo Ministério Público e continua como dono de hospital um criminoso, fraudador. Essas coisas precisam ser ditas. Lamentavelmente, para mim, se eles forem presos, vão até pegar prisão especial e não tinha por que ser prisão especial, mas têm curso de doutor. Mas ter curso de doutor dá direito a prisão especial. O problema é que não deve haver prisão especial de forma alguma. A prisão deve ser igual para todos; vamos ser iguais, pelo menos, no crime. Vamos ser iguais pelo menos no crime: nem prisão tem. Não estou querendo que se prenda. Acredito que se começássemos a punir efetivamente, o sistema começaria a ficar mais saudável, com maior perspectiva de excluir aquilo que está lhe trazendo problemas concretos. Gostaria de dizer que o que aconteceu em Caruaru, infelizmente, também vem acontecendo em vários lugares deste País. Tivemos problemas em São Paulo, não na mesma proporção do de Caruaru, mas tivemos problemas na LBA de São Paulo. Provavelmente, tivemos problemas concretos como aqueles interna-

dos em clínicas como a Santa Genoveva. O fato é que a dramaticidade desses dois acontecimentos trouxe a discussão sobre o que se fazer para solucionar esse problema. Posso até admitir - admito e já disse isso inúmeras vezes - que não se trata de uma crítica à pessoa, ao administrador individualmente, mas ao sistema de saúde no Brasil, que está podre. Isso não é de responsabilidade individual. E podem ocorrer outros casos, porque toda vez que se faz vistoria descobre-se situações piores que as de Santa Genoveva. Como exemplo, cito o Rio mesmo, Campo Belo. Então, precisamos ter uma intervenção muito concreta. Parece-me que foram feitas propostas, mas algo dentro de um ordenamento normal; se pudéssemos usar essa imagem, de um ordenamento dentro do regimento da Casa, sem termos a capacidade de mudar para agilizar. O governo é tão ágil, talvez desnecessariamente em algumas coisas, como medidas provisórias, e nesse caso não teve a coragem de editar uma medida provisória para lhe dar instrumentos para que a intervenção se fizesse de uma forma concreta e não de uma forma tão atabalhoadas, de idas e vindas. Por quê? Porque talvez não haja instrumental jurídico para uma ação mais energica.

Eu sou favorável à criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, e estamos, com todo esse processo, inviabilizando a sua aprovação. Já estamos vendo um partido da base de sustentação do governo dizer que não aceita, com o argumento falacioso de mais um imposto. Ao invés de seguirmos o que diz o novo Ministro do Planejamento, que quer inventar um outro imposto, sobre o lucro bruto ou faturamento, por que não começamos a admitir a hipótese concreta de que essa contribuição se transforme em imposto que terá como contrapartida a diminuição dos impostos existentes? Por que não aproveitarmos essa oportunidade de discutirmos algo moderno e que pode nos ajudar na administração do sistema de saúde? É necessário, Ministro, e não tenha dúvidas de que essas ações, que são colocadas aqui, têm muito mais eficácia em nível de opinião pública e principalmente em nível de punição e de reformulação da administração do Sistema Único de Saúde. Devemos ter a coragem de dizer que médico que trabalha no setor público não pode dirigir nenhum órgão público se for proprietário de clínica particular conveniada com o setor público, porque isso é fator de corrupção. Devemos ter a coragem de dizer isso, e que nenhum médico venha com corporativismo, nem exerça seu lobby, porque não admitimos que empreiteiro faça

isso, aliás, não admitimos muitas outras coisas, que infelizmente acontecem. Nesse setor, acontece comumente. Essa preferência que se dá, essa prioridade que se dá à saúde pública no Brasil é invertida. A prioridade que se dá é aos hospitais conveniados, à saúde privada, a ponto de há muito tempo se ter detectado o absurdo que os sistemas privados de saúde fazem com o uso de equipamentos da rede pública, sem remuneração, embora sejam remunerados pelo contribuinte, pelos segurados. Isso vem-se arrastando há muito tempo. O Ministério administrado por V. Ex<sup>a</sup> é que disse que era necessário encontrar uma forma de pagar. Por que ainda não se resolveu? É incrível! Talvez uma portaria, uma medida provisória, qualquer ato pudesse evitar esse desprédio público em benefício de grupos privados que têm no lucro a sua razão de existir. Se não tivermos outra concepção, a saúde brasileira continuará doente. A concepção do comércio, do bem de mercado, da maximização do lucro vai inclusive contra a ética dos próprios médicos. E é neste sentido que se fica com uma certa indignação: porque estamos lidando com a vida humana, e isso não pode ser tratado com meras estatísticas, meras críticas, sem que haja punição para aqueles que consideraram essa questão com irresponsabilidade.

Espero que o Ministério tome providências, até para que se possa ter condições de construir esse sistema, que, na sua concepção, é tremendamente avançado, superando as deficiências, a doença que atacou apodrecendo na sua implementação.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o Ministro Adib Jatene.

**O SR. ADIB JATENE** - Agradeço ao Senador. Creio que grande parte do seu discurso é também o nosso. O problema é que, entre o discurso e a ação, há uma série de medidas que precisam ser implementadas.

Lembro ao Senador que o sistema de saúde da Inglaterra e da Itália levou 20 anos para ser implantado. O novo sistema que estamos implantando no Brasil tem dois, três anos, no máximo, de efetiva implantação. Estamos caminhando nesta direção. Onde já estão os municípios em gestão semiplena todos esses pleitos estão resolvidos, porque a administração foi descentralizada.

Agora, não podemos descentralizar atabalhoadamente porque não posso considerar que os prefeitos em geral são vestais. É preciso que haja condições de o município assumir a gestão, sem o que não se pode transferi-la.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Sr. Ministro, para não ser totalmente injusto, lamentavelmente alguns prefeitos praticam a fraude tanto quanto os hospitais privados.

**O SR. ADIB JATENE** - Eu ia dizer-lhe isso. O problema não é só privado e público, porque muito hospital público também pratica irregularidades.

O processo que estamos implementando vai nesse sentido. Quanto a essas 1 milhão e 29 mil recusas, agora estamos procurando verificar se elas se concentram em alguns hospitais. Será que cinco, dez em cada hospital no Brasil inteiro seriam erros aceitáveis, ou será que se concentra em alguns hospitais? O sistema de processamento tem condições de verificar isso, e se houver concentração em alguns hospitais, vão ser descredenciados.

Já fizemos auditoria especial no Maranhão, em Goiás e na Paraíba. Já levei à Procuradoria-Geral sete hospitais que foram descredenciados no Maranhão, e suspendemos as internações. Eles foram à Justiça, que mandou que continuassem atendendo.

O arcabouço jurídico é muito complicado, e esse é um dos motivos por que não intervimos imediatamente. O próprio consultor jurídico me alertou: se o senhor intervém, amanhã ele tem uma liminar liberando a intervenção. Eu disse: está bem, vamos intervir e deixar a Justiça fazer isso. E se não conseguir fechar nesta semana, eu vou fazê-lo.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Gostaria de lembrar que talvez precisemos de outros consultores jurídicos, porque há um que continua afirmando que não pode discutir a questão das clínicas psiquiátricas porque o louco é considerado um irresponsável no nosso Código Civil.

**O SR. ADIB JATENE** - Nas clínicas psiquiátricas, tivemos um avanço extraordinário no setor jurídico, dentro da orientação...

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Estou querendo mostrar que são os setores jurídicos que não querem enfrentar a nova realidade.

**O SR. ADIB JATENE** - Estamos fazendo.

O Senador diz que o sistema está podre. Não. O sistema não está podre. Há setores, instituições, aproveitadores, não só no setor da saúde, mas em todos os setores. Há a banda podre, há uma parte do sistema que está podre, e esse estamos procurando extirpar. Mas há uma enorme parcela do setor que é séria, que trabalha, que se dedica, que atende os doentes. Posso citar inúmeros hospitais, públicos e privados, que trabalham perfeitamente bem.

Não é correto colocarmos todos no mesmo saco. É como dizer que, se um senador ou deputado

foi cassado, a Câmara e o Senado estão podres. É um exagero!

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Se não extirparamos, sim.

**O SR. ADIB JATENE** - Mas estamos extirmando, estamos caminhando. Só que num sistema que é democrático, que não é autoritário, que tem direito de defesa, tem-se que tomar medidas eficientes a fim de que questões judiciais levantadas impeçam a sua intervenção. Quantos assassinos são isentados porque houve um erro no processo? Em 1992, discuti com o Ministro do Supremo Tribunal Federal sobre o problema da constitucionalidade do Finsocial. Era um problema de filigrana jurídica. Mas quantos juízes concederam liminares para as empresas não pagarem e nem depositar em juízo apenas cauções bancárias.

Quem vai executar a ação precisa de um mínimo de respaldo, e estamos trabalhando nisso a menos de um ano. Os resultados que já obtivemos são significativos e, tenha certeza, Senador, que os resultados vão satisfazê-lo a curto prazo.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Quando falava em mudar consultor, é porque normalmente as filigranas vêm para beneficiar exatamente esses que são dominantes; não tem filigrana nenhuma para beneficiar os que sofrem. Os consultores não estão aí para nos ajudar.

**O SR. ADIB JATENE** - E congratulo-me consigo na afirmativa de que é favorável à Contribuição sobre a Movimentação Financeira, porque esses se colocam realmente ao lado daqueles que sofrem, e não daqueles que se beneficiam do sistema. Por isso disse que muito do seu discurso assumo e assino embaixo.

Com relação à proposta do Ministro Antônio Kandir, quando S. Ex<sup>a</sup> era Deputado e apresentou a proposta, telefonei-lhe no mesmo dia e disse-lhe: "Deputado, preciso conversar com V. Ex<sup>a</sup>, porque a sua proposta não conflita com o CPMF. Se o senhor consegue substituir Cofins, PIS, Pasep e lucro líquido pelo lucro bruto, e se essa substituição arrecadar seis bilhões a mais do que as três juntas arrecadam, embora seja uma coisa declaratória, em que se precisa saber quanto foi o faturamento, quanto foi o pessoal, excluir algo para dar o lucro bruto e sobre isso aplicar 16,5% - não sei se o Congresso vai aprovar ou não -, isso não conflita com o CPMF". Por quê? Porque o CPMF é algo emergencial, provisório.

O Senador Antonio Carlos Valadares, quando fez a emenda, teve o cuidado de colocar um artigo

que permite ao Executivo alterar a alíquota de, no máximo, 0,25%. Se houver uma outra formulação de qualquer natureza, reforma tributária, ou o que seja que torne dispensável esse recurso, o Executivo coloca zero de alíquota e o extingue. E era por dois anos.

Na verdade, não há nenhum conflito, só que o CPMF está muito avançado na sua discussão; estão faltando apenas duas votações no Plenário, não devendo ser colocada a sua proposta como uma alternativa ao CPMF. É uma proposta de alternativa para substituir três tributos que talvez arrecade mais do que os três tributos somados, o que muita gente considera discutível. E, se isso acontecer, há um mecanismo dentro da emenda do CPMF que permite ao Executivo colocar a alíquota certa. Ele me disse: "Vamos conversar". Quando o cumprimentei no dia da posse, eu lhe falei: "Eu ia conversar com o Deputado, agora vou conversar com o Ministro".

Ontem, estive em uma reunião no Palácio da Alvorada com Murilo Portugal e os Ministros Clóvis Carvalho e Antônio Kandir; ficou acertado, como única opção de curto prazo, que fosse aprovado o CPMF. Essa foi a conclusão que o Ministro Kandir expressou, e ele vai fazer todas as gestões que puder para aprovar o CPMF na Câmara no menor prazo possível.

Não há nenhum conflito em relação a isso. Estou inteiramente de acordo com o Deputado quando afirma que devemos ter a exclusividade do profissional no serviço público. Defendo o funcionário exclusivo. Quando fui para o Instituto Dante Pazzanese, nos idos de 60, dedicava-me exclusivamente a ele, que tinha um mecanismo de remuneração que permitia essa dedicação. Acontece que os hospitais públicos, ao longo do tempo, foram transformados em hospitais de pobre e, portanto, conviviam com pobreza de atendimento, impedindo que o profissional do hospital público atendesse onde pudessem remunerá-lo. Os hospitais públicos estavam fechados à clientela privada, convênios etc.

Os salários do setor público foram sendo progressivamente esmagados, o que impede um profissional médico de trabalhar exclusivamente em um hospital público, a menos que ele crie mecanismos alternativos, como são criados em alguns hospitais públicos do País que funcionam tão bem ou melhor que os hospitais privados.

Apesar disso, estamos promovendo uma recuperação de toda a rede pública.

Quando assumi a direção do Hospital do Servidor do Rio de Janeiro, ele tinha 120 leitos funcionan-

do; hoje, está com 407. Inaugurei ali um serviço de pediatria que não há semelhante em nenhum hospital privado do País. O Hospital de Bom Sucesso foi totalmente recuperado; o Hospital de Cardiologia, de Laranjeiras, que estava sem operar há cinco anos, está operando 40 pacientes por mês e vai operar 60; o Hospital de Posse - está aqui a Senadora pelo Rio de Janeiro, S. Exª é testemunha - estava fechado há quantos anos, realizamos um processo de co-gestão com a Secretaria Estadual de Saúde, e está funcionando plenamente, atendendo 1.400 doentes por dia.

Estou buscando recursos do Banco Mundial e do BIRD. Pela primeira vez neste País e na história do Banco Mundial e do BIRD se faz um empréstimo sem contrapartida interna, porque expliquei que seria para completar obras públicas que estão paralisadas, identificadas por Comissão do Senado. Se estão paralisadas, é por falta de recursos. No momento em que fui buscar recursos para terminá-las, pediram-me uma contrapartida interna. Conseguir ne-gociar, o Banco Mundial concedeu o empréstimo e o BIRD deu a contrapartida.

Disseram-me pessoas dos dois bancos que, pela primeira vez, missões dos dois bancos vieram juntas e trabalharam em conjunto com o pessoal do Ministério da Saúde; assim, em um prazo inferior a um ano, estamos assinando o contrato do BIRD. Dia 20 deste mês, daqui a poucos dias, a direção do Banco Mundial vai assinar. Esse empréstimo deverá vir ao Congresso para ser aprovado. Já conversei com o Senador Sarney e S. Exª me disse que em cinco dias aprova esse empréstimo.

Estamos buscando recuperar toda a rede pública. A lei manda, primeiro, atender ao hospital público; segundo, o filantrópico; terceiro, o privado e estamos cumprindo isso rigorosamente. Ocorre que, Senador, muitos hospitais privados estão ficando sem autorização de internação hospitalar. Muitos Parlamentares têm-me procurado visando a manter as autorizações para os hospitais privados. Tenho dito que não posso fazer isso porque há uma determinação legal que orienta em um sentido diferente. Há hospitais privados que fecharam porque não tiveram mais nenhuma possibilidade de recurso.

Não sou estatizante nem privatizante. Defendo a idéia de que o hospital não devia ser nem do Governo nem de particular e sim da comunidade, porque é ela que utiliza o hospital e participa. A História no Brasil sempre foi esta: a comunidade que montou os hospitais, infelizmente, se afastou deles.

Estive no interior de São Paulo nesta semana, quando me procurou o Provedor da Santa Casa de

Novo Horizonte, um município do Estado de São Paulo, que não consegue fechar a Santa Casa porque não tem recursos para pagar indenização. Está devendo ao banco e não tem mais condição de comprar medicamentos nem comida. A comunidade assiste passivamente; não é problema dela, é problema do Ministério da Saúde, que tem que repassar recursos. O Ministério da Saúde não pode repassar o recurso porque não tem o ingresso do Estado, e quando o Ministro luta por um recurso para resolver, criticam-no porque está atingindo a elite econômica do País que não quer pagar.

Estamos caminhando muito rapidamente para atingir aqueles objetivos que o Senador pretende, que são os nossos.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Anuncio a presença do Conselho Nacional de Saúde e de organizações governamentais e não-governamentais nesta reunião.

Peço, mais uma vez, aos Srs. Senadores que sejam sucintos, porque temos apenas vinte e cinco minutos e seis inscritos. O Ministro disse que vai ouvi-los e que, por ter um compromisso, responderá todas as perguntas de uma só vez.

**O SR. ADIB JATENE** - Há uma cerimônia no Palácio ao meio-dia.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Naturalmente, já sou uma pessoa de pouca conversa. Sr. Ministro, quando se fala em economia, o Brasil está em 10º lugar. Quando se fala em qualidade de atendimento ao público, proteção à vida, saúde, nosso País está 63º lugar. Isso tem acontecido permanentemente.

Começo a perguntar, Sr. Ministro, se realmente o sistema que estamos tendo é o melhor. Hoje mesmo, via na TV o médico Campos da Paz, dizendo que o Hospital Sarah Kubitschek, com seus médicos pagos pelo Ministério da Saúde, em tempo integral, dedicando-se apenas àquele emprego, está funcionando muito bem. Quando temos um sistema que prioriza lucro e produtividade, ou seja, a busca da riqueza para os donos, fico na dúvida mesmo quando V. Ex<sup>a</sup> me diz que houve crivos e censuras em todo o sistema de computação. Quem vai garantir que não será feita uma operação mais complexa, embora legal, quando existe uma outra mais simples, se o ônus da complexa é muito maior? Como se organizará isso no sistema de computação? Será possível pesquisar os pacientes pelo sexo ou verificar se houve dualidade de pagamento?

Com relação ao Proer, verificamos que a auditoria externa acreditava que o contador interno estava fazendo tudo direito. A Comissão de Valores Imobiliários acreditava que tudo estava perfeito, e ninguém fiscalizava nada, porque uns acreditavam no trabalho de outros. Eram três níveis de fiscalização. No caso da saúde, poderemos ter a esfera municipal esperando que a federal faça bem feito, a estadual esperando que a municipal também o faça, e não haverá controle fiscalizador com pouca ação.

Essas são as duas dúvidas que estou tendo, com relação à complexidade da operação e ao excessivo nível de fiscalização. Na administração, sabemos que, em "panela que todos mexem, a comida fica salgada ou insossa", e termina não funcionando.

**O SR. ADIB JATENE** - Posso responder rapidamente ao Senador, para não perder a oportunidade.

**A Sr<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Concedo a palavra ao Ministro Adib Jatene.

**O SR. ADIB JATENE** - Considero o Sarah Kubitschek, que é dirigido pelo Dr. Aloysio Campos da Paz, o melhor hospital do Brasil. Mas se trata de um hospital de reabilitação, que não atende às emergências de ortopedia, que estão sendo atendidas no Hospital de Base. Mas o principal não é isso. O sucesso do Dr. Aloysio, além da sua competência, que é inegável, e da sua dedicação, existe porque ele tem um esquema financeiro que viabiliza a atividade. O Sistema Sarah gastou, no ano passado, R\$115 milhões. Toda Brasília, toda rede hospitalar ambulatorial de Brasília recebeu R\$86 milhões. O Estado do Piauí recebeu R\$107 milhões; o Estado do Pará recebeu R\$111 milhões; o Rio Grande do Norte recebeu R\$85 milhões. Assim, o que acontece com o Dr. Aloysio, independente de toda a sua capacidade, é que ele está suportado por um esquema financeiro fornecido pelo setor público. Ele se recusa, por conceito, a captar recursos dos pacientes ricos que atende.

Já fiz algumas contas: se o Sistema de Saúde tivesse o financiamento que tem o Sarah Kubitschek, precisaria de um orçamento de R\$60 bilhões. Se o Congresso aprovar um orçamento de R\$60 bilhões para a Pasta da Saúde, garanto-lhe que mais da metade dos hospitais brasileiros terão o padrão do Sarah, que tem uma situação privilegiada. Não sou contrário a esta situação, mas ela não autoriza ao privilegiado criticar aqueles que estão recebendo dez, doze, quinze vezes menos, e que não têm como suportar o sistema que estão executando. Há que se ter cuidado com relação à questão.

Conversei com o Dr. Aloysio, quando fez aquela primeira entrevista à *Veja*, e disse-lhe que estou recebendo o mesmo valor que recebia no ano passado. De maneira que não poderia aumentar a sua parcela; eu tinha que pagar o que ele havia recebido no ano passado, porque não consegui aumentar o valor. Ele não podia pensar que lhe daria o mesmo do ano passado, por causa da sua entrevista, embora não concorde com ela. Isso não interfere na minha relação profissional e administrativa.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Como ele consegue o complemento, Sr. Ministro Adib Jatene?

**O SR. ADIB JATENE** - Foi por um sistema específico aprovado no Senado.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Foi aprovada uma lei?

**O SR. ADIB JATENE** - Foi aprovada uma lei específica do Senado. O Senado deu a ele uma condição específica, especial, única no Brasil. Foi aprovado por unanimidade.

Quando busco recurso para suportar toda a população pobre...

**O SR. NEY SUASSUNA** - O Senado também dá.

**O SR. ADIB JATENE** - O Senado deu, mas não consigo na Câmara. Mas ele tem conseguido. É preciso essa pequena correção. A sua preocupação está resolvida, porque o controle eletrônico é uma parte do controle, a outra parte é feita por auditores. O decreto que criou o Sistema Nacional de Auditoria estabelece, nitidamente, as responsabilidades do auditor local, do auditor estadual e do auditor federal. Essa relação dos três níveis de auditoria, que foi muito difícil de ser trabalhada, hoje está trabalhando harmonicamente. Tanto que essas clínicas do Rio de Janeiro estão trabalhando em conjunto com o auditor federal, estadual, municipal. Nas clínicas de diálise, trabalham o auditor estadual e federal.

Não é por causa do auditor local que somos favoráveis à descentralização com municipalização, porque, no momento em que transfiro para o município o recurso, também transfiro todas as atribuições de planejamento, controle, contrato, pagamento etc. O administrador local controlará o prestador local. Essa é a única forma de se controlar a fraude, porque o auditor local vai lá toda semana, conhece o sistema, vê e controla as autorizações antecipadamente. Está acontecendo isso em Belo Horizonte, onde há o sistema de gestão semiplena, como também está acontecendo em todos os municípios que estão em gestão semiplena, onde eliminaram-se to-

das essas irregularidades e fraudes. De maneira que estamos caminhando fortemente nesse sentido e a curto prazo será resolvido.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Eu gostaria de anunciar a presença do Vice-Governador de Rondônia, Aparício Carvalho.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** - Sr<sup>a</sup> Presidente, tentarei ser breve.

Tenho um privilégio maior que os outros Senadores porque, de vez em quando, durante a semana, encontro-me com o Ministro Adib Jatene na sede do Incor. E S. Ex<sup>a</sup> está sempre com essa boa vontade de relatar a sua angústia, a sua ansiedade em tentar resolver o problema.

Isso se torna uma cruzada porque alguém que já compareceu a esta Casa 60 vezes em 1 ano, para defender o seu projeto, está realmente numa cruzada, e acho que o Senado se incorporou a esta cruzada. Ainda, ontem, em pronunciamento do Senador José Fogaça me referi a sua votação, mas diante da angústia, do desespero e da explicação de V. Ex<sup>a</sup> sobre como a saúde precisa ser salva, dará o seu voto favorável se tivermos compreendendo e acreditando na sinceridade de V. Ex<sup>a</sup>. Mas acredito - e aqui se falou muito em fraude, por exemplo, o próprio Senador Roberto Freire - eu queria só relatar alguns fatos, se pudesse, só para ilustrar um pouco as grandes dificuldades que se tem em colocar na cadeia os fraudadores na saúde, que, para mim, são homicidas. Quem frauda a saúde e coloca em risco um doente é uma tentativa de homicídio se não se conclui pela morte. Então, são homicidas. Sr. Ministro, com o surgimento da AIH, que subsistiu a guia anterior, em razão de se fazer esse procedimento de gastos com produtos de uma sala de cirurgia - não vou entrar no mérito porque não entendo essa parte clínica -, eles montaram bases operacionais de elaboração de documentação para fraude. Então, por que surgiu por que surgiu cirurgia de fimose em mulher e cesariana em homem? Porque os hospitais de maior envergadura tinham um procedimento próprio à base de fraude. Então, o funcionário, através de alguns recursos, ou pela lista telefônica ou por uma relação de atendimentos anteriores, relacionava os nomes nas guias. Um outro funcionário dava o número correspondente ao procedimento hospitalar. Eles não se preocupavam em saber se a pessoa era do sexo masculino ou feminino, simplesmente criavam o que tinha que ser cumprido como, por exemplo, 10 procedimentos de fimose, 20 de cesariana e outros tipos de cirurgia. Depois, essa relação era en-

viada para a Dataprev, onde algumas cirurgias eram glosadas, mas a maioria era aprovada.

Os hospitais que não tinham estrutura para uma envergadura de fraude própria de elaboração de documentos, se credenciavam a um escritório em São Paulo que realizava essas operações para eles e apresentavam suas despesas, que eram divididas nos lucros extras, dentro das fraudes.

Foram feitas prisões em flagrante com prova documental, quando eu estava na Superintendência da Polícia Federal em São Paulo. Até hoje - faz dez anos - não consigo saber se um desses processos - foram centenas - teve julgamento com condenação. Fui processado por injúria e calúnia por alguns donos de hospitais. Mas não sei se há alguma condenação, não só em São Paulo, mas no País inteiro. E V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, pois algumas vezes conversamos, quando ainda não era Ministro da Saúde.

O que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo é importante, uma ação administrativa preventiva, ou seja, a criação de sistemas que evitem a fraude, pois, depois de feita, é difícil alcançar os responsáveis.

Mas não sei se a nomeação falsa, ou seja, o nome "frio" será acusado no cruzamento feito no sistema de informatização. Há restrições. Não sei se isso será possível. Esta era uma das grandes preocupações, como foi no caso do PC: as contas frias. O sujeito usa um nome frio para não haver o duplo pagamento. Entra um cidadão no hospital, faz a guia com o nome Joaquim e, na outra, entra como Pedro. Então, não vai alterar, em tese, o duplo pagamento. Mas sempre será a mesma pessoa, só que com os nomes trocados.

Não quero me alongar demais, mas infelizmente há também o caso da Clínica Santa Genoveva e de Caruaru. Andamos a reboque dos acontecimentos. A imprensa tem tido o privilégio de anunciar os casos; e corremos atrás para tentar resolvê-los. Hoje, a imprensa tem de receber um elogio por denunciar os acontecimentos, pois estamos imobilizados para saber tudo o que ocorre no País em casos como esses.

Tivemos, realmente, cinco ou seis mortes, em São Paulo, por erro em hemodiálise numa das clínicas credenciadas. Sei que a Secretaria de Saúde - acompanhei em São Paulo - cria muita dificuldade para credenciar uma clínica de hemodiálise; as exigências são bastante fortes em termos técnicos de importância, porque qualquer erro é mortal.

Diz-se que em Caruaru foram atendidos 120 doentes. Não podemos afastar a idéia de que todos

vão falecer, porque não é reversível o procedimento de envenenamento - não sei se o termo é correto.

Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e perguntar se a tese de um relatório que fizemos à época, que é a criação de um cartão magnético para os atendimentos da Previdência Social - foi feito um estudo pela Febraban -, poderia ser utilizada também no Sistema Único de Saúde. Ninguém poderia falsificar, nem enganar, porque o indivíduo passaria o cartão magnético e automaticamente sairia o seu nome próprio. Não sei se esta é uma tese que pode ser trabalhada ou se já existe.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Concedo a palavra ao Ministro Adib Jatene.

**O SR. ADIB JATENE** - As manifestações do Senador confirmam o que disse, demonstrando que esses casos aconteciam no passado, mas que agora estão absolutamente minimizadas.

Concordo que o sistema eletrônico não vai apurar tudo. Por esta razão, reformulamos o Sistema Nacional de Auditoria nos três níveis e estamos descentralizando em nível municipal.

Quando se descentraliza em nível municipal, a Guia de Internação Hospitalar é pedida antes da internação, e nesse ponto a avaliação é feita, é preventiva. Fizemos mais de uma reunião em Belo Horizonte para verificar o sistema que eles montaram para prevenção de fraudes.

Dessa forma, com os auditores, isso vai realmente funcionar muito bem. E é por isso que os municípios que estão em gestão semiplena praticamente não têm fraude. O controle eletrônico é um, porque nós internamos 1,1 milhão de doentes por mês!

**O SR. (Não Identificado)** - (Inaudível. Fora do microfone.)

**O SR. ADIB JATENE** - Muito melhor! Os que estão em semiplena, muito bem. Não, o dinheiro é o mesmo, porque é teto financeiro....

**O SR. (Não Identificado)** - (Inaudível. Fora do microfone)

**O SR. ADIB JATENE** - Ah, sobral! Não há laboratório privado algum no País melhor do que o laboratório montado pela Secretaria Estadual de Pernambuco, que não só agilizou os exames, como eliminou todas as irregularidades.

De maneira que estamos caminhando nesse sentido; e é nesse sentido que vamos ampliar. No entanto, muitos municípios não querem assumir a semiplena, porque eles dizem que o volume de recursos pode ser insuficiente e depois terão que assumir a prefeitura. Temos muitos municípios que estão prontos para assumir a gestão semiplena, mas

não querem por enquanto, porque dizem que é preciso ver se o volume de recursos adequa-se mais à necessidade.

**O SR. ROMEU TUMA** - O problema das Santas Casas é mais é o mais triste, a respeito do qual tenho recebido dezenas de cartas, que encaminharei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ADIB JATENE** - E a maioria funciona bem. O problema é que o volume de recursos é insuficiente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o palavrão o Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Ministro, eu estava entre os Senadores que aprovaram aqui aquela resolução que acabou instituindo as Pioneiras Sociais e o esquema financeiro a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, a respeito do Sarah Kubitschek. Mas ali a idéia não era de se fazer esse tipo de proposta para um hospital comum, para um hospital geral, para um hospital qualquer. O que vingou no debate da época foi que se estava concentrando investimentos, sim, mas na estruturação de um centro de excelência; e os centros de excelência geralmente demandam recursos em maior volume.

Acredito nisso como algo estrategicamente importante para uma política de saúde, como também acredito que seja estrategicamente importante para uma política de educação. O Brasil não tem investimentos na área de educação em centros de excelência.

No entanto, entre os impostos que sempre defendi, está a contribuição provisória sobre movimentação financeira. Considero-a muito importante, necessária, mas eu tinha uma posição de só aprovar a CPMF quando se fizesse a globalidade da reforma tributária - a reforma tributária como um todo; e que o imposto viesse no bojo dessa reforma, reduzindo alguns impostos e introduzindo este, até com uma alíquota maior do que aquela que V. Ex<sup>a</sup> propôs, porque ele é um imposto insonegável.

Mas a reforma tributária vai atrasar, não virá tão rápido, e V. Ex<sup>a</sup>, quando veio ao Senado, convenceu-me da necessidade dos recursos. Dessa forma, alterei uma posição. Ao alterar essa posição, fui veementemente criticado no meu Estado de origem. Isso não me afetou em nada, não abala minha posição e sequer deixei de defender essa posição. Apenas, Sr. Ministro, o que me preocupa constantemente é que tenho uma régua, porque pertenço a uma geração de parlamentares que acreditou na reforma sanitária, que acreditou na descentralização do Sistema de Saúde: trabalhamos nisso a Assembléia

Nacional Constituinte com denodo, fui sub-Relator, trabalhei nisso intensamente, acreditando que a estruturação descentralizada do sistema seria a solução. E, desde lá, tenho uma regra, um medidor do funcionamento do sistema: para mim, quanto mais presente está o Ministro da Saúde nas crises do sistema, menos o sistema está funcionando. O que quero dizer é que acontece essa fraude na Clínica Santa Genoveva e é V. Ex<sup>a</sup> que é chamado a responder pelo problema. Algo está mal, realmente muito mal.

O sistema não está podre. Não concordo com o Senador Roberto Freire de que há um apodrecimento, há uma defasagem de tecido do sistema. O sistema é bom. A verdade é que o sistema não está implantado, porque se V. Ex<sup>a</sup> tem que responder pela Clínica Santa Genoveva é porque o sistema não está funcionando. O que diz o Sistema Único de Saúde? Diz que é a comunidade é que tem fiscalizar. Em Caruaru, é a comunidade de Caruaru, não só do município, mas do estado e, possivelmente, em última e remotíssima hipótese, alguém vai se lembrar do Ministro da Saúde.

Mas no Brasil, não. Há um problema em Caruaru, é chamado o Ministro da Saúde em Brasília. Lá no Rio de Janeiro, na Clínica Santa Genoveva, o mesmo acontece. Ah! Então o sistema não existe. Desculpe-me, Ministro, o sistema não está implantado na cabeça dos brasileiros. Se o Rio de Janeiro não se responsabiliza pela Clínica Santa Genoveva, se as Comissões Municipais de Saúde locais não exercem o trabalho de fiscalização é porque não estão funcionando. Foi nisso que acreditei quando na Constituinte trabalhei no estudo desse sistema e nesta proposta de que a comunidade tem que exercer o papel fiscalizador, ela é responsável. Não é mais o Ministro da Saúde. É um equívoco da imprensa, é um equívoco do Senado, é um equívoco do Congresso responsabilizar o Ministro da Saúde.

Temos uma nova ideologia na estruturação do sistema de saúde, uma nova ideologia política, que diz que quem fiscaliza não é o Estado, quem fiscaliza é a comunidade, a cidadania, os cidadãos por meio dos Conselhos Municipais de Saúde. Essa ideologia está escrita no texto da Constituição.

O caso de Caruaru me deixou, evidentemente, traumatizado, assim como toda a sociedade brasileira, mas além de traumatizado fiquei mais entristecido quando vi que o problema veio parar na mesa do Ministro da Saúde.

Então, é porque não está funcionado. E se não está funcionando, Ministro, sei - acompanho tanto

quanto V. Ex<sup>a</sup>, talvez tenha até um número maior de viagens a pequenos municípios por causa das campanhas políticas, eleitorais, debates políticos a que devo comparecer - e percebo também que os prefeitos recusam a implantação do SUS, os prefeitos não querem implantar o SUS. O grande inimigo da implantação do SUS é o mau prefeito. Ele quer fugir dessa responsabilidade. Toda vez que o prefeito diz, por uma razão ou por outra, que ele não quer o SUS é porque ele não confia que os recursos venham, ele está apresentando uma argumentação extremamente falaciosa e profundamente anticonstitucional, ele está agindo contra a Constituição, porque a Constituição diz que ele tem que se encarregar dessa descentralização.

Municipalizar a saúde é o que temos que fazer. E municipalizar não é "prefeiturizar", porque se fosse "prefeiturizar" era o Prefeito de Caruaru que teria que responder, e não é. É aquela comunidade assentada no Conselho Municipal de Saúde, onde há entidades, CUT, OAB, aquilo que a comunidade colocou no Conselho. E onde está essa comunidade? Ela é responsável. É preciso que isso seja dito com muita veemência, sob pena de que, toda vez que ocorrer um problema, ele chegar até o Ministro da Saúde e evidentemente que essas áreas intermediárias de responsabilidade estão completamente à vontade, porque ninguém os está responsabilizando, ninguém está perguntando onde estava o Conselho Municipal de Saúde que deixou passar isso.

A descentralização visa justamente essa micropulverização de responsabilidades. Agora, é possível que, passado algum tempo, venhamos a constatar que o sistema não funciona e é possível que tenhamos que voltar à centralização, que só funciona quando o computador do Ministério da Saúde faz a glosagem, faz as críticas, af é que funciona o sistema de fiscalização. Se depender do seu computador é porque o SUS, aquele previsto ideológica e politicamente na Constituição, não está existindo.

Era o que gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o Ministro Adib Jatene.

**O SR. ADIB JATENE** - Estou muito contente em ouvir a sua manifestação. Se eu dissesse isso, iriam dizer que o Ministro "está querendo tirar o corpo fora". Não fui a Caruaru por motivos inerentes a essa colocação. E eu disse que havia um secretário que atuou com eficiência, não havia razões que justificassem a presença do Ministro ali.

Recebi críticas de todos os lados, como, por exemplo, de editoriais de jornal. D. Lucas Moreira Neves, em uma entrevista, disse que o Ministro, até por compaixão, deveria ter comparecido. Eu disse que, se fosse por compaixão, o Líder espiritual do País é que deveria ter comparecido e não eu.

Estou inteiramente de acordo.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - A sociedade brasileira não entendeu o SUS.

**O SR. ADIB JATENE** - Só faço um reparo à sua colocação: não é possível implantar todo o sistema, que representa uma mudança na cultura da população num prazo muito curto. Por isso, estamos caminhando lentamente.

Quando assumi o Ministério, havia 24 municípios em gestão semiplena. Hoje, há 102. Devemos terminar este ano com mais de 300 municípios. Estamos caminhando. Os municípios que estão em gestão semiplena estão servindo de exemplo para os outros municípios. Progressivamente, a população está aprendendo que pode intervir.

A população do interior - o Senador conhece o interior como eu - tem medo do prefeito. Nas grandes cidades, há uma organização desses organismos para contestar autoridades. Quando fui secretário em São Paulo, ia à periferia e verificava que a população estava agressiva em relação a um secretário. Mas é difícil acontecer isso no interior. E os prefeitos, que foram eleitos, custam a aceitar o fato de ter que ouvir pessoas de um Conselho.

Essa é uma mudança de cultura. Isso não se faz em um, dois ou três anos. Deve haver o efeito demonstração, que é fundamental para que o processo se espalhe e se aprimore.

Estamos preparando agora uma cartilha sobre o SUS, que será encaminhada a todos os candidatos a prefeito. Vamos tentar fazer com que os próprios candidatos começem a entender o que é o Sistema Único de Saúde.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Poderia mandar essa cartilha também para os editores de jornal, para que gastem sua energia nesse tipo de coisa.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Deve-se ter um certo cuidado, porque, do contrário, daqui a pouco, vamos pedir a prisão da comunidade.

Vamos discutir a questão do Rio de Janeiro. Pode haver conselho comunitário, mas não se pode admitir que 60% dos recursos destinados ao tratamento de doentes terminais sejam enviados para o

Rio de Janeiro, onde há 11 clínicas de propriedade do Presidente da Federação dos Hospitais.

Isso é responsabilidade do Ministério da Saúde.

**O SR. ADIB JATENE** - São 42 clínicas desse tipo, ali há a maior concentração do País.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Porque há uma distorção.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Não é essa a razão da Clínica Santa Genoveva.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - É de tudo, de todo o sistema.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Essa é uma outra coisa.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Não se trata do Sistema Único de Saúde.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Trata-se de política de distribuição de recursos. Não é disso que se está tratando.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - E quem resolve isso?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - O controle e a fiscalização da aplicação do recurso é local, municipal e comunitário.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Claro. Há política de distribuição de recursos destinada exatamente à corrupção, à fraude, ao desrespeito à vida humana. Isso foi o que aconteceu.

Quem é o responsável? O Sistema Único de Saúde não está sendo implantado...

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Então, isso está acontecendo exatamente na cidade que mais recebe recursos?

**O SR. ROBERTO FREIRE** - A podridão está aí.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Na cidade que mais recebe recursos, há um caso desse?

**O SR. ROBERTO FREIRE** - É claro.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Eu lhe digo que a comunidade não está fiscalizando.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - E a comunidade é que iria descobrir? A comunidade tem conhecimento do que está-se passando?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - A comunidade é representada pelo Conselho Municipal de Saúde. Nesse órgão, há pessoas que têm assento, responsabilidade, mandato.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Meus caros Colegas Senadores, a palavra está com Ministro.

**O SR. ADIB JATENE** - Senador Roberto Freire, quero-lhe dizer que o sistema não está implantado, o sistema está em implantação.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - E, por isso, a comunidade não pode estar sendo responsabilizada por isso, porque as autoridades não tomam conhecimento.

Por exemplo, no caso de Caruaru, o Secretário de Saúde não estava presente naquele município quando estavam ocorrendo as mortes. O Secretário de Saúde de Pernambuco achava que a fiscalização não era de sua responsabilidade nem do Ministério da Saúde. De quem é essa responsabilidade?

E olhem que aquele município não é um município qualquer, mas um município em que há pessoas que têm responsabilidade. O prefeito é progressista, há Conselho de Saúde e não há medo do prefeito por parte da população. Não se trata de nada que se possa estar imaginando, em que não haja uma visão ou uma concepção igual à das sociedades do sul do País. Não se trata disso.

O que acontece é que, nesse sistema, não há fiscalização. É claro que a fiscalização também é da competência do Poder Público, até porque o efeito demonstração necessário é o de não permitir a impunidade, sobre a qual falou o Senador Romeu Tuma, e que continua.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Então, é melhor que se descentralize o sistema.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - A comunidade não coloca ninguém na cadeia.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Nesse caso, vamos fazer um sistema centralizado, já que o Sistema de Fiscalização precisa ser fiscalizado pelo Poder Público.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Gostaria de devolver a palavra ao Sr. Ministro.

**O SR. ADIB JATENE** - Eu não posso excluir a fiscalização do poder público, mas, sem dúvida alguma, a participação social é importante.

Em qualquer sistema, por mais perfeito que seja, há irregularidades que precisam ser punidas, e estamos punindo. Agora o problema é que, embora estejamos realizando todo o controle - disse que levamos à Procuradoria Geral da República os episódios, e que estamos cumprindo toda a nossa responsabilidade no Ministério - , mas não sou o dono do País. Não posso evitar que ocorram situações que precisam de correção.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Mas, Ministro, essa Clínica Santa Genoveva ia receber recursos do poder público. Se não fosse uma grita da comunidade, ter-lhe-iam entregado e absolvido o descaso e a irresponsabilidade atribuída à falta de recursos.

Iam dar a eles os atrasados, que parecem existir em todo lugar. Eles têm de ser punidos, mas iam receber recursos. Ainda bem que a comunidade fiscalizou.

**O SR. ADIB JATENE** - Era isso que eu ia dizer: a importância da comunidade existe.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Ninguém aqui vai ser mais defensor do SUS do que eu. Isso não é possível.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - A Presidência gostaria de pedir aos Srs. Senadores compreensão. O debate é riquíssimo, mas temos de cumprir a pauta.

Devolvo a palavra para o Sr. Ministro.

**O SR. ADIB JATENE** - Eu já encerrei.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Senadora Benedita da Silva, recebi uma intervenção no momento da minha indagação ao Ministro. Não podia deixar de responder.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por garantir a minha palavra.

Sr. Ministro, no mês de junho do ano passado, V. Ex<sup>a</sup> esteve na Comissão de Assuntos Sociais, que se reuniu também com a Comissão de Assuntos Econômicos. Naquela oportunidade, ouvimos um relatório candente sobre a situação da saúde no Brasil.

Ficamos tão chocados com o relato, que nos oferecemos para que uma proposição fosse apresentada por nossa iniciativa, no Senado Federal, visando à cobertura dos recursos imediatos e ao atendimento do sistema de saúde, que, naquela época, estava vivendo um verdadeiro momento de caos.

Pelo que se vê, o caos ainda permanece, sem que os verdadeiros problemas sejam debatidos dentro da realidade das concepções que foram previstas na Constituição Federal e que ainda não foram cumpridas à risca.

A nossa emoção foi tão grande naquele momento, que produzimos um discurso no dia seguinte - "Caos na Saúde" - e juntamos, de imediato, um projeto de emenda constitucional que dispunha sobre a criação da CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, com a vigência de dois anos, a partir de sua publicação.

De junho do ano passado até esta data, Senadores Romeu Tuma e Roberto Freire, muitos fatos ocorreram no Brasil, não só no setor de saúde pública; muitos irmãos nossos morreram, alguns dos quais foram recusados pelos hospitais que não fize-

ram mais convênio com o SUS, em virtude dos atrasos e da pequenez da remuneração atribuída a esses estabelecimentos. Muitos irmãos nossos passaram a viver dias mais difíceis, ainda, depois daquela data em que V. Ex<sup>a</sup> esteve aqui.

O Senado Federal cumpriu o seu papel. Enquanto o PFL, na Câmara dos Deputados, procura restringir a atuação do Ministério, pregando abertamente a rejeição da CPMF, posso fazer justiça: não sou do PFL, sou do PSB, como todos sabem. Mas, aqui, vários dos nossos colegas, do PFL, não só assinaram a proposta de emenda constitucional, como também, estiveram do nosso lado no voto. Graças a essa conjugação de esforços, atendendo apelo de V. Ex<sup>a</sup> dos mais diferentes partidos, nesta Casa, que a CPMF foi aprovada, com 60 votos. De um total de 81 Srs. Senadores, nem todos estavam presentes nesse dia, mas 60 Srs. Senadores votaram a CPMF. Ora, como disse, nesse período muita coisa aconteceu no Brasil. Bancos foram à falência e o PFL, da Câmara dos Deputados, será que estava contra ou a favor da CPI dos bancos, visando descobrir as mazelas do Sistema Financeiro praticadas durante anos e anos? E o caso Banespa? Onde foi parar aquele dinheiro? Quase R\$15 bilhões onde uma parte está sendo prometida que o pagamento será feito por meio, até, de um aeroporto que, na prática, já pertence à União.

Vão sair do Tesouro R\$7,5 bilhões; não é dinheiro do PROER para cobrir o "rombo" do Banco do Estado de São Paulo e a culpa foi nossa? Não, de outras pessoas que nada têm a ver e, nós, nos esforçamos para resolver este problema crucial do Ministério da Saúde.

A mesma rapidez com que se procurou resolver os problemas dos bancos, em situação falimentar, não se demonstra com a Saúde porque essa área envolve o pobre, o homem da zona rural, do local mais distante do Brasil; o homem ou a mulher da periferia de São Paulo, do Rio de Janeiro...

**O SR. ADIB JATENE** - Senador Antonio Carlos Valadares, só para acrescentar não é só o pobre não. Estive no Hospital das Clínicas de São Paulo, hoje, e mostraram-me uma estatística que mostra um aumento de mais de 50% de atendimento, indicando que a própria classe médica, hoje, está procurando o serviço público de saúde.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Em virtude, inclusive, das dificuldades por que o Brasil está passando com a crise: são 150 milhões de brasileiros. Dentre esses, pessoas físicas e jurídicas, apenas uns 30 bilhões possuem o seu talão de che-

ques. O pagamento dessa contribuição provisória seria da mais alta importância para minimizar, não digo resolver, os problemas graves da Saúde.

Quanto ao problema da fiscalização, V. Ex<sup>a</sup> já fez uma exposição, bastante clara, não somente nesta Casa. Freqüentemente, tenho assistido a sua fala, nos vários canais de televisão, e há um esforço de V. Ex<sup>a</sup>.

Se, por acaso, o Ministério da Saúde estivesse cruzando os braços quanto ao problema da averiguação das fraudes, afi, sim, poderíamos condenar R\$6 bilhões para resolver o problema de um ano no Ministério da Saúde. Nisto não poderíamos estar de acordo. Mas, V. Ex<sup>a</sup> está intensificando esta fiscalização. Pergunto: A Constituição agiu bem quando estabeleceu a descontração da fiscalização dos recursos, como afirmou o Senador José Fogaça.

Ora, a nível local, a ineficiência da fiscalização é grande, é clara. Todos sabem que, no interior, para um simples Conselho Municipal enfrentar um prefeito não é fácil. Já fui prefeito de Município e nunca me utilizei disso. Mas sei qual é a força de que dispõe o prefeito de um Município do interior, não digo nas capitais.

As Câmaras de Vereadores, que também são formadas por cidadãos locais, eleitos pelo povo, não fiscalizam devidamente as contas do prefeito. Como é que um simples Conselho Municipal pode fazê-lo? Só na Europa, nos Estados Unidos.

Aqui, no Brasil, acho muito difícil um Conselho Municipal fiscalizar os atos de um Município. Pode acontecer em alguns casos - o senhor fôlou em 150, em 300 -, mas, no Brasil inteiro, acho difícil.

Creio que houve uma boa intenção quando a Constituição propôs isso, mas é impraticável: No dia-a-dia, o Conselho Municipal fará a mesma coisa que fazem as Câmaras de Vereadores, que recebem pareceres prévios dos Tribunais de Contas e, ainda assim, apesar de desfavoráveis, rejeitam os pareceres prévios dos Tribunais de Contas. Imaginem fiscalizar contas de hospitais!

De modo que penso que a realidade deveria ser assim. A CPMF deveria ser aprovada o mais urgente possível, da mesma forma com que foram tomadas as medidas em favor dos bancos quebrados - não com a mesma rapidez, claro, porque há um ano, como disse a V. Ex<sup>a</sup>, esse projeto se encontra no Congresso Nacional.

A fiscalização se intensificava e, enquanto isso, V. Ex<sup>a</sup>, dentro dessa realidade do Brasil, propunha uma nova estrutura de fiscalização do sistema, prin-

cipalmente para os Municípios médios e pequenos. Se formos esperar pelos Estados e pelos Conselhos Municipais, essa fiscalização nunca será feita dentro das exigências necessárias hoje.

De forma, Sr. Ministro, que a nossa sugestão é que se estude, à luz da realidade, os Conselhos Municipais e as próprias Secretarias de Saúde, que não dispõem de meios para a fiscalização local. Talvez fosse possível se o Brasil fizesse mais economia, se o Ministério da Saúde centralizasse uma parte, não digo toda, da fiscalização dos hospitais, contratando funcionários adequados para esse fim.

Era o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o Ministro Adib Jatene.

**O SR. ADIB JATENE** - Agradeço ao Senador e creio que existem esses problemas para os quais chamei a atenção. Mas sou de opinião que devemos insistir nessa estratégia onde for possível. E é por isso que está caminhando mais lentamente.

Os Conselhos têm outras atribuições, não especificamente a de fiscalizar, mas de ajudar a determinar prioridades, etc. E muitos prefeitos estão trabalhando bem com os Conselhos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Ministro, quem realmente está fazendo a fiscalização a nível local, em um município do interior, bem distante, no Estado do Pará ou do Estado de Sergipe?

**O SR. ADIB JATENE** - A fiscalização está sendo feita por auditores do Estado e da União. Os auditores locais estão sendo implementados na medida em que estão presentes; e à proporção que o Município vai-se qualificando é que vai começar a ser pensado para ser colocado em gestão semiplena.

É um processo, como disse, que leva tempo. Na Inglaterra, levou 20 anos. Não podemos fazê-lo em dois anos. Mas vamos fazer em um prazo razoável.

**O SR. (Não identificado)** - (Fora do microfone.)

**O SR. ADIB JATENE** - Mas, de efetiva implantação, não. Uma coisa é a idéia; outra coisa é a ação. A idéia tem oito anos, e a ação, aproximadamente, dois anos. Começou em 1993. Os primeiros municípios em gestão semiplena foram colocados em novembro de 1994.

**O SR. (Não identificado)** - Sr. Ministro, os Conselhos Municipais de Saúde... (Incompreensível)?

**O SR. ADIB JATENE** - Os Conselhos, sim, mas em poucos Municípios. E em grande número de

Municípios são controlados pelos prefeitos. Essa é a realidade. O Conselho Nacional só está preocupado com isso, está procurando interferir.

Uma cidade como São Paulo, por exemplo - onde estive agora -, tem o Conselho Nacional de Saúde. O Prefeito Paulo Maluf não o reconhece e mandou um outro decreto para a Câmara de Vereadores, que não resolveu ainda. Ele não aceita que exista o Conselho. É uma cultura que deve ser mudada.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Em São Paulo, a maior cidade do Brasil. Vejam, então, que tenho razão no que falei.

**O SR. ADIB JATENE** - Por isso é que é uma cultura que precisa ser modificada.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Sr. Ministro, apenas para terminar. A que V. Ex<sup>a</sup> atribui essa campanha, uma verdadeira orquestração, que está sendo feita num momento em que a Câmara dos Deputados se debruça sobre a CPMF?

Se não me engano, um senador amigo disse: "Valadares, onde estão arranjando tanto dinheiro para fazer a publicidade contra a CPMF na televisão?" E eu disse: "Só pode ser a Febraban". Desculpe-me se estou cometendo uma calúnia.

**O SR. ADIB JATENE** - Fazendo uma autocritica - o que gosto de fazer com freqüência -, cheguei à conclusão de que minha atuação, buscando prever o que ia acontecer, analisando os Orçamentos da União e do Ministério, convencendo-me de que não havia recursos nas fontes existentes, minha posição mais confortável teria sido manifestar-me contra a área econômica do Governo e cobrar da mesma. Não fiz isso. Entendi o problema da área econômica e procurei caminhar no sentido de buscar recursos para ajudá-la.

Foi esse o meu pecado. Os que não querem pagar não me desculpam. No momento em que fizeram a grande campanha inicial, esperavam que eu recusasse; e não recuei. Isso criou uma situação um pouco complicada para os que acreditavam tratar-se de uma proposta inconsequente, de quem não tinha convicção e de quem, ao primeiro movimento contra, tentando desestabilizá-lo, iria se recolher, ficar quieto ou pedir demissão, como ainda hoje vivem falando.

Não esperavam que eu estivesse atuando. Atuo por compromisso, porque tenho convicção, porque entendo que é indispensável e porque tenho compromisso com o sistema de saúde. Isso irrita as

pessoas que estão acostumadas a dizer para os outros: "Não faça. Faça. Eu é que decido".

É uma ousadia ter que enfrentar essa gente. É muito complicado. E é desigual, porque é um setor que sustenta e garante os recursos para toda a imprensa. Como é que a imprensa se sustenta senão com os anúncios, com a propaganda? E quando esse setor se manifesta enfaticamente fica difícil para a imprensa, mesmo que ela queira ser contra, enfrentar esse setor, porque lhe cortarão os anúncios.

Essa é uma realidade que aprendi duramente essa batalha.

**O SR. PEDRO SIMON** - V. Ex<sup>a</sup> já ganhou uma manchete negativa para amanhã!

**O SR. ADIB JATENE** - Mas é verdade, Senador! O meio de comunicação não pode contrapor-se aos que o sustentam. Tem que se manifestar de uma certa forma, e isso forma a opinião pública. Ela é feita pela opinião publicada. E quem tem influência na opinião publicada não é o pobre que não tem atendimento, mas quem detém o poder econômico e que não quer pagar. E vem um diabo de um Ministro que não recua! Devia ter recuado, que história é essa? Como é que nos enfrenta?

**O SR. (Não identificado)** - O diabo do Ministro quem é?

**O SR. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Estou numa situação extremamente difícil e gostaria de manifestá-la aos Srs. Senadores: O Ministro precisa sair imediatamente.

Alguns membros da Comissão ainda não falam, e eu gostaria de interpelar evidentemente o Sr. Ministro, como subsídio para a Comissão. Portanto, está difícil resolver a situação. Se alguém quiser abrir mão da inscrição, poderá fazê-lo; ou, então, o Ministro poderia me dizer de quanto tempo ainda dispõe.

**O SR. ADIB JATENE** - Pedi para a Assessoria entrar em contato com o Palácio e ver se poderia adiar. A resposta foi negativa, porque está havendo uma cerimônia e haverá outra em seguida. Portanto, deverei estar lá impreterivelmente ao meio-dia.

Coloco-me à disposição para voltar.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr<sup>a</sup> Presidente, tenho meus três minutos. Falo e não precisa resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Então, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Desculpe-me, Senador, mas serei rígida com o tempo.

**O SR. PEDRO SIMON** - Em primeiro lugar, quero que V. Ex<sup>a</sup> salba o carinho e a admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>.

Não sou de ir semanalmente ao seu hospital - e peço a Deus que eu não precise ir!

Com esse carinho, digo que discordo de V. Ex<sup>a</sup>. Na minha opinião, V. Ex<sup>a</sup> deveria ter ido a Caxias e à Santa Genoveva.

**O SR. EDUARDO SUPILY** - O Ministro foi à Clínica Santa Genoveva.

**O SR. PEDRO SIMON** - O

u melhor, à Santa Genoveva V. Ex<sup>a</sup> foi. Não é pelo fato da sua ida, mas porque foi um escândalo o que aconteceu lá. A sua presença não era para dizer que a responsabilidade era sua. Fomos ouvir o seu depoimento com carinho. Não interessa quem é o responsável.

**O SR. ADIB JATENE** - É por isso que fui à Santa Genoveva.

**O SR. PEDRO SIMON** - Fez bem. Está aqui na Folha de S. Paulo de hoje: "Vale tudo. O lobby quanto ao CPMF ganhou reforço de peso. Banqueiros estão ligando para os Deputados, afirmando que, com a inflação baixa, a cobrança de 0,25% pode afastar os correntistas". Não há dúvida nenhuma de que V. Ex<sup>a</sup> está sendo o ingênuo de toda essa questão.

Já no Governo Itamar, a guerra contra o imposto foi feita pela Federação das Indústrias de São Paulo. Elas eram contra. Nessa ocasião, afirmamos no que vimos e acertamos no que não vimos. O imposto foi feito no sentido de pegar a economia informal, as pessoas que mexiam com jogo-do-bicho, ou seja, todos que não pagavam imposto passariam a pagar. O problema é que se atingiu o caixa dois, e, por isso, as empresas reclamaram. Trata-se, pois, de uma guerra. Os bancos não concordam com esse imposto, não porque sejam contra a saúde, mas porque esse imposto coloca suas contas à disposição do Governo. Esse foi o motivo do escândalo que houve no Supremo Tribunal Federal, que proibiu a Receita de verificar. O banco não oferece à Receita as origens do imposto que a empresa paga, porque se trata de sigilo bancário.

Durante toda a existência do imposto, eles conseguiram, de uma maneira absurda, que o Supremo Tribunal dissesse que os bancos não precisavam fornecer à Receita o motivo pelo qual se pagava

aquele imposto. V. Ex<sup>a</sup> está sendo, pois, o inocente de tudo.

**O SR. ADIB JATENE** - Quero dizer-lhe, Senador, que não estou sendo inocente. Estou fazendo de propósito.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sei disso. Mas alguém tem que dizer. O PFL e o Antônio Kandir nada dizem. Este foi Ministro do Governo Collor. Trata-se da mesma pessoa, com as mesmas idéias e com o mesmo pensamento. Dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer o imposto e que os Ministros não querem é piada. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas é piada. Se quisesse o imposto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso já o teria criado, assim como ele criou o Proer de madrugada; assim como apareceu na imprensa hoje uma medida provisória que trata, por ser período eleitoral, dos municípios que estão em atraso. Ele poderia resolver, se quisesse.

Mas o Governo não quer resolver. Perdoe-me a sinceridade. É uma crueldade o que o Governo está fazendo com V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem digno, sério, honesto, competente. A imprensa está colocando V. Ex<sup>a</sup> em banho-maria, dizendo que o Governo está querendo que V. Ex<sup>a</sup> saia. Desde quando se falou que V. Ex<sup>a</sup> ia sair, o Governo está esperando. É uma crueldade o que o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso faz com o nome, com a dignidade e com a seriedade de V. Ex<sup>a</sup>. Na verdade, o problema do imposto é esse.

O imposto destina-se à saúde, e saúde não é um problema importante. Foi um dos dedos da mão. O Presidente já esqueceu o dedo da comida, da reforma agrária, da alimentação; o dedo da saúde também está esquecido. Na verdade, parece que o problema da saúde não é prioridade do Governo, e acontece o que está acontecendo na Câmara dos Deputados. De repente, coloca-se o projeto na gaveta.

V. Ex<sup>a</sup> pensa que, sem mais nem menos, o Líder do PFL ia dizer - agora, que já passou pela garrafa, que foi aprovado na Câmara, no Senado, que entrou em vigor - que o imposto do cheque não lhe desce pela goela. O que lhe desce pela goela é o sistema bancário, que está pedindo que não se crie o imposto.

Quero falar da minha solidariedade e do meu apoio a V. Ex<sup>a</sup>, mas quero que me diga do fundo do coração como está a imagem da saúde no Brasil. A imagem que recebo como cidadão está muito ruim. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> está dizendo a respeito do

que já fez, mas as coisas estão acontecendo. Em política, muitas vezes, o que vale é a versão. E a versão que chega à sociedade, lamentavelmente, é aquela em relação à qual o próprio Presidente diz: "Esse ministro só pede dinheiro; já demos, no ano passado, se não me engano, o dobro do que foi dado no ano anterior, e ele não faz nada; e os escândalos, a roubalheira, a situação dos hospitais continua; para os hospitais particulares são dados não sei quantos por cento!"

Então, em última análise, há um sentimento de colocar a responsabilidade em V. Ex<sup>a</sup>. E, com todo o respeito e carinho que V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu lhe devo, acho uma crueldade, uma desumanidade e uma irresponsabilidade o que o Governo está fazendo.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Abro mão para que V. Ex<sup>a</sup> possa, como Senadora pelo Rio de Janeiro, formular as perguntas especificamente sobre o objeto desta Comissão que V. Ex<sup>a</sup> criou.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Agradeço, Senador Suplicy. Quero também agradecer ao Senador Sebastião, que certamente abriu mão, porque não temos mais como prender o Ministro Jatene aqui. S. Ex<sup>a</sup> propôs, até por sugestão de sua Assessoria - quero crer -, voltar caso seja necessário, mas neste momento ele precisa sair.

Quero, em nome da Comissão, agradecer a presença do Ministro. Mas, antes, eu gostaria de fazer algumas perguntas. Não farei todas, Ministro, porque realmente o tempo não permitirá a V. Ex<sup>a</sup> responder a todas.

Tenho em mãos perguntas que foram feitas por técnicos, por sindicatos, por instituições não-governamentais e por nós mesmos, do Estado do Rio de Janeiro.

A primeira questão refere-se à Santa Genoveva. Gostaria de saber quais são os critérios que definem as realizações dos convênios com essas clínicas, como a Santa Genoveva, o Campo Belo, etc.

A outra pergunta, para ser bem direta, diz respeito à forma como ocorre o esquema de acompanhamento sistemático permanente, porque, pelo que V. Ex<sup>a</sup> colocou, parece-me que não ficou clara a maneira pela qual se dá esse acompanhamento, como ele ocorre sistematicamente.

Tenho uma outra pergunta: sabemos - porque tomamos conhecimento até pelo Conselho Regional de Medicina - que o certificado de autorização de responsabilidade técnica da clínica está vencido.

Como se dá, então, a renovação desses certificados? Essa clínica terá os seus certificados renovados?

A outra questão é saber se as transferências de que V. Ex<sup>a</sup> falou serão feitas em conjunto com os familiares. Pois o que detectamos é que a maioria dos pacientes internos tem família. Parece-me que esse fato está sendo discutido e decidido sem essa participação. Já temos a dificuldade de atuação do Conselho Municipal de Saúde, mas poderíamos garantir, nesse contexto, que as famílias pudessem participar das decisões que estão sendo tomadas.

Eu gostaria ainda de saber se o número de mortos e as causas que levaram à ocorrência de óbitos não apenas na Santa Genoveva é de conhecimento total do Ministério. A Casa Espíndola, porque em 1994 recebeu 34.325 diárias - fantasmas de pacientes inexistentes. Gostaria de saber do Ministro quais as medidas cautelosas do Ministério com relação a esse desmando, porque 1994 foi há muito pouco tempo. Se temos pacientes inexistentes, quais os instrumentos ou mecanismos que serão usados para punir não só os responsáveis - que já cometem e vêm cometendo essas falcatruas já há alguns anos - mas, também, os possíveis responsáveis? Deixo claro para o Ministro que esta Comissão só tem um objetivo, que extrapola qualquer disputa político-partidária: dar sustentação às iniciativas que devem ser tomadas pelo Poder Público e também pela sociedade.

Concordo com o Senador Pedro Simon quando diz que V. Ex<sup>a</sup> deveria ter ido a Caruaru. Confesso que, independentemente das definições e decisões que o Ministério possa tomar com relação à Santa Genoveva, foi extremamente importante a presença de V. Ex<sup>a</sup> no Estado do Rio de Janeiro.

A sua presença inclusive sensibilizou-nos para que pudéssemos, com a criação desta Comissão, dar respaldo à solução desse problema. Muito mais que colocá-lo no tribunal da inquisição, queremos procurar caminhos que possam resolver, de uma vez por todas, a questão da saúde em nível nacional, uma vez que, como se sabe, ela está doente.

**O SR. ADIB JATENE** - Eu gostaria de agradecer à Senadora Benedicta da Silva. Respondo à sua última colocação: não fui a Caruaru, mas as críticas que recebi convenceram-me de que eu deveria ter ido. É por isso que fui à Clínica Santa Genoveva. Temos que ter a humildade de reconhecer quando

não optamos por uma atitude que seja adequada, porque não posso ser ...

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Ministro, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte para fazer uma retificação?

**O SR. ADIB JATENE** - Com muito prazer.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Nunca disse que V. Ex<sup>a</sup> não deveria ir aos locais.

**O SR. ADIB JATENE** - Eu entendo.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - V. Ex<sup>a</sup> tem um papel. Sua ida tem função política extraordinária. O que não estou entendendo é a cobrança de alguns em relação a que V. Ex<sup>a</sup>, o Ministro, seja responsável pela fiscalização.

**O SR. ADIB JATENE** - Estou inteiramente de acordo.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Por exemplo: ir a uma enchente ou ir, como fez o Vice-Governador de São Paulo, em Osasco, é um ato político e é importante para a população.

**O SR. ADIB JATENE** - Por ter reconhecido isso, fui à Clínica Santa Genoveva. Em relação à sua pergunta quanto aos critérios para as clínicas, quero dizer que eles são estabelecidos pela Secretaria Estadual. Quem credencia os serviços nos Estados são as Secretarias Estaduais. O acompanhamento sistemático e permanente é óbvio que não estava acontecendo, caso contrário, a Clínica Santa Genoveva não estaria na situação que estava. Então, essa é uma falha que tem que ser corrigida pela própria Secretaria Estadual ou Municipal.

Quanto ao fato de o certificado de responsabilidade técnica estar vencido, verei com a Secretaria de Assistência à Saúde qual é a tramitação desse item. Esse é um detalhe que não lhe sei responder.

A transferência dos idosos foi proposta aos familiares, segundo fui informado pela comissão. Eles estão buscando conversar com os familiares para ver quais os que podem levar os doentes e para onde vão ser transferidos.

Quanto ao número de mortes e as causas, há a necessidade das necropsias e do resultado dos exames que foram realizados. Muitos doentes que morreram já tinham sido enterrados. Não houve como saber. Recentemente houve três casos. Não queriam que fosse feita necropsia, mas o Secretário determinou que ela fosse feita para que pudessem apurar exatamente as causas.

Quanto às diárias, há um aspecto importante. Quando se verificam irregularidades, elas têm que

ser encaminhadas pelos auditores à Ciset - Controle Interno do Ministério da Fazenda. O Controle Interno fará a tomada de contas especiais, calculará o valor que foi pago indevidamente e emitirá a ordem de recolhimento. Quando se identificam irregularidades que são encaminhadas para a imprensa ou para a Justiça - e não são encaminhadas para a Ciset -, a Ciset não recebe os elementos para fazer a apuração. Há necessidade de os auditores encaminharem à Ciset, porque ela calcula o que foi pago indevidamente e promove a ordem de recolhimento.

Há muita gente que está com ordem de recolhimento porque a Ciset autuou. Se em 30 dias não recolhem, o assunto vai para o Tribunal de Contas. E este vai julgar a irregularidade. Esse processo não está absolutamente estabelecido, é um processo administrativo. É preciso definir o que é administrativo, para ser cuidado na esfera administrativa; e o que é penal, criminal, para ser colocado na esfera da Justiça.

A Justiça não tem como fazer resarcimento. Ela não faz punição administrativa. Quem o faz é o Tribunal de Contas, pois ele recebe o processo da Ciset - já há um número enorme. Com a reestruturação que fizemos nas auditorias, esse mecanismo está fluindo, e a Ciset está voltando a receber o número de processos para emitir as ordens de recolhimento. Uma parte ainda não pagamos, porque detectamos antes. O que se detecta depois nas auditorias, a Ciset promove o recolhimento. O controle das irregularidades era deficiente, agora estamos mais rígidos, reconduzindo as auditorias para o papel que elas devem ter e influindo nas secretarias estaduais e municipais, para que apertem esse controle. A expectativa é de que, a médio prazo, consigamos resolver essas deficiências que geram essas tragédias.

É por isso que eu disse, em Caruaru, embora não fosse responsabilidade direta do Ministério, que devíamos assumir que tínhamos responsabilidade. Tanto assumimos, que encaminhamos uma lei para o Congresso, estabelecendo pensão para os familiares das vítimas da tragédia de Caruaru.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Benedita da Silva) - Mais uma vez, queremos agradecer a presença do Sr. Ministro Adib Jatene.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h08min.)

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 37 , DE 1996**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, Parágrafo 2º, da Resolução nº 42, de 1993,

**RESOLVE** designar **ELIANE MANHÃES MENDES**, Analista Legislativo, matrícula 3036, área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Biblioteconomia, Nível "S", Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria de Documentação e Informação símbolo FC-09, durante os afastamentos e impedimentos eventuais do titular.

Senado Federal, em 25 de Junho de 1996.

*José Sarney*  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 811 , DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8848/96-3,

**RESOLVE** dispensar o servidor do PRODASEN, **JOÃO BATISTA MACHADO**, matrícula 021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 11 de

junho de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador Teotônio Vilela Filho a partir da mesma data.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº.812, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8848/96-3,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, JOÃO BATISTA MACHADO, matrícula 021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Teotônio Vilela Filho, com efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 1996.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



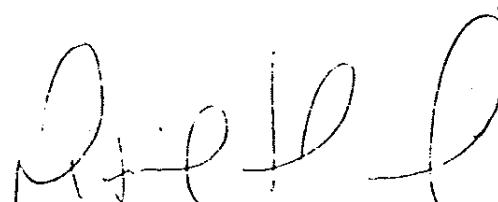
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº.813, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8914/96-6,

RESOLVE dispensar a servidora SANDRA PEREIRA CANTUÁRIA, matrícula 2346, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Onofre Quinan, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº.814, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8914/96-6,

RESOLVE designar a servidora SANDRA PEREIRA CANTUÁRIA, matrícula 2346, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de

**Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Onofre Quinan, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1996.**

Senado Federal, 25 de junho de 1996



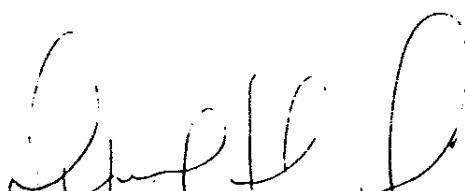
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº. 815, DE 1996

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8657/96-3,

RESOLVE dispensar o servidor EDUARDO SANTANA DA SILVA, matrícula 2868, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador Casildo Maldaner a partir da mesma data.

Senado Federal, 25 de junho de 1996

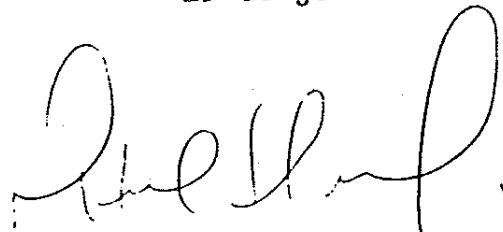
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº. 816, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993; e tendo em vista o constante no Processo nº 8657/96-3,

RESOLVE designar o servidor EDUARDO SANTANA DA SILVA, matrícula 2868, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 1996.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



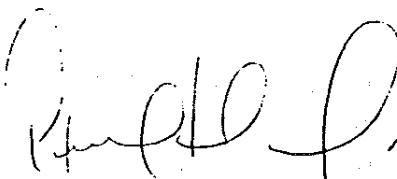
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº. 817, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9250/96-4,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 2135, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Controle e Recuperação de Informação, Símbolo FC-05, do Serviço de Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal. 25 de junho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº.818, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9249/96-6,

RESOLVE designar o servidor WESLEY CARLOS MOHN, matrícula 3444, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Controle e Recuperação de Informação, Símbolo FC-05, do Serviço de Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 1996.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Ger. I

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 819, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8913/96-0,

RESOLVE dispensar a servidora do CEGRAF, CLÁUDIA MAGALHÃES PINTO CARDOSO, matrícula 1924, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1996, e lotá-la no Gabinete do Senador Onofre Quinan a partir da mesma data.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



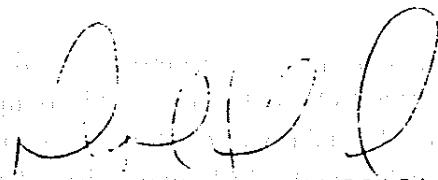
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 820, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9042/96-2,

RESOLVE dispensar o servidor do CEGRAF, HÉLIO CARLOS MEIRA DE SÁ, matrícula 1822, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº.821, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9042/96-2,

RESOLVE designar o servidor do CEGRAF, HÉLIO CARLOS MEIRA DE SÁ, matrícula 1822, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1996.

Senado Federal, 25 de junho de 1996



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

<p><b>MESA</b></p> <p>Presidente José Samey - PMDB - AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias - PPB - MS</p> <p>4º Secretário Emandes Amorim - PMDB - RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Ney Suassuna - PMDB - PB Emilia Femandes - PTB - RS</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Holanda - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Omelas - PFL - BA Emilia Femandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF</p>	<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líder Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PT</b></p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder</p> <p><b>LIDERANÇA DO PDT</b></p> <p>Líder Júlia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB</b></p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS</b></p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSL</b></p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
---	---	---

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19.4.95)

**Presidente:** Casildo Maldaner - PMDB - SC

**Vice-Presidente:** José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

**Titulares**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Emilia Fernandes

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

**Suplentes**

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (ex-PPR + ex-PP)**

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

**PTB**

1. Arlindo Porto

**PT**

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)



### **SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

**Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO**

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

### **SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

### **SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

### **SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)  
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA \*2  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
<b>PMDB</b>			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA *1	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
<b>PT</b>			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
<b>PDT</b>			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
<b>PSB</b>			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

\*1 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
FAX: 311-4344

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	1-NABOR JUNIOR
GILVAN BORGES	2-ONOFRE QUINAN
JOÃO FRANÇA	3-JOSÉ FOGAÇA
CASILDO MALDANER	4-FERNANDO BEZERRA
RONALDO CUNHA LIMA	5-VAGO
MAURO MIRANDA	6-RAMEZ TEBET
MARLUCE PINTO	7-VAGO
VAGO	8-VAGO
VAGO	9-VAGO
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCA	1-GUILHERME PALMEIRA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ BIANCO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	3-ELCIO ALVARES
JOSÉ ALVES	4-FREITAS NETO
BELLO PARGA	5-JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	6-JOSÉ AGRIPIINO
EDISON LOBÃO	7-BERNARDO CABRAL
VAGO	8-VAGO
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	1-ARTUR DA TÁVOLA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
CARLOS WILSON	3-JEFFERSON PERES
OSMAR DIAS	4-LÚDIO COELHO
COUTINHO JORGE	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA
<b>PPB</b>	
LUCÍDIO PORTELLA	1-EPITÁCIO CAFETERIA
JOSÉ BONIFÁCIO	2-ESPERIDIÃO AMIN
<b>PT</b>	
MARINA SILVA	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
BENEDITA DA SILVA	2-VAGO
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	1-EMÍLIA FERNANDES
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	1-JUNIA MARISE
<b>PSB</b>	
ANTONIO C. VALADARES	1-VAGO

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/63	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/38
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
-----------------	------------	----------------------	------------

**PT**

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	---------------------	------------

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	------------	--------------------------	------------

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4761/62
---------------	------------	----------------	------------

**PSB**

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
----------------------	------------	------------------	------------

**PPS / PSL**

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO	
ROMEU TUMA	SP-2051/67		

\*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA Indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311-4315

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-3401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	

**PFL**

JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
FREITAS NETO	PI-3131/37	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17

**PSDB**

ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	

**PPB**

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72

**PT**

MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67

**PTB**

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
---------------	------------	-------------------	------------

**PSB**

VAGO		1-VAGO	
------	--	--------	--

\*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

**OBS:** De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente  
 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

**REUNIÕES:** QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
**SECRETÁRIO:** ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA  
**TELEFONES DA SECRETARIA:** 311-3498/4604

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO:** 311-3278  
**FAX:** 311-3121

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/84
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
<b>PFL</b>	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
JOSÉ ALVES	SE-4055/88
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
<b>PSDB</b>	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>PPB</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
<b>PT</b>	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
<b>PTB</b>	
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
<b>PSB / PPS</b>	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

**OBS:** De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS  
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 08 ALA SENADOR NILO COELHO  
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
 FAX: 311-1060

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA  
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	7-VAGO
<b>PFL</b>	
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/3086
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUÇÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ÁLVARES	ES-3130/3132
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012
PEDRO PIVA	SP-2351/2353
<b>PPB</b>	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
<b>PTB</b>	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
<b>PT</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
<b>PSB</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
<b>PPS / PSL</b>	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162
	1-ROBERTO REQUIÃO
	2-NEY SUASSUNA
	2-VAGO
	4-GILBERTO MIRANDA
	5-CARLOS BEZERRA
	6-VAGO
	7-VAGO
	1-FREITAS NETO
	2-JOSAPHAT MARINHO
	3-JONAS PINHEIRO
	4-GUILHERME PALMEIRA
	5-WALDECK ORNELAS
	6-JOSÉ ALVES
	1-GERALDO MELO
	2-CARLOS WILSON
	3-COUTINHO JORGE
	4-OSMAR DIAS
	1-JOSÉ BONIFÁCIO
	1-DARCY RIBEIRO
	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA
	1-MARINA SILVA
	1-VAGO
	1-ROMEU TUMA
	PR-2401/2407
	PB-4345/4346
	AM-3104/3108
	MT-2291/2297
	PI-2131/2132
	BA-3173/3174
	MT-2271/2277
	AL-3245/3247
	BA-2211/2217
	SE-4055/4057
	RN-2371/2377
	PE-2451/2457
	PA-3050/4393
	PR-2121/2127
	TO-2071/2077
	RJ-4229/4231
	PR-4059/60
	AC-2181/2187
	SP-2051/2057

**OBS:** De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)  
 FAX: 311-3286

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL/CRE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
	1-MARLUCE PINTO
	2-FERNANDO BEZERRA
	3-RONALDO CUNHA LIMA
	4-GERSON CAMATA
	5-IRIS REZENDE
	6-RAMEZ TEBET
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
	1-JOEL DE HOLLANDA
	2-BELLO PARGA
	3-JOÃO ROCHA
	4-JOSÉ ALVES
	5-VILSON KLEINÜBING
<b>PSDB</b>	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	2-CARLOS WILSON
	3-PEDRO PIVA
<b>PPB</b>	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-JOSÉ BONIFÁCIO
<b>PT</b>	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
<b>PTB</b>	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-VALMIR CAMPELO
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
<b>PSB / PPS</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

\*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3548

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(SEÇÃO BRASILEIRA)**

(Designada em 25-4-95)

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**

**Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER**

**Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO**

**Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner	Mariuca Pinto <sup>1</sup> Roberto Requillo
PFL	
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amorim	
PTB	
Emilia Fernandes	

Osmar Dias<sup>2</sup>

PP

PT

Benedita da Silva  
Eduardo Suplicy  
Lauro Campos

**DEPUTADOS**

**Titulares**

**Suplentes**

**Bloco Parlamentar PFL/PTB**

PMDB	Antônio Uesó José Carlos Vieira
PFL	Elias Abrahão Rivaldo Macari
PSDB	Yeda Crusius
PPB	João Pizzolatti
PP	Augustinho Freitas
PT	Luiz Malsardi

1. Pedro Simões substituído por Mariuca Pinto, em 2-10-95.

2. Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.

4. Júlio Redecker substituído por Petter Júnior, em 1º-2-96.

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

**COMPACT DISK**  
**CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
  - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
  - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
  - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
  - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
  - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00**  
**Despesas postais: R\$ 5,00**

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio .....	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

### REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho - 1995

#### Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito - André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução - Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes - Edilson Pereira Nobre Júnior  
Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? -

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais - Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais - Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade - Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento - Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer - René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei - Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) - Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas - Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 - Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul - José Matias Pereira

Ônus sucumbencial. Situações controvertidas. - Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) - Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal - Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald - Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) - Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira - Fernando Braga

O direito eleitoral português - Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos - Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha - Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição - Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo - Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal - Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão - Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político - Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar - Miracy Barbosa de Sousa Gustin

## ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

**nº 127 · julho/setembro - 1995**

**Leia neste número:**

- Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho  
A Introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnoldo Wald  
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini  
A Constituição e a educação brasileira - Edivaldo M. Boaventura  
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva  
Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha  
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior  
Apropriação indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias  
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho  
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil  
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki  
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuehne  
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado  
Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronese  
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes  
Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de Mattia  
Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede  
Prestação de contas - Instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes  
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira  
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati  
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares  
Invalidez "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz - José Américo A. Costa  
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amandino Teixeira Nunes Júnior  
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha  
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Soto  
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luís Afonso Heck  
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Silvio Meira  
A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves  
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

---

**ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA**

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

**REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)**

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

**REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)**

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°s 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)**

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

**SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)**

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

## Outros títulos

**ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)**

*1º Volume:* Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

**LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)**

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

**OBRA SOCIAL É POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)**

Edição de 1994. 4 volumes.

**LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)**

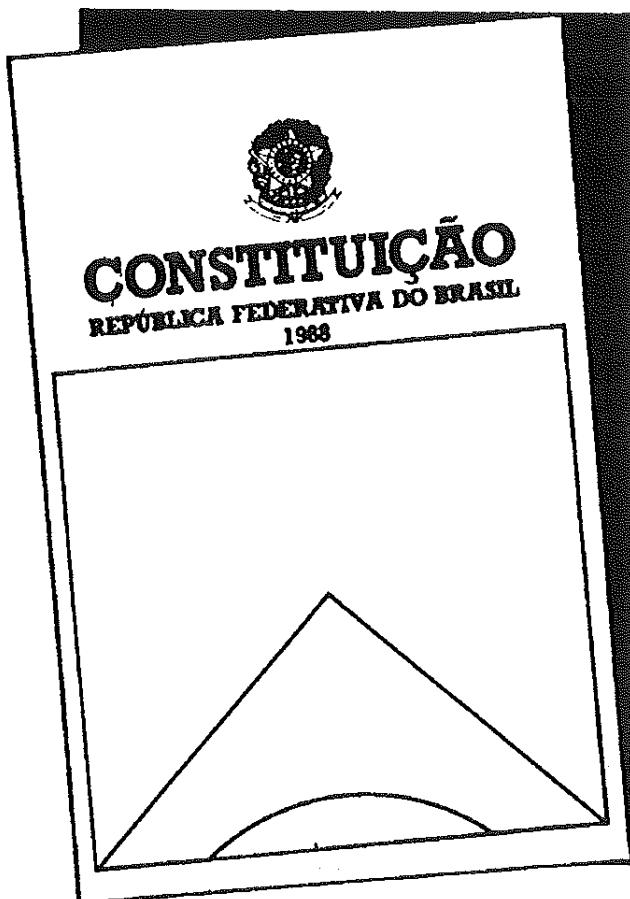
10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

**Pedidos à**

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Rio-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

**Subsecretaria de Edições Técnicas  
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS  
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS  
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

---

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à  
esquerda)



**EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS**